# Poder Judiciário da União
## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
# Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 152 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2008


## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 029/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º, da RA nº 80, de 16 de dezembro de 2004, que regulamenta o Programa de Gestão Documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho;
CONSIDERANDO o que consta do PA nº 348/2008 - MA 006/2008, que trata da eliminação de processos judiciais findos, arquivados definitivamente no período de janeiro de 1993 a dezembro de 2002 na Vara do Trabalho de Goiás; e
CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno, por meio da Resolução Administrativa nº 11, de 25 de março de 2008, autorizou o desfazimento dos autos de processos judiciais findos objeto do PA nº 348/2008,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Goiás, Israel Brasil Adourian, o respectivo Diretor de Secretaria, Geovane Batista dos Santos, e os servidores Arlindo Barbosa Gomes, Sálua Morais Tum e Cristina Camelo Leão, todos lotados naquela Unidade Judiciária, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Eliminação de Autos de Processos Judiciais Findos da Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 18 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

---

NOTIFICAÇÃO:782/2008
DATA : 15/agosto/2008
AUTOS : 00316-2008-002-18-00-1
RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
**ADVOGADO : SERGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**
RECORRENTE : FLÁVIA MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
**ADVOGADO : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTR(S)**
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica essa empresa TELEPERFORMANCE CRM S.A. para audiência de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2008, às 14:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

---

NOTIFICAÇÃO:786/2008
DATA : 15/agosto/2008
AUTOS : 00316-2008-002-18-00-1
RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
**ADVOGADO : SERGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**
RECORRENTE : FLÁVIA MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
**ADVOGADO : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTR(S)**
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica essa empresa BRASIL TELECOM S.A. para audiência de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2008, às 14:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

---

NOTIFICAÇÃO:791/2008
DATA : 15/agosto/2008
AUTOS : 02204-2007-013-18-00-8
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
**ADVOGADO : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE S.A.
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
RECORRIDO : ANDRESA CRISTINA SILVA MORENO
**ADVOGADO : SILOMAR ATAÍDES FERREIRA E OUTRO(S)**
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica essa empresa BRASIL TELECOM S.A. para audiência de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2008, às 14:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

---

NOTIFICAÇÃO:830/2008
DATA : 18/agosto/2008
AUTOS : 01334-2006-004-18-00-1
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A
**ADVOGADO : RICARDO GONZALEZ E OUTROS**
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S/A
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS**
RECORRIDO : PLÍNIA MÉRCIA FALEIRO
**ADVOGADO : LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica os recorrentes e o recorrido para audiência de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2008, às 10:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

---

NOTIFICAÇÃO:832/2008
DATA : 18/agosto/2008
AUTOS : 01852-2006-003-18-00-9
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S/A
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS**
RECORRIDO : AUGUSTO FRANCISCO DE SOUSA MARTINS JÚNIOR
**ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTROS**
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica o recorrente e o recorrido para audiência de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2008, às 15:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

---

NOTIFICAÇÃO:834/2008
DATA : 18/agosto/2008
AUTOS : 01565-2006-003-18-00-9
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S/A
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS**
RECORRENTE : ANA PAULA BORGES DE LIMA (ADESIVO)
**ADVOGADO : RÔMULO CORRÊA DE PAULA**
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica os recorrentes para audiência de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2008, às 15:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

---

NOTIFICAÇÃO:836/2008
DATA : 18/agosto/2008
AUTOS : 01954-2003-001-18-00-9
RECLAMANTE : KARINE CRISTIANE FERREIRA
**ADVOGADO : ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**
RECLAMADA : TELEPERFORMANCE CRM S/A
**ADVOGADO : ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica o reclamante e o reclamado para audiência de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2008, às 08:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

---

NOTIFICAÇÃO:840/2008
DATA : 18/agosto/2008
AUTOS : 01239-2006-009-18-00-0
RECORRENTE : SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS**
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A
**ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS**
RECORRENTE : ROSANY CARVALHO DE PAIVA (ADESIVO)
**ADVOGADO : ARLETE MESQUITA E OUTROS**
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica os recorrentes/recorridos para audiência de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2008, às 09:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

---

NOTIFICAÇÃO:842/2008
DATA : 18/agosto/2008
AUTOS : 01232-2006-004-18-00-6
RECORRENTE : ANDRÉIA DE FARIA GLÓRIA ROSA
**ADVOGADO : ARLETE MESQUITA E OUTROS**
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A
**ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS**
RECORRENTE : SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS**
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica os recorrentes/recorridos para audiência de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2008, às 09:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

---

NOTIFICAÇÃO:844/2008
DATA : 18/agosto/2008
AUTOS : 01509-2006-004-18-00-0
RECLAMANTE : VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA
**ADVOGADO : ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO : TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS**
RECLAMADO : BRASIL TELECOM S/A
**ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS**
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica os reclamados e a reclamante para audiência de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2008, às 09:30 horas, no auditório da 1ª Turma,

localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:846/2008
DATA : 18/agosto/2008
AUTOS : 01510-2006-003-18-00-9
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A
**ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ E OUTROS**
RECORRENTE : SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS**
RECORRIDO : LÚCIA ALVES MEDEIROS
**ADVOGADO : ARLETE MESQUITA E OUTROS**
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica os recorrentes e a recorrida para audiência de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2008, às 09:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:848/2008
DATA : 18/agosto/2008
AUTOS : 01186-2006-008-18-00-0
RECLAMANTE : KARLA MARIA DUARTE BRITO
**ADVOGADO : ARLETE MESQUITA E OUTROS**
RECLAMADO : TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS**
RECLAMADO : BRASIL TELECOM S/A
**ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS**
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica os reclamados e a reclamante para audiência de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2008, às 10:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:860/2008
DATA : 18/agosto/2008
AUTOS : 01312-2007-004-18-00-2
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S/A
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS**
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
**ADVOGADO : BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)**
RECORRIDO : PAULO CESAR MODESTO ARRIEL
**ADVOGADO : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica os recorrentes e o recorrido para audiência de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2008, às 15:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:862/2008
DATA : 18/agosto/2008
AUTOS : 01313-2007-001-18-00-8
RECLAMANTE : JULIANA MOREIRA DE ARAÚJO
**ADVOGADO : BRUNO CARVALHO MACHADO**
RECLAMADA : TELEPERFORMANCE CRM S/A
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS**
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica o reclamante e a reclamada para audiência de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2008, às 16:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00249-2008-000-18-00-2
Impetrante(s) : GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
**Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**
Impetrado(s) : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : WAGNER SIQUEIRA

"Vistos os autos.
pela decisão de fls. 382/384 foi indeferida liminarmente a petição inicial do Mandado de Segurança, extinguindo o processo sem resolução de mérito e fixando as custas processuais em R$ 5.658,81, a cargo do Impetrante.
O Impetrante requer (fls. 388/390) a isenção das custas processuais. Sucessivamente, pleiteia, caso não seja possível a isenção das custas, que elas sejam cobradas ao final do Recurso Ordinário, ou que seja o valor subtraído do montante já depositado naqueles autos.
No caso dos autos, o Impetrante é pessoa jurídica de direito privado (CNPJ nº 00.153.980/0001-62), estabelecido na Av. Pedro Ludovico, nº. 2799, Setor Parque Industrial, Goiânia-GO.
A Lei nº 1.060/50, ao se referir ao sustento dos necessitados ou de sua família, quis contemplar apenas as pessoas físicas. Em sendo assim, indefiro o pedido formulado pela impetrante, pessoa jurídica, de isenção das custas processuais, por ausência de amparo legal.
Vale ressaltar o entendimento desse Regional no que tange à matéria, verbis :
"A legislação que regula a justiça gratuita não contempla as pessoas jurídicas com seus benefícios. O que ela permite é que se alcance o empregador pessoa física ou firma individual, que não só declare, mas comprove a inviabilidade de demandar sem prejuízo do sustento próprio e familiar". (RO-00215/04, DJE nº 14.400, 26.11.04)
Melhor sorte não assiste ao Impetrante quanto aos demais pedidos que formulou, quais sejam, que as custas sejam cobradas ao final do Recurso Ordinário, ou que seja o valor subtraído do montante já depositado naqueles autos, pois, conforme disposto no art. 789, § 1º, da CLT, "as custas serão pagas pelo vencido, após o trânsito em julgado da decisão ", que, no caso, é a decisão proferida no Mandado de Segurança.
Ante o exposto, indefiro os pedidos de fls. 388/389, por ausência de previsão legal.
Por fim, tendo em vista que a publicação da decisão ocorreu em 22/07/2008 (fls. 386), e que, por meio de consulta feita ao SAP-2 - Sistema de Administração de Processos deste Tribunal em 07/08/08, constatou-se que não houve interposição de recurso referente a este feito, encaminhem-se os autos à STP para certificar o trânsito em julgado da decisão de fls. 382/384 e intimar a Impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R$ 5.658,81 (cinco mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e um centavos), sob pena de execução.
Intime-se. Publique-se. À STP."

Goiânia, 15 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Processo MS-00273-2008-000-18-00-1
Impetrante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
**Advogado(s) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)**
Impetrado(s) : JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s) : CORNÉLIO CARDOSO DE SOUZA

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, dê-se vista à impetrante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sobre ofício e documento de fls. 213 e 214.
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 18 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo MS-00303-2008-000-18-00-0
Impetrante(s) : MEMORIAL PARQUE DE ANÁPOLIS
**Advogado(s) : WALTER PEREIRA**
Impetrado(s) : JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Litisconsorte(s) : ILMAR FRANCISCO MENDES

"MEMORIAL PARQUE DE ANÁPOLIS impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, que, nos autos da RT-01089-2007-054-18-00-0, determinou a penhora de dinheiro no caixa da empresa, no percentual de 30% do faturamento bruto mensal, com o fim de garantir a execução movida por ILMAR FRANCISCO MENDES.
Afirma que o exeqüente requereu a penhora dos bens pertencentes ao impetrante (penhora de dinheiro na boca do caixa), sob a alegação de que este faz parte do mesmo grupo econômico da empresa executada, Construhab Construtora e Incorporadora Ltda., o que não procede, tendo em vista ser diferente a composição societária das empresas.
Aduz que, não obstante, o MM. Juiz de 1º grau manteve a determinação de penhora no caixa do impetrante, ao fundamento de que ambas as empresas são administradas pela mesma pessoa, sr. Cláudio Soares da Silva.
Argumenta que "não se presume grupo econômico apenas por ser o administrador comum a ambas empresas, mormente em se tratando de uma delas de mero mandatário e não sócio" (sic, fl. 04).
Acrescenta que a procuração, na qual se baseou o despacho atacado, está revogada desde 1º.11.04, não produzindo mais efeitos desde esta data.
Sustenta que não fez parte do título executivo, havendo ofensa dos direitos à ampla defesa e ao devido processo legal.
Diz estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora, e que o ato inquinado como ilegal fere direito líquido e certo.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada, até final decisão neste mandado de segurança.
Ressalto, de início, que a controvérsia quanto à existência ou não de grupo econômico, da forma como colocada, não pode ser discutida na via estreita da ação mandamental, pois demanda investigação mais profunda, a ser solucionada pelas vias ordinárias.
Cabível, em tese, a ação mandamental, nos termos do artigo 5°, inciso II, da Lei n° 1.533/51, apenas no que tange à determinação de penhora de dinheiro, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Passo à análise do pedido de liminar.
Extrai-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora determinou a penhora de dinheiro no caixa da empresa impetrante, no percentual de 30% do faturamento bruto mensal, sob os seguintes fundamentos :
"Verifica-se do Contrato Social e da Alteração Contratual de fls. 107/116, referentes à empresa Memorial Parque de Anápolis Ltda, bem como da procuração por instrumento público de fl. 98, que o sr. Cláudio Soares da Silva, em que pese ter transferido suas cotas sociais à terceira pessoa, foi constituído pelo mesmo procurador da empresa em questão, sendo detentor de amplos e ilimitados poderes, inclusive para 'fazer financiamentos, empréstimos, contratos, vendas e/ou quaisquer transações comerciais de toda e quaisquer naturezas, praticando todos os demais atos necessários e indispensáveis a quaisquer fins, por mais especiais que sejam'.
Diante de tais fatos, defiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 96/97, determinando que seja expedido mandado para penhora de dinheiro no caixa da empresa Memorial Parque de Anápolis Ltda, sendo que, tendo em vista o teor da certidão de fl. 86, deverá o Oficial de Justiça diligenciar no sentido de obter informações acerca do dia em que são realizados os repasses dos valores obtidos pelos cobradores junto aos clientes.
A penhora ficará limitada a 30% do faturamento bruto mensal. Assim, em caso de comprovação de eventual extrapolação de tal limite, fica desde já autorizada a devolução do valor excedente à executada" (fl. 24).
Com efeito, a penhora de dinheiro, na execução definitiva, em valores suficientes à garantia do crédito trabalhista, não caracteriza ato ilegal capaz de ferir direito líquido e certo do impetrante.
É certo também que a execução deve se processar da forma menos gravosa para o devedor, nos termos do artigo 620 do CPC. Todavia, seguindo a gradação legal (artigo 655 do CPC), tem-se que, para efeito da penhora, o dinheiro, na ordem preferencial, sobrepõe-se a qualquer outro bem.
Por outro lado, a jurisprudência desta E. Corte tem se posicionado no sentido de que, havendo risco de prejuízo à continuidade do empreendimento com a manutenção do bloqueio do crédito do executado, este deverá ser limitado a um percentual que possibilite a continuidade do negócio empresarial, até que se atinja o total do débito executório :
"PENHORA SOBRE OS RENDIMENTOS DA EMPRESA. LIMITE DE 30%. A determinação de penhora na 'boca do caixa' não se reveste de ilegalidade, porque se mostra como o único meio para que a exeqüente receba efetivamente o seu crédito, haja vista que não houve a arrematação dos bens móveis penhorados anteriormente. Deve, porém, ser observado o limite de 30%, a fim de não inviabilizar o próprio funcionamento da empresa. Concede-se parcialmente a segurança" (MS-00024-2004-000-18-00-2, Relator Desembargador Saulo Emídio dos Santos, publicado no DJE em 13.04.2004).
Assim também preceitua a Orientação Jurisprudencial nº 93 da SDI-2 do C. TST :
"MANDADO DE SEGURANÇA. POSSIBILIDADE DA PENHORA SOBRE PARTE DA RENDA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL. É admissível a penhora sobre a renda mensal ou faturamento da empresa, limitado a determinado percentual, desde que não comprometa o desenvolvimento regular de suas atividades."
Ocorre que, no caso dos autos, a decisão atacada já limitou a penhora no percentual de 30% do faturamento bruto mensal da empresa impetrante, sendo certo que esta não comprovou que a penhora, neste percentual, inviabiliza o seu regular funcionamento. Cabe registrar, ademais, que o valor da execução não é tão elevado (R$5.106,89, atualizados até 29.02.08 - fl. 28).
Deste modo, não demonstrados os requisitos norteadores da certeza do direito, da relevância da motivação, da urgência da proteção pretendida e da possibilidade de ineficácia da segurança, se concedida ao final, indefiro a liminar.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que preste as informações que entender necessárias, no prazo legal.
Cite-se o litisconsorte, no endereço indicado à fl. 06.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 18 de agosto de 2008
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00125-2008-000-18-00-7
Autor(s) : SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
**Advogado(s) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)**
Réu(s) : LUIZ CARLOS GARCIA MACHADO
**Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**

"Considerando que a autora já providenciou a transferência do depósito prévio para a guia judicial apropriada (fl. 343), fica prejudicado o requerimento de prorrogação de prazo formulado por ela à fl. 348, para cumprimento da referida determinação.
Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos.
Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol."
Goiânia, 18 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00274-2008-000-18-00-6
Autor(s) : KELLY DE OLIVEIRA DA SILVA
**Advogado(s) : EDNA MARIA DA SILVA**
Réu(s) : POSTO SANTA MARIA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

"De ordem do Exm° Desembargador Relator, em atendimento à OJ nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do C. TST, deverá a autora, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cópias da decisão rescindenda e certidão de trânsito em julgado, devidamente autenticadas.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 15 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00295-2008-000-18-00-1
Autor(s) : DIVINO APARECIDO PEREIRA

**Advogado(s) : MARCELO VASCONCELOS CASTRO**
Réu(s) : COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL

"De ordem do Exm° Desembargador Relator, em atendimento à OJ nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do C. TST, deverá o autor, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cópia da decisão e da certidão de trânsito em julgado, devidamente autenticadas.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 15 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00296-2008-000-18-00-6
Autor(s) : FRANCISCO DIONÍSIO DA SILVA
**Advogado(s) : MARCELO VASCONCELOS CASTRO**
Réu(s) : CR ALMEIDA S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

"De ordem do Exm° Desembargador Relator, em atendimento à OJ nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do C. TST, deverá o autor, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cópias da decisão rescindenda e certidão de trânsito em julgado, devidamente autenticadas.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 15 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00055-2008-011-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE(S) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
**ADVOGADO(S) : KAREN KAJITA E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO
DE GOIÁS - STIUEG
**ADVOGADO(S) : WELTON MARDEN DE ALMEIDA E OUTRO(S)**

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-00684-2008-121-18-00-6
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
**ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**
EMBARGADO(S) : FRANCISCO SOARES DE ARAÚJO
**ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar erro material, bem como a omissão, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01792-2007-002-18-00-9
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
**ADVOGADO(S) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : FLÁVIA FERNANDA PORTO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01810-2007-004-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
**ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : ANGÉLICA FACHIN NUNES DOS SANTOS
**ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS DE ARAÚJO CARDOSO**
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00039-2008-102-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
**ADVOGADO(S) : VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : JOSÉ RAIMUNDO GOMES LIMA
**ADVOGADO(S) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA**
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00275-2008-051-18-00-3
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO(S) : FLÁVIA FERNANDES GOMES**
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA NETO
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente

processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00559-2008-010-18-00-4
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
**ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SÉRGIO GOMES CAMPOS
**ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
"EMENTA. VIGIA. JORNADA 12X36. INTERVALO INTRAJORNADA. INEXISTÊNCIA DE EMPECILHO A SUA FRUIÇÃO INTEGRAL. NÃO CABIMENTO DE HORAS EXTRAS. É cabível a reforma de sentença que, com base em declarações da única testemunha indicada pelo reclamante, acolheu seu pleito de horas extras por intervalo intrajornada supostamente não concedido, quando ficar demonstrado que, além de ele trabalhar com vários outros colegas no mesmo local, tanto a parte autora como as testemunhas de ambos os lados foram unânimes em afirmar a existência de um esquema entre os empregados, aprovado pela empresa, para que adquirissem comida fora sem prejuízo das atividades laborais, bem como tanto esta como a que era levada pelos trabalhadores poderia ser consumida no próprio posto de trabalho sem que nenhum obstáculo à fruição do intervalo na integralidade fosse colocado pela empregadora.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Geraldo Valdete de Oliveira.

Processo RO-00571-2008-181-18-00-4
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO(S) : MEIRI NOGUEIRA FERREIRA**
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FERREIRA LUIZ
**ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA**
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00589-2008-007-18-00-8
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : WARLAN LOPES DA SILVA
**ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL**
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA. - ME
**ADVOGADO(S) : LÁSARO AUGUSTO DA SILVA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Lásaro Augusto da Silva.

Processo RO-00599-2008-002-18-00-1
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : EDNA GOMES DE MORAES
**ADVOGADO(S) : RUBENS BATISTA ARAÚJO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.
**ADVOGADO(S) : LUCIANO MACHADO PAÇÔ E OUTRO(S)**
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

"EMENTA. GESTANTE DEMITIDA. DESCONHECIMENTO PELA EMPRESA DO ESTADO GRAVÍDICO. DIVERSAS CONVOCAÇÕES PARA REASSUMIR A VAGA. ÂNIMO INJUSTIFICADO DE NÃO RETORNAR. NÃO CABIMENTO DE INDENIZAÇÃO DO PERÍODO DE ESTABILIDADE. Não tem direito à pleiteada indenização pelo não usufruto do período de estabilidade a empregada gestante demitida que, apesar de várias convocações da empresa para retornar ao serviço assim que teve conhecimento de seu estado gravídico, prefere, sem justificativa plausível, não reassumir sem emprego.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00645-2008-121-18-00-9
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : NELSON INÁCIO DE MELO
**ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
**ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00715-2008-181-18-00-2
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : RONALDO MARTINS DE ALMEIDA
**ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
**ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00827-2008-012-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MATEUS FESTAS LTDA.
**ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**
RECORRIDO(S) : WANDERSON BATISTA NUNES
**ADVOGADO(S) : SIMONE WASCHECK E OUTRO(S)**
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00846-2008-011-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : KEILIESTIANE GUIRROS DA SILVA
**ADVOGADO(S) : ÉLIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00847-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
RECORRENTE(S) : 2. JOÃO PAULO SIMPLÍCIO DOS SANTOS (ADESIVO)
**ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00863-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : EVAINA VIEIRA BOTELHO
**ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS**
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00868-2008-191-18-00-7
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : WALTEMI DE SOUZA
**ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS**
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00889-2008-009-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MVA CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO(S) : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : TEMYSSON DO BRASIL ARTIAGA
**ADVOGADO(S) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS

"EMENTA. COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. ÔNUS DA PROVA DA EXISTÊNCIA E REGULAR FUNCIONAMENTO. Não basta à parte alegar a existência de comissão de conciliação prévia, sendo seu ônus provar, por intermédio de cópias da competente documentação, sua instalação, regular funcionamento, membros indicados e respectivos mandatos.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00949-2008-181-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00955-2008-007-18-00-9
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ÁPICE COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA.
**ADVOGADO(S) : ELIENAI MORAES MAPURUNGA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : CARMEM LÚCIA DE SOUSA LIMA
**ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00915-2000-007-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : GETTUR-GETÚLIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO : NELSON CORRÊA FILHO**
AGRAVADO : MAURO ABADIA GOULÃO
**ADVOGADO : PAULO OTONI RIBEIRO**
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-00223-2002-006-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : EDUARDO GUIMARÃES TIBERY QUEIROZ
**ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS**
AGRAVADA : 1. FRAN-GO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADOS : ANDRÉIA CINTRA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA E OUTROS**
AGRAVADO : 2. JORGE ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
AGRAVADO : 3.DUVAL MONTEIRO JÚNIOR
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-01568-2005-002-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
AGRAVADO : FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO
**ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-01668-2006-101-18-00-4
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTROS**
AGRAVADA : TELMA BATISTA DA SILVA
**ADVOGADA : CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00503-2005-201-18-00-2
RELATORA : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
**ADVOGADO : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS**
RECORRIDO : GILMAR MAREGA
**ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o

Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, que se manifestou oralmente no sentido de não conhecimento do recurso.

PROCESSO TRT-RO-00466-2006-171-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. BANCO BRADESCO S.A.
**ADVOGADOS : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTROS**
RECORRENTE : 2. LEILA DE OLIVEIRA CAMPOS (ADESIVO)
**ADVOGADOS : MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTROS**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, sem divergência de votação, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO e, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora Revisora, PROVER PARCIALMENTE O ADESIVO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00944-2006-002-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS**
RECORRENTE : 2. MARIENE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA
**ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTROS**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL. Evidenciada a negligência do Reclamado em oferecer condições de segurança do trabalho à Reclamante, de que resultou o dano à sua saúde e a conseqüente perda da capacidade laboral, surge a obrigação de indenizá-la pelos prejuízos material e moral sofridos (art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e art. 186 do Cód. Civil).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora Revisora, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMADO e, sem divergência de votação, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, que se manisfestou oralmente no sentido de aumentar o valor da indenização fixada. Sustentou oralmente, pelo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT-RO-01694-2007-009-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO
**ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)**
RECORRIDA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)**
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-02074-2007-010-18-00-4
RELATORA : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADOS : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTROS**
RECORRIDO : MARIA DE FÁTIMA DIAS
**ADVOGADO : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-02127-2007-081-18-00-4
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : CLÁUDIA SOUSA GOMES
**ADVOGADA : DÊNIA ALVES LOBO**
RECORRIDA : WESTPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO : JOSIAS MACÊDO XAVIER**
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Josias Macedo Xavier.

PROCESSO TRT-RO-02246-2007-001-18-00-9
RELATOR : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)**
RECORRENTE : 2. VIVO S.A.
**ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
RECORRIDO : ERI DE LIMA SANTOS JÚNIOR
**ADVOGADO : ERI DE LIMA SANTOS**
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00223-2008-053-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : ARNALDO BATISTA DE JESUS
**ADVOGADO : ELIFAS JOSÉ BATISTA**
RECORRIDOS : CONCEIÇÃO GOMES LOPES E OUTRO
**ADVOGADOS : HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO - UNICIDADE - ÔNUS PROBATÓRIO DO RECLAMANTE - Como fato constitutivo do direito pleiteado (diferenças de verbas rescisórias), cabia ao Reclamante provar a unicidade do contrato de trabalho, ônus do qual não se desincumbiu, porquanto a prova oral produzida não esclarece, seguramente, os fatos e não permite concluir se houve ou quanto durou a prestação serviço no período em questão (entre 30/7/2004 e 1/12/2005). Recurso Ordinário não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentou oralmente, pela recorrida, o Dr. Hamilton da Costa Viana Filho.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezenove dias do mês de agosto de 2008 (3ªfeira) - 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 30/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:27/8/2008
HORA:CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-02272-2007-082-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER - UNIFAN
**Advogado(s):LAISE ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):WESLEY FÉLIX DA SILVA
**Advogado(s):ANA CÁRITA ALVES PAES LEME E OUTRO(S)**

2.Processo RO-00150-2008-151-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA**
Recorrido(s):VALDIVINO MIGUEL VICENTE

3.Processo RO-00160-2008-191-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):KATIANY SOUSA VIANA
**Advogado(s):ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)**

4.Processo RO-00227-2008-006-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. GYOWANY DIAS NASCIMENTO
**Advogado(s):ELVIRA MARTINS MENDONÇA E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇAO LTDA. - ME
**Advogado(s):PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

5.Processo RO-00387-2008-191-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):SELMA FERREIRA DO CARMO
**Advogado(s):WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)**

6.Processo RO-00400-2008-111-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
**Advogado(s):RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**
Recorrido(s):ELTO DE SOUZA BARBOSA
**Advogado(s):MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO E OUTRO(S)**

7.Processo RO-00471-2008-221-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):FLORISVALDO PINTO GONÇALVES
**Advogado(s):EDILENE LUÍZA GONÇALVES**

8.Processo RO-00658-2008-191-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
**Advogado(s):NELSON RUSSI FILHO**
Recorrido(s):OS MESMOS

9.Processo RO-00664-2008-191-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. EUCLIDES DE ARRUDA FERREIRA JÚNIOR (ADESIVO)
**Advogado(s):NELSON RUSSI FILHO**
Recorrido(s):OS MESMOS

10.Processo RO-00669-2008-191-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. DIEGO FERREIRA GOMES (ADESIVO)
**Advogado(s):NELSON RUSSI FILHO**
Recorrido(s):OS MESMOS

11.Processo RO-00673-2008-191-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. JULIMAR ALVES GUIMARÃES (ADESIVO)
**Advogado(s):NELSON RUSSI FILHO**
Recorrido(s):OS MESMOS

12.Processo RO-00676-2008-181-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):JOVAIR ALVES DOS SANTOS
**Advogado(s):DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
**Advogado(s):JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)**

13.Processo RO-00683-2008-181-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):MAURÍCIO FERREIRA SANTIAGO
**Advogado(s):DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
**Advogado(s):JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)**

14.Processo RO-00697-2008-181-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):SALVIANO LUIZ DA SILVA
**Advogado(s):DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
**Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

15.Processo RO-00700-2008-181-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):VALDIR JOSÉ SANTANA
**Advogado(s):DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
**Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

16.Processo RO-00706-2008-191-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. RIMER CARVALHO DE RESENDE (ADESIVO)
**Advogado(s):NELSON RUSSI FILHO**
Recorrido(s):OS MESMOS

17.Processo RO-00712-2008-181-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):MAGNO JUVENAL DE JESUS
**Advogado(s):DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
**Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

18.Processo RO-00754-2008-191-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI E OUTRO(S)**

Recorrido(s):RAQUEL LÚCIA DA SILVA SANTANA
**Advogado(s):JANE MARIA FONTANA**

19.Processo RO-00758-2008-191-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):RONEY MARIANO ALONSO
**Advogado(s):ERNANDO PEREIRA CARVALHO**

20.Processo RO-00774-2008-191-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):JOSÉ RAMOS DE SOUZA
**Advogado(s):JANE MARIA FONTANA**

21.Processo RO-00778-2008-191-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):HUMBERTO BEZERRA FILHO
**Advogado(s):JANE MARIA FONTANA**

22.Processo RO-00780-2008-191-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):FLÁVIO SILVA COSTA
**Advogado(s):JANE MARIA FONTANA**

23.Processo RO-00798-2008-191-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MARIA JORDÂNIA PEREIRA FEITOSA
**Advogado(s):ARNALDO DE ASSIS**

24.Processo RO-00830-2008-191-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):COSMO COSTA
**Advogado(s):DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)**

25.Processo RO-00856-2008-181-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):GENI MARTINS DE OLIVEIRA

26.Processo RO-00919-2008-191-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MARCELO PEREIRA ROSA
**Advogado(s):DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)**

27.Processo RO-00922-2008-191-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA BARROS
**Advogado(s):DANYELLA ALVES DE FREITAS**

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

28.Processo RO-01727-2007-101-18-00-5
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):FERNANDO CABRAL DO COUTO
**Advogado(s):CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA.
**Advogado(s):GENÉSIO FRANCO BORGES E OUTRO(S)**

29.Processo RO-00277-2008-251-18-00-9
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):LIDIA DAYANE DE ABREU RIBEIRO
**Advogado(s):GUSTAVO FRAGA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):CURSO DELTA PREPARATORIO DE VESTIBULAR LTDA.
**Advogado(s):NÉLIO CARVALHO BRASIL E OUTRO(S)**

30.Processo RO-00365-2008-054-18-00-3
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
**Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):ERNESTO JÚNIO DA SILVA
**Advogado(s):JOÃO BATISTA AMORIM**

31.Processo RO-00418-2008-141-18-00-8
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):SANDRA DE CÁSSIA ALVES**
Recorrido(s):LUÍS GONÇALVES DE CASTRO

32.Processo RO-00436-2008-051-18-00-9
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):WALQUÍRIA PRISCILA FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):TÊXTIL SENA LTDA.
**Advogado(s):CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**

33.Processo RO-00444-2008-111-18-00-4
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):KELSON SOUZA VILARINHO**
Recorrido(s):GILSON CHAVES DE MORAES

34.Processo RO-00463-2008-181-18-00-1
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):FRANCISCO LUIZ PINHEIRO DA SILVA
**Advogado(s):DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
**Advogado(s):JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)**

35.Processo RO-00464-2008-181-18-00-6
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):PEDRO PEREIRA ARAGÃO
**Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
**Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

36.Processo RO-00465-2008-181-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):JOSIMAR DOS SANTOS
**Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
**Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

37.Processo RO-00468-2008-171-18-00-7
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
**Advogado(s):SABA ALBERTO MATRAK**
Recorrido(s):VALDEMAR FERREIRA MENDES

38.Processo RO-00469-2008-181-18-00-9
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):JOSÉ FRANCISCO DE LIMA
**Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA
**Advogado(s):JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)**

39.Processo RO-00472-2008-181-18-00-2
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):JUSTINO ANDRÉ DOS SANTOS
**Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):JOÃO CARLOS SILVA PAIVA
**Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

40.Processo RO-00474-2008-181-18-00-1
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):VALDINEIS ALVES PEREIRA
**Advogado(s):DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
**Advogado(s):JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)**

41.Processo RO-00478-2008-181-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):MÁRCIO PEREIRA DE ASSIS
**Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA
**Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

42.Processo RO-00524-2008-171-18-00-3
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):SABA ALBERTO MATRAK**
Recorrido(s):CLODOMIRO DE CAMARGO

43.Processo RO-00535-2008-181-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
**Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. EDSON MOTA DINIZ (ADESIVO)
**Advogado(s):JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

44.Processo RO-00594-2008-181-18-00-9
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):MEIRI NOGUEIRA FERREIRA**
Recorrido(s):JOSINO PEREIRA DE MORAES NETO

45.Processo RO-00624-2008-002-18-00-7
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):SABA ALBERTO MATRAK**
Recorrido(s):LINDOMAR FERREIRA DA SILVA

46.Processo RO-00640-2008-008-18-00-8
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):MARCOS BORGES DE OLIVEIRA
**Advogado(s):VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**
Recorrido(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):SABA ALBERTO MATRAK**

47.Processo RO-00646-2008-181-18-00-7
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**Advogado(s):AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
**Advogado(s):ITAMAR COSTA DA SILVA**

48.Processo RO-00664-2008-171-18-00-1
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MAURÍCIO DE FREITAS CARDOSO

49.Processo RO-00670-2008-005-18-00-5
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):DIEGO ALVES DE CARVALHO
**Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):RAVENA CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO
**Advogado(s):HENRIQUE ROCHA NETO E OUTRO(S)**

50.Processo RO-00681-2008-002-18-00-6
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):LATICÍNIOS OSCAR SALGADO LTDA.
**Advogado(s):IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):LEANDRO SANTANA GOMES
**Advogado(s):MOACIR ARAÚJO DA SILVA E OUTRO(S)**

51.Processo RO-00687-2008-181-18-00-3
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):ROBERTO CARLOS BISPO DA CRUZ
**Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
**Advogado(s):JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)**

52.Processo RO-00707-2008-181-18-00-6
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):FRANCISCO SIVALDO DE JESUS SILVA
**Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
**Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

53.Processo RO-00709-2008-181-18-00-5
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):IVAN AGUIAR DA CRUZ
**Advogado(s):RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
**Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

54.Processo RO-00721-2008-181-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):ROSINALDO SOARES LIMA
**Advogado(s):RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
**Advogado(s):JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)**

55.Processo RO-00729-2008-181-18-00-6
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):SEVERINO RODRIGUES MONTEIRO
**Advogado(s):RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
**Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

56.Processo RO-00747-2008-001-18-00-1
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):BRYANDA COELHO DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):TELMA DE MORAIS FIGUEIREDO

57.Processo RO-00763-2008-171-18-00-3
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):JOSÉ CORNÉLIO DA SILVA

58.Processo RO-00838-2008-191-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. ZILENE DOS SANTOS SOARES (ADESIVO)
**Advogado(s):RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

59.Processo RO-00861-2008-013-18-00-1
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -SINDILOJAS - GO
**Advogado(s):ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
Recorrido(s):APARECIDA SILVEIRA DA SILVA
**Advogado(s):SYLLAS DILETO JÚNIOR E OUTRO(S)**

60.Processo RO-00873-2008-181-18-00-2
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):MOISÉS ANTÔNIO DE SOUZA
**Advogado(s):RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
**Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

61.Processo RO-00879-2008-181-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):ADEMÁRIO ARAÚJO BRITO
**Advogado(s):RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
**Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

62.Processo RO-00948-2008-191-18-00-2
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):KELSON SOUZA VILARINHO**
Recorrido(s):ADAUTO PEREIRA ALVES

63.Processo RO-00966-2008-191-18-00-4
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):ZILDENI HONÓRIA BATISTA
**Advogado(s):JANE MARIA FONTANA**

64.Processo RO-00996-2008-013-18-00-7
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):WAGNER PALMEIRA
**Advogado(s):JOSÉ PACHECO DA SILVA JÚNIOR**
Recorrido(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**

65.Processo RO-01015-2008-191-18-00-2
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):KELSON SOUZA VILARINHO**
Recorrido(s):FLÁVIO MARCHIÓ
**Advogado(s):FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)**

66.Processo RO-01052-2008-121-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):RICARDO IRINEU DA SILVA
**Advogado(s):AMAURY FERREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
**Advogado(s):ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**

67.Processo RO-01064-2008-191-18-00-5
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):KELSON SOUZA VILARINHO**
Recorrido(s):OSCAR ATALIBA DE QUADROS

68.Processo RO-01134-2008-181-18-00-8
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):UBIRAJARA JOSÉ DA SILVA

69.Processo RO-01136-2008-181-18-00-7
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):REGINALDO FALEIRO DA SILVA

70.Processo RO-01153-2008-191-18-00-1
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):ANDRÉ PIUNA SILVA
**Advogado(s):JANE MARIA FONTANA**

71.Processo RO-01156-2008-181-18-00-8
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)**
Recorrido(s):WOLNEY ABDALA DE SIQUEIRA

72.Processo RO-01185-2008-191-18-00-7
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
**Advogado(s):ARNALDO DE ASSIS**

73.Processo RO-01205-2008-121-18-00-9
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):1. AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
**Advogado(s):JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. MÁRCIO ALVES COSTA (ADESIVO)
**Advogado(s):ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

74.Processo RO-01632-2008-121-18-00-7
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):1. FRANCISCO DAS CHAGAS LUCIANO DA SILVA
**Advogado(s):ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
**Advogado(s):VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA**
Recorrido(s):OS MESMOS

75.Processo RO-01638-2008-121-18-00-4
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):1. ANTÔNIO PAULO ALENCAR DE SOUZA
**Advogado(s):ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
**Advogado(s):VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA**
Recorrido(s):OS MESMOS

76.Processo RO-01642-2008-121-18-00-2
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):1. JOSÉ AILTON DA SILVA
**Advogado(s):ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
**Advogado(s):VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA**
Recorrido(s):OS MESMOS

77.Processo RO-01741-2008-121-18-00-4
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s):BAND PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
**Advogado(s):MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):CLEITON ARANTES RIBEIRO
**Advogado(s):ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)**

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

78.Processo AP-00654-2007-121-18-00-9
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s):XINGULEDER COUROS LTDA.
**Advogado(s):ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)**
Agravado(s):ANTÔNIO ARANTES DA SILVA
**Advogado(s):VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA**

II - RECURSO ORDINÁRIO

79.Processo RO-00005-2007-001-18-00-5
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
**Advogado(s):OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. MARA MÔNICA NOBREGA MARQUES (ADESIVO)
**Advogado(s):TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

80.Processo RO-00801-2007-013-18-00-8
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):JOSÉ ALVES DE SOUSA
**Advogado(s):LAURO VINICÍUS RAMOS JÚNIOR**
Recorrido(s):PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
**Advogado(s):RODRIGO MORAES LEME**

81.Processo RO-00172-2008-002-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
**Advogado(s):MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. VALDETH PEREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
**Advogado(s):SIMONE DEL NERO SANTOS**
Recorrido(s):OS MESMOS

82.Processo RO-00215-2008-053-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):KARLA DE FREITAS LIMA
**Advogado(s):ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
Recorrido(s):AKEMI HAMADA PESSÔA E OUTRO
**Advogado(s):VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)**

83.Processo RO-00291-2008-013-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a):DIMAS SILVÉRIO BARCELOS
Recorrido(s):QUINTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
**Advogado(s):VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)**

84.Processo RO-00555-2008-010-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s):RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. BEATRIZ MARIA FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
**Advogado(s):PAULO BATISTA DA MOTA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

85.Processo RO-00781-2008-011-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):DAN HEBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA
**Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):LUCAS ALBERTO VISSOTTO
**Advogado(s):HERMETO DE CARVALHO NETO**
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

86.Processo AP-02284-2007-002-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s):JOSÉ JEREMIAS PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
Agravado(s):JOSÉ JOÃO DA SILVA E OUTRO
**Advogado(s):CLÁUDIO NUNES SILVA**

II - RECURSO ORDINÁRIO

87.Processo RO-01720-2005-005-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**Advogado(s):MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. MARIA MIRANDA VASCO
**Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

88.Processo RO-00271-2006-201-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):MARIVALDO LOPES DA SILVA
**Advogado(s):JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
**Advogado(s):HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS**

89.Processo RO-01037-2006-221-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):ROTA 66 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTRO
**Advogado(s):MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):AGUINALDO DE OLIVEIRA
**Advogado(s):PAULO CÉSAR CARNEIRO DA SILVA**

90.Processo RO-02097-2006-111-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. FRANCO FABRIL - ALIMENTOS LTDA.
**Advogado(s):DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. WAGNER DE JESUS FREITAS MAIA (ADESIVO)
**Advogado(s):MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

91.Processo RO-02574-2006-081-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):JOSÉ ALVES FILHO
**Advogado(s):ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):1. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
**Advogado(s):FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):2. ESTADO DO PARÁ
Procurador(a):TÁTILLA PASSOS BRITO
Recorrido(s):3. ELETROTÉCNICA AURORA S.A.
Recorrido(s):4. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
**Advogado(s):SANDRO PEREIRA CARDOSO E OUTRO(S)**

92.Processo RO-00392-2007-081-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Procurador(a):JURÂNIA CALDEIRA QUIXABEIRA
Recorrente(s):2. PRESTA CONSTRTUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
**Advogado(s):LUIZ CARLOS TEIXEIRA**
Recorrente(s):3. JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA (ADESIVO)
**Advogado(s):ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

93.Processo RO-00625-2007-101-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**Advogado(s):VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. ALEX VIANA LIMA (ADESIVO)
**Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

94.Processo RO-00987-2007-111-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
**Advogado(s):KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**
Recorrido(s):VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
**Advogado(s):AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR E OUTRO(S)**

95.Processo RO-00988-2007-111-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
**Advogado(s):KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**
Recorrido(s):VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
**Advogado(s):AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR E OUTRO(S)**

96.Processo RO-00989-2007-111-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
**Advogado(s):KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**
Recorrido(s):VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
**Advogado(s):AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR E OUTRO(S)**

97.Processo RO-01034-2007-111-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
**Advogado(s):KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**
Recorrido(s):VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
**Advogado(s):AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR E OUTRO(S)**

98.Processo RO-01035-2007-111-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
**Advogado(s):KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**
Recorrido(s):VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE)
**Advogado(s):AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR E OUTRO(S)**

99.Processo RO-01142-2007-008-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado(s):MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. ANTÔNIO SÉRGIO DE BALBINO DA SILVA (ADESIVO)
**Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

100.Processo RO-01347-2007-111-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
**Advogado(s):KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**
Recorrido(s):VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
**Advogado(s):AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR E OUTRO(S)**

101.Processo RO-01506-2007-141-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):PEDRELINA MARTINS DE OLIVEIRA
**Advogado(s):VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):1. OUVIDOR CONFECÇÕES LTDA.
**Advogado(s):RIALINO ALVES DA SILVA**
Recorrido(s):2. CIA HERING
**Advogado(s):SUELENE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)**

102.Processo RO-01517-2007-008-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado(s):RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):RODOLFO NOLETO CAIXETA
**Advogado(s):MAYCON VICENTE INÁCIO**

103.Processo RO-01662-2007-012-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):CATARINO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
**Advogado(s):MÁRIO ALBERTO CAMPOS E OUTRO(S)**

104.Processo RO-01688-2007-008-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):VÂNIA MARIA SILVA LOURENÇO
**Advogado(s):HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):1. CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
**Advogado(s):MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):2. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA.
**Advogado(s):JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA E OUTRO(S)**

105.Processo RO-01750-2007-221-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. EDILEUZA AURELIANO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
**Advogado(s):MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

106.Processo RO-01753-2007-006-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. SANDRA PEREIRA MACIEL
**Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

107.Processo RO-02159-2007-005-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):MARCOS MARTINS TEODORO
**Advogado(s):ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE E OUTRO(S)**
Recorrido(s):AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(s):LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)**

108.Processo RO-02163-2007-007-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a):LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Recorrido(s):1. LUCIENE CAMPOS DA SILVA
**Advogado(s):KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):2. VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

109.Processo RO-02186-2007-009-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
**Advogado(s):JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. NAUCI ALVES GOUVÊA (ESPÓLIO DE)
**Advogado(s):PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

110.Processo RO-02325-2007-012-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado(s):IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. CÉLIA ALBERTO DORES BORGES (ADESIVO)
**Advogado(s):JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

111.Processo RO-00152-2008-052-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):PANIFICADORA BOM JESUS LTDA.
**Advogado(s):ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO**
Recorrido(s):REGIANE LEMES DE OLIVEIRA
**Advogado(s):HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

112.Processo RO-00156-2008-191-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. TÚLIO SILVA MARTINS
**Advogado(s):WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

113.Processo RO-00198-2008-012-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):VINÍCIUS OLIVEIRA LUIZ
**Advogado(s):MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**
Recorrido(s):HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
**Advogado(s):MARCELO GOMES DE FARIA E OUTRO(S)**

114.Processo RO-00267-2008-008-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):ATANAEL RODRIGUES DE SOUZA
**Advogado(s):FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)**
Recorrido(s):1. BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado(s):AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

115.Processo RO-00342-2008-001-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**Advogado(s):ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MARCOS PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)**

116.Processo RO-00368-2008-191-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROBERTO PELLINI JÚNIOR E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA (ADESIVO)
**Advogado(s):ARNALDO DE ASSIS**
Recorrido(s):OS MESMOS

117.Processo RO-00433-2008-005-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):LUIZ CARLOS AGUIAR
**Advogado(s):CEYTH YUAMI E OUTRO(S)**
Recorrido(s):PEPSICO DO BRASIL LTDA.
**Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

118.Processo RO-00548-2008-141-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**Advogado(s):JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)**
Recorrido(s):WILTON PEREIRA DA COSTA
**Advogado(s):HÉBER CARLOS RABELO E OUTRO(S)**

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

119.Processo AI(RO)-00612-2007-008-18-01-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s):SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
**Advogado(s):JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Agravado(s):LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
**Advogado(s):ROSSINI BEZERRA ROSSI**

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

120.Processo AP-01192-2005-010-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s):TEREZA DOS REIS DE FREITAS
**Advogado(s):CASIMIRO LINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)**
Agravado(s):VALDEIR FELICIANO GOMES
**Advogado(s):SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS**

121.Processo AP-01660-2007-011-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s):AIRES MARTINS
**Advogado(s):ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**
Agravado(s):EURÍPEDES RODRIGUES DA SILVA
**Advogado(s):GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)**

III - RECURSO ORDINÁRIO

122.Processo RO-00788-2006-011-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):PEDRO MARTINS DE SOUZA
**Advogado(s):VALDELI SILVA DE PAULA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
**Advogado(s):WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)**

123.Processo RO-00946-2006-006-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):1. BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. LÍDIA MARIA TEIXEIRA (ADESIVO)
**Advogado(s):VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

124.Processo RO-02173-2006-006-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):1. AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
**Advogado(s):ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. ANTÔNIO SILVÉRIO BATISTA FILHO (ESPÓLIO DE)
**Advogado(s):FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**
Recorrente(s):3. CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA.
**Advogado(s):DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

125.Processo RO-00463-2007-151-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s):1. FLÁVIO FERNANDES DE PAULA E SILVA
**Advogado(s):JOSÉ JORGE SIMÃO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):2. JOAQUIM CARLOS CARNEIRO SIQUEIRA
Recorrido(s):3. LEILA MARIA CARNEIRO SIQUEIRA CONTI

126.Processo RO-00821-2007-161-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO
**Advogado(s):ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):GLAUDIJONE ALVES DE SOUSA
**Advogado(s):RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)**

127.Processo RO-00910-2007-181-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
**Advogado(s):SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):VITAL FRANCISCO JÚNIOR
**Advogado(s):ITAMAR COSTA DA SILVA**

128.Processo RO-00911-2007-052-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):DOMINGOS LEITE DE MORAIS NETO
**Advogado(s):JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):INCOFEL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
**Advogado(s):FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA E** OUTRO(S)

129.Processo RO-00916-2007-082-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):CLAUDENOR CORREIA DA ROCHA
**Advogado(s):CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):VALDIVINO DA PAIXÃO RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
**Advogado(s):NARCISO CAMILO DE ANDRADE**

130.Processo RO-01156-2007-102-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s):1. JOAQUIM CARLOS RODRIGUES
**Advogado(s):JOSÉ FERNANDES DA CUNHA**
Recorrido(s):2. CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA.
**Advogado(s):DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA E OUTRO(S)**

131.Processo RO-01309-2007-007-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):1. JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
**Advogado(s):RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. PONTOCRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO
**Advogado(s):GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

132.Processo RO-01792-2007-010-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):ROBERVALDO CÂNDIDO RIBEIRO
**Advogado(s):EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(s):PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)**

133.Processo RO-01957-2007-003-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s):1. NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
**Advogado(s):ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):2. SANDRA DA SILVA MACHADO
**Advogado(s):DINAIR FLOR DE MIRANDA**

134.Processo RO-01998-2007-010-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**Advogado(s):MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):SÍLVIA LETÍCIA RODRIGUES MENDES
**Advogado(s):LEVI LUIZ TAVARES**

135.Processo RO-02015-2007-011-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s):1. EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
**Advogado(s):JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):2. EVANGELISTA BATISTA CRUZ

136.Processo RO-02052-2007-003-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. WANDERLEY CHAVES DE ALMEIDA FILHO (ADESIVO)
**Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

137.Processo RO-02109-2007-012-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**Advogado(s):MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):ALEXSANDRO PEREIRA MENDES DE LIMA
**Advogado(s):LEVI LUIZ TAVARES**

138.Processo RO-02133-2007-009-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):1. ÉLIA MARIA FERNANDES DE AQUINO
**Advogado(s):JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**
Recorrente(s):2. FLY BRAZIL VIAGENS E TURISMO LTDA. (ADESIVO)
**Advogado(s):MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR**
Recorrido(s):OS MESMOS

139.Processo RO-00126-2008-191-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):2. ANDERSON SANTOS PEREIRA
**Advogado(s):ARNALDO DE ASSIS**

140.Processo RO-00238-2008-191-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. CONCEIÇÃO CAMPOS SOUZA (ADESIVO)
**Advogado(s):ARNALDO DE ASSIS**
Recorrido(s):OS MESMOS

141.Processo RO-00630-2008-121-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. RONICLEI NUNES DE BARROS
**Advogado(s):ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):2. AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
**Advogado(s):RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)**

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

142.Processo AP-01095-2005-009-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):RINALDO TEODORO PINTO
**Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Agravado(s):UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**Advogado(s):MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**

143.Processo AP-01500-2005-009-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
**Advogado(s):KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)**
Agravado(s):ANTÔNIO FAGUNDES PEREIRA E OUTRO
**Advogado(s):LEONARDO PEIXOTO SIMÃO E OUTRO(S)**

II - RECURSO ORDINÁRIO

144.Processo RO-00215-2006-102-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s):1. KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
**Advogado(s):FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):2. DAMIÃO PEREIRA DE MENEZES
**Advogado(s):ADEMAR SOUZA LIMA**

145.Processo RO-02177-2006-082-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):PEDREIRA CALDAS LTDA.
**Advogado(s):JAIRO FALEIRO DA SILVA**
Recorrido(s):MARCELO RODRIGUES DE BRITO
**Advogado(s):MÁRIO ARRUDA FILHO**

146.Processo RO-00942-2007-161-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
**Advogado(s):CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):ALDEONES DE BRITO SILVA
**Advogado(s):RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)**

147.Processo RO-01165-2007-082-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):BRUM E JASKULSKI LTDA. - ME
**Advogado(s):ANDERSON JASKULSKI**
Recorrido(s):RODILSON VIEIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**

148.Processo RO-01330-2007-141-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**Advogado(s):JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. PEDRO DE MOURA COSTA (ADESIVO)
**Advogado(s):ELSON KLEBER CARRAVIERI**
Recorrido(s):OS MESMOS

149.Processo RO-01351-2007-141-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**Advogado(s):JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. LUIZ SÉRGIO ALVES (ADESIVO)
**Advogado(s):ELSON KLEBER CARRAVIERI**
Recorrido(s):OS MESMOS

150.Processo RO-01353-2007-141-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**Advogado(s):JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. CARLOS SÉRGIO DA SILVA (ADESIVO)
**Advogado(s):ELSON KLEBER CARRAVIERI**
Recorrido(s):OS MESMOS

151.Processo RO-01371-2007-141-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**Advogado(s):JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. JOAQUIM PEREIRA PURCINA (ADESIVO)
**Advogado(s):ELSON KLEBER CARRAVIERI**
Recorrido(s):OS MESMOS

152.Processo RO-01404-2007-141-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**Advogado(s):JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. JOÃO BATISTA RIBEIRO (ADESIVO)
**Advogado(s):ELSON KLEBER CARRAVIERI**
Recorrido(s):OS MESMOS

153.Processo RO-01422-2007-141-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**Advogado(s):JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. FERREIRA JOSÉ DA SILVA (ADESIVO)
**Advogado(s):ELSON KLEBER CARRAVIERI**
Recorrido(s):OS MESMOS

154.Processo RO-01423-2007-141-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**Advogado(s):JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA (ADESIVO)
**Advogado(s):ELSON KLEBER CARRAVIERI**
Recorrido(s):OS MESMOS

155.Processo RO-01798-2007-006-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. EDMAR JORGE BORBA STIVAL
**Advogado(s):SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI**
Recorrente(s):2. EDUARDA E JANAÍNA LTDA.
**Advogado(s):SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

156.Processo RO-01818-2007-002-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. FABRÍCIA FERNANDES VEIGA
**Advogado(s):ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ**
Recorrente(s):2. BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado(s):AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**
Recorrente(s):3. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÂO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

157.Processo ED-RO-01698-2006-008-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s):FRANCISCA SALETE RODRIGUES
**Advogado(s):RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR**
Embargado(s):TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

OBSERVAÇÕES:I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 19 de agosto de 2008.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TARIBUNAL PLNENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ªTURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI - 00027-2008-052-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : MARIA DE FÁTIMA DE JESUS
**ADVOGADO : FRANCISCO ALVES DE MELO**
AGRAVADO : CAFÉ MANDRAKE LTDA.
**ADVOGADA : JACQUELINE COZAC BONFIM**
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, sob a Presidência do Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes também os Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o d. representante do Ministério Público do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, após constatada a ocorrência de equívoco na proclamação do resultado do julgamento, chamar o feito à ordem e determinar a rerratificação da Certidão de Julgamento de fl. 329, a fim de que dela conste proclamado o seguinte resultado:

"Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento e, por maioria, vencido o relator, deu-lhe provimento. Em seguida, o julgamento foi suspenso para exame do recurso ordinário destrancado."
Conhecido e provido o agravo de instrumento na sessão de 9.7.08, passando ao julgamento do recurso ordinário destrancado, a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, DECIDE dele conhecer e, no mérito, por maioria, vencido o revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezenove dias do mês de agosto de 2008 (3ª feira) - 2ª Turma.

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00014-2008-121-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ADÃO MARTINS DE SOUZA
**Advogado(a)(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA (GO - 16648)**
Recorrido(a)(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
**Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/06/2008 - fls. 275; recurso apresentado via fax em 20/06/2008 - fls. 276; originais protocolizados em 23/06/2008 - fls. 285).
Regular a representação processual (fls. 5).
Desnecessário o preparo (custas processuais pela Reclamada - fls. 204, 273).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
HORA EXTRA - IN ITINERE
Alegação(ões): - violação do art. 8º, I, II, III e IV, da CF.
- violação dos arts. 570 e 581, §§ 1º e 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que teria direito ao recebimento das horas in itinere, argumentando que a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável ao caso seria a pertinente aos trabalhadores rurais e não a dos trabalhadores nas indústrias. Aduz que os serviços por ele desenvolvidos (corte de cana-de-açúcar) não teriam conexão funcional com as demais atividades industriais, não havendo relação de preponderância entre a atividade agrícola e a industrialização de produtos agrícolas, executadas pela Recorrida.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal corroborou a tese no seguinte sentido:
"A cancelada súmula 57 do TST dispunha que 'Os trabalhadores agrícolas das usinas de açúcar integram categoria profissional de industriários, beneficiando-se dos aumentos normativos obtidos pela referida categoria'. Seu cancelamento aconteceu em maio de 1993 e foi mantido na revisão realizada dez anos depois (Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003). O cancelamento da Súmula 57 causa espécie, data venia, por três ponderosas razões. Primeira, porque seu conteúdo harmonizava-se perfeitamente com o teor da Súmula 196 do STF: 'ainda que exerça atividade rural, o empregado de empresa industrial ou comercial é classificado de acordo com a categoria do empregador'. É esse o caso das usinas de açúcar, porque nelas a produção agrícola não concorre com a produção de açúcar e álcool, mas integra-se nestas últimas. Não existe concorrência (o que torna presumível a independência das atividades) mas convergência (que pressupõe dependência, concatenação, uma unidade com certa direção e determinado sentido), e por isto não há que se falar em atividade preponderante no âmbito das usinas de açúcar e álcool. Em outras palavras, só há que se falar em atividade preponderante se as atividades cotejadas forem independentes umas das outras. Se todas elas estiverem integradas, é dizer, se todas elas convergirem para um determinado resultado, não há que se falar em preponderância. Existe aqui um imperativo lógico inexorável. E é esta a segunda das razões acima enunciadas. Por isto, estou convencido de que a Súmula 196 do STF deu o correto tratamento à matéria: o empregado de empresa industrial ou comercial será industriário ou comerciário, ainda que exerça atividade rural, simplesmente porque só há 'atividade rural' em 'empresa industrial' ou 'empresa comercial' se a atividade rural convergir para o resultado empresarial. Em tais casos, certas atividades são rurais embora a empresa seja industrial ou comercial. Está claríssima a convergência da atividade rural na consecução dos objetivos industriais ou comerciais. Trocando em miúdos, e exemplificando, a empresa que planta grãos e cria animais com o intuito de produzir embutidos (lingüiças suínas, por exemplo) é nitidamente uma 'empresa industrial', porque as atividades rurais (agricultura e suinocultura) não concorrem, mas convergem para a produção de lingüiças (que é a atividade industrial). A propósito, a usina de açúcar e álcool não é um 'estabelecimento agrário' em nenhum sentido, da mesma forma que uma fábrica de automóveis não pode ser considerada estabelecimento agrário só por ser instalada no campo. Por isto, data venia, não encontro amparo no direito positivo para a pretendida dissociação dos empregados das usinas entre rurícolas e não-rurícolas - nem mesmo no parágrafo 1º, do artigo 3º da Lei 5.889/73. Ainda a propósito, não será demais lembrar que o Decreto 73.626/74 dispõe que 'consideram-se como exploração industrial em estabelecimento agrário, para os fins do parágrafo anterior, as atividades que compreendem o primeiro tratamento dos produtos agrários in natura sem transformálos em sua natureza' (§ 4º), o que não é de jeito nenhum o caso das usinas de açúcar e álcool. E, para que não houvesse dúvida, o § 5º do referido decreto dispõe: 'Para os fins previstos no § 3º não será considerada indústria rural aquela que, operando a primeira transformação do produto agrário, altere a sua natureza, retirando-lhe a condição de matéria-prima'. Assim, de lege lata, usinas de açúcar e álcool não caracterizam 'exploração industrial em estabelecimento agrário' (ou 'indústria rural'). Por último, a OIT caminha no sentido apontado acima: a recente Convenção 184, ainda não ratificada pelo Brasil, dispõe que o termo 'agricultura' não compreende 'processamentos industriais que utilizam produtos agrícolas como matéria-prima, e serviços correlatos' (art. 2º, alínea b). Ou seja, a produção de açúcar e álcool - que é um processamento industrial que utiliza produtos agrícolas como matéria-prima - não deve ser considerada 'agricultura'. De lege ferenda, é verdade, mas de acordo com ordem das coisas, com o devido respeito. Em suma, entendo que a CCT firmada pela Federação dos Trabalhadores na Indústria nos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal é aplicável ao autor. O contrato de trabalho do reclamante vigorou de 24.01.2007 a 09.07.2007 e as CCTs de fls. 29/50 dizem respeito a todo o período. Logo, está a empresa desonerada do pagamento de horas 'in itinere'" (fls. 269/273).
A declaração de que o Autor pertence à categoria profissional dos industriários, sendo-lhe aplicáveis as CCT's juntadas pela Empresa, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, não se constatando violação à literalidade dos preceitos constitucionais e legais invocados no apelo.
O aresto transcrito às fls. 287/291, bem como os paradigmas indicados na página 293, são originários de Turmas do Colendo TST, hipótese não prevista dentre as elencadas no art. 896, alínea a , da CLT. Destaca-se ainda, por elucidativo, que os julgados apontados na página 293 não tiveram transcritas, nas razões recursais, as ementas e/ou trechos tidos por divergentes, como previsto na Súmula 337, I, b /TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00080-2008-007-18-40-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)**
Agravado(a)(s): MÁRCIA HELENA DE MENEZES
**Advogado(a)(s): DÉBORA DE LIMA FERREIRA (GO - 15420)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/07/2008 - fls. 224; recurso apresentado em 04/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00126-2008-008-18-40-7 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)**
Agravado(a)(s): JOSÉLIA VIEIRA LUZ ALFAIX
**Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 165; recurso apresentado em 31/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 197).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00162-2008-121-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DO PARANAÍBA LTDA-SICOOB
**Advogado(a)(s): SUAIR MORAES ANDRADE (GO - 7169)**
Recorrido(a)(s): LEOVAGNER JOÃO DA SILVA
**Advogado(a)(s): EDVALDO ARRUDA DA SILVA (GO - 25347)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/06/2008 - fls. 327; recurso apresentado em 24/06/2008 - fls. 328).
Regular a representação processual (fls. 17).
Satisfeito o preparo (fls. 274, 276, 347 e 348).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JORNADA DE TRABALHO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, "caput" e inciso II, da CF.
- violação dos arts. 58 da CLT, 4º e 91 da Lei 5.764/71.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente aduz que a jornada laboral dos empregados de cooperativas de crédito seria de 8 (oito) horas diárias, argumentando que seria equivocada a equiparação destes com os empregados de estabelecimentos bancários, aos quais a legislação assegura a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias.
Consta do v. acórdão:
"EMENTA: COOPERATIVA DE CRÉDITO. EQUIPARAÇÃO A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. ATIVIDADE TÍPICA DE BANCÁRIO. DURAÇÃO DO TRABALHO. As cooperativas de crédito não se confundem com as instituições bancárias, vez que aquelas tem finalidade social, sem fins lucrativos. Assim, normalmente os empregados das cooperativas de crédito não são bancários, salvo quanto fica provado que o trabalhador exerce atividade tipicamente bancária, aplicando-lhe o disposto no art. 224 da CLT" (fls. 300).
A declaração de que o Autor faz jus à jornada laboral aplicável aos bancários, portanto, decorreu da constatação do exercício das atividades tipicamente bancárias, não havendo que se falar em afronta à literalidade dos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo. Destaca-se ainda que não se admite violação reflexa de dispositivos da Constituição Federal em sede de recurso de natureza extraordinária.
Os paradigmas transcritos nas razões recursais, por seu turno, não se prestam ao confronto de teses, visto que originários de Turmas do Colendo TST, hipótese não prevista dentre as elencadas no art. 896, alínea a , da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00175-2008-009-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
**Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)**
Agravado(a)(s): ANTONIO CARLOS DE BRITO
**Advogado(a)(s): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO (GO - 16709)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/07/2008 - fls. 97; recurso apresentado em 06/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 42/45, 52).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00277-2008-003-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso Ordinário
Recorrente(s): AVELINO CAVALCANTE DE SOUSA
**Advogado(a)(s): LAURO VINICÍUS RAMOS JÚNIOR (GO - 11284)**
Recorrido(a)(s): ZANDONÁ-MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.
**Advogado(a)(s): LISA FABIANA BARROS FERREIRA (GO - 16883)**
Vistos os autos.
O Reclamante interpôs Recurso Ordinário (fls. 281/292) contra o v. acórdão proferido pela Segunda Turma deste Regional (fls. 265/277), que negou provimento ao seu Recurso Ordinário, interposto, por sua vez, contra a r. sentença proferida pelo MM. Juíza Substituta da 3ª Vara de Goiânia/GO, que julgou parcialmente procedentes seus pedidos (fls. 210/217).
Não obstante as razões expendidas, o remédio processual eleito é inadequado, consoante se infere do mandamento inserto no art. 895 da CLT, verbis:
"Cabe recurso ordinário para instância superior:
a) das decisões definitivas das Varas e Juízos no prazo de 8 (oito) dias;
b) das decisões definitivas dos Tribunais Regionais, em processos de sua competência originária (...)."
Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos. Nos termos do artigo 896 consolidado, o recurso cabível à espécie é o de Revista.
Vale ressaltar não ser possível aplicar o princípio da fungibilidade à hipótese vertente, uma vez que, por ser o Recurso de Revista de índole extraordinária, deve obedecer a requisitos específicos delineados por lei não observados pelo Recorrente, conforme se extrai de seu arrazoado recursal.
O Recurso Ordinário é, pois, incabível à espécie.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 15 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-00440-2006-171-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado(a)(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTROS (GO - 24343)**
Recorrido(a)(s): IDEILZA TEHANY DE OLIVEIRA COSTA SILVA
**Advogado(a)(s): MARCOS GOMES DE MELLO (GO - 11939)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/06/2008 - fls. 673; recurso apresentado em 17/06/2008 - fls. 674).
Regular a representação processual (fls. 656/657).
Satisfeito o preparo (fls. 537, 576, 577 e 720).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 278 do STJ e 230 do STF.
- violação do art. 7º, XXIX da CF.
- violação dos arts. 206, § 3º, do CC e 23 da Lei 8.213/91.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado sustenta que o dies a quo do prazo prescricional, em se tratando de doença ocupacional, seria o da ciência da lesão e não o da concessão da aposentadoria por invalidez, sustentando que a pretensão da Autora estaria prescrita.
Consta do v. acórdão:
"Tratando-se de doença ocupacional (LER/DORT), por ser gradativa e continuada, o prazo prescricional somente flui a partir da consolidação da lesão, ou seja, da violação do direito (art. 189/CC). E de acordo com as súmulas citadas, a consolidação da lesão ocorreu em 28.09.2004 com a aposentadoria por invalidez, data em que a autora tivera ciência inequívoca da sua incapacidade laborativa (fl. 481).
Registre-se, ainda, que a aposentadoria decorrente de invalidez não extingue o contrato de trabalho, haja vista que, em tese, ela é reversível, na medida em que o aposentado possa vir a readquirir a capacidade laboral.
Como a aposentadoria por invalidez ocorreu em 28.09.2004 e a ação foi ajuizada em 31.07.2006, não há falar em prescrição.
Rejeita-se" (fls. 627/628).
A exegese conferida à matéria pela Turma Julgadora é perfeitamente aceitável na esfera jurídica, uma vez que foram consideradas a legislação pertinente ao tema em foco e a situação específica dos autos, qual seja, doença ocupacional que se manifesta de modo gradativo e continuado. Dessa forma, não se evidencia ofensa literal e direta ao art. 23 da Lei nº 8.213/91 (observância da Súmula 221/TST).
Não há que se falar em violação dos artigos 7º, XXIX, da CF/88 e 206, § 3º, do CC, pois eles não fazem menção ao dies a quo da prescrição, no caso de acidente de trabalho, por doença ocupacional.
É impertinente a argüição de discrepância jurisprudencial com Súmulas do STF e STJ, a teor da letra a do art. 896 da CLT.
Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 683/684, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que a Autora desenvolveu doença ocupacional de forma gradativa (LER/DORT). O julgado trazido às fls. 684/685 não revela, de igual modo, especificidade com o caso em análise, haja vista que não trata do dies a quo do prazo prescricional (Súmula 296/TST).
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 297, II/TST.
- violação do art. 5 º, XXXV, XXXVI e 93, IX,, da CF.
- violação dos arts. 458, II, 535 e 538, parágrafo único, do CPC; 832 e 897-A da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado alega que "não foram enfrentadas pelo Regional as questões trazidas nos embargos de declaração, além de injustamente ter sido aplicada multa ao Banco por embargos protelatórios (...)" (fls. 686).
Consta do v. acórdão de fls. 665/671:
" Como se vê facilmente, o embargante não apontou a existência de incompreensão na decisão embargada, nem de fundamento jurídico da defesa que não tenha sido examinado. Na verdade, o reclamado apenas repisa suas razões, pretendendo a pura e simples reforma da decisão embargada.
Nesse passo, devo dizer, apenas para argumentar, que a necessidade de prequestionamento de matéria, via embargos declaratórios, surge quando a seu respeito não se pronuncia o órgão prolator da decisão, o que não aconteceu no presente caso, haja vista que a matéria que serviu de base à interposição do recurso foi devidamente apreciada no julgado atacado, com fundamentos claros e nítidos.
Aliás, o dever do juiz é de decidir fundamentadamente, o que não quer dizer que ele seja necessariamente obrigado a examinar todos os fundamentos jurídicos invocados pelas partes. De fato, e só para exemplificar, o julgador não poderá acolher o pedido do autor antes de examinar e rejeitar todos os fundamentos da defesa; de outro lado, se um dos fundamentos da defesa for acolhido, o juiz está obviamente dispensado de examinar os demais. Daí que nem todos os fundamentos devem ser necessariamente apreciados (...)
No caso, não há omissão simplesmente porque não houve recurso quanto à determinação de dedução da parcela paga pela PREVI.
Vejo que o juiz condenou a empresa ao pagamento de pensão mas determinou a dedução dos valores recebidos do INSS a título de benefício previdenciário e dos valores recebidos a título de complementação de aposentadoria da PREVI.
Porém, o recurso patronal, é óbvio, não tratou do assunto, e o apelo da obreira só questionou a dedução da parcela previdenciária.
E no que se refere à alegada contradição, igualmente não existe, pois, como dito anteriormente, referese à incoerência intrínseca à decisão atacada, o que a torna incompreensível, o que não foi apontado pelo embargante.
Na verdade, o que o reclamado pretende mais uma vez é ver reapreciados fatos e provas que, a seu sentir, foram valorados de forma contrária aos seus interesses, o que não é possível em sede de embargos declaratórios (...)
Diante de todo o exposto, entendo que os presentes embargos declaratórios são protelatórios, razão pela qual condeno o embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa (CPC, art. 538, parágrafo único)" (fls. 667/668 e 670/671).
Conforme se verifica, a decisão agravada encontra-se devidamente fundamentada, tendo sido destacado no v. acórdão que analisou os Embargos Declaratórios que não há omissão ou contradição a ser sanada, não se constantando, assim, ofensa aos art. 93, IX, da CF, 458, II, 535 do CPC, 832 e 897-A da CLT.
A condenação do Reclamado ao pagamento de multa por oposição de Embargos Declaratórios, uma vez verificada a intenção protelatória da Parte, encontra-se em sintonia com o art. 538, parágrafo único, do CPC, diversamente do alegado pelo Recorrente.
O inciso XXXV do art. 5º constitucional, in casu , não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c ). Inviável a análise da assertiva de vulneração do inciso XXXVI deste dispositivo constitucional, por não guardar pertinência com a matéria em exame.
Quanto à Súmula 297, II/TST, não há que se cogitar de dissenso, porque a hipótese prevista no verbete sumular é de omissão no acórdão, o que não se verificou no caso dos autos.
Aresto proveniente de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, não serve ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
Inespecíficos os julgados trazidos às fls. 689/690, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que foi constatado o intuito protelatório dos embargos opostos pelo Recorrente (Súmula 296/TST).
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, V, X, XXXVI, LIV e 7º, XXVI e XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 186, 188, 927 do CCB, 131, 302, 333, I,368 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que não teriam sido comprovados o nexo causal e a culpa do Reclamado no surgimento da doença da Autora e que, por isso, deveria ser afastada a obrigação indenizatória. Alega, ainda, que inexiste nos autos a comprovação de prejuízos materiais sofridos pela Reclamante.
Consta do v. acórdão:
"Como se vê, a reclamante trabalhou como caixa desde 1987 exercendo atividades com esforços repetitivos e os primeiros sintomas da doença surgiram em 1997. Assim, sem provas de que a empresa adotava medidas preventivas antes de 1997, inarredável é a conclusão de que a enfermidade decorreu da função que exercia, mormente porque é de conhecimento notório que a patologia tem como um dos fatores preponderantes a sujeição a movimentos repetitivos, sendo que são inúmeros os casos de doença ocupacional que atingem os bancários.
Por estas razões é que torna-se irrelevante a afirmação do perito no sentido de que o mobiliário atendia as Nrs 07, 09 e 17, eis que tal informação referiu-se ao período posterior a 1997.
Aliás, a testemunha Antônio Duarte da Silva, trazida pelo reclamante, confirmou que o mobiliário foi aprimorado somente em 1997 (...)
Assim, diante de tais elementos, não há falar em condenação com base em mera presunção de culpa da empresa (...)
Diante do exposto, uma vez comprovada a culpa, o dano e o nexo, não há falar em violação dos arts. 5º, II e X e 7º, XXVIII da CF; 333 do CPC; 186, 188, 927, 949 e 950 do CC; 818 da CLT" (fls. 633/634 e 636).
Impertinente a alegação de violação do art. 7º, XXVI, da CF que diz respeito a instrumentos normativos, matéria estranha à questão ora discutida.
Não houve, ainda, análise da matéria à luz dos incisos XXXVI e LIV do art. 5º constitucional, 302 e 368 do CPC, de modo que a assertiva de violação a esses dispositivos encontra óbice na Súmula 297/TST.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c ).
Quanto aos demais artigos apontados como violados, não se vislumbra ofensa a qualquer um deles no acórdão recorrido, tendo em vista que houve uma análise detalhada das provas e informações contidas nos autos tendo a Turma regional consignado que ficou demonstrada a existência do dano, da culpa do Reclamado, bem como de nexo causal entre a atividade desenvolvida pela Reclamante e a doença adquirida.
Os arestos colacionados às fls. 693/696 e 701 não servem ao confronto de teses, porque não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
Julgado proveniente de órgão não trabalhista é inservível ao confronto de teses, a exemplo daquele reproduzido às fls. 696 (art. 896, a , da CLT).
Inespecíficos, por outro lado, os arestos colacionados às fls. 705/706, porque, no caso em tela, não houve discussão no acórdão sobre a matéria tratada nos paradigmas, qual seja, a de comprovação dos gastos para o deferimento da indenização por dano material (Súmula 296/TST).
Inservíveis, igualmente, ao confronto de teses os acórdãos trazidos com a Revista que, todavia, não foram transcritos nas razões recursais (Súmula 337, I, "b").

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00445-2000-161-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RUI DIAS DOS SANTOS
**Advogado(a)(s): CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTROS (GO - 15239)**
Recorrido(a)(s): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
**Advogado(a)(s): ODILON JORGE DAS NEVES E OUTROS (GO - 1239)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/06/2008 - fls. 735; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 737).
Regular a representação processual (fls. 05 e 500).
Dispensado o preparo (fls. 704).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
FGTS - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 95/TST.
- violação do art. 5º, XXXVI, da CF.
O Reclamante alega que o prazo prescricional é o de trinta anos para o recolhimento do FGTS e que não se pode aplicar o entendimento da Súmula 362/TST, porque ela somente foi editada em 2003, ferindo, assim, o princípio da irretroatividade.
Consta do v. acórdão:
"Sustenta o reclamante que deve ser afastada a prescrição bienal extintiva do direito de ação relativo ao FGTS, sob o argumento de que seria trintenário o prazo prescricional. Assevera que ao caso seria aplicável a Súmula 95 do C. TST, visto que a reclamação teria sido ajuizada em 08.05.2000, e não a Súmula nº 362, também do C. TST, pois esta última somente teria entrado em vigor em 19.11.2003, ou seja, em data posterior ao término do contrato de trabalho do reclamante. Afirma que estar-se-ia ferindo o princípio da irretroatividade das leis com a aplicação retroativa da Súmula 362/TST.
Razão não lhe assiste.
Impende registrar, inicialmente que, em relação ao não-recolhimento do FGTS, cabe ao empregado ajuizar a reclamação trabalhista nos dois anos seguintes à rescisão contratual, nos termos do entendimento contido na Súmula nº 362, do C. TST, a fim de fazer valer o seu direito de ação, uma vez que o FGTS é, inequivocamente, uma parcela enumerada pela Carta Magna como um dos direitos do trabalhador, decorrente da relação de emprego.
In casu, restou incontroverso que o reclamante fora submetido ao regime jurídico estatutário em 02.01.1992, na qualidade de servidor público, tendo seu antigo emprego público sido automaticamente transformado em cargo. A conversão do regime do servidor, de celetista para estatutário, por força da implantação do Regime Jurídico Único, acarreta a imediata extinção do contrato de trabalho, passando a correr, a partir de então, o prazo prescricional.
Assim, o início da contagem do prazo bienal, de que trata o art. 7º, inc. XXIX, alínea a, da Lei Maior, coincide com a mudança do regime jurídico, que equivale à ruptura do contrato de trabalho.
No presente caso, ajuizada a ação somente no ano de 2000 (08.05.2000 – data da distribuição – fl. 69), ou seja, mais de 08 (oito) anos após a extinção do contrato de trabalho (ocorrida em 02.01.1992, em razão da mudança de regime jurídico), o direito de postular o FGTS não recolhido encontra-se fulminado pela prescrição bienal extintiva, nos termos do artigo 7º, inciso XXIX, letra "a", da Constituição Federal, seguindo, inclusive, orientação emanada do C. TST, que pacificou a questão, editando a Súmula nº 382 (sic).
Registre-se que a aplicação das Súmulas editadas pelo C. Tribunal Superior do Trabalho pode ser imediata, não se submetendo elas ao princípio da irretroatividade. Afinal, não se trata de lei, mas entendimento uniformizado do C. TST acerca de ordenamento jurídico já estabelecido, não se submetendo, portanto, às regras do direito intertemporal.
Nada há a reformar." (fls. 731/732).
Vê-se que o entendimento regional está em conformidade com o art. 7º, XXIX, da CF e, também, com a Súmula 362/TST, sendo inviável falar-se na observância da Súmula 95/TST, a qual já fora cancelada. Não procede, igualmente, a assertiva de afronta ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior, pois, como consignado no acórdão, as Súmulas não se submetem ao princípio da irretroatividade.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00446-2002-052-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO
**Advogado(a)(s): HERON ALVARENGA BAHIA (MG - 43649)**
Recorrido(a)(s): CLOVES SIMÃO DE BRITO
**Advogado(a)(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/06/2008 - fls. 652; recurso apresentado em 20/06/2008 - fls. 653).
Regular a representação processual (fls. 572).
Garantido o Juízo (fls. 517).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PENHORA - BEM DO SÓCIO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, XXII, LIV e LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Executado sustenta que não teriam sido realizadas as diligências necessárias para que se procedesse à constrição de bens das empresas devedoras. Argumenta, ainda, que imóvel gravado como garantia hipotecária não poderia ser alcançado por execuções trabalhistas.
Consta do v. acórdão:
"EXECUÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE SOCIETÁRIA. PENHORA DE BENS DE EX-SÓCIO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DIRETA AOS INCISOS XXII, XXXV, LIV e LV do artigo 5º da CF. A desconsideração da personalidade societária constitui matéria que se resolve em nível de legislação infraconstitucional (artigo 28, § 5º, da Lei 8.078/1990, aplicado subsidiariamente ao direito e processo do trabalho). Por isso, não há de se falar que, na execução trabalhista, o reconhecimento da possibilidade de penhora de bem ex-sócio redunde em agressão direta aos incisos XXII, XXXV, LIV e LV do artigo 5º da CF" (fls. 645).
Relativamente à questão do bem penhorado encontrar-se gravado por hipoteca, consta do v. acórdão regional:
"(...) Por outro lado, cumpre salientar que a existência desse ônus real não é óbice à penhora, conforme se extrai dos artigos 615, II, e 619 do CPC" (fls. 647).
Conforme destacado no v. acórdão, não se vislumbra violação direta e literal dos preceitos constitucionais invocados no apelo, visto que a penhora de bem do Recorrente, ainda que gravado por hipoteca, deu-se em razão da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, observando-se a legislação infraconstitucional que disciplina a matéria.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial, tampouco de ofensa aos preceitos legais mencionados nas razões recursais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00501-2007-161-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PIRACANJUBA - COAPIL
**Advogado(a)(s): FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA (GO - 2652)**

Recorrido(a)(s): RONYS BORGES
**Advogado(a)(s): PEDRO PAULO ANDRADE VILELA VELASCO REMÍGIO (GO - 25024)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/05/2008 - fls. 285; recurso apresentado em 06/06/2008 - fls. 286).
Regular a representação processual (fls. 61, 214).
Satisfeito o preparo (fls. 195, 215, 216 e 347).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO
PENSÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 950 do CC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que o benefício previdenciário deveria ser considerado no cálculo da pensão prevista no art. 950 do Código Civil Brasileiro, sob pena de se caracterizar o bis in idem.
Consta do v. acórdão:
"Frise-se, ainda, que o fato de a reclamante receber benefício previdenciário não constitui óbice à indenização por danos materiais consistente em pensão mensal. O autor, durante o contrato de trabalho, pagou para poder ter direito ao benefício e o seu recebimento não pode impedir o pensionamento que deve ser pago pelo empregador, sob pena de tornar letra morta a norma insculpida no Código Civil.
No mais, de se destacar que a pensão prevista na lei civil não se confunde com o benefício previdenciário, ela tem por finalidade não apenas o ressarcimento de ordem econômica, mas, também, a de compensar a vítima pela lesão física causada por conduta culposa ou dolosa do empregador da qual decorra a perda ou a redução da capacidade laborativa em caráter definitivo, inclusive pelo natural obstáculo de busca por melhores condições e remuneração na mesma empresa ou no mercado de trabalho.
(...)
Não obstante, considerando o princípio da razoabilidade e que a incapacidade do reclamante, embora seja total e permanente para o trabalho que realizava na reclamada e também para qualquer outro de (sic) exija o uso das mãos, não é total para qualquer tipo de trabalho, entendo por bem reduzir o pensionamento a 80% do valor da última remuneração, percentual que acho justo e razoável para indenizar o reclamante pela redução da sua capacidade laborativa.
Tendo em vista que o autor recebia comissões, tenho que a pensão deve ser calculada com base na média das suas 12 últimas remunerações mensais.
Destarte, reformo parcialmente a sentença para que o valor da pensão seja equivalente a 80% da média do valor das 12 últimas remunerações pagas ao autor. " (fls. 278/280).
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o trecho do aresto transcrito às fls. 299/300 - cópia fls. 326/332 - dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 15ª Região, in verbis :
"(...) Com efeito. A indenização por dano material se destina à reposição das coisas lesadas ao estado anterior. Assim, considerando-se a identidade de valor do último salário percebido e da renda mensal paga pelo instituto previdenciário, não se apreende o direito a pensão mensal como deferido pelo MM. Juízo de origem.
(...)
O pagamento de pensão vitalícia, no meu entender, importaria bis in idem, pelo que ouso discordar da conclusão do juízo de primeiro grau, quanto ao deferimento da indenização por dano material.
Por conseguinte, deve ser dado provimento ao apelo para excluir da condenação a indenização por danos materiais relativa a uma pensão mensal no valor de R$ 350,00 e, por conseguinte, sua inclusão na folha de pagamento." (RO-1287-2004-096-15-00-9, Publicado no DJ/SP de 04/11/2005) (acórdão anexo)
Deixo de analisar a outra questão suscitada no apelo, diante do que estabelece a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmms
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00689-2006-005-18-40-4 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)**
Agravado(a)(s): IONE GOMES
**Advogado(a)(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/07/2008 - fls. 194; recurso apresentado em 05/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 29/30/31/32, 44).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00702-2007-151-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA.
**Advogado(a)(s): ÁLVARO JORGE BRUM PIRES (GO - 14234)**
Agravado(a)(s): MARCELO ANDRADE SARDEIRO
**Advogado(a)(s): DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO (GO - 12726)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/07/2008 - fls. 255; recurso apresentado em 05/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 66).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00771-2007-007-18-00-8 - 1ª Turma
Parte(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
2. FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA
**Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)**
2. TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
Vistos os autos.
Tendo em vista que o presente feito vem tramitando em "Segredo de Justiça", intimem-se os Reclamados para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o pedido da Reclamante (fls. 428/429) para que todas as informações, atas e decisões referentes a ele sejam disponibilizadas no site deste Tribunal.
Após, os autos deverão retornar a esta Presidência para exame dos pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista dos interposto pelos Reclamados às fls. 412/424.
À DSRD, para os fins.
Goiânia, 15 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00873-2007-251-18-40-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA.
**Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO -** 8737)
Agravado(a)(s): JAIME INÁCIO TERRA
**Advogado(a)(s): VALTER GONÇALVES FERREIRA (GO - 7435)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/07/2008 - fls. 291; recurso apresentado em 05/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 35).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00994-2007-191-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGENOR RODRIGUES RESENDE
**Advogado(a)(s): FÁBIO LÁZARO ALVES (GO - 20151)**
Recorrido(a)(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
**Advogado(a)(s): SANDRA LUZIA PESSOA (GO - 0)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/06/2008 - fls. 555; recurso apresentado em 19/06/2008 - fls. 556).
Regular a representação processual (fls. 495).
Custas recolhidas pelo Autor às fls. 518. A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DEPOSITO RECURSAL - DESERÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV e LV, da CF.
- violação do art. 899 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente alega que, sendo "Autor da ação, não poderia dele se exigir o depósito recursal, ônus que compete, no procedimento da Justiça do Trabalho, exclusivamente a quem ocupa o pólo passivo da demanda. Ademais, a presente ação não trata diretamente de relação de emprego entre as partes envolvidas, não detendo o Autor, no caso, a condição de empregador" (fls. 568).
Consta do v. acórdão:
"Ora, a finalidade do mencionado depósito é garantir o juízo, pressupondo decisão condenatória de pagamento em pecúnia, sendo devido nos limites da condenação ou dos valores máximos fixados pelo C. TST, segundo preceitua o item I da Instrução Normativa nº 3/93 daquela Corte.
Por outro lado, a Instrução Normativa nº 27/2005, também do C. TST, que dispõe sobre as normas procedimentais aplicáveis ao processo do trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabelece em seu art. 2º, parágrafo único, que: "O depósito recursal a que se refere o art. 899 da CLT é sempre exigível como requisito extrínseco do recurso, quando houver condenação em pecúnia."
Vale salientar que, para a configuração desse pressuposto de admissibilidade, não é necessário que o valor objeto da condenação tenha necessariamente de ser pago a empregado, uma vez que nem o art. 899 da CLT nem o art. 40 da Lei nº 8.177/91 estabelecem essa limitação.
Ao contrário, o depósito recursal é exigível sempre que essas quantias constituam créditos que devam ser quitados no curso da mesma relação processual, tornando imprescindível a garantia da futura execução (...)
Logo, como o autor foi condenado ao pagamento de valores pecuniários, arbitrados em R$2.000,00 (10% sobre o valor atribuído à causa), cuja execução deve ser feita nestes autos, tornou-se imperativa a realização do depósito recursal, nos limites estabelecidos pelo C. TST, como requisito de admissibilidade do recurso ordinário.
Não tendo sido efetuado esse depósito, restou caracterizada a deserção, não merecendo conhecimento o recurso ordinário interposto pelo autor" (fls. 551/552).
O entendimento regional encontra-se em sintonia com a Instrução Normativa nº 27/2005 do Colendo TST e com o art. 899 da CLT, não se vislumbrando violação dos dispositivos constitucionais e legal indicados.
Não se verifica, de igual modo, o dissenso alegado. Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 561/563, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que o Autor não é o empregado (Súmula 296/TST).
O julgado trazido às fls. 563/568, proveniente de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, não serve ao confronto de teses.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01180-2006-161-18-41-8 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
**Advogado(a)(s): MARIOLICE BOEMER (GO - 11744)**
Agravado(a)(s): SEBASTIÃO NUNES DE ANDRADE E OUTRO
**Advogado(a)(s): NELSON BORGES DE ALMEIDA (GO - 5179)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/07/2008 - fls. 709; recurso apresentado em 06/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 154).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01195-2007-013-18-41-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado(a)(s): URSULINO SANTOS FILHO (DF - 572)**
Agravado(a)(s): AIRON RODRIGUES LOPES
**Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 436; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 22/23/24, 25).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01210-2006-101-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)**
Recorrido(a)(s): ADRIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
**Advogado(a)(s): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA (GO - 6929)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/06/2008 - fls. 359; recurso apresentado em 17/06/2008 - fls. 360).
Regular a representação processual (fls. 377).
Satisfeito o preparo (fls. 302, 316, 317 e 376).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, V e 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 884, 886, 927, 944 do CC.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa insurge-se contra sua condenação no pagamento de indenização por danos morais, alegando que não houve prova do ato ilícito, do dano ou da culpa. Diz, ainda, que o valor fixado para a indenização é excessiva, devendo ser reduzida.
A Turma Regional entendeu, com base na prova dos autos, que ficaram demonstrados a culpa da Recorrente no acidente ocorrido, bem como o nexo causal (fls.347/357), razão pela qual não se cogita de afronta aos arts. 5º, V e 7º, XXVIII, da CF,186, 927, 949 e 950 do CC e 333, I, do CPC.
E, quanto ao valor da indenização, destacou-se que " E em caso de acidente de trabalho que provocou redução da capacidade laborativa, como disse a recorrente, os critérios que devem ser observados na definição da indenização por dano moral são as circunstâncias do caso, a gravidade do dano, a intensidade da culpa, a situação da lesante e, ainda, a condição da lesado, não podendo essa indenização "ser fonte de enriquecimento sem causa e nem inexpressiva" (recurso, fl. 307). À luz desses critérios, tenho que merece ser mantido o montante fixado na sentença para tal indenização, que foi de R$ 10.000,00." (fls. 356/357)
Portanto, foram observados os preceitos contidos nos arts. 884, parágrafo único, 886 e 944 do CC.
Destaca-se que os arestos transcritos nas razões recursais nem sequer podem ser confrontados porque originários de órgãos não incluídos na alínea a do art. 896 consolidado, qual seja, órgão não trabalhista, o próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado e Turma do Colendo TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RORO-01337-2007-010-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(a)(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA (GO - 21242)**
Recorrido(a)(s): JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS
**Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/06/2008 - fls. 161; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 162).
Regular a representação processual (fls. 20/21).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO TOTAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 294/TST.
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
A Reclamada alega que há prescrição total a ser declarada, visto que "(...) a partir da absorção do reclamante pela recorrente tais parcelas não foram mais reajustadas, clarevidente ato único e positivo da recorrente através da resolução de diretoria 007/2000, continuando sim, a serem pagas em sua remuneração apenas o que foi adquirido até a absorção do reclamante e revogação do benefício pela autarquia (...)." (fls. 166).
Consta do v. acórdão:
"A autarquia estadual reclamada suscitou prescrição total dos pedidos formulados nesta ação trabalhista, ao argumento de que todas as Portarias concessivas de funções gratificadas do CRISA foram revogadas com a Portaria 007/2000, de 03/2/2000. Deste modo, defendeu que o direito perseguido encontra-se prescrito desde fevereiro de 2005, segundo entendimento consolidado na súmula 294 do colendo TST.
No entanto, o reclamante jamais deixou de receber esse benefício. Também não houve ato único positivo do empregador retirando o direito às gratificações de atividades gerenciais dos empregados do CRISA. Por certo o Plano de Cargos e Salários desta empresa pública ainda encontra-se em vigor e é aplicável à autarquia estadual, em face da tão conhecida 'sucessão atípica' operada entre as empresas públicas 'trocadas' por autarquias com a reforma administrativa operada pelo Estado de Goiás, com aproveitamento de pessoal, máquinas, equipamentos.
Deste modo, com efeito, não há falar em obstáculo prescricional, eis que o reclamante está a pleitear a observação dos percentuais a serem aplicados em seu salário base, direito que reside em norma que jamais foi alterada por ato único do empregador. Também pugna por diferenças salariais nos últimos cinco anos, pleito que já observa o período prescrito." (fls. 154/155)
Não procede a assertiva de dissenso jurisprudencial com a Súmula 294/TST, visto que ficou consignado no acórdão que o direito pleiteado residia em norma que jamais foi alterada por ato único do empregador. Igualmente, não ficou demonstrada a alegada infringência ao art. 7º da CF.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01415-2007-009-18-40-9 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**
Agravado(a)(s): WILMAR PEREIRA RIBEIRO JÚNIOR
**Advogado(a)(s): ELIS FIDÉLIS SOARES (GO - 5390)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/07/2008 - fls. 242; recurso apresentado em 05/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 219/220, 223).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01467-2005-102-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): MARCOS SOARES DUTRA
**Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)**
Recorrido(a)(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/06/2008 - fls. 287; recurso apresentado em 18/06/2008 - fls. 288).
Regular a representação processual (fls. 9).
Dispensado o preparo (fls. 231).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
O Reclamante pretende o recebimento de indenização por danos materiais decorrentes de acidente de trabalho.
Consta do v. acórdão:
"Com a devida venia do parecer do douto Ministério Público do Trabalho (fl. 269), em que pese haver indícios de depreciação da força de trabalho do autor, em razão da doença ocupacional adquirida e ao que parece, ainda persistente, há possibilidade de reversão total das lesões através de tratamento específico, como indicado pelo perito na resposta ao quesito 5 do reclamante (fl. 181), o que, por si só, já afasta o conceito de "incapacidade parcial permanente" ensejadora de reparação civil em forma de pensionamento mensal, como pedido na inicial.
O que se verifica, in casu, é uma situação patológica ainda em evolução, não consolidada, transitória, e como dito alhures, reversível, o que inviabiliza a aferição da depreciação de sua força de trabalho.
Em resposta ao quesito 6 do reclamante (fl. 181), o perito nega que da doença ocupacional tenha resultado defeito ao obreiro pelo qual não possa exercer seu ofício ou que tenha lhe diminuído o valor do trabalho.
Além da constatação pericial de que a doença ocupacional do reclamante não é incapacitante para o trabalho (fl. 183), o que exclui a situação fática dos autos da definição de acidente do trabalho, por força do art. 20, § 1º, "c", da Lei nº 8.213/91, o próprio autor revelou ao perito (fl. 174) e em seu depoimento pessoal (fl. 213) que após ser dispensado pela reclamada trabalhou como pintor, servente de pedreiro e operador de máquinas no corte de cana, esta última, função que exerce há um ano. Como dito anteriormente, muito embora hajam indícios de depreciação da força de trabalho do obreiro, é certo que não se encontra em condição de incapacidade parcial permanente para o trabalho, pressuposto indispensável ao deferimento de pensionamento mensal vitalício.
Nego provimento." (fls. 284/285)
Aresto proveniente de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, a exemplo daquele transcrito às fls. 292/295, é inservível ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
Já o julgado apresentado às fls. 295/321 é inespecífico, porque não trata da mesma hipótese dos autos, em que não ficou demonstrada a incapacidade permanente que ensejasse o deferimento do pedido de pensionamento mensal vitalício (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01674-2007-008-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO
**Advogado(a)(s): GERALDO MARIANO DE SOUZA (GO - 9768)**
Agravado(a)(s): EVANDO SOARES DA SILVA
**Advogado(a)(s): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO (GO - 5760)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/07/2008 - fls. 407; recurso apresentado em 04/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 143).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RORO-01740-2007-003-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): DURVAL ALVES RIBEIRO
**Advogado(a)(s): D'ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)**
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/06/2008 - fls. 281; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 282).
Regular a representação processual (fls. 19 e 196).
Satisfeito o preparo (fls. 309).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRATIFICAÇÃO - INCORPORAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 7º, VI, da CF.
- violação do art. 468 da CLT e de preceitos da Lei Estadual nº 15.115/05.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante argumenta que teria direito à incorporação da gratificação denominada GRE, que deveria ter sido convertida em VPNI, conforme entendimento já manifestado por este Egrégio Tribunal.
Consta do v. acórdão:
"O art. 1º da Lei Estadual nº 15.115, de 03.02.2005 (fls. 99/100), no qual se embasa o pedido formulado pelo reclamante, dispõe o seguinte:
'Art. 1º Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou titular de emprego permanente que, no período de 1º de janeiro de 1999 a 31 de maio de 2003, houver percebido, ininterruptamente, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, Gratificação de Representação Especial – GRE, nos termos do então vigente art. 22 da Lei no 10.872, de 7 de julho de 1989, é assegurado o direito de incorporar, em caráter permanente, o respectivo valor à sua remuneração, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, regendo-se esta pelas normas da Lei no 14.059, de 26 de dezembro de 2001, no que forem compatíveis com as desta Lei.
§1º As disposições do 'caput' deste artigo:
I – não se aplicam ao servidor já beneficiário de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada ou Adicional de Função;
II – só aproveitam ao servidor que, satisfeito o interstício ali previsto, haja percebido Gratificação de Representação Especial – GRE no mês de maio de 2003 e esteja auferindo atualmente Função Comissionada – FC ou subsídio;
(...)' (fl. 99)'.
Pelo que se verifica, o indigitado dispositivo legal refere-se ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou titular de emprego permanente. A reclamada alega que o autor não exerce emprego permanente, porque não ingressou mediante concurso público. Ocorre que, conforme dados extraídos da ficha exibida pela ré, fls. 177/179, o reclamante foi admitido pelo CRISA – Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A em 23.02.1979, demitido em 21.05.1979, e readmitido em 22.05.1979, no cargo de Engenheiro de Manutenção 19-D, com contrato regido pela CLT, anteriormente à promulgação da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu a exigência de aprovação prévia em concurso público para investidura em emprego público. Logo, não se aplica ao autor a exigência de observância do requisito 'concurso público' como forma de validade de seu ingresso no serviço do Estado, na condição de empregado público, não prosperando esse argumento utilizado pela reclamada, como óbice ao direito à incorporação postulada na exordial. Contudo, as alegações das partes não contemplam todos os aspectos fático-jurídicos existentes no texto jurídico em que o reclamante se embasa. Na realidade, a Lei 11.115/2005 não serve de suporte para a incorporação e diferenças, ao menos nos termos postulados pelo reclamante, pois o § 1º, II, do art. 1º estabelece que somente teria direito à incorporação quem estivesse auferindo, por ocasião da edição da lei, função comissionada, ficando ressalvado, porém, no § 2º do mesmo dispositivo, o seguinte:
'Na hipótese do inciso II do § 1º do art. 1º, parte final, tratando-se de servidor beneficiário de Função Comissionada – FC, esta será automaticamente extinta, caso o seu valor seja equivalente ao da Gratificação de Representação Especial convertida em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI. Se beneficiário de subsídio, o valor da VPNI a que fizer jus será deste deduzido, enquanto permanecer comissionado.'
E o § 3º do aludido artigo assim estabelece:
'A equivalência de que trata o § 2º, primeira parte, será considerada se a diferença entre os valores da Função Comissionada e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI for inferior a 10% (dez por cento).'
Ou seja, a se observar estritamente os termos da referida lei, a função comissionada ainda recebida pelo reclamante seria apenas substituída por uma VPNI. Cumpre acrescentar que à época da publicação da Lei 15.115/2005 os

valores da VPNI e GRE eram equivalentes, conforme definiu o § 3º do mesmo artigo 1º transcrito acima, já que o montante da FC à época da publicação daquela lei era de R$ 317,00, fl. 56, e a GRE auferida era de R$300,00. Deste modo, como a norma invocada pelo reclamante não lhe garante o direito postulado, na forma pretendida, já que não houve a extinção automática da função comissionada auferida, há de se afastar a incorporação da gratificação de representação especial aos seus salários. Isso porque, de acordo com a jurisprudência do C. TST, as leis estaduais que estabelecem vantagens para empregados de entes da administração direta ou indireta passam a integrar o contrato de trabalho na qualidade de normas regulamentares, eis que o Estado não detém competência para legislar sobre direito do trabalho (cf., nesse sentido, acórdão da lavra da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, proferido no processo TST-AI-1281/2003-040-02.40, 3ª Turma, DJU 15.04.2005, disponível em www.tst.gov.br). Assim sendo, como a incorporação da gratificação deveria implicar, segundo a norma de regência, em extinção da função comissionada e transformação em VPNI, não se pode declará-la sem que o reclamante tenha manifestado expressamente sua opção pela incidência dessas regras em seu contrato. Nesse ponto, cumpre lembrar que, nos termos da Súmula 372 do C. TST, a incorporação de gratificação somente ocorre após seu recebimento ao longo de dez anos. Assim, o reconhecimento do direito baseado em norma que prevê a incorporação após o recebimento de gratificação por apenas doze meses depende da observância de todas as condições estabelecidas para tanto, sob pena de impor ao empregador obrigação diversa daquela a cujo cumprimento se vinculou. Nada obstante, como o órgão julgador não está adstrito aos fundamentos jurídicos alegados pelas partes, especialmente no processo do trabalho (artigo 840, § 1º, da CLT), é possível que confira aos fatos informados o adequado enquadramento jurídico, sem que isso represente julgamento extra petita. E, no caso, considerando que não foram atendidas as disposições contidas no § 2º do art. 1º da Lei 15.115/05, o autor não possui direito à incorporação da GRE, não fazendo jus às diferenças a partir de novembro de 2003. Esclareça-se, por fim, que se tratando de pedido postulado em razão de disposição legal, e considerando que o autor não preencheu os requisitos legais autorizadores da incorporação vindicada, o indeferimento do pleito não vulnera o princípio da isonomia, vício cuja configuração pressupõe tratamento desigual daqueles que estejam em situação idêntica diante da norma jurídica de regência, o que não restou caracterizado no caso" (fls. 249/254).

O indeferimento do pedido de incorporação da GRE ao salário do Obreiro, portanto, decorreu do minucioso exame das premissas de fato evidenciadas nos presentes autos, em cotejo com as disposições da Lei Estadual nº 15.115/2005, não se constatando violação à literalidade dos arts. 7º, VI, da CF e 468 da CLT.

Inviável, por outro lado, cogitar-se de ofensa a preceitos de Lei Estadual, a teor das disposições do art. 896, alínea c, da CLT.

A assertiva de divergência jurisprudencial, igualmente, não prospera.

Tratando-se o v. acórdão regional de interpretação de Lei Estadual de observância obrigatória que não extrapola a jurisdição do Tribunal prolator do mesmo, a alegação de dissenso encontra óbice na alínea b do art. 896 da CLT. De qualquer modo, a indicação de paradigma originário do mesmo Tribunal prolator do acórdão impugnado não atende aos comandos do art. 896, alíneas a e b, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 19 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01756-2007-009-18-00-0 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): ARTUR JOSÉ DA COSTA

**Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)**

Recorrido(a)(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**Advogado(a)(s): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY (GO - 5631)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/07/2008 - fls. 570; recurso apresentado em 04/08/2008 - fls. 571).

Regular a representação processual (fls. 10).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 432).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 228/TST e à Súmula Vinculante nº 4/STF.

- violação dos arts. 1º, III, 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, da CF.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que a base de cálculo para o adicional de insalubridade é o salário do empregado, devendo levar-se em consideração que a Súmula Vinculante do STF proíbe a utilização do salário mínimo como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado. Alega, ainda, que o pleito dos seus Embargos de Declaração não foi atendido (art. 128/CPC).

Consta do v. acórdão:

"A Súmula nº 17 do C. TST, que havia sido cancelada em 1994 (Res. 29/1994), foi restaurada, passando a vigorar, por força da Resolução nº 121/2003, DJ 21.11.2003, com o seguinte teor, in verbis:

'17 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE

CÁLCULO - O adicional de insalubridade devido a empregado que, por força de lei, convenção coletiva ou sentença normativa, percebe salário profissional será sobre este calculado'.

Na mesma ocasião da revisão geral da jurisprudência consolidada promovida pelo C. TST, no ano de 2003, a Súmula 228 recebeu nova redação (Res. 121/2003, DJ 21/11/03), justamente para se compatibilizar com a aludida súmula restaurada. Tal súmula, atualmente, está assim redigida:

'228 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO - O percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT, salvo as hipóteses previstas na Súmula nº 17.'

Portanto, o entendimento consolidado na súmula supra transcrita expressa a regra da incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, mas excepciona os casos de recebimento de salário profissional legal, convencional ou normativo (Súmula nº 17 do C. TST).

Ocorre que não se vislumbra no rol dos salários normativos fixados nas CCT's a categoria na qual se inseria o autor, que laborava para a reclamada como operador de rádio.

Por outro lado, verifica-se que na petição inicial o reclamante alegou que a correta base de cálculo era 'o seu salário contratual' (fl. 07). Segundo a defesa, o autor foi contratado par (sic) laborar como "Trabalhador na Limpeza Urbana – TLU' (fl. 167).

Nesses termos, analisando as CCT´s, constata-se que o salário previsto para empregados que laboram na limpeza corresponde ao salário-mínimo legal. Logo, conforme ressaltou o MM. Juízo de origem, 'o salário normativo do obreiro equivalia ao salário mínimo, não havendo prejuízo nem descompasso com a Súmula 17 do Col. TST' (fl. 430).

No tocante à integração da parcela para fins de cálculo das horas extras, adicional noturno, férias, 13º salário e verbas rescisórias, verifica-se que a reclamada, diversamente do que afirma o reclamante, considerava o adicional em tela para o respectivo cálculo. Exemplificando, constata-se que na apuração das férias descritas no contracheque de agosto de 2006 (fl. 54) o adicional em questão foi incluído na base de cálculo da parcela.

Destarte, nada a deferir." (fls. 530/531)

Vê-se que a matéria em tela é de alta indagação e relevância, inclusive porque está sendo debatida no âmbito do Excelso STF, estando suspensa a eficácia da Súmula 228/TST com redação nova dada pelo TST, merecendo, portanto, ter prosseguimento a presente Revista.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01773-2007-007-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): DIMAS DE OLIVEIRA

**Advogado(a)(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA (GO - 24751)**

Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/07/2008 - fls. 98; recurso apresentado em 04/08/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01774-2007-011-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
**Advogado(a)(s): NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 21867)**
Recorrido(a)(s): GENÉSIO GERALDO FREIRES
**Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)**
Interessado(a)(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE - EM LIQUIDAÇÃO
**Advogado(a)(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR (GO - 21622)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/06/2008 - fls. 337; recurso apresentado em 17/06/2008 - fls. 338).
Regular a representação processual (fls. 140).
Dispensado o depósito recursal (art. 1º-A da Lei 9.494/97); custas recolhidas às fls. 234.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CUSTAS PROCESSUAIS - ISENÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.
- violação dos arts. 1º-A da Lei 9.494/97 e 790-A da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A AGECOM sustenta que não explora atividade econômica e, na qualidade de autarquia estadual, que exerce serviço público, faz jus à isenção do recolhimento de custas processuais.
Consta do v. acórdão:
"O art. 790-A, inciso I, da CLT estabelece que as pessoas jurídicas de direito público interno não estão sujeitas ao pagamento das custas processuais, prerrogativa que abrange as respectivas autarquias e fundações públicas, desde que estas não explorem atividade econômica.
A tese que prevalece neste Eg. Tribunal, todavia, é a de que a Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, apesar de constituída sob a forma de autarquia estadual, exerce atividade econômica, caracterizada pela comercialização de espaços publicitários em suas emissoras de rádio e televisão, estando, sim, sujeita ao pagamento de custas processuais, sendo que ela não demonstrou que os valores arrecadados são destinados tão-somente a subsidiar sua atividade" (fls. 330).
Dada a relevância da matéria, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 790-A da CLT.
Deixo de analisar as outras matérias invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01785-2007-002-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FRANCISCO CÂNDIDO NAZÁRIO
**Advogado(a)(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA (GO - 24751)**
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)**
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/07/2008 - fls. 116; recurso apresentado em 08/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01793-2007-004-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. GISELE CHAGAS DE AZEVEDO
2. VIVO S.A.
3. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(a)(s): 1. MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)**
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
3. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
3. GISELE CHAGAS DE AZEVEDO
**Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
3. MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
Interessado(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
**Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recurso de: GISELE CHAGAS DE AZEVEDO
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação .
A representação processual da Reclamante está irregular. A única subscritora do Recurso de Revista de fls. 483/493, Dra. Marilene de Oliveira Silva Pereira, não possui procuração nos autos nem substabelecimento válido, tendo em vista que o instrumento juntado às fls. 452 não contém sequer o seu nome. A advogada também não compareceu a nenhuma audiência, não se verificando, igualmente, mandato tácito (fls. 85/86, 347/348 e 365/367).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/06/2008 - fls. 481; recurso apresentado em 16/06/2008 - fls. 482).
Regular a representação processual (fls. 502 e 503).
Satisfeito o preparo (fls. 389, 408, 407 e 528) - incidência da Súmula 128, III/TST.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alegação(ões): - violação dos arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC.
A Reclamada VIVO S/A sustenta que não poderia figurar no pólo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com a Reclamante.
Conforme exposto no v. acórdão guerreado, a rejeição da preliminar em tela, baseada no reconhecimento da responsabilidade subsidiária da Recorrente, afigura-se perfeitamente plausível, não se constatando, portanto, afronta à literalidade dos preceitos legais invocados pela Recorrente.
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões): - violação do art. 611 da CLT.
A Segunda Reclamada sustenta que, sendo empresa de call center (telemarketing), não lhe poderia ser aplicada norma coletiva pertinente às empresas de telecomunicações e informática.
Todavia, inviável a análise da Revista, neste tópico, haja vista que a matéria referente ao enquadramento sindical não foi tratada no v. acórdão guerreado, sob a ótica do dispositivo legal indicado.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, 7º, XVI e XXVI, da CF.
- violação dos arts. 59, § 1º, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
Neste tópico, a Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização decorrente da ausência de concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a Reclamante não teria se desincumbido do ônus de provar que houve labor em sobrejornada. Aduz, ainda, que a norma convencional não teria estabelecido qualquer penalidade para

a não concessão do intervalo em referência.
Consta do v. acórdão:
"Existindo intervalo intrajornada inferior ao mínimo legal ou acordado, ou intervalo não concedido, deverá ser remunerado como extraordinário o período de intervalo para descanso e refeição não concedido pelo empregador, independentemente de extrapolar a jornada normal diária e/ou semanal.
Cumpre esclarecer que, de acordo com a redação da cláusula oitava das CCT's juntadas aos autos, conclui-se que tal determinação tem aplicação imediata, ou seja, a partir da vigência dos instrumentos normativos citados acima" (fls. 470/471).
A condenação ao pagamento em tela não decorreu da constatação de labor em sobrejornada, mas sim da inobservância dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e se encontra amparada no próprio instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XVI e XXVI, da CF e 59,§ 1º, da CLT.
Inviável a análise de ofensa aos arts 818 da CLT e 333, I, do CPC, haja vista que a Turma Julgadora não adotou tese expressa sobre a matéria no tópico recursal sob exame.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/06/2008 - fls. 481; recurso apresentado em 17/06/2008 - fls. 505).
Regular a representação processual (fls. 526/527).
Satisfeito o preparo (fls. 389, 408, 407 e 528).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II e 7º, XVI e XXVI, da CF.
- violação dos arts. 59, § 1º, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
As Recorrentes insurgem-se contra a condenação ao pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT.
Todavia, de acordo com o exposto no v. acórdão regional, às fls. 465/478, a condenação ao pagamento em tela decorreu da inobservância dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e se encontra amparada na CCT aplicável, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XVI e XXVI, da CF e 59, § 1º, da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
Inviável, ainda, a assertiva de ofensa aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, diante da ausência de tese expressa sobre a matéria no tópico recursal sob exame (fls. 470/471).
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, 7º, XVI e XXVI, da CF.
- violação do art. 333, I, do CPC, 477 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que as verbas rescisórias teriam sido pagas no prazo legal.
Consta do v. acórdão:
"A reclamada não trouxe o comprovante do mencionado depósito, para demonstrar que a quitação das verbas rescisórias tivesse se dado efetivamente dentro do prazo legal.
Mantenho" (fls. 475).
A Turma Regional declarou que não ficou comprovado o pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal, não havendo que se falar, assim, em vulneração do preceito em tela.
Os arestos colacionados às fls. 512/513, provenientes deste Tribunal, são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 6, III,/TST.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A primeira Reclamada sustenta que a Reclamante não se desincumbiu do ônus de provar a identidade de funções, necessária ao deferimento do pleito de equiparação salarial.
Consta do v. acórdão:
"Verifica-se, por meio dos documentos de fls. 187, 189/198, 204/222 (autora) e 232/233, que os cargos/funções da autora e do paradigma Márcio eram os seguintes:
1) AUTORA
26.12.03 - teleoperadora II - vivo pré-pago Go;
01.05.04 - teleoperadora II - vivo GP Go;
01.07.04 - teleoperadora II - vivo CE CONN;
01.10.04 - teleoperadora II - vivo pós pago CONN;
01.12.04 - vivo back office TCO.
2) MÁRCIO
-nov/03 - teleoperador VI - vivo back office TCO;
-nov/04 - teleoperador V - vivo pós-pago GO;
-dez/04 - teleoperador V - vivo back office TCO;
-abr/06 - teleoperador II - vivo pós-pago GO.
Verifica-se, por conseguinte, que restou comprovado que somente a partir de outubro/2004, as funções desempenhadas pela autora eram idênticas às do paradigma. As testemunhas conduzidas pelo autor não conseguiram descaracterizar os documentos acima mencionados.
Por outro lado, as reclamadas não conseguiram se desincumbir do seu onus probandi quanto à qualidade e produtividade, na medida em que não produziram qualquer prova nesse sentido" (fls. 473/474).
A declaração de que as funções desempenhadas pela Autora eram as mesmas do paradigma, portanto, afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, tendo a Turma Regional demonstrado plena observância à regra da distribuição do ônus probatório. Assim, ao contrário do que alega a Recorrente, o deferimento do pedido de equiparação salarial no caso sob exame revela-se em sintonia com os arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT e com a Súmula 6, III, TST.
Os arestos colacionados às fls. 515/516 não servem ao cotejo de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
ADICIONAL
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.
- violação do art. 114 do CCB.
Neste tópico, a Recorrente sustenta que a Autora não teria comprovado que faz jus ao adicional de assiduidade.
Consta do v. acórdão:
"O argumento de que a autora não preencheu os requisitos para perceber o adicional assiduidade, trata-se de inovação à lide, pois a recorrente não suscitou isso na defesa (fls. 167), não merecendo análise neste momento processual" (fls. 471).
Todavia, conforme se depreende do v. acórdão, a análise do recurso resta prejudicada, haja vista que a Turma Julgadora nem sequer analisou a matéria em epígrafe.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01814-2007-013-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)**
Recorrido(a)(s): CLÁUDIO PEREIRA TELLES
**Advogado(a)(s): OSVALDO FERREIRA RAMOS (GO - 7248)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/06/2008 - fls. 216; recurso apresentado em 10/06/2008 - fls. 217).
Regular a representação processual (fls. 221 - OJ 134/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO TOTAL
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- violação dos arts. 11 da CLT, 469 e 470, 5º, 325 e 269 do CPC.
A Reclamada pugna pela declaração da prescrição total, aduzindo que "Ora, estabelecido como premissa o marco temporal-2003, e assim é porque não cuidou o reclamante, em momento algum, de requerer, incidentalmente, a resolução da questão prejudicial, nos moldes previstos nos artigos 470, 5º e 325, todos do Código de Processo Civil, o que significa dizer que totalmente desprezível o 'marco temporal' da ação anteriormente ajuizada." (fls. 220).
Consta do v. acórdão, no tópico, coisa julgada, que:
"A reclamada insurgiu-se contra a sentença de primeiro grau na parte em que tratou da preliminar de coisa julgada. Disse que:
'O que beira a anormalidade, para utilizar um eufemismo, é a incompreensão do julgador, na medida em que, se o reclamante noticia na petição inicial a existência de uma ação anterior, com a tríplice identidade, e com alusão expressa a direito adquirido nos autos 882/2.004, da 7ª Vara, como não compreender como coisa julgada e, pois, fato juridicamente relevante?
Ora, se o direito (subjetivo) foi 'adquirido' nos autos que especifica, inclusive com relação ao lapso temporal, por certo a competência é do Juiz que prolatou a decisão.
Deve enfrentar o tema, pois, com serenidade e, assim, como sujeito imparcial do processo' (fl. 183).
Sem ambages, a falta de compreensão é da reclamada, como será visto a seguir, que além disso ultrapassou não só a barreira da normalidade, ignorando a delicada fronteira que separa a crítica saudável e a divergência democrática e processualmente aceitável da grosseria, do escárnio e do desrespeito.

Conforme se verifica na inicial, o reclamante fez menção a ação anteriormente proposta perante a 7ª Vara do Trabalho desta capital apenas para informar que matéria idêntica já foi apreciada por esta Especializada.
Ocorre, contudo, que embora as partes e a causa de pedir da RT nº 882/2004 da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia sejam as mesmas da presente reclamação, o fato é que o pedido deduzidos nas duas ações é diferente.
Nesse sentido, nos autos nº 882/2004 da 7ª VT o reclamante pleiteou a progressão funcional devida nos anos de 1999 e 2003, ao passo que na presente reclamação o que se pleiteou foi a progressão que era devida no ano de 2007.
Trata-se, portanto, de períodos aquisitivos diferentes, motivo pelo qual não vislumbro a tríplice identidade capaz de ensejar o reconhecimento da coisa julgada, razão pela qual também não há que se falar em incompetência deste juízo para apreciação da matéria." (fls. 204/205).
No item - prescrição, ficou registrado que:
"Sem ambages, conforme bem analisou o juiz de primeiro grau, não existe nenhuma prescrição a ser declarada no caso dos autos.
Ao contrário do que entendeu a reclamada, o marco inicial de contagem do prazo prescricional, no caso, iniciou-se em 2007 quando o reclamante implementou o direito à progressão funcional pleiteada. Assim, não há falar em prescrição parcial e muito menos em prescrição total.
Nesse passo, trago à colação o seguinte excerto da sentença recorrida, cujo teor adoto como razões para decidir, por comungar com o entendimento ali manifestado pelo juiz a quo, nos seguintes termos:
'Não há falar em prescrição, no presente caso, uma vez que as alterações por que passou o regulamento da sucedida não podem ser opostas ao reclamante, por ter sido admitido antes delas, razão pela qual, nos termos da súmula 51 do Col. TST, não se sujeita a tais mudanças.
Ademais, ainda que a sucedida tenha tentado aplicar ao reclamante as alterações regulamentares, não obteve êxito, uma vez que o obreiro se opôs tempestivamente a tal iniciativa, tendo a Justiça do Trabalho reconhecido seu direito às progressões, tais como previstas no texto original do Regulamento.
Não bastasse isso, ainda que se considere que as alterações regulamentares alcançam o
autor, o que não nos parece a solução correta, mas apenas para argumentar, em face do que dispõe o art. 468 da CLT, devem ser consideradas nulas.
E nem se acene com o entendimento adotado pela súmula 294 do C. TST, uma vez que só se poderia falar em prescrição em havendo inércia do autor, o que não ocorreu aqui,pois, conforme já mencionado, o reclamante não permitiu que lesão alguma a seu direito fosse apanhada pela prescrição. Com efeito, por sempre agiu prontamente de modo a que nenhuma das progressões a que fez jus se tornasse inexigível.
Nem se diga que entre a presente ação e a alteração regulamentar já se passaram mais de cinco anos, uma vez que isso, no caso, é irrelevante, uma vez que não se configurou a inércia do autor ante as lesões que decorreriam daquela mudança.
Assim, se a alteração não chegou a produzir lesão alguma aos direitos do autor, não poderia ele sofrer os efeitos da prescrição.
Afinal, sempre se manteve solerte, para que os direitos previstos no regulamento empresarial, em sua redação original, lhe fossem concedidos, como eram previstos antes de ter sido aquele alterado.
Por conseguinte, já tendo o autor obtido o reconhecimento do direito às progressões anteriores e, agora, postulando a que se tornou exigível dentro do qüinqüênio que antecedeu a presente demanda, não se pode falar em prescrição, sob pena de imputar ao reclamante conseqüências de uma conduta que não adotou, qual seja, a omissão no exercício de suas pretensões.
Rejeito, pois, a prejudicial em questão'.(fls. 176/177).
Diante de todo o exposto, mantenho a sentença de primeiro grau." (fls. 206/208).
O posicionamento regional no sentido de que não ocorreu coisa julgada nem há prescrição a ser declarada está em perfeita sintonia com a legislação pertinente, não se configurando nenhuma das ofensas apontadas.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01878-2007-004-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ALFREDO ANTÔNIO SAAD
**Advogado(a)(s): IDELSON FERREIRA (GO - 2862)**
Recorrido(a)(s): RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO E OUTRO
**Advogado(a)(s): FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO (GO - 25383)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/06/2008 - fls. 223; recurso apresentado em 20/06/2008 - fls. 225).
Regular a representação processual (fls. 11).
Custas processuais pelo Requerido (fls. 146 e 221).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alegação(ões): - violação do art. 114,I, da CF.
- divergência jurisprudencial.
As Autoras sustentam que a relação havida entre as Partes - contrato de honorários advocatícos - é de trabalho e não de consumo.
Consta do v. Acórdão:
"No presente caso, entendo que se estabeleceu entre as partes uma relação de consumo, pois o tomador dos serviços tinha por objetivo usufruir de um serviço, na qualidade de destinatário final, sendo que as prestadoras, no caso, não mantêm dependência econômica em relação ao seu contratante.
Como se trata de uma relação de consumo, o certo é que a Justiça do Trabalho, mesmo após as alterações contidas na EC-45/04, é incompetente para a apreciar e julgar os pleitos formulados na inicial ." (fls. 210).
As Recorrentes lograram demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 230 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 2ª Região, no seguinte sentido:
" ADVOGADO X CLIENTE. COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Com o advento da EC 45/04 passou a ser da Justiça do Trabalho a competência para conhecer e julgar ações que objetivam o recebimento de honorários decorrentes de serviços prestados pelo advogado ao seu constituinte. O contrato que o advogado celebra como pessoa física com o seu cliente, seja tácito ou expresso, consubstancia uma relação de trabalho, ao talhe do art. 114, I, da CF, e não uma mera relação de consumo, daí porque não se submete ao marco regulatório do CDC (Lei 8.078/90). Ao trazer para esta Justiça os conflitos relativos às relações de trabalho ( contratos de mandato, prestação de serviço, transporte, representação etc ), a intenção primordial do legislador foi a de colocar todas as formas de trabalho regular e exercício profissional, sob o manto protetor do segmento mais sensível da jurisdição, no tocante a esses temas. Recurso provido para declarar a competência desta Justiça para apreciar a matéria ". (TRT-RO-00979-2007-056-02-00-2, Juiz Relator Ricardo Artur Costa e Trigueiros, publicado no DJ/SP em 18/01/2008).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01913-2006-010-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ALONSO DE ALMEIDA CORTES
**Advogado(a)(s): GENI PRAXEDES CHAVES (GO - 8099)**
Recorrido(a)(s): MB ENGENHARIA LTDA.
**Advogado(a)(s): AIRTON BORGES (GO - 8468)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/06/2008 - fls. 1435; recurso apresentado em 17/06/2008 - fls. 1436).
Regular a representação processual (fls. 12).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 1180).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que houve supressão de instância, visto que não poderia o Tribunal analisar questão que não foi suscitada na defesa nem na sentença nem foi objeto de Embargos de Declaração pela Reclamada, estando violado o princípio do contraditório.
Na oportunidade de manifestar-se nos autos, após as alegações da Reclamada (fls. 1420/1421), o Reclamante não suscitou a violação do princípio do contraditório (supressão de instância), não existindo, assim, tese explícita sobre o assunto. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01976-2007-082-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
**Advogado(a)(s): MARIA VANDA SANTANA LIMA (GO - 17484)**
Agravado(a)(s): ANDRÉ ALVES MARTINS
**Advogado(a)(s): JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA (GO - 14795)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2008 - fls. 315; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02003-2007-012-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JEONY ABDALLA OBEID
**Advogado(a)(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)**
Recorrido(a)(s): BRASPORTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS E ISOLANTES LTDA.
**Advogado(a)(s): ÉDSON DE SOUSA BUENO (GO - 10665)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/06/2008 - fls. 598; recurso apresentado em 17/06/2008 - fls. 602).
Regular a representação processual (fls. 484).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 494).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ÔNUS DA PROVA
REMUNERAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 464 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que o ônus da prova de que o valor do salário é aquele alegado na defesa e não o que constou da inicial é da Empresa e que deste encargo ela não se desincumbiu, tendo ocorrido, ao contrário, comprovação da falsidade das alegações patronais. Rebate a valoração das provas feita pelo Regional. Alega, ainda, que o seu salário não estava sendo pago, o que restou provado nos autos, razão pela qual pediu a rescisão indireta do contrato de trabalho. Diz que não é verdade que ele era o responsável pelos pagamentos e recibos da Reclamada ou que tinha autonomia nas operações bancárias.
Consta do v. acórdão:
"O raciocínio apresentado pelo recorrente foi encadeado de forma lógica e coerente. De fato, a ausência de anotação da CTPS e a ausência de juntada dos recibos de pagamentos salariais (art. 464 da CLT) são fatos processualmente relevantes e que autorizam, via de regra, o reconhecimento da ausência de quitação salarial e a presunção de veracidade do salário informado na inicial.
Todavia, as circunstâncias da causa levam a concluir que os fatos não ocorreram da forma narrada na inicial.
De início, é oportuno ressaltar que realmente não é crível que um empregado trabalhe por mais de um ano sem receber salários. Ainda que ele afirme que o tenha feito sob a promessa de que um dia se tornaria sócio da empresa, o fato é que um ano e dois meses é tempo por demais longo para que ele suportasse tal situação.
O contexto probatório permite concluir que a relação mantida entre o sócio da reclamada e o reclamante era de extrema confiança, superando a simples fidúcia que costuma nortear a relação mantida entre empregado e empregador.
Em depoimento pessoal, o reclamante afirmou que emprestou vários cheques de sua conta pessoal para cobrir despesas da reclamada, porque esta tinha limite de emissão de cheques, admitindo que a reclamada efetuava transferências à sua conta bancária para cobrir tais empréstimos. Disse ainda que também emitiu cheques para que a reclamada pudesse descontá-lo em empresas de factoring.
Ora, um empregado que passa mais de um ano em uma empresa, sem receber seus salários, jamais emprestaria seus cheques para cobrir despesas do empreendimento, ainda que fosse costume receber a restituição desses valores.
Afinal, se o empregador não cumpria a principal obrigação do contrato de trabalho, que é a de pagar os salários, a chance de ele não restituir os valores dependidos pelo empregado em prol da empresa é enorme e, por isso, o empregado no mínimo teria receio de proceder deste modo.
Para completar o absurdo da situação apresentada pelo autor, que insiste em dizer que deixou o emprego em novembro/2005 por não ter recebido nenhum pagamento salarial, este admitiu que também emprestou cheques para que a reclamada os descontasse em uma empresa de factoring e que isso teria ocorrido inclusive no ano de 2007, quase dois anos após finda a relação de emprego que mantiveram. É de se indagar: um empregado que ficou mais de um ano na empresa sem receber salários, suportando a situação sob a promessa de um dia tornar-se sócio do empreendimento e que resolve deixá-la ao perceber que a promessa não seria cumprida, emprestaria cheques quase dois anos depois de finalizada a relação de emprego para que a reclamada o descontasse em uma empresa de factoring?
A resposta só pode ser negativa, pois é isso que se espera do homem médio, sendo que se o reclamante insiste em manter a versão de que agiu dessa forma mesmo sem ter recebido um centavo sequer da reclamada pelos serviços prestados, é porque havia na relação mantida entre eles algum detalhe que ele preferiu não revelar. Os fatos da forma como foram apresentados pelo reclamante são absolutamente inverossímeis e por isso não há como acolhê-los (...).
Note-se bem: todos os empregados recebiam seus salários e assinavam recibos de pagamento, não tendo o mínimo de plausibilidade a alegação de que somente ele, que exercia o cargo mais alto na empresa, não recebia seus salários. A ausência de recibos certamente justifica-se pelo fato de ele próprio ser o responsável por esta documentação, sendo natural que ele se descuidasse de seus próprios recibos, diante da relação de confiança que mantinha com a empresa, não significando tal circunstância a ausência de recebimento de salários.
(...)
Enfim, as circunstâncias extraídas dos autos convenceram este Juízo de que o autor, empregado de extrema confiança da reclamada, recebia de forma integral e correta os seus salários, porque era função dele efetuar os pagamentos salariais, razão pela qual a ausência de anotação da CTPS e de juntada de recibos salariais e até o próprio tom reticente que o sócio da reclamada adotou em seu depoimento pessoal não acarretaram, no caso, os efeitos processuais que tais circunstâncias comumente acarretam.
Por isso, deve ser integralmente mantida a sentença que reconheceu que o salário do autor era de R$1.200,00 e que ele foi integralmente quitado durante o pacto laboral, inclusive os valores referentes à gratificação natalina de 2004.
Quanto à rescisão indireta, há de se reiterar que, tendo este Juízo concluído que os salários do autor foram quitados, não houve descumprimento desta obrigação contratual que pudesse ensejar o desligamento.
(...)
Diante de todo o exposto, mantém-se a r. sentença no que se refere às questões relativas ao salário, à retenção salarial e à rescisão indireta."
Percebe-se que o posicionamento adotado por esta Egrégia Corte Trabalhista atentou para as circunstâncias específicas destes autos, tendo sido consideradas as provas produzidas para se chegar à conclusão do acórdão. Daí, tem-se que não ocorreu nenhuma das violações apontadas.
O terceiro, o sexto e o sétimo são inservíveis ao fim pretendido, haja vista que não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
Vale ressaltar que a indicação genérica feita às fls. 624 não merece guarida, uma vez que compete à Parte comprovar a origem e fonte de cada julgado paradigma trazido à colação.
Os demais arestos revelam-se inespecíficos, tendo em vista que consignam de modo genérico que o ônus da prova é do empregador e que a comprovação do pagamento de salários e de seus valores é feita mediante recibo, enquanto que, in casu, a Turma levou em conta a falta de veracidade dos fatos alegados pelo Autor e a impossibilidade da Reclamada de provar o efetivo pagamento deste ao Reclamante (ausência dos recibos), já que dele era a responsabilidade de guardar os recibos de pagamentos salariais (observância da Súmula 296/TST).
VERBAS RESCISÓRIAS
Alegação(ões): O Autor argumenta que não ficou provado que ele pediu demissão, mas que houve motivo para o pedido de rescisão indireta, já que ele teria deixado de receber seus salários.
O Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT, havendo, portanto, ausência de fundamentação, neste particular.

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): O Autor pondera, ainda, que tem direito à indenização por danos morais, pois ficou constatado o roubo e a violência que ele sofreu quando estava trabalhando, inexistindo garantia de segurança para os empregados da empresa.
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões): O Demandante não se conforma com o valor fixado a título de litigância de má-fé, aduzindo que "As inverdades alegadas em defesa e reconvenção são gritantes e gravíssimas, devendo a Recorrida ser condenada na pena máxima de litigância de má-fé." (fls. 621). Em relação à sua condenação, pede a exclusão, diante do fato de que não teria ficado provado que houve pagamento dos seus salários. Pugna, também, pelo deferimento dos honorários advocatícios.
Este item do apelo encontram-se sem fundamentação, porquanto a Parte não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
MULTA
Alegação(ões): Por derradeiro, o Reclamante pede a reforma da decisão para que seja deferida a multa do art. 467 da CLT.
Aqui, também, a alegação obreira está sem fundamentação, porquanto o Recorrente não a encaixou nas disposições do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02021-2007-005-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ARNALDO RODRIGUES
**Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)**
Recorrido(a)(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. E OUTRO
**Advogado(a)(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS (GO - 3297)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/06/2008 - fls. 416; recurso apresentado em 18/06/2008 - fls. 417).
Regular a representação processual (fls. 08).
Dispensado o preparo (fls. 355).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - contrariedade às OJ's 342 e 354 SDI-I/TST.
- violação do art. 71 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante entende que tem direito ao intervalo intrajornada, mesmo trabalhando em regime de 12X36.
Consta do v. acórdão:
"VIGILANTE. JORNADA 12 X 36. INTERVALO INTRAJORNADA. IMPOSSIBILIDADE. A função de vigilante, por si só, pressupõe que o trabalho seja prestado continuamente e sem interrupção e, como sói acontecer, laborando em jornada de 12 horas de trabalho por 36 de descanso, prevista em norma coletiva, o trabalhador não faz jus ao intervalo intrajornada, haja vista o maior tempo livre de que dispõe para seu descanso e lazer, entre uma jornada e outra." (fls. 394).
O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 421/422 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 24ª Região, in verbis :
"JORNADA 12 X 36 - INTERVALO INTRAJORNADA - DIREITO INDISPONÍVEL. Empregado submetido ao regime de jornada 12 x 36 tem direito à fruição do intervalo intrajornada, pois a Lei não excepciona. A frustração do intervalo para alimentação e descanso malfere preceitos pertinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho. Trata-se de direito fundamental dos trabalhadores, inderrogável e indisponível (...) ."(TRT 24ª Região, RO n. 00789-2005-002-24-00-3, Rel. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Publ. DOMS 02/08/2006).
Deixo de analisar os demais temas suscitados no apelo, diante do que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02081-2007-001-18-40-0 - 2ª Turma
Adesivo
RA 874/TST
Recurso de Revista
Recorrente(s): NADYA BIANCA DA CRUZ
**Advogado(a)(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)**
Recorrido(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**
O Reclamado, não se conformando com a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, apresentou Agravo de Instrumento. Notificada a Reclamante para apresentar contraminuta ao Agravo e, também, contra-razões à Revista (artigo 897, § 6º, da CLT), ela fez juntar, ainda, o Recurso Adesivo de fls. 403/442.
Deve ser salientado que, mesmo estando o recurso adesivo subordinado ao recurso principal, o que equivale a dizer que, em não sendo conhecido esse pelo Órgão ad quem, aquele terá a mesma sorte, é imprescindível a prévia admissibilidade por parte do Órgão a quo (artigo 896, § 1º, da CLT), até mesmo em nome do princípio da celeridade processual, visto que, caso não exercido o juízo e, uma vez conhecido o recurso principal, será necessário o retorno dos autos a este Tribunal para que o faça. Em sendo assim, passa-se à análise do apelo adesivo.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/06/2008 - fls. 384; recurso apresentado em 16/06/2008 - fls. 402).
Regular a representação processual (fls. 24).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 269 e 359).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões): - violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, teriam prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT. Pretende a observância das CCT's durante todo o pacto laboral.
Consta do v. acórdão:
"(...) Nada obstante, assiste razão às reclamadas ao afirmarem que a celebração de ACT entre a Atento Brasil e o SINTTEL exclui a aplicação das CCTs firmadas entre as entidades que representam as categorias profissional e econômica, porquanto prevêem condições de trabalho diferenciadas e mais diretamente ligadas aos anseios da categoria.
Ora, é lícito às categorias profissional e econômica, concluindo que as condições de trabalho fixadas em convenção coletiva se mostram inadequadas às características peculiares de determinada empresa, estabelecer, por meio de acordo coletivo, regras particularizadas, destinadas a atender a essas situações específicas e preservar o equilíbrio entre os interesses das categorias envolvidas.
E essas regras devem prevalecer sobre as consignadas em convenção coletiva de trabalho, uma vez que o preceito insculpido no art. 620 da CLT - o qual determina que as condições previstas em convenção, quando mais favoráveis, prevalecem sobre as contidas em acordo - não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, que reconhece de forma indistinta, em seu art. 7º, inciso XXVI, tanto as convenções quanto os acordos coletivos de trabalho.
A questão, portanto, não se resume em saber se as condições estipuladas em sede de convenção coletiva são mais favoráveis do que as previstas em acordo coletivo, uma vez que a conclusão acerca de qual desses instrumentos deve prevalecer somente pode ser alcançada caso a caso, a partir da análise da intenção das categorias que intervieram em sua respectiva celebração.
E é evidente que, ao pactuar condições diferenciadas de trabalho, especialmente quanto aos empregados que laboram como operadores de teleatendimento, as partes intervenientes nos acordos coletivos tiveram por fim atender às peculiaridades da primeira reclamada, na qual esses profissionais representam parte consideravelmente maior do quadro de pessoal em relação a outras empresas representadas na celebração das CCTs.
Como a obreira trabalhou de 21/6/2005 a 11/9/2007, prevalecem as normas previstas nos ACT´s que vigorou até 30/3/2007, aplicando-se, a partir de 01/04/2007 até o desligamento, as regras instituídas via CCT de fls. 45/52. Logo,

exclui-se da condenação as diferenças de tickets-alimentação, adicional de 100% de horas extras, adicional de assiduidade e anuênios anteriores a 30/3/2007." (fls. 354/355)
Diante do exposto no v. acórdão regional, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, em face do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02197-2007-003-18-40-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
**Advogado(a)(s): REJANE ALVES DA SILVA BRITO (GO - 14648)**
Agravado(a)(s): TRISTÃO RODRIGUES DE REZENDE
**Advogado(a)(s): MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA (GO - 21820)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 68; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 24/25, 14).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02255-2006-009-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. SHEILA NERES DA SILVA
**Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**
2. RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Vistos os autos.
A Reclamada ao apresentar seu Recurso de Revista fls. 336 requer que todas as notificações e publicações sejam efetuadas exclusivamente em nome do Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior (OAB/GO nº 19.915) e, em suas razões recursais (fls. 337/342) requer que seja liberada, por meio de alvará, a importância recolhida a maior do valor do teto previsto para Recurso de Revista.
Pois bem.
O pedido da Reclamada a fim de que todas as publicações e notificações sejam feitas em nome do Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior (OAB/GO nº19.915), já foi atendido, conforme se observa inclusive da capa dos autos. Nada há que se deferir.
Quanto o requerimento para liberação da diferença de valor do depósito recursal (R$ 1.018,66) feito a maior (R$ 11.006,22) do que o teto previsto para interposição do Recurso de Revista (R$ 9.987,56), indefiro-o, por hora, tendo em vista que a soma dos depósitos recursais efetivados nos autos - R$ 4.808,65 (fls. 250) + R$ 11.006,22 (fls. 343) = R$ 15.814,87 - não ultrapassa o valor provisoriamente arbitrado à condenação na r. sentença a quo (R$ 16.000,00 - fls. 217) e mantida no v. acórdão regional (fls. 314/317), o qual sequer conheceu do recurso da Reclamada.
À DSRD.
Publique-se.
Após, retornem os autos, conclusos.
Goiânia, 15 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02314-2007-006-18-41-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**
Agravado(a)(s): DAVID RODRIGUES NETO
**Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/07/2008 - fls. 359; recurso apresentado em 04/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 62, 05).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02340-2007-001-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)**
Recorrido(a)(s): VALDO MENDES FEITOSA
**Advogado(a)(s): PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO (GO - 20694)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/06/2008 - fls. 149; recurso apresentado em 12/06/2008 - fls. 150).
Regular a representação processual (fls. 28 - OJ 134/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alegação(ões): - violação dos arts. 128, 460 e 461 do CPC.
A Reclamada alega que houve julgamento extra petita , visto que ela teria sido condenada em multa por obrigação de fazer, enquanto o pedido do Reclamante é de obrigação de dar. Sustenta que o Obreiro requereu o pagamento do FGTS pela Reclamada diretamente, não sendo ela obrigada a fazer o depósito na conta vinculada.
Consta do v. acórdão:
"Relativamente ao FGTS, o art. 19-A da Lei nº 8.036/90, incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24.08.2001, dispõe, expressamente, que:
'É devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo nas hipóteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário'.
(grifo nosso).
Saliento que não se trata de julgamento extra petita, mas sim da aplicação das máximas jura novit curia e da mihi factum, dabo tibi jus, que consistem no enquadramento da situação fática ao direito pelo julgador, afastando a tese inaplicável ao caso concreto.
Destarte, mantenho a r. sentença." (fls. 146/147).

Vê-se que o entendimento regional sobre a matéria é razoável, não provocando, portanto, ofensa direta aos permissivos legais indigitados (inteligência da Súmula 221/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02400-2007-007-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s): 1. MURILLO AUGUSTO DOS SANTOS SILVEIRA
**Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)**
Interessado(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
**Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
De início, registre-se que após ter protocolado um recurso de revista em 18/06/2008 (fls. 361/365), a VIVO protocolou outro recurso juntamente com a ATENTO BRASIL S/A em 06/08/2008 (fls. 379/385), sendo que este não será conhecido tendo em vista a preclusão consumativa.
Tempestivo o recurso (acórdão que julgou embargos declaratórios opostos pela ATENTO publicado em 29/07/2008 - fls. 377; recurso apresentado em 18/06/2008 - fls. 360).
Regular a representação processual (fls. 367/368).
A análise do preparo será realizada juntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 128, III,/TST.
- violação do art. 5º, XXXV e LV, da CF.
A Recorrente expressa inconformismo com a declaração de deserção do Recurso Ordinário por ela interposto. Aduz que o preparo havia sido efetuado pela primeira Reclamada, o que implicaria na necessária aplicação da Súmula 128, III/TST, mesmo na hipótese de não ter sido conhecido o Recurso Ordinário da outra Demandada, por irregularidade de representação.
Consta do v. acórdão:
"Não conheço do recurso ordinário sumaríssimo da ATENTO BRASIL S.A.
Com efeito, vê-se à fl. 49 substabelecimento feito pelo advogado Gustavo Ferreira D'Assumpção Silva para o subscritor das razões recursais, Dr. Thiago Ferreira de Almeida (fl. 310), porém a respectiva data é 09.01.07, sendo que somente meses mais tarde é que o substabelecente foi constituído nos autos, ou seja, em 03.09.07 (fl. 48) (...)
E, compulsando as peças dos autos, máxime a ata de audiência de fls. 45/47, constatei que não se configurou mandato tácito, que poderia suprir a irregularidade.
Por conseguinte, também não conheço do apelo interposto pela VIVO S.A. (fls. 320/330), por ter ficado deserto, tendo em vista que esta empresa pretendia aproveitar-se do recolhimento do depósito recursal e das custas processuais feito pela 1ª reclamada" (fls. 347/348).
Consoante se infere, a declaração da deserção do Recurso Ordinário interposto pela VIVO S/A, ante a ausência da garantia do juízo recursal, afigura-se em sintonia com as disposições da Instrução Normativa nº 3/1993/TST, não se constatando a alegada ofensa ao art. 5º, incisos XXXV e LV, da CF.
Não se verifica, igualmente, a contrariedade alegada, haja vista que a Súmula 128, III/TST não trata especificamente da hipótese fática evidenciada nos presentes autos, onde o Recurso Ordinário interposto pela Demandada que havia efetuado o preparo não foi conhecido por irregularidade de representação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/07/2008 - fls. 377; recurso apresentado em 06/08/2008 - fls. 378).
Regular a representação processual (fls. 386/387).
Satisfeito o preparo (fls. 302, 316 e 317 e 388).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 383, II/TST.
- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.
- violação do art. 13, 458 do CPC, 832 e 897-A da CLT.
A Recorrente sustenta que houve negativa de prestação jurisdicional e cerceamento do seu direito de defesa, porque, mesmo após a oposição dos Embargos de Declaração, não foi sanada a omissão apontada quanto ao momento em que a procuração foi juntada aos autos. Insurge-se, também, contra o não-conhecimento do Recurso Ordinário interposto, por defeito de representação.
Consta do v. acórdão:
"Não conheço do recurso ordinário sumaríssimo da ATENTO BRASIL S.A.
Com efeito, vê-se à fl. 49 substabelecimento feito pelo advogado Gustavo Ferreira D'Assumpção Silva para o subscritor das razões recursais, Dr. Thiago Ferreira de Almeida (fl. 310), porém a respectiva data é 09.01.07, sendo que somente meses mais tarde é que o substabelecente foi constituído nos autos, ou seja, em 03.09.07 (fl. 48).
A respeito, dispõe o inciso IV da Súmula nº 395 do TST: 'MANDATO E SUBSTABELECIMENTO. CONDIÇÕES DE VALIDADE (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 108, 312, 313 e 330 da SB-DI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 (...) IV - Configura-se a irregularidade de representação se o substabelecimento é anterior à outorga passada ao substabelecente. (ex-OJ nº 330 da SBDI-1 - DJ 09.12.2003)'
E, compulsando as peças dos autos, máxime a ata de audiência de fls. 45/47, constatei que não se configurou mandato tácito, que poderia suprir a irregularidade" (fls. 347/348).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
Quanto à rejeição dos Embargos de Declaração, não se constata a omissão alegada, haja vista que o v. acórdão embargado contém fundamentação suficiente, conforme ficou demonstrado na decisão que apreciou os embargos.
Por outro lado, a declaração de irregularidade de representação relativa ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada encontra-se devidamente fundamentada, tendo havido exame dos documentos pertinentes e sido destacadas as normas legais aplicáveis.
Não se evidencia, assim, ofensa aos arts. 5º, XXXV e LV e 93, IX da CF.
Ademais, diferentemente do que sustenta a Recorrente, o entendimento adotado está de acordo com a Súmula 383, II/TST.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 297, II/TST.
- violação do art. 5 º, LV, da CF.
- violação dos arts. 14, 17, II, VI, VII e 18 do CPC.
A Reclamada ATENTO BRASIL S/A sustenta que apenas utilizou-se dos embargos de declaração com o intuito de obter o pronunciamento regional quanto ao momento processual em que fora juntada a representação processual e prequestionamento, não tendo sua conduta configurado litigância de má-fé.
Consta do v. acórdão de fls. 374/375:
"Consta do acórdão embargado os fundamentos que levaram esta Turma a considerar que a representação da reclamada estava irregular, o que é suficiente.
Nesse passo, devo dizer, apenas para argumentar, que a necessidade de prequestionamento de matéria, via embargos declaratórios, surge quando a seu respeito não se pronuncia o órgão prolator da decisão, o que não aconteceu no presente caso, haja vista que, como se viu logo acima, os motivos que levaram ao não conhecimento do recurso foram devidamente especificados no julgado atacado, com fundamentos claros e nítidos, inexistindo violação a qualquer dos dispositivos legais citados pela reclamada.
Diante de todo o exposto, entendo que os presentes embargos declaratórios são protelatórios, razão pela qual condeno a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa (CPC, art. 538, parágrafo único)" (fls. 375).
Incabível a análise de violação à legislação infraconstitucional, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT.
A Turma regional condenou a Reclamada ao pagamento de multa por oposição de Embargos Declaratórios com base no dispositivo legal que aborda a matéria, uma vez verificada a intenção protelatória da Parte, não se vislumbrando ofensa ao art. 5º, LV, da CF.
Quanto à Súmula 297, II/TST, não há que se cogitar de dissenso, porque a hipótese prevista no verbete sumular é de omissão no acórdão, o que não se verificou no caso dos autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02653-2006-081-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO
**Advogado(a)(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA (GO - 15785)**
Agravado(a)(s): D.M. GOMES E CIA LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado(a)(s): RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS (GO - 8198)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/07/2008 - fls. 259; recurso apresentado em 25/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 92/93).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0175/08
PROCESSO : 01060-2006-052-18-00-4
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S) : 1.AUTO GIRO PNEUS
RECORRIDO(S) : 2.IONAM HENRIQUE GUIMARÃES

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os recorridos AUTO GIRO PNEUS e IONAM HENRIQUE GUIMARÃES, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do r. despacho de fls. 210/212, cuja conclusão segue transcrita:
"DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0177/08
PROCESSO : 01642-2005-008-18-00-1
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : 1.INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO FRUTOS PÃO LTDA.
AGRAVADO(S) : 2.MARIA LUÍZA DA SILVA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO FRUTOS PÃO LTDA. e MARIA LUÍZA DA SILVA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 92/102, cuja conclusão segue transcrita:
"CONHEÇO do agravo de petição e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0178/08
PROCESSO : 01049-2006-051-18-00-8
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fls. 179/181, cuja conclusão segue transcrita:
"DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0179/08
PROCESSO : 00471-2006-171-18-00-9
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S) : FUNERÁRIA COSTA SOARES E OUTRO(S)

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os recorridos FUNERÁRIA COSTA SOARES, FRANCISCO LUIZ DA COSTA e IRAI RIBEIRO ANICETO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do r. despacho de fls. 173/174, cuja conclusão segue transcrita:
"DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0180/08
PROCESSO : 00738-2007-171-18-00-9
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : DAESCIO L. B. OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : 1.CÍRIO BRASIL S.A.
**ADVOGADO(S) : FÁBIO JOSÉ LONGO**
RECORRIDO(S) : 2.MARIUDA DE FÁTIMA ROCHA VILELA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida MARIUDA DE FÁTIMA ROCHA VILELA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fls. 132/134, cuja conclusão segue transcrita:
"DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2008.

# 1ª INSTÂNCIA

## ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/08/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.545/2008 RT 02 0.646/2008 UNA 27/08/2008 13: 00 SUM. N N
JUSSARA MACIEL
MARLA SERGIANE PRIMO

02.547/2008 CPEX 04 0.634/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS NERÓPOLIS LTDA.

02.549/2008 CPEX 01 0.637/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ENIVON NOGUEIRA AMARAL -ME

**ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART**
02.543/2008 RT 01 0.636/2008 UNA 28/08/2008 13: 00 SUM. N N
JEFFERSON LOPES DE SOUZA
LUCKY ASSESSORIA E CONSTRUÇAO LTDA.

**ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
02.544/2008 RT 04 0.633/2008 UNA 28/08/2008 12: 50 SUM. S N
JOSÉ DIVINO SOARES
DISTRIBUIDORA DE FERRO ANÁPOLIS LTDA.

**ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA**
02.546/2008 CPEX 03 0.629/2008 N N
RAFAELA PEREIRA DE SOUSA
DANILO LUIZ DE OLIVEIRA + 002

**ADVOGADO(A): JUVENAL DA COSTA CARVALHO**
02.542/2008 ET 02 0.645/2008 ORD. S N
GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA.
JOSÉ CARLOS DA SILVA + 001

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**
02.548/2008 RT 02 0.647/2008 UNA 26/08/2008 14: 00 ORD. S N
MAURÍCIO RAMOS MARTINS
RECICLAGEM NEROPEL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/08/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.438/2008 CPEX 02 1.718/2008 N N
ORACI GASPAR VILELA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS

03.436/2008 CP 01 1.719/2008 N N
CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS
INTERENGE CONSTRUÇÕES LTDA.

03.441/2008 CP 01 1.721/2008 N N
JOSE ELIAS FERREIRA DE AZEREDO
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 003

**ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA**
03.437/2008 RT 02 1.717/2008 INI 08/09/2008 13: 40 ORD. N N
EDIVALDO PEREIRA BRAGA
INDEPENDÊNCIA S.A.

**ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO**
03.432/2008 RT 01 1.717/2008 UNA 11/09/2008 15: 10 ORD. N N
WANDER OLIVEIRA PIRES
GERALDO CESÁRIO DE JESUS E CIA LTDA.

**ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**
03.440/2008 RT 01 1.720/2008 UNA 15/09/2008 15: 50 ORD. N N
CLAUDEMIR CASTRO
NUTRAGE INDUSTRIA LTDA.

**ADVOGADO(A): ITAMAR LINO DE OLIVEIRA**
03.435/2008 RT 02 1.716/2008 UNA 02/09/2008 14: 10 SUM. N N
LUCIANO VIEIRA DE BRITO
OUT DOOR PLÚS LTDA.

**ADVOGADO(A): LEONICE MARIA DE OLIVEIRA**
03.439/2008 ACPG 02 1.719/2008 ORD. N N
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE BELA VISTA DE GOIÁS
DANIEL GOMES DO PRADO ( FILHO MENOR - RYAN CAIO GOMES DO PRADO - NA PESSOA DE SUA MÃE FRANCISLENE DO SOCORRO DA CRUZ)

**ADVOGADO(A): MARCOS BARBOSA DA SILVA**
03.434/2008 RT 01 1.718/2008 UNA 04/09/2008 14: 40 SUM. N N
SIMONE RODRIGUES DA SILVA
RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

**ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS**
03.433/2008 RT 02 1.715/2008 UNA 01/09/2008 15: 50 SUM. N N
ALINE ALVES DE JESUS
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

03.442/2008 RT 01 1.722/2008 UNA 04/09/2008 14: 30 SUM. N N
CRISTINO FERNANDES DA SILVA
LINDEMBERG HUDSON DE SOUZA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/08/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
20.497/2008 CPEX 08 1.572/2008 N N
FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA
VANESSA GOUVEIA PEREIRA COSTA + 001

20.520/2008 CPEX 10 1.581/2008 N N
JOÃO DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

20.511/2008 CP 02 1.576/2008 N N
JOSÉ BERNARDO RODRIGUES DOS SANTOS
EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (REP. P/ SÓCIO MARCO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO) + 01

20.426/2008 CPEX 05 1.563/2008 N N
LORI STADLER JUNIOR
SONIA SILVEIRA BRAGA E OUTROS (3) + 001

20.522/2008 CPEX 06 1.580/2008 N N
FERNANDO MOREIRA COSTA
CREDICORP SERVIÇOS FINANCEIROS

20.507/2008 AEXF 13 1.579/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
TRANSCALIXTO MUDANÇAS E CARGAS LTDA. + 001

20.514/2008 CP 12 1.575/2008 N N
VILMAR GOMES BRANQUINHO
EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

20.529/2008 RT 04 1.580/2008 UNA 01/09/2008 13: 15 SUM. N N
DOUGLAS CARVALHO DOS SANTOS
TRAÇO ENTREGAS LTDA

20.527/2008 RT 05 1.570/2008 UNA 04/09/2008 09: 30 SUM. N N
CLÁUDIO BORBA LACERDA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

20.428/2008 CPEX 04 1.572/2008 N N
ELIANDRO SOARES CARDOSO
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

20.504/2008 CPEX 13 1.578/2008 N N
ATENIVALDO PAIVA DA SILVA
EVANDRO JOSÉ DIAS DA COSTA

**ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
20.438/2008 ACCS 02 1.571/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO
PAIVA E SILVA SUPERMERCADO LTDA.

20.440/2008 ACCS 06 1.574/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO
JABURU CONVENIÊNCIA LTDA.

20.442/2008 ACCS 10 1.575/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO
WIKER PEREIRA MARQUES

20.436/2008 ACCS 13 1.571/2008 SUM. S N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
EDELSI SOUZA COSTA ME (EDIGÁS)

20.439/2008 ACCS 09 1.578/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO
OSVALDO LOPES XAVIER

**ADVOGADO(A): ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA**
20.441/2008 RT 03 1.571/2008 UNA 11/09/2008 15: 30 ORD. N N
JOANA DE SOUSA DA SILVA ROSA
MARIA AMÉLIA FAVORETO O. RAMOS

**ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL**
20.495/2008 RT 02 1.574/2008 INI 01/09/2008 08: 20 ORD. N N
ERIONALDO DOS SANTOS MENDES
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

20.492/2008 RT 01 1.585/2008 UNA 28/08/2008 15: 10 SUM. S N
ALFEU MAGALHÃES CAES
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): ALDEMIR LEÃO DA SILVA**
20.505/2008 RT 05 1.568/2008 UNA 04/09/2008 09: 15 SUM. N N
BARBARAH KASSYA DA SILVEIRA MONTEIRO
GET LTDA.

**ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO**
20.502/2008 RT 06 1.579/2008 ORD. N N
MARIA JOSÉ REIS DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS**
20.506/2008 ACHP 03 1.576/2008 UNA 04/09/2008 13: 30 SUM. N N
ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS + 001
CDS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. ( SUL GOIÁS )

**ADVOGADO(A): ATILA HORBYLON DO PRADO**
20.477/2008 RT 01 1.584/2008 UNA 28/08/2008 14: 50 SUM. N N
ANDERSON DA SILVA
CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)

**ADVOGADO(A): CLÁUDIA GOMES**
20.443/2008 RT 10 1.576/2008 UNA 04/09/2008 08: 30 SUM. N N
GLEICIA DIAS ROCHA
ASCEP ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS A CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA

**ADVOGADO(A): D ARTAGNAN VASCONCELOS**
20.475/2008 RT 03 1.573/2008 UNA 15/09/2008 15: 15 ORD. N N
SÉRGIO DO COUTO
FLEX FILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**
20.452/2008 RT 13 1.572/2008 UNA 28/08/2008 14: 25 SUM. N N
DANIEL DE ASSIS DIAS
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
20.508/2008 RT 04 1.578/2008 UNA 29/08/2008 13: 45 SUM. N N
ENOC ARTUR BEZERRA
GRAFICA DIO DOMINUS LTDA.

20.501/2008 RT 10 1.580/2008 UNA 04/09/2008 08: 45 SUM. N N
FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS
ADEMIR SARTES SILVA + 001

20.485/2008 RT 06 1.578/2008 UNA 03/09/2008 09: 50 SUM. N N
CARLOS CARDOSO DE SOUZA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

20.486/2008 RT 09 1.583/2008 UNA 15/09/2008 08: 30 SUM. N N
FRANCISCO ALVES LIMA
FRIBOI LTDA.

**ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
20.445/2008 RT 03 1.572/2008 UNA 03/09/2008 14: 15 SUM. S N
VENI FERREIRA ARAÚJO
JANETE DOS SANTOS MORAIS + 001

**ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY**
20.467/2008 RT 05 1.566/2008 UNA 04/09/2008 08: 45 SUM. N N
CRISTIANA BATISTA DE SOUZA SIQUEIRA
LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): GABRIELE APARECIDA DE PAULA SILVA**
20.474/2008 RT 11 1.574/2008 UNA 02/09/2008 14: 15 SUM. N N
NÍLLIA SILVA FIGUEIREDO
ABN DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICO LTDA.

**ADVOGADO(A): GISSELLE ROSA GOMES DE SOUSA**
20.427/2008 RT 05 1.564/2008 ORD. S N
JOÃO CARLOS CAVALCANTE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**
20.419/2008 RT 07 1.577/2008 SUM. S N
RENATO NEVES MARQUES
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

20.490/2008 RT 10 1.579/2008 UNA 17/09/2008 14: 30 ORD. N N
CLEUSON FIARIO LUCI
TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
**ADVOGADO(A): HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**
20.473/2008 RT 11 1.573/2008 UNA 02/09/2008 14: 00 ORD. N N
EDILSON ANTONIO PEREIRA
NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. ( VARIG ) + 002

**ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
20.465/2008 RT 06 1.577/2008 INI 04/09/2008 13: 20 ORD. N N
ELIAS LUIZ GORNIDES
CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): HORTENCIO MENDONÇA FILHO**
20.469/2008 ADV 01 1.583/2008 SUM. N N
ELISETE MARIA RODRIGUES E BORBA + 002

**ADVOGADO(A): IVANILDO LISBOA PEREIRA**
20.425/2008 AINDAT 11 1.570/2008 ORD. S N
ALICE DE ARAÚJO SOUSA
BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS BRASIL TELECOM

**ADVOGADO(A): JONEVAL GOMES DE CARVALHO**
20.516/2008 ACCS 07 1.580/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
SOLIENE ANTÔNIA DE MELO MOURA

20.524/2008 ACCS 06 1.581/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
SCHETTINE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ( ARMARINHO CRISTAL )

20.519/2008 ACCS 02 1.578/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
SIRLENE DE OLIVEIRA BORGES ( VENUS CONFECÇÕES )

20.517/2008 ACCS 05 1.569/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
SAULO COELHO DE LIMA (TOK MALHAS)

20.494/2008 ACCS 03 1.575/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
BREU COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.

20.525/2008 ACCS 01 1.586/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
S & E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA. (LIDER MOVEIS)

20.523/2008 ACCS 11 1.577/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
BASSAM HAMMOUD KHAMIS (DNS ACESSORIOS)

20.513/2008 ACCS 12 1.574/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
SÍLVIA DAS DORES MOTA

20.521/2008 ACCS 09 1.584/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
SPORT CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

20.526/2008 ACCS 10 1.582/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
S SOARES RODRIGUES (ARMARINHOS FAMA)

20.500/2008 ACCS 08 1.573/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
SANY & FÁTIMA LTDA.

20.518/2008 ACCS 04 1.579/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
BIZINOTTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (BAZZAR)

**ADVOGADO(A): JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI**
20.460/2008 RT 11 1.572/2008 UNA 02/09/2008 13: 45 ORD. N N
FERNANDO AMARAL KURAMOTO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO(A): JULIANA GOMES FERREIRA**
20.432/2008 RT 02 1.569/2008 UNA 27/08/2008 09: 15 SUM. N N
JOSMAR MARCOLINO
GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA.

**ADVOGADO(A): JULIANO TORRANO PARREIRA**
20.457/2008 RT 02 1.572/2008 UNA 01/09/2008 10: 00 SUM. N N
JOÃO DIAS DA SILVA
FAZENDA FORTALEZA DA SÃO JOSÉ (PROPR. ROSÂNGELA PEREIRA NUNES GARROTE)

**ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
20.450/2008 RT 12 1.570/2008 INI 04/09/2008 14: 30 SUM. N N
CAMILO SOARES DA COSTA
IOLANDA RODRIGUES GOULART (GOIANÃO DISTRIBUIDORA DE CIMENTO)

**ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
20.451/2008 RT 05 1.565/2008 UNA 03/09/2008 14: 30 SUM. N N
GLEYDSON DE FREITAS OLIVEIRA
RODOBAN TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA. GOIÂNIA

**ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**
20.449/2008 RT 07 1.578/2008 INI 02/09/2008 08: 05 ORD. N N
MARIO BARBOSA DA SILVA
SÉRGIO ALBERTO DIAS

**ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS**
20.468/2008 RT 01 1.582/2008 ORD. N N
MESSIAS SAMPAIO DOS SANTOS
DAN HERBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA + 001

20.478/2008 RT 08 1.569/2008 UNA 01/09/2008 12: 15 SUM. N N
JONAS APARECIDO SALES
CERÂMICA MARAJÓ LTDA.

**ADVOGADO(A): LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO**
20.464/2008 RT 06 1.576/2008 UNA 02/09/2008 14: 10 SUM. N N
DJALMIR FRANÇA VENANÃO
CORAL - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

**ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR**
20.515/2008 RT 02 1.577/2008 UNA 01/09/2008 09: 30 SUM. N N
VALDIR APARECIDO DA SILVA
DOCE MAIOR CONFEITARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA**
20.453/2008 RT 01 1.580/2008 UNA 28/08/2008 14: 10 SUM. N N
GILVÂNIA PINHEIRO DE SALES
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. (MATERNIDADE FÊMINA)

**ADVOGADO(A): MARCELO BRUNO DA SILVEIRA**
20.487/2008 RT 12 1.573/2008 INI 08/09/2008 13: 00 SUM. N N
ANDERSON FRANCISCO DE PAULA
CANTO MÁGICO IND. E COM. PANIFICAÇÃO LTDA. (PÃO NOSSO PANIFICADORA)

**ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**
20.448/2008 RT 09 1.579/2008 UNA 08/09/2008 08: 50 SUM. N N
MARCIA RODRIGUES SIQUEIRA MELO
LEAL AUTO POSTO LTDA.

20.430/2008 RT 13 1.570/2008 UNA 28/08/2008 13: 45 SUM. N N
CATIANA RODRIGUES DOS SANTOS
ANSELMO MENDES MARANHÃO

**ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM**
20.447/2008 RT 06 1.575/2008 UNA 02/09/2008 14: 00 SUM. N N
RICARDO SANTOS ARRUDA
SOUZA FILHO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES E BOMBAS (INSTEL)

**ADVOGADO(A): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**
20.512/2008 RT 08 1.574/2008 UNA 03/09/2008 13: 30 ORD. N N
FLÁVIA RODRIGUES MADUREIRA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): MARLY DE MORAIS AZEVÊDO**
20.461/2008 RT 04 1.575/2008 UNA 15/09/2008 15: 55 ORD. N N
IVAN VILELA DE SOUZA JUNIOR
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS

**ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA**
20.434/2008 RT 10 1.574/2008 UNA 17/09/2008 09: 30 ORD. N N
EDILSON MACHADO DOS SANTOS
GILSON BARBOSA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. ( N/P. GILSON BARBOSA) + 001

**ADVOGADO(A): NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO**
20.421/2008 RT 05 1.561/2008 INI 03/09/2008 15: 00 ORD. N N
SIMONE ROSIANE DE MELO
SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA.) + 001

**ADVOGADO(A): ORLEY MARTINS VAZ**
20.433/2008 RT 08 1.568/2008 UNA 01/09/2008 12: 30 SUM. N N
GERMANY LARRISA PEREIRA RODRIGUES
CLIMATTO CONFECÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**
20.444/2008 RT 11 1.571/2008 UNA 02/09/2008 13: 30 SUM. N N
LILIAN SEVERINO DA SILVA
SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA (PETISCOS & CIA).

**ADVOGADO(A): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**
20.484/2008 RT 08 1.570/2008 UNA 03/09/2008 14: 00 ORD. N N
EDUARDO DE CAMPOS SOARES
BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO(A): RENATO BERNARDI**
20.489/2008 RT 04 1.577/2008 UNA 15/09/2008 16: 15 ORD. N N
ZERILDA ALMEIDA DA FONSECA REZENDE
ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO(A): RILDO ALVES DOS REIS**
20.463/2008 RT 10 1.577/2008 UNA 17/09/2008 14: 15 ORD. N N
JOÃO EVANGELISTA BENTO
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

**ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA**
20.455/2008 RT 09 1.580/2008 UNA 01/09/2008 14: 40 ORD. N N
MAURO VIEIRA DOS SANTOS
PEDRO CANDIDO ALVES + 001

**ADVOGADO(A): ROSE FERREIRA DIAS**
20.476/2008 RT 03 1.574/2008 UNA 03/09/2008 14: 30 SUM. S N

NATAL RIBEIRO DA SILVA
NEVASKA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE

**ADVOGADO(A): ROSILEINE CARVALHO AIRES**
20.496/2008 RT 05 1.567/2008 INI 03/09/2008 15: 15 ORD. N N
JANAÍNA ALVES FERREIRA
JOANA DARCK DA SILVA NOGUEIRA + 001

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**
20.480/2008 RT 04 1.576/2008 UNA 29/08/2008 13: 30 SUM. N N
SUELY CHAGAS CARDOSO
MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMP. LTDA.

20.471/2008 RT 12 1.571/2008 INI 04/09/2008 14: 40 SUM. S N
MAURICIO CESAR VIEIRA DE CARVALHO
SERRALHEIRIA ESTRELA LTDA.(PROPRIETÁRIO: VILSON SOUZA SANTOS )

20.466/2008 RT 13 1.574/2008 UNA 28/08/2008 14: 40 SUM. N N
LETÍCIA MARIA DE MIRANDA
ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

20.470/2008 RT 10 1.578/2008 UNA 04/09/2008 08: 35 SUM. S N
JOÃO GOMES DOS SANTOS
APN PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUÇÕES EM INTERNET

**ADVOGADO(A): SANDRA IVO CORDEIRO**
20.479/2008 RT 09 1.582/2008 UNA 15/09/2008 09: 30 ORD. S N
MARCIO ALVES DE SOUZA
COMERCIAL DE PROD. ALIMENTÍCIO GLORY LTDA. (PANIFICADORA PÃO DE MEL)

**ADVOGADO(A): SIDIMAR LOPES DA SILVA**
20.458/2008 RT 13 1.573/2008 INI 28/08/2008 13: 00 ORD. N N
PEDRO JOSE RODRIGUES
PANTANAL PNEUS E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK**
20.454/2008 RT 01 1.581/2008 UNA 28/08/2008 14: 30 ORD. N N
ONEIDA DE LIMA SILVA
AM PIZZARIA LTDA. ME (NAS NUVENS)

20.431/2008 RT 04 1.573/2008 UNA 28/08/2008 14: 15 SUM. N N
RONALDO GOMES DE OLIVEIRA
AM PIZZARIA LTDA. ME ( NAS NUVENS)

**ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA**
20.509/2008 RT 03 1.577/2008 UNA 04/09/2008 13: 45 SUM. N N
CLAUDIONEI BARBOSA
CONDOMINIO DO EDIFICIO ARARUAMA

**ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA**
20.510/2008 RT 03 1.578/2008 UNA 15/09/2008 15: 35 ORD. N N
CLEONICE FRANCISCA SOARES DIAS
MARINS ROCHA RESTAURANTE LTDA. (REP/POR: ADEJAR)

**ADVOGADO(A): TAGORE ARYCE DA COSTA**
20.437/2008 RT 06 1.573/2008 ORD. N N
THAINE CARVALHO ALVES
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO**
20.456/2008 RT 04 1.574/2008 UNA 29/08/2008 13: 15 SUM. N N
FRANSUENE DE LIMA BRITO
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

20.435/2008 RT 02 1.570/2008 ORD. N N
DIVINA MOREIRA DE ASSIS
KABANAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA

**ADVOGADO(A): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS**
20.462/2008 RT 02 1.573/2008 INI 27/08/2008 08: 10 ORD. N N
MAGNA APARECIDA OZÓRIO
APARECIDO PINTO DE FONSECA JÚNIOR

**ADVOGADO(A): VILDA VIANA**
20.488/2008 RT 07 1.579/2008 ORD. N N
JOÃO LUIZ BATISTA FERREIRA ( REP POR CLAÚDIA SIMONE FERREIRA )
MVSIKA CENTRO DE ESTUDOS LTDA.

**ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA**
20.481/2008 RT 12 1.572/2008 INI 04/09/2008 14: 50 ORD. N N
MARCELO FIUZA DA CRUZ
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA**
20.503/2008 RT 13 1.577/2008 INI 28/08/2008 13: 20 ORD. N N
DOMINGOS MACEDO PINHEIRO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

20.424/2008 RT 05 1.562/2008 UNA 01/09/2008 14: 00 SUM. N N
WEBERSON FREDERICO
JESUS GOMES DE CARVALHO E CIA LTDA.

**ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO**
20.472/2008 RT 09 1.581/2008 UNA 15/09/2008 08: 10 SUM. N N
ANAMARIA VIEIRA BORGES
ELIANA ÂNGELA DE AZEVEDO ( ESCOLA MUNDO INFANTIL )

**ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES**
20.499/2008 RT 11 1.576/2008 UNA 02/09/2008 14: 30 SUM. N N
SIMONY DA SILVA MANSO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

20.493/2008 RT 08 1.571/2008 UNA 01/09/2008 12: 00 SUM. N N
NELCINA MARIA DE ARAÚJO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

20.498/2008 RT 02 1.575/2008 UNA 01/09/2008 09: 45 SUM. N N
ELIZANGELA PINTO DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

20.491/2008 RT 13 1.576/2008 UNA 28/08/2008 14: 55 SUM. N N
MÁRCIA FLÁVIA GONÇALVES DE SOUSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
20.482/2008 RT 13 1.575/2008 INI 28/08/2008 13: 10 ORD. N N
JOAO ANTONIO DA SILVA
MW CONSTRUTORA LTDA.

20.483/2008 RT 11 1.575/2008 ORD. S N
JOSE FRANCISCO XAVIER
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES**
20.423/2008 RT 10 1.573/2008 UNA 03/09/2008 08: 45 SUM. N N
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SILVA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

20.422/2008 RT 03 1.570/2008 UNA 03/09/2008 14: 00 SUM. N N
JOSIAS DO NASCIMENTO SILVA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 106

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/08/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): FERNANDA BITTAR DE SOUSA**
01.674/2008 RT 01 1.674/2008 INI 15/10/2008 13: 00 ORD. N N
HÉLIO BATISTA GOUVEIA (ESPÓLIO DE) + 002
VALDOMIRO DE OLIVEIRA JACOBY

01.675/2008 RT 01 1.675/2008 UNA 15/10/2008 13: 20 SUM. N N
MANOEL ANCELMO CAVALCANTE
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO(A): VASCO REZENDE SILVA**
01.677/2008 RT 01 1.677/2008 INI 15/10/2008 13: 40 ORD. N N
HELITON INACIO DE OLIVEIRA
SAULO ROBERTO DE FREITAS

01.676/2008 RT 01 1.676/2008 UNA 15/10/2008 15: 00 SUM. N N
ERASMO NOVAIS QUEIROZ
ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/08/2008
---
**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.049/2008 CPEX 01 1.525/2008 N N
UNIÃO SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
TÂNIA LÚCIA RAMOS CAVALCANTI DE LIMA

03.028/2008 CP 02 1.513/2008 N N
JACIÔNIO JADSON DA SILVA DE ARAÚJO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

**ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA**
03.050/2008 AIND 01 1.526/2008 INI 09/09/2008 08: 30 ORD. N N
FRANCISCO VICENTE DA SILVA
CABRAL E MAIA LTDA.

**ADVOGADO(A): EDLENE GONÇALVES PEREIRA**
03.026/2008 RT 02 1.511/2008 INI 01/09/2008 13: 10 ORD. N N
JOSÉ EMIRO DA SILVA
MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ERIC TEOTONIO TAVARES**
03.043/2008 RT 02 1.521/2008 UNA 01/09/2008 15: 00 SUM. N N
DELMA DIAS DE MORAES
QUATRO MARCOS LTDA.

03.039/2008 RT 02 1.519/2008 UNA 01/09/2008 14: 40 SUM. N N
ELIZANGELA BRAZ DE OLIVEIRA
QUATRO MARCOS LTDA.

03.044/2008 RT 01 1.523/2008 UNA 02/09/2008 13: 40 SUM. N N
FERNANDO GEROLINO DE SOUSA
QUATRO MARCOS LTDA.

03.034/2008 RT 01 1.518/2008 UNA 01/09/2008 10: 00 SUM. N N
RICHARD MARIANO NOGUEIRA
QUATRO MARCOS LTDA.

03.033/2008 RT 02 1.516/2008 UNA 01/09/2008 14: 10 SUM. N N
JOSÉ RONALDO LOURENÇO DOS SANTOS
QUATRO MARCOS LTDA.

03.040/2008 RT 01 1.521/2008 UNA 01/09/2008 09: 00 SUM. N N
REGILENE ROSA CABRAL
QUATRO MARCOS LTDA.

03.038/2008 RT 01 1.520/2008 UNA 01/09/2008 09: 20 SUM. N N
WAINA FERREIRA GOMES
QUATRO MARCOS LTDA.

03.036/2008 RT 01 1.519/2008 UNA 01/09/2008 09: 40 SUM. N N
ANA LUCIA DE OLIVEIRA
QUATRO MARCOS LTDA.

03.042/2008 RT 01 1.522/2008 UNA 02/09/2008 14: 00 SUM. N N
RENATA GOMES DOS SANTOS
QUATRO MARCOS LTDA.

03.035/2008 RT 02 1.517/2008 UNA 01/09/2008 14: 20 SUM. N N
VANUSA MARIA DOS SANTOS
QUATRO MARCOS LTDA.

03.046/2008 RT 01 1.524/2008 UNA 02/09/2008 13: 20 SUM. N N
LUCIANA PEREIRA DE ANDRADE
QUATRO MARCOS LTDA.

03.037/2008 RT 02 1.518/2008 UNA 01/09/2008 14: 30 SUM. N N
CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE
QUATRO MARCOS LTDA.

03.041/2008 RT 02 1.520/2008 UNA 01/09/2008 14: 50 SUM. N N
JEFFERSON SÉRGIO RODRIGUES
QUATRO MARCOS LTDA.

03.032/2008 RT 01 1.517/2008 UNA 01/09/2008 10: 20 SUM. N N
RENATA FERNANDES DA SILVA
QUATRO MARCOS LTDA.

03.045/2008 RT 02 1.522/2008 UNA 01/09/2008 15: 10 SUM. N N
ERIVAM MARQUES DE SOUZA
QUATRO MARCOS LTDA.

**ADVOGADO(A): MARIA HELENA BORDINI**
03.027/2008 RT 02 1.512/2008 UNA 01/09/2008 13: 50 SUM. N N
FRANCIELLY VIEIRA GUIMARÃES
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS**
03.048/2008 RT 02 1.524/2008 UNA 02/09/2008 13: 50 SUM. S N
KLAY APARECIDO VILELA SANTOS
GM EXPRESS LTDA.

**ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
03.047/2008 RT 02 1.523/2008 UNA 01/09/2008 15: 20 SUM. N N
GOUTIERE CAMILO NERY
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

**ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA**
03.031/2008 RT 02 1.515/2008 UNA 01/09/2008 14: 00 SUM. N N
ADRIANO DE OLIVEIRA
M.A. VISTORIA PRÉVIA LTDA.

03.030/2008 AINDAT 02 1.514/2008 ORD. N N
JAILTON FERREIRA DE SOUSA
VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

03.029/2008 RT 01 1.516/2008 UNA 01/09/2008 13: 20 SUM. N N
GIVALDO PIRES DOS SANTOS
AVESUINOS COMÉRCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E CORT. LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/08/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): ABRÃO ROSA LOPES**
01.359/2008 RT 01 1.359/2008 UNA 01/09/2008 14: 30 ORD. N N
DIVINO WELZE OLIVEIRA DO COUTO
MINERVA S.A.

01.357/2008 RT 01 1.357/2008 UNA 27/08/2008 13: 00 SUM. N N
WANDERSON FONSECA DA SILVA
MINERVA S.A.

01.358/2008 RT 01 1.358/2008 UNA 01/09/2008 14: 00 ORD. N N
MARCO AURELIO RAMOS FERREIRA
LUCLENIO DIVINO SOUSA

01.360/2008 RT 01 1.360/2008 UNA 01/09/2008 15: 00 ORD. N N
JOAQUIM VERISSIMO DA SILVA
ZENIT SEMENTES LTDA

**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**
01.362/2008 RT 01 1.362/2008 UNA 01/09/2008 16: 00 ORD. N N
JOSÉ MATIAS GOMES
FAZENDA SÃO JOSÉ

01.364/2008 RT 01 1.364/2008 UNA 02/09/2008 13: 30 ORD. N N
MÁRCIO INÁCIO TERRA
FAZENDA SÃO JOSÉ

01.361/2008 RT 01 1.361/2008 UNA 01/09/2008 15: 30 ORD. N N
ALEX OLIVEIRA GOMES
FAZENDA SÃO JOSÉ

01.363/2008 RT 01 1.363/2008 UNA 02/09/2008 13: 00 ORD. N N
REGINALDO SOARES DE CARVALHO
FAZENDA SÃO JOSÉ

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/08/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.368/2008 ACP 01 1.368/2008 UNA 17/09/2008 13: 30 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA + 001

01.365/2008 ET 01 1.365/2008 ORD. N N
JOSÉ GERALDO DE MORAES
JESUS CARLOS FERREIRA

01.370/2008 CPEX 01 1.370/2008 N N
CATARINA BOSCHETTI RANNO
VALDECI SEGURA

**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**
01.366/2008 RT 01 1.366/2008 UNA 02/09/2008 14: 00 ORD. N N
JONES DOS REIS MENDES DA COSTA
ILMA RODFRIGUES PESSOA + 001

**ADVOGADO(A): AGNALDO FERNANDES**
01.369/2008 RT 01 1.369/2008 UNA 02/09/2008 15: 00 ORD. N N
LEANDRO REZENDE DA SILVA
MINERVA S.A.

**ADVOGADO(A): LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**
01.367/2008 RT 01 1.367/2008 UNA 02/09/2008 14: 30 ORD. N N
WANDERSON LOPES DE SOUZA
JOANA D'ARC GONÇALVES DE SOUZA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/08/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**
01.376/2008 RT 01 1.376/2008 UNA 27/08/2008 14: 30 SUM. N N
VALDINEI PEREIRA DA SILVA
ERCIONE CARLOS MARQUES

01.373/2008 RT 01 1.373/2008 UNA 27/08/2008 14: 00 SUM. N N
ANTÔNIO MARCELINO FILHO
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

01.372/2008 RT 01 1.372/2008 UNA 03/09/2008 14: 30 ORD. N N
HÉLIO ANTÔNIO MAGALHÃES
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

01.371/2008 RT 01 1.371/2008 UNA 02/09/2008 15: 30 ORD. N N
CARBONE FRANCISCO LEITE
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

01.374/2008 RT 01 1.374/2008 UNA 03/09/2008 15: 00 ORD. N N
DEUSIMAR TAVARES DA SILVA
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

01.375/2008 RT 01 1.375/2008 UNA 03/09/2008 15: 30 ORD. N N
ANANIAS FAUSTINO
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

**ADVOGADO(A): MURILLO SIQUEIRA DE AZEVEDO**
01.377/2008 RT 01 1.377/2008 UNA 03/09/2008 16: 00 ORD. N N
CRISTTENE CAMARGO PEREIRA DO NASCIMENTO
ANSELMO DE ARAÚJO CASTRO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/08/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**
01.378/2008 RT 01 1.378/2008 UNA 09/09/2008 14: 00 SUM. N N
MARCOS PAULO SOUZA CASTILHO
MINERVA S.A.

01.381/2008 RT 01 1.381/2008 UNA 04/09/2008 11: 00 SUM. N N
DANIEL FRANCISCO MARQUES
MERCEARIA ARAÚJO

01.379/2008 RT 01 1.379/2008 UNA 09/09/2008 14: 30 SUM. N N
EMÍLIA RIBEIRO SOUZA
MINERVA S.A.

01.380/2008 RT 01 1.380/2008 UNA 04/09/2008 10: 30 SUM. N N
LEONARDO DOS SANTOS SILVA
MERCEARIA ARAÚJO

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/08/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**
01.388/2008 RT 01 1.388/2008 UNA 26/08/2008 13: 25 ORD. N N
REGINALDO VIEIRA DA SILVA
CACHOEIRA METAIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/08/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**
01.389/2008 RT 01 1.389/2008 UNA 16/09/2008 13: 00 ORD. N N
JOÃO LEITE DE SOUSA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA**
01.391/2008 AIND 01 1.391/2008 UNA 16/09/2008 13: 30 ORD. N N
ROBSON DE FREITAS CARVALHO
ENOQUE RODRIGUES NEVES + 001

01.392/2008 AIND 01 1.392/2008 INI 17/09/2008 13: 00 ORD. N N
ELIAS COSTA DE SOUZA
ANICUNS S.A - ALCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO**
01.393/2008 RT 01 1.393/2008 UNA 04/09/2008 09: 30 SUM. N N
ADRIANA LOPES DE SOUZA
MARLENE FÁTIMA LIMA SIQUEIRA

**ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES**
01.390/2008 RT 01 1.390/2008 UNA 04/09/2008 09: 50 SUM. N N
EUQUILLES DE AGUIAR FERREIRA
CURTUME PROGRESSO IND. E COM. LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/08/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**
01.394/2008 RT 01 1.394/2008 UNA 18/09/2008 09: 00 ORD. N N
REGINALDO BATISTA
MÓVEIS ROSANA

01.395/2008 RT 01 1.395/2008 UNA 18/09/2008 09: 30 ORD. N N
EDSON ALVES DA SILVA
MÓVEIS ROSANA

01.396/2008 RT 01 1.396/2008 UNA 18/09/2008 10: 00 ORD. N N
JONH LENNON ARAÚJO GUIMARÃES
MÓVEIS ROSANA

01.397/2008 RT 01 1.397/2008 UNA 08/09/2008 13: 00 SUM. N N
TATYANE SPINDOLA
LATICÍNIOS VALE DA GIRAFA

**ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA**
01.399/2008 RT 01 1.399/2008 UNA 11/09/2008 09: 20 SUM. N N
LORANY RIBEIRO DA S. OLIVEIRA
IND. COM. DE CARNES MINERVA LTDA.

01.401/2008 RT 01 1.401/2008 UNA 11/09/2008 10: 00 SUM. N N
ELAINE PEREIRA SOARES
IND. COM. DE CARNES MINERVA LTDA.

01.398/2008 RT 01 1.398/2008 UNA 11/09/2008 09: 00 SUM. N N
FRANCIDALVA NASCIMENTO DA SILVA
IND. COM. DE CARNES MINERVA LTDA.

01.400/2008 RT 01 1.400/2008 UNA 11/09/2008 09: 40 SUM. N N
ETERNO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
IND. COM. DE CARNES MINERVA LTDA.

**ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES**
01.403/2008 CPEX 01 1.403/2008 N N
JORGE LIMA JÚNIOR
LISANGELA APARECIDA ESTAMADO SURGE + 001

**ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA**
01.407/2008 RT 01 1.407/2008 UNA 22/09/2008 14: 00 ORD. N N
GUSTAVO ALVARENGA MARQUES
KILDERY LUCIANO DOS SANTOS

01.402/2008 RT 01 1.402/2008 UNA 22/09/2008 13: 30 ORD. N N
ALEIRTO ALVES DOS SANTOS
DIRSON PEREIRA MAIA

01.408/2008 RT 01 1.408/2008 UNA 22/09/2008 14: 30 ORD. N N
SÍLVIO INÁCIO RODRIGUES
JOSÉ DONIZETE CARNEIRO

01.406/2008 RT 01 1.406/2008 SUM. N N
ADELSON GONÇALVES DOS SANTOS
MARISTELA ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA**
01.405/2008 RT 01 1.405/2008 UNA 23/09/2008 13: 30 ORD. N N
SILVANI PEDROSA RIBEIRO
TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA

01.404/2008 RT 01 1.404/2008 UNA 23/09/2008 13: 00 ORD. N N
WASHINGTON LUÍS AGUIAR DUARTE
MINERVA S.A.

**ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**
01.411/2008 RT 01 1.411/2008 UNA 11/09/2008 10: 20 SUM. N N
LUÍS DOS ANJOS DE OLIVEIRA
WEST CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO(A): SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO**
01.409/2008 RT 01 1.409/2008 UNA 23/09/2008 14: 00 ORD. N N
LUZIMÁRIO JOSÉ DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA**
01.410/2008 RT 01 1.410/2008 UNA 23/09/2008 14: 30 ORD. N N
JOÃO MENDES DOS SANTOS
MARCIEL MARTINS BORGES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11758/2008
Processo Nº: RT 02660-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE CRISTINA DE LIMA
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**
RECLAMADO(A): SAM COM. E EDICOES DE LIVROS LTDA SUCESSORA (CCI BLUMENAU ED. CULTURAIS S/C + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.306, da DETRAN, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11794/2008
Processo Nº: RT 01854-1992-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRILO LUIZ BRANDAO
**ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A E OUTRA + 001
**ADVOGADO....: MICAEL HEBER MATEUS**
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se a manifestação do Exequente acerca das peças juntadas pelo Executado NELSON RIBEIRO NEVES.

Notificação Nº: 11781/2008
Processo Nº: RT 01119-1995-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ROSA DE OLIVEIRA + 002
**ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO: Vista à Executada dos documentos carreados pelo Exeqüente Sebastião Pereira Leal (fls. 1.083/1.155). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11790/2008
Processo Nº: RT 01165-1995-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DE SA SANTOS + 005
**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE ATAUDES CARVALHO FELIX CARVALHO + 004
**ADVOGADO....: WHENDERSON PIERRE CHAVES**
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 11791/2008
Processo Nº: RT 01165-1995-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BALDUINO ROSA DA SILVA + 005
**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE ATAUDES CARVALHO FELIX CARVALHO + 004
**ADVOGADO....: WHENDERSON PIERRE CHAVES**
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 11757/2008
Processo Nº: RT 00494-1996-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOUSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): UTI DO LAR + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11804/2008
Processo Nº: RT 00949-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRALDO JOSE DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): CWA CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA
**ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL**
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 05/09/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 11771/2008
Processo Nº: RT 01031-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Corrige-se o erro material constante no mandado de penhora de fl. 712, para que onde se lê: 'VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 49.013,67 + R$ 11,06 = R$ 49.024,73,

ATUALIZADO ATÉ 29/02/2008.', leia-se: 'VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 26.082,06 + R$ 11,06 = R$ 26.093,12, ATUALIZADO ATÉ 27/02/2004. Custas pela Executada, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Homologo a atualização de cálculo apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 38.776,17, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, designe-se praça e leilão, nomeando-se como leiloeiro público oficial o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Intimem-se.

Notificação Nº: 11782/2008
Processo Nº: RTN 00063-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILIO FRANCISCO DE PAULA
**ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Outrossim, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por LUCILIO FRANCISCO DE PAULA, e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R$ 99,61 (art. 789-A, caput e incisos V e VI, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o valor do seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. Após o qüinqüídio legal, recolham-se as custas processuais e contribuições previdenciárias. Comprovados os recolhimentos, devolva-se à Executada o valor dos depósitos recursais. Cumprida a determinação acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se

Notificação Nº: 11783/2008
Processo Nº: RTN 00063-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILIO FRANCISCO DE PAULA
**ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE**
RECLAMADO(A): JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA - ME + 001
**ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Outrossim, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por LUCILIO FRANCISCO DE PAULA, e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R$ 99,61 (art. 789-A, caput e incisos V e VI, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o valor do seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. Após o qüinqüídio legal, recolham-se as custas processuais e contribuições previdenciárias. Comprovados os recolhimentos, devolva-se à Executada o valor dos depósitos recursais. Cumprida a determinação acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se

Notificação Nº: 11742/2008
Processo Nº: RT 00854-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO SILVA
**ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA + 001
**ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11780/2008
Processo Nº: RT 01896-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LUIZ SOARES
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 309 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R$ 1.945,21, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Requeira o Exequente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 11774/2008
Processo Nº: RT 00381-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO DE MELLO JUNIOR
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): HEBERTH MARCELO BORGES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, das respostas dos ofícios.

Notificação Nº: 11775/2008
Processo Nº: RT 01526-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DUARTE DA SILVA
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): APLICOR APLICAÇÃO TÊXTIL LTDA.
**ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO**
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 376/377), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em obediência aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 11726/2008
Processo Nº: RT 01302-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTINO LOPES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): ANTARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: Vista às Partes da complementação do laudo, pelo parzo sucessivo de cinco dias.

Notificação Nº: 11727/2008
Processo Nº: RT 01302-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTINO LOPES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
**ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO**
NOTIFICAÇÃO: Vista às Partes da complementação do laudo, pelo parzo sucessivo de cinco dias.

Notificação Nº: 11754/2008
Processo Nº: ACR 01709-2007-001-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: MARIA DO CARMO ALVES CARDOSO
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
REQUERIDO(A): RÁDIO MUSICAL DE GOIÂNIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada a complementar o valor da execução no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 11795/2008
Processo Nº: RT 02123-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL CARLOS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 11756/2008
Processo Nº: AAT 00356-2008-001-18-00-7 1ª VT
AUTOR: GISLEIA DA SILVA ARAÚJO
**ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RÉU(RÉ).: SUPER PÃO COMÉRCIO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO: LUCIANO JAQUES RABELO**
NOTIFICAÇÃO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11798/2008
Processo Nº: AIN 00598-2008-001-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: TIAGO DELFINO DE BORBA
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
**ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ**
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada a proceder ao depósito da diferença entre os valore do depósito recursal e da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11776/2008
Processo Nº: RT 01148-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENATO DA SILVA LIMA
**ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
**ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CARLOS RENATO DA SILVA LIMA em face de BANCO BRADESCO S/A, nos termos da fumdanentação retro. Na ação de consignação, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos. Custas, pelo Reclamante, em R$ 602,77, calculadas sobre R$ 30.138,70, valor dado à causa, isento. Na ação de consignação em pagamento, custas, pelo Consignado, também isento, no valor de R$ 37,81. Intimem-se Nada mais.

Notificação Nº: 11768/2008
Processo Nº: RT 01156-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN FERREIRA DE SOUSA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.
**ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 180,49, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 11767/2008
Processo Nº: AAT 01161-2008-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR: KLEITON CAMPOS DE PAIVA
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
**ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11766/2008
Processo Nº: RT 01240-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUSIO SIMEÃO SEVERINO
**ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS REP. P/ PROCURADOR GERAL DO ESTADO
**ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO**
NOTIFICAÇÃO: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a reclamada, ESTADO DE GOIÁS, a pagar à reclamante,CLÁUSIO SIMEÃO SEVERINO, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas pela REclamada, no importe de R$ 28,64, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 1.432,00, exclusivamente para tal fim, isenta, nos termos do art. 790-A, da CLT. Cumpra-se o DGJ. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do importo de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11759/2008
Processo Nº: RT 01294-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI TEODORO MARQUES
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
**ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK**
NOTIFICAÇÃO: ISTO POSTO, acolho parcialmente a preliminar de coisa jultada, rejeito a preliminar de ilegitimidade, bem como a prejudicial de mérito e, no mérito julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a 2ª reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, a pagar ao reclamante,VANDERLI TEODORO MARQUES, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas pela 2ª REclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 12.000,00, isenta do recolhimento, nos termos do art. 790-A da CLT. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do importo de renda, onde cabíveis, devendo a 2ª reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias e ofício á Receita federal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11760/2008
Processo Nº: RT 01294-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI TEODORO MARQUES
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001
**ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES**
NOTIFICAÇÃO: ISTO POSTO, acolho parcialmente a preliminar de coisa jultada, rejeito a preliminar de ilegitimidade, bem como a prejudicial de mérito e, no mérito julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a 2ª reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, a pagar ao reclamante,VANDERLI TEODORO MARQUES, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas pela 2ª REclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 12.000,00, isenta do recolhimento, nos termos do art. 790-A da CLT. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do importo de renda, onde cabíveis, devendo a 2ª reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias e ofício á Receita federal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11792/2008
Processo Nº: AAT 01295-2008-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR: GERALDO WELLINGTON OLIVEIRA PAULA
**ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. + 001
**ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO: Ante a possibilidade de acordo, é razoável que se aguarde o decurso do prazo de quinze dias, até que se delibere sobre a reabertura do prazo para apresentação de quesitos. Em sendo assim, suspenda-se o processo até 25.08.2008. Intimem-se.

Notificação Nº: 11793/2008
Processo Nº: AAT 01295-2008-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR: GERALDO WELLINGTON OLIVEIRA PAULA
**ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS + 001
**ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO: Ante a possibilidade de acordo, é razoável que se aguarde o decurso do prazo de quinze dias, até que se delibere sobre a reabertura do prazo para apresentação de quesitos. Em sendo assim, suspenda-se o processo até 25.08.2008. Intimem-se.

Notificação Nº: 11777/2008
Processo Nº: RT 01309-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARDONIO MARTINS DE MORAES
**ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 11765/2008
Processo Nº: RT 01329-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA MARIA ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS**
RECLAMADO(A): LIDERANÇA PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. ( REP. P/ LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS ) NOME FANTASIA REALIZAÇÕES + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE para condenar as reclamadas, LIDERANÇA PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. (REP. P/LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS) e SUCESSO PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA (REALIZAÇÕES) REP. P/LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS, a pagar à reclamante,MARCIA MARIA ALVES DE SOUZA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas pelas REclamadas, no importe de R$ 91,10, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 4.555,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do importo de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11787/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBERTON BORGES DE SOUZA
**ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL**
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA.
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de fl. 969, tendo em vista que não houve expediente no dia 11/08/2008, conforme previsão contida no art. 102 do Regimento Interno deste Regional. Assim, o prazo para apresentação de embargos de declaração venceu-se no dia 12/08/2008, por força do disposto no Parágrafo Único do art. 775, da CLT. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 11778/2008
Processo Nº: RT 01371-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: POLYANNA MIRANDA DA SILVA
**ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO**

RECLAMADO(A): AMPLASTICO RECICLAGEM IND. E COM. LTDA. ME
**ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada , a cumprir as obrigações de fazer constantes do acordo homologado (guias para requerimento de seguro desemprego e TRCT no código 01), no prazo de cinco dias, sob pena de pagar multa diária de R$ 83,00, até o limite de R$ 415,00, sem prejuízo da expedição de mandado para busca e apreensão da CTPS do Obreiro.

Notificação Nº: 11761/2008
Processo Nº: RT 01423-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA TEODORO CRISPIM
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
**ADVOGADO....: GERMANO AUGUSTO SERAFIM COTA**
NOTIFICAÇÃO: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por , DIVINA TEODORO CRISPIM, e condeno a reclamada CONCRETA SERVICE LTDA., subsidiariamente, UNILEVER BRASI LTDA. a pagar à reclamante, em 48 horas, após o trânsito em julgado , as parcelas deferidas na fundamentação, que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária na forma da lei 8.177/91. Custas pela REclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 6.000,00, arbitrada para esse fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabivel. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdênciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto n. 3048/99 (DOU, de 07/05/99 e 12/05/99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos no prazo de quinze dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11762/2008
Processo Nº: RT 01423-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA TEODORO CRISPIM
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por , DIVINA TEODORO CRISPIM, e condeno a reclamada CONCRETA SERVICE LTDA., subsidiariamente, UNILEVER BRASI LTDA. a pagar à reclamante, em 48 horas, após o trânsito em julgado , as parcelas deferidas na fundamentação, que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária na forma da lei 8.177/91. Custas pela REclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 6.000,00, arbitrada para esse fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabivel. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdênciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto n. 3048/99 (DOU, de 07/05/99 e 12/05/99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos no prazo de quinze dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11734/2008
Processo Nº: RT 01506-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE MARCELO DE SOUSA CARVALHO
**ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Homologo a desistência manifestada às fls. 18 dos autos, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 214,26, calculados sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11784/2008
Processo Nº: ADI 01521-2008-001-18-00-8 1ª VT
AUTOR: ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA.
**ADVOGADO: LEONARDO ALVES GUSMÃO**
RÉU(RÉ).: TEMISTOCLES DOS ANJOS CASAES
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis à União, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro. Caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção às verbas deferidas na sentença, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Prazo de 15 dias. Nomesmo prazo acima, deverá a aludida Reclamada comprovar o valor do imposto de renda (art. 28 da Lei 10.833/03). Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 7.000,00), dispensado do pagamento nos termos da lei. Intimem-se as partes

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8086/2008
PROCESSO Nº RT 00949-2000-001-18-00-6
RECLAMANTE: MIRALDO JOSE DOS SANTOS
EXEQÜENTE: MIRALDO JOSE DOS SANTOS
EXECUTADO: CWA CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA
Data da Praça: 05/09/2008 às 13 horas
Data do Leilão 26/09/2008 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl.274, encontrado(s) no seguinte endereço: AV NAÇOES UNIDAS, 898 3º PAVIMENTO SETOR UNIVERSITÁRIO CEP 74.560-080 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: WILMAR CARDOSO DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1/3 DO LOTE DE TERRAS DE Nº 35, QDRA 70, 5ª AVENIDA, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 481,25M², MEDINDO 14,75 DE FRENTE PELA 5ª AVENIDA; 7,07M DE CHANFRADO; 20,00M PLA RUA 236; 19,75m pela linha do lote 01; 25,00m PELA LINHA QUE DIVIDE COM O LOTE 37. NO REFERIDO LOTE HÁ UM EDIFICAÇÃO DE 04 PAVIMENTOS, SENDO QUE NO 4º PAVIMENTO É UMA TORRE. A CONSTRUÇÃO É BASTANTE RÚSTICA, COM GRANDE PARTE INACABADA(SEM PISO, SEM PINTURA). A CONSTRUÇÃO É ANTIGA, OS CÔMODOS SÃO PEQUENOS E NÃO ATENDEM OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÃO HOJE. A CONSTRUÇÃO PREENCHE TODO O LOTE. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 250,000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). IMÓVEL REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8057/2008
PROCESSO Nº RT 01626-2007-001-18-00-6
EXEQÜENTE(S): ANTONIO CARLOS CRAVEIRO DA LUZ
EXECUTADO(S): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 72.471,95, atualizado até 30/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8080/2008
PROCESSO Nº AEXTAC 00626-2008-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

EXECUTADO(S): ALISON GUEDES , CPF/CNPJ: 702.178.151-20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALISON GUEDES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.522,12(TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS). E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALISON GUEDES , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8040/2008
PROCESSO Nº AEX 01406-2008-001-18-00-3
EXEQÜENTE(S): PAULO GIOVANI JORGE
EXECUTADO(S): ALCÂNTARA TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA , DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALCÂNTARA TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 13.319,00, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALCÂNTARA TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13909/2008
Processo Nº: RT 01972-1989-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA DA SILVA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): ASTREA-INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
**ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13899/2008
Processo Nº: RT 01665-1999-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JORMANO JOSE SILVA JUBE
**ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ARCOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13898/2008
Processo Nº: RT 00717-2000-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA ESTEVAN DE CASTRO
**ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**
RECLAMADO(A): ELIZABETH CRISTINA NEVES + 001
**ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES**
NOTIFICAÇÃO: Deverá a advogada/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do processado às fls. 411/6, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 13865/2008
Processo Nº: RT 00054-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA PORTO SANTOS
**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**
RECLAMADO(A): MOTO GAS N/P FERNANDO PIMENTA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tendo em vista que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exeqüente, mediante seu procurador, para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio ao arquivamento definitivo do feito, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região, com possibilidade de incineração dos autos após 05 (cinco) anos, Lei 7.627/87. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Intime-se.

Notificação Nº: 13908/2008
Processo Nº: RT 01736-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MAURO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A SUCESSO DO BANCO BEG S/A
**ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Intimado o reclamado/sucessor a juntar a evolução salarial do reclamante correspondente ao período de setembro/89 a agosto/94, informou, às fls. 419/20, a impossibilidade fática de cumprimento da determinação, haja vista o desaparecimento dos documentos. Visando a evitar a realização de perícia contábil, requereu a utilização do salário padrão do contracheque que se encontrar nos autos que mais se aproxime do período supra citado, mas sem aplicação de juros e nem de correção do seu valor. Ouvido o reclamante, discordou, requerendo que sejam utilizados para a elaboração do cálculo os valores apontados na petição inicial, quanto à verba alimentação, sob pena de realização da perícia contábil. A pretensão do autor não pode prosperar, pois constou expressamente do v. Acórdão regional de fls. 379/83 que para o período anterior a 1º/09/94, o valor do auxílio alimentação, para cálculo dos reflexos no FGTS + 40%, deverá levar em conta o percentual de 52% do salário padrão. Deste modo, defiro o requerimento do reclamado, ordenando a utilização, no interstício em tela, do contracheque de setembro/98, constante da fl. 113, por ser o mais antigo nos autos, mantendo, contudo, a atualização monetária dessa parcela e o acréscimo dos juros moratórios. À Contadoria, para a competente liquidação do julgado.

Notificação Nº: 13914/2008
Processo Nº: RT 01835-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVAL RAMOS
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): TECELUSMAR ROSA MARTINS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Face à sua manifestação de fl. 168, determino que o reclamante/exeqüente indique, em 5 (cinco) dias, que outros bens do reclamado/executado pretende ver constritados, haja vista que todas as diligências constritivas anteriores restaram infrutíferas, não se encontrando nem mesmo o devedor (fl. 130).

Notificação Nº: 13907/2008
Processo Nº: RT 00286-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ETERNO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES**
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: O requerimento de fls. 378/82 da reclamada/executada foi prontamente atendido por este Juízo à fl. 383, chamando-se o feito à ordem. Noentanto, a contrapartida não aconteceu, conforme certificado à fl. retro, ou seja, não apresentou, no prazo estipulado, as competentes DIRF´s relativas ao recolhimento do imposto de renda realizado, apesar de inequivocamente cientificada a respeito (fl. 395). Deste modo, visando a conferir efetividade e respeito aos provimentos judiciais, aplico à devedora multa diária de R$ 50,00 (cinqüenta reais) – a ser revertida ao reclamante/exeqüente – até que se digne em cumprir aquela determinação, a partir da data em que decorreu o prazo por ela requerido.

Notificação Nº: 13862/2008
Processo Nº: RT 01042-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON OLIVEIRA CARVALHO
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SEGURANÇA VAZ LTDA + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13874/2008
Processo Nº: RT 01329-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE SIMONE MOREIRA
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Fica V.Sª intimada a, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição (fls. 861/878), interposto pelo Executado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13849/2008
Processo Nº: RT 01763-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LUIZ ALVES DE MORAIS
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Compulsando os autos observo que, no cálculo de fls. 166, não houve a inclusão - no valor devido pela executada (R$ 566,57) -, da contribuição previdenciária do empregado (R$ 140,09 – fl. 166), a qual, contudo, nos termos do acordo de fls. 157/158, também é de responsabilidade da executada. Deste modo, para deferimento do pedido de liberação da penhora e extinção do feito, deverá a executada efetuar o depósito desta diferença ainda devida (R$ 140,09), no prazo de 05 dias. Intime-se a executada, diretamente e através de seu advogado.

Notificação Nº: 13875/2008
Processo Nº: RT 01954-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO REIS ALVES DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA**
RECLAMADO(A): FORTESUL ALARMES E SEGURANÇA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS para que as reclamadas possam proceder a retificação na data de admissão.

Notificação Nº: 13911/2008
Processo Nº: RT 01989-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO ROCHA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY**
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13883/2008
Processo Nº: AAT 00074-2007-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR: PEDRO EUCLIDES DE PAULA
**ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA**
RÉU(RÉ).: DISBAP DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DE PEÇAS LTDA.
**ADVOGADO: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Diante da inércia das partes, reincluo o feito na pauta de audiências para tentativa de conciliação, instrução e julgamento, designando para tanto o dia 02/10/2008, às 10: 30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 13887/2008
Processo Nº: RT 00407-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES FERNANDES
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): OSMAR LÚCIO CUSTÓDIO
**ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de levantameno expedida em seu favor.

Notificação Nº: 13913/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ
**ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Defiro o requerimento de fl. retro, com base no art. 780 da CLT, apenas no que pertine aos documentos de fls. 18/25. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13891/2008
Processo Nº: RT 00907-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO ROSA DA SILVA + 002
**ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 13917/2008
Processo Nº: RT 01095-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA DIAS PINTO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão da impugnação aos cálculos de fls. 439/41, cuja conclusão segue: À vista do exposto, conheço a impugnação aos cálculos de fls. 377/84 objetada por SABRINA DIAS PINTO nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que promovera em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A e OUTRA para, meritoriamente, julgar a medida PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, encaminhem-se os autos à Contadaria para que efetivamente, retifique a conta oficial, haja vista que à fl. 435 ainda constam os reflexos de horas extras sobre férias + 1/3 em dezembro/2005, ao invés de novembro/2006. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13918/2008
Processo Nº: RT 01095-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA DIAS PINTO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão da impugnação aos cálculos de fls. 439/41, cuja conclusão segue: À vista do exposto, conheço a impugnação aos cálculos de fls. 377/84 objetada por SABRINA DIAS PINTO nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que promovera em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A e OUTRA para, meritoriamente, julgar a medida PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, encaminhem-se os autos à Contadaria para que efetivamente, retifique a conta oficial, haja vista que à fl. 435 ainda constam os reflexos de horas extras sobre férias + 1/3 em dezembro/2005, ao invés de novembro/2006. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13843/2008
Processo Nº: RT 01123-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA ALVES
**ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO MORAES LEME**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Diante do certificado na fl. anterior, intimem-se as reclamadas, através de seu atual procurador, a ser cadastrado nos autos, para cumprirem ao determinado no penúltimo parágrafo de fls. 170, ou seja, juntar aos autos a evolução salarial do reclamante no período de agosto/2005 a abril/2007, sob pena de utilização, na liquidação do julgado, do valor de R$ 912,09, afirmado na fl. 06.

Notificação Nº: 13844/2008
Processo Nº: RT 01123-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA ALVES
**ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): PERSA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO MORAES LEME**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Diante do certificado na fl. anterior, intimem-se as reclamadas, através de seu atual procurador, a ser cadastrado nos autos, para cumprirem ao determinado no penúltimo parágrafo de fls. 170, ou seja, juntar aos autos a evolução salarial do reclamante no período de agosto/2005 a abril/2007, sob pena de utilização, na liquidação do julgado, do valor de R$ 912,09, afirmado na fl. 06.

Notificação Nº: 13868/2008
Processo Nº: RT 01212-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO COUTINHO RODRIGUES
**ADVOGADO....: DIOGO DE MACÊDO SILVA**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ)
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13852/2008
Processo Nº: RT 01230-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO TUDES AQUINO BOTELHO
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 25 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 08: 30HS.

Notificação Nº: 13860/2008
Processo Nº: RT 01277-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO

**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO**
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 003
**ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 13859/2008
Processo Nº: RT 01389-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMIRA SOARES DE AZEVEDO
**ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS**
RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO**
NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Osmira Soares de Azevedo, nos autos do dissídio individual que promove em desfavor da Ordem dos Advogados do Brasil, para, no mérito, nos termos da fundamentação acima, que passa a integrar o presente decisum, dar-lhes provimento.

Notificação Nº: 13890/2008
Processo Nº: RT 01806-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IGNÁCIO DE ALMEIDA JÚNIOR
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13845/2008
Processo Nº: AAT 01811-2007-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR: SUEZI PALHARES MORATO
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**
RÉU(RÉ).: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS + 001
**ADVOGADO: ADRIANA ZANATA PACHECO GONÇALVES**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para manifestar sobre laudo pericial.

Notificação Nº: 13903/2008
Processo Nº: RT 01873-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ILMA LUISA DA SILVA
**ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13915/2008
Processo Nº: RT 01878-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDER MOTA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
**ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. 225/7, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais, exceto no que pertine ao item "6", por não poderem as partes transacionar a respeito. Fica, assim, mantida a determinação de oficiamento à Polícia Federal para fins de apuração de eventual crime de falso testemunho. As custas processuais já foram recolhidas quando da interposição do recurso ordinário (fl. 111). Para os fins do art. 832, § 3º, da CLT, deverá ser observada a discriminação de créditos salariais constante da sentença, já que a composição ocorreu após sua prolação. A comprovação do pagamento da contribuição previdenciária, bem como do imposto de renda (art. 28, Lei nº 10.833/2003), deverá ser feita em até 10 (dez) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de cobrança executiva. Libere-se ao reclamante, através dos depósitos recursais de fls. 110 e 183, o importe convencionado de R$ 15.162,53. Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007) e comunique-se à DSRD do E. TRT local.

Notificação Nº: 13906/2008
Processo Nº: RT 02046-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO CORRÊA + 009
**ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO**
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13842/2008
Processo Nº: RT 02073-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA RODRIGUES DE MORAIS FARIAS
**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
**ADVOGADO....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Intime-se a exeqüente para manifestar-se, em 05 dias, quanto a impugnação aos cálculos ofertada pela União. Na seqüência, faculta-se à executada manifestar-se sobre a referida impugnação, também em 05 dias, independentemente de nova intimação. Após, remetam-se os autos à Contadoria para que preste os esclarecimentos pertinentes, diante da insurgência da União com os cálculos da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 13889/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDES ROCHA PINTO
**ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES**
RECLAMADO(A): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.
**ADVOGADO....: DJALMA ROMAGNANI**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXCIPIENTE: Diante do exposto, conheço a exceção de préexecutividade contraposta por MIRA OTM TRANSPORTES LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva promovida em favor de CLEUDES ROCHA PINTO e, meritoriamente, julgo-a IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Independentemente do trânsito em julgado desta, expeça-se mandado de penhora e avaliação, a incidir sobre quantos bens sejam necessários e suficientes. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13921/2008
Processo Nº: RT 00066-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO FERREIRA DE BRITO FILHO
**ADVOGADO....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA**
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Indefiro o requerimento de fls. retro, pois os depósitos de FGTS deverão, obrigatoriamente, ser depositados pela reclamada/executada em conta vinculada do exeqüente, mês a mês, em GRFC individual para cada um dos meses, mesmo em fase executiva, porquanto são eles que informam à Previdência Social a existência do vínculo empregatício e o salário-de-contribuição dos segurados. Dessarte, concedo à reclamada/executada novo prazo de 5 (cinco) dias para, em definitivo, comprovar a adoção das providências cabíveis visando à inclusão do reclamante/exeqüente como optante pelo FGTS, com o subseqüente recolhimento atualizado do crédito, tendo por referência o cálculo de fls. 149/55, sob pena de incidir em multa diária de R$ 20,00 (vinte reais) e de não lhe ser devolvido o depósito recursal garantidor do juízo.

Notificação Nº: 13846/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE CASTRO SANTOS
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): VARANDAS RESTAURANTE SELF-SERVICE
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Requeira a exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertida que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 13855/2008
Processo Nº: ET 00183-2008-002-18-00-3 2ª VT
EMBARGANTE..: ROSINEI RODRIGUES ALMEIDA
**ADVOGADO....: VERA LUCIA FRAGNAN VIEIRA**
EMBARGADO(A): IARA MARA CAMPOS
**ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Intimem-se as partes para informarem no prazo de 05 (cinco) dias, a começar pelo embargante, se têm outras provas a produzir, especificando justificadamente a sua necessidade.

Notificação Nº: 13922/2008
Processo Nº: RT 00266-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SEVERINO LOURENÇO
**ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA**
RECLAMADO(A): FERNANDO DE SOUZA RAMOS + 001
**ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Uma vez que o requerimento de fls. retro, de constrição de numerário resultante de bilheteria de evento artístico realizado em 08.08.2008, apesar de protocolado em 06.08.2008, somente foi juntado aos autos nesta data, encontra-se, lamentavelmente, prejudicado. Aguarde o feito suspenso, como já ocorria.

Notificação Nº: 13847/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS RODRIGUES
**ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
**ADVOGADO....: LEONARDO HENRIQUE FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCENDENTE EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 1244/1258, prazo e fins legais. Ficam, ainda, intimadas acerca do RESUMO DE CÁLCULO de fls. 1260/1271, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13848/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS RODRIGUES
**ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
**ADVOGADO....: LEONARDO HENRIQUE FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCENDENTE EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 1244/1258, prazo e fins legais. Ficam, ainda, intimadas acerca do RESUMO DE CÁLCULO de fls. 1260/1271, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13900/2008
Processo Nº: RT 00537-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO PEREIRA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Cumpridas que foram as determinações de fls. 10/11 e 221, designo o dia 13 de OUTUBRO de 2008, às 10: 30 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

Notificação Nº: 13888/2008
Processo Nº: RT 00954-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO LUCAS VIANA
**ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA**
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 133/134, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 13864/2008
Processo Nº: RT 01090-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: KATYELLE NEVES GONÇALVES
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da certidão negativa do oficial de justiça, devendo requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13869/2008
Processo Nº: RT 01207-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHNY CLEBER CARVALHO DE AZEVEDO
**ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI**
RECLAMADO(A): RECOMEG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE GOIÁS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 33/5, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13851/2008
Processo Nº: RT 01210-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VERACI DIAS PEREIRA
**ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**
RECLAMADO(A): KC DE MORAIS LTDA.
**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.12/13, prazo e fins legais. A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 13856/2008
Processo Nº: RT 01333-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO DA CRUZ ALVES
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-a do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição a médica Roseane Fernandes Azevedo, cadastrada em 15/01/2007, PA 0109/2007, CRM-GO 7.740, especialista em medicina do trabalho pela AMB-ANAMT, com endereço na Rua S 2, nº 59, Quadra S 14, lotes 22/24, aptº 301, Residencial Marina Del Rey - Setor Bela Vista - Goiânia-GO - CEP: 74.823-430, a qual deverá comunicar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e a expert ora designada.

Notificação Nº: 13893/2008
Processo Nº: RT 01387-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: IGOR FERNANDO RIBEIRO DE MORAES
**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): FERDINANDO ALMEIDA MARQUES ADMINISTRAÇÃO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 25/08/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 01/09/2008, ÀS 08: 45 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5353/2008
PROCESSO: RT 00108-2004-002-18-00-9
RECLAMANTE: MARCOS HENRIQUE VIEIRA
EXEQÜENTE: MARCOS HENRIQUE VIEIRA
EXECUTADO: CORPORATE BISINESS SOLUTION LTDA + 002
**ADVOGADO(A): ONEIDE OLIVEIRA SANTOS**
Data da Praça: 29/08/2008 às 09h: 00min
Data do Leilão: 05/09/2008 às 09h: 00min
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MÁRIO CÉLIO DE VELASCO AMARAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 29/08/2008 às 09: 00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/09/2008 às 09: 00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CRISTINA CAMELO LEÃO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5387/2008
PROCESSO: RT 01395-2007-002-18-00-7
EXEQÜENTE(S): MARLENE APARECIDA RODRIGUES CARDOSO
EXECUTADO(S): CASTRO E MOURA - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA , CPF/CNPJ: 06.351.907/0001-81
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CASTRO E MOURA - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 337,10, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CASTRO E MOURA - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5326/2008
PROCESSO Nº AINDAT 01811-2007-002-18-00-7
AUTOR: SUEZI PALHARES MORATO
RÉU(RÉ): LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar sobre laudo pericial, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento de LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o

presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5364/2008
PROCESSO Nº RT 01411-2008-002-18-00-2
RECLAMANTE: LAECIO MAGALHÃES NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESPAÇO INFANTIL DIA DE FESTA LTDA , CPF/CNPJ: 02.298.548/0001-95
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, cujo dispositivo segue: III - CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na ação trabalhista, condenando a reclamada ESPAÇO INFANTIL DIA DE FESTA LTDA., a proceder as anotações de baixa na CTPS, na forma da fundamentação supra, parte integrante desta, para todos os fins. Custas pela reclamada, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre o valor da causa. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Tendo em vista que o valor da causa não ultrapassa o dobro do mínimo legal, esta senteça não comporta recurso, transitando em julgado de imediato. E para que chegue ao conhecimento de ESPAÇO INFANTIL DIA DE FESTA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5362/2008
PROCESSO Nº RT 01432-2008-002-18-00-8
RECLAMANTE: WEMERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ERNESTO TALONE
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, cujo dispositivo segue: III - CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na ação trabalhista, condenando o reclamado ERNESTO TALONE, a proceder as anotações de baixa na CTPS do reclamante WEMERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como proceda a liberação dos depósitos fundiários, na forma da fundamentação supra, parte integrante desta, para todos os fins. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre o valor da causa. Ciente o reclamante. Intime-se o reclamada, por edital. Tendo em vista que o valor da causa não ultrapassa o dobro do mínimo legal, esta senteça não comporta recurso, transitando em julgado de imediato. E para que chegue ao conhecimento de ERNESTO TALONE é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5363/2008
PROCESSO: CPEX 01506-2008-002-18-00-6
RECLAMANTE: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
EXEQÜENTE: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
EXECUTADO: PREMON CONSTRUTORA LTDA.
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PREMON CONSTRUTORA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 01/09/2008 às 09: 12 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 08/09/2008 às 09: 12 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5324/2008
PROCESSO Nº RT 01531-2008-002-18-00-0
RECLAMANTE: WÂNIA NATHERCIA AZALINE DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA LUZES LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 02/09/2008 às 08: 20 horas.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Requer a Vossa Excelência notificação da reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo; Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido; Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art.818 da CLT. Valor da causa: R$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GRÁFICA E EDITORA LUZES LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16235/2008
Processo Nº: RT 01962-1991-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DA SILVA
**ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): DATA CENTER CURSO DE INFORMATICA LTDA + 005
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Translade-se para os presentes autos cópia da petição de embargos à execução ajuizada nos autos da Carta Precatória Executória nº00221-2008-062-01-00-4, acostada à contracapa (fls. 07/44). Feito, intime-se a exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a peça acima indicada.

Notificação Nº: 16240/2008
Processo Nº: RT 01980-1992-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ALVES MACEDO
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Antes de se apreciar o pedido formulado pelo exeqüente à fl. 1372, determina-se sua intimação para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos certidão atualizada e circunstanciada do imóvel por ele indicado à penhora, sob pena de indeferimento, de plano, do pedido formulado.

Notificação Nº: 16192/2008
Processo Nº: RT 00351-1994-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DARIO DOS PASSOS GONCALVES
**ADVOGADO....: ADEAR JONAS DE BESSA**
RECLAMADO(A): SERVAZ S/A - SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM
**ADVOGADO....: MARCIA REGINA DE LUCCA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando os termos de fls. 304/305 e 308, concedo o prazo de 30 (trinta) dias às partes, para que requeiram o que entenderem de direito. Intimem-se.

Notificação Nº: 16215/2008
Processo Nº: RT 00324-2001-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CLERISTON PEREIRA CARVALHO
**ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO**
RECLAMADO(A): CIA DE OBRAS E HABITACAO DO MUNICIPIO DE GOIANIA
**ADVOGADO....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO**
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria ciente de que deverá comparecer perante esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 16286/2008
Processo Nº: RT 01613-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SILVANA FERREIRA LEITE
**ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA**
RECLAMADO(A): ALCATEIA BAR E CHOPERIA LTDA (PROP/JULIERME GONTIJO DE SOUZA E ALEXANDRE) + 007
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Retifique-se a autuação, pólo ativo,

consoante procuração de fl. 273. Retifique-se a autuação, pólo passivo, conforme procuração de fl. 274. Homologo o acordo noticiado às fls. 266/267, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da presente lide (prot. 234449). Importes de custas processuais, custas da liquidação e previdência consoante cálculos da execução, pelos executados. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pelos executados. Inutilize a Secretaria da Vara a certidão de crédito de fls. 268/269. Ciência ao INSS/União. Intimem-se as partes, somente aquelas que constituíram advogado nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 19 de agosto de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 16287/2008
Processo Nº: RT 01613-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SILVANA FERREIRA LEITE
**ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA**
RECLAMADO(A): ROBERTA CURY PUCCI + 007
**ADVOGADO....: DOLRIAN CURADO PUCCI**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Retifique-se a autuação, pólo ativo, consoante procuração de fl. 273. Retifique-se a autuação, pólo passivo, conforme procuração de fl. 274. Homologo o acordo noticiado às fls. 266/267, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da presente lide (prot. 234449). Importes de custas processuais, custas da liquidação e previdência consoante cálculos da execução, pelos executados. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pelos executados. Inutilize a Secretaria da Vara a certidão de crédito de fls. 268/269. Ciência ao INSS/União. Intimem-se as partes, somente aquelas que constituíram advogado nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 19 de agosto de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 16213/2008
Processo Nº: RT 01744-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA COSTA
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 001
**ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Retirar Certidão de Habilitação de Crédito junto à massa falida. Prazo: 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16195/2008
Processo Nº: RT 00034-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CABRAL DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES CHAVEIRO + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios novos, claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que não há imóvel rural registrado junto ao INCRA para o CPF nº 808.140.341-87.

Notificação Nº: 16184/2008
Processo Nº: CS 00348-2005-003-18-01-3 3ª VT
EXEQUENTE...: ESPÓLIO DE ALEXANDRE OLIVEIRA ALVES (REP. P/ TEREZINHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS)
**ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO**
EXECUTADO(A): METALURGICA NORTE E SUL METALURGICA SANTANA
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 510/511, cujo teor segue: 'A executada peticiona, às fls. 478/480, aduzindo haver nos autos defeito de representação no pólo ativo da demanda, eis que não há comprovante de que a Sra. Terezinha de Oliveira dos Santos representaria o espólio dos bens deixados pelo falecido exeqüente, na condição de inventariante. Sustenta, ainda, que não teria havido a comprovação de que o pai do credor estaria vivo, sendo que seu genitor também teria direito sobre o valor levantado. Manifestação do exeqüente às fls. 491/494, informando que o de cujus não deixou descendentes, e nem bens a inventariar, não existindo, também, dependentes habilitados perante a Previdência Social, conforme documento de fls. 411/412. Junta, às fls. 495/498, cópias dos documentos pessoais do pai do falecido exeqüente, procuração, declaração de assistência, bem como declaração de ciência e concordância para com os atos praticados nos autos. Considerando que, de fato, o documento de fls. 411/412, expedido pelo órgão previdenciário, noticia a inexistência de dependentes do de cujus junto ao INSS, e tendo em vista o disposto nos arts. 1788, 1829, II, 1836 e 1845, todos do Código Civil Brasileiro, não se vislumbra qualquer irregularidade nos autos, relativamente à representação do pólo ativo da demanda. Destarte, nada a deliberar. Intimem-se.'

Notificação Nº: 16234/2008
Processo Nº: RT 00912-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA DA ROCHA
**ADVOGADO....: IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
**ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o pedido formulado pela executada às fls. 333/336.

Notificação Nº: 16284/2008
Processo Nº: RT 01362-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR SANTANA DOURADO
**ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA**
RECLAMADO(A): HEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
**ADVOGADO....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para, no prazo de trinta dias, se manifestar, indicando meios claros de se prosseguir com a execução. Adverte-se que a execução permaneceu suspensa por 01 ano, decorrido o prazo sem manifestação, será expedida de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Notificação Nº: 16260/2008
Processo Nº: RT 02144-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA ROCHA
**ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO**
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES JK LTDA. (CASA DE CARNES MARISTA) + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando advertido de que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40 , § 2º da Lei 6.830/80) e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito nos termos dos artigos 211 a 217 so Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 16248/2008
Processo Nº: RT 00040-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SILVA VINHAL
**ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA**
RECLAMADO(A): MONTREZOL CONFECÇÕES LTDA
**ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Considerando o teor da certidão de fl. 364, tem-se por satisfeito o crédito da exeqüente, com a entrega de todos os bens adjudicados. Intime-se a executada (diretamente via postal e por meio de seu procurador via DJE) para que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento dos valores ainda devidos nos autos, conforme apurado às fls. 365/367, sob pena de prosseguimento da execução, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 16280/2008
Processo Nº: RTN 00292-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EVANILSON SANTOS DE SOUZA
**ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA**
RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE/RECLAMADO - LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 5 dias, para que requeira o que for de seu interesse, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, na forma da Lei 6.830/80, nos termos da Portaria 0001/2007 dessa Vara.

Notificação Nº: 16244/2008
Processo Nº: CCS 00571-2006-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO ALVES FERREIRA
**ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 16178/2008
Processo Nº: RT 00595-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ONÓRIO DE LEMES
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
RECLAMADO(A): PAPEL BRAZ IND. E COM. DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ALACIR PEREIRA JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente por 20 (vinte) dias, para que requeira o que entender de direito. Caso pretenda ratificar seu pedido de remoção do bem, esclareço ao autor que as despesas da diligência de remoção serão suportadas pela parte autora, contudo poderão ser incluídas na conta oficial, desde que comprovadas nos autos com documentos idôneos. Intime-se.

Notificação Nº: 16214/2008
Processo Nº: RT 00931-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONEIDE PEREIRA SALGADO
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA**
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDORA GERAIS LTDA.
**ADVOGADO....: ANTONIO B. CARNEIRO**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: 'Vistos. Libero a penhora de fl. 142.Sejam recolhidos os valores de previdência e custas (executivas e da liquidação), mediante guias e códigos próprios, fazendo uso da importância que se encontra à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia (fl. 157). Seja devolvido ao arrematante eventual crédito de lanço ofertado. Sejam arquivados os autos, não havendo falar-seem execução de eventuais custas remanescentes (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004). Intime-se a executada e, se for o caso, o arrematante.

Notificação Nº: 16224/2008
Processo Nº: RT 01974-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PERES DE AQUINO
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre as alegações da exeqüente de fls. 700/701. Registre-se que consta agravo de petição, interposto pela devedora às fls. 671/676, pendente de processamento.

Notificação Nº: 16272/2008
Processo Nº: RT 02052-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDETH VALADARES LOPES
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): DISEL LOUNGE (OSVALD RIBEIRO E DANILO CEZAR)
**ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 146,34) e custas da liquidação (R$ 0,73) no valor total de R$ 147,07, atualizado até 31/08/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 5 dias.

Notificação Nº: 16225/2008
Processo Nº: RT 00140-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE FERREIRA VIANA
**ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: A executada peticiona, às fls. 654/655, aduzindo, em síntese, que, por se tratar o presente feito de execução provisória, a penhora de numerário em suas contas bancárias feriu o disposto na Súmula nº417 do Colendo TST. Requer a substituição da penhora realizada por carta de fiança bancária juntada à fl. 660. Intimado para se manifestar, o exeqüente quedou-se inerte (certidão de fl. 674). A Súmula nº 417 do Colendo TST assim dispõe: 'Nº 417 MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 60, 61 e 62 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005 [...] III - Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC. (ex-OJ nº 62 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000).' Analisando-se os autos, tem-se que a executada foi regularmente em 12/05/2008, tendo decorrido in albis o prazo para garantir a execução, indicando bens para tanto. Destarte, não houve mácula a qualquer direito seu, vez que, regularmente intimada para tanto, não se utilizou, atempadamente, do benefício legal em seu favor. Registre-se que, apenas após a garantia da execução provisória, com a penhora de numerário em sua bancária, é que a devedora indicou bens. Destarte, indefere-se o pedido de substituição da quantia penhorada nos autos pela carta de fiança bancária indicada. Intime-se. Após, aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista noticiado à fl. 615.

Notificação Nº: 16242/2008
Processo Nº: RT 00409-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MESQUITA ANDRADE
**ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 6106/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16199/2008
Processo Nº: RT 00521-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: NORMA CLAIR DE SOUZA CALAI
**ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA**
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA.
**ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Depósito recursal à fl. 95. Considerando que a contribuição previdenciária é imposição legal (CF, art. 195) e ainda que, nas ações trabalhistas de que resultam o pagamento de direitos sujeitos à sua incidência, deve esta ser executada, se não paga espontaneamente (CF, art. 114, VIII). Ainda, que por força da autoridade outorgada pelo parágrafo único do art. 876 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 11.457/07, publicada no DOU de 19.03.2007, com efeitos a partir de 02.05.2007, ficou evidente a ampla competência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias, inclusive daquelas dizendo respeito ao vínculo empregatício. Ainda, que como se trata de norma processual, a sua incidência é imediata, alcançando, assim, os processos com execução em curso, como o presente caso (situações jurídicas em curso), encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para inclusão na conta oficial dos valores previdenciários dos meses do pacto laboral reconhecido, observando ainda a remuneração especificada, bem assim da multa diária, se for o caso (ou mesmo para dizer acerca de eventual diferença, caso seja comprovado algum recolhimento de previdência). Providencie a Secretaria da Vara cópias de todas as laudas da CTPS da reclamante onde há registro, juntando-as ao feito. Antes de encaminhar os autos ao Setor de Cálculos, porém, concedo o prazo de 05 (cinco) dias à empresa reclamada, para que registre corretamente o contrato de trabalho na CTPS da reclamante, consoante termos do título judicial, pena de comunicação da recusa à DRT, do registro ser feito pela Secretaria da Vara e de multa diária de R$ 50,00, até o valor de uma remuneração da autora, providências que já ficam determinadas, em caso de omissão. No mesmo prazo, deverá a reclamada comprovar ainda nos autos os recolhimentos previdenciários do vínculo empregatício e incidentes sobre as parcelas deferidas, com documentos idôneos, pena de tê-los como inexistentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 16180/2008
Processo Nº: RT 00554-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DAYSE LUCIDE MENDES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
**ADVOGADO....: RENATA SOUZA MARINS**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO UNIBANCO: Tomar ciência da petição do reclamante à fl.561 dos autos, a qual juntou a CTPS do reclamante para retificação, conforme termos de fl.382 do decisum prolatado nos autos. Prazo: 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16205/2008
Processo Nº: RT 00616-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTIA POSSE ALBUQUERQUE
**ADVOGADO....: DEISE MARIA DOS REIS SILVÉRIO**
RECLAMADO(A): UNIDAS LANÇAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Fica Vossa Senhoria intimada, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 16236/2008
Processo Nº: RT 00738-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA BORGES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA CASTRO**
RECLAMADO(A): TIBURON SANDUICHERIA LTDA. REP P/ LÁZARO DE FREITAS NUNES JÚNIOR
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra às fls. 129 (chapa para sanduíche, freezer, conjuntos de mesas/cadeiras, tenda, televisão), serão levados à Praça no dia 22/09/2008, às 08: 05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/09/2008, às 13: 00 horas, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 16227/2008
Processo Nº: RT 00911-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MOREIRA LEITE
**ADVOGADO....: DR. VILMAR GOMES MENDONÇA**
RECLAMADO(A): EDSON ROSA MESQUITA ( VIVEIRO AMOR PERFEITO)
**ADVOGADO....: NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da DECISÃO proferida nos autos: Vistos. Homologo o acordo de fls. 200/201, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (protocolo nº 233764). Custas processuais, pela reclamada, no valor de R$ 120,00, conforme sentença proferida (fl. 191). Considerando que há sentença definindo parcelas sobre as quais incide previdência, em que pese a discriminação apresentada pelas partes, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para apuração da contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade entre as verbas deferidas e o valor do acordo. Deverão ser calculados ainda os valores de previdência dos meses do vínculo empregatício reconhecido (CLT, art. 876, parágrafo único). Se incidente, deverá a Contadoria apresentar ainda o cálculo de imposto de renda. Demais custas e imposto de

renda, conforme disposto na lei, também pela reclamada. Honorários periciais, consoante termos da sentença, da mesma forma pela reclamada. Limito a multa diária estipulada no acordo de R$ 50,00 por eventual inércia da ré quanto à devolução da CTPS do autor até uma remuneração do reclamante, devendo a reclamada devolver a CTPS em 05 (cinco) dias (se ainda não entregue ao autor). Não comprovando a ré, no feito, em 20 (vinte) dias, os recolhimentos de previdência do vínculo e ainda das verbas deferidas, estes serão tidos como inexistentes. Inerte o perito até 05 (cinco) dias após a data prevista para o depósito do último cheque recebido da reclamada para o pagamento dos honorários periciais, seu crédito também será presumido satisfeito. Ciência ao INSS desta decisão homologatória. Intimem-se partes, perito e INSS. Goiânia, 14 de agosto de 2008, quinta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 16185/2008
Processo Nº: CCS 00946-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA
**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
**ADVOGADO: JOSÉ PORTELA NACENTE**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 388/390). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16170/2008
Processo Nº: RT 01258-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
**ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão acerca das impugnações à conta apresentadas pelo exequente e pelo INSS (fls. 293/300), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE a impugnação à conta oposta pelo exeqüente, e CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE a impugnação à conta oposta pelo credor previdenciário, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R$ 44,26 (art. 789, V, da CLT). Por apresentarem as retificações cabíveis, conforme acima exposto, homologo os cálculos de fls. 281/292, fixando o valor total devido em R$ 110.395,79, atualizado até 30/08/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se as partes (por seus procuradores) e o credor previdenciário.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16226/2008
Processo Nº: RT 01484-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA ALVES MAGALHÃES
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
**ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO**
NOTIFICAÇÃO: AO CO-EXECUTADO BANCO DO BRASIL S/A: Considerando que não foi efetuada a penhora de valores em contas bancárias do co-executado Banco do Brasil S.A., e tendo em vista que o valor depositado por referido co-devedor (fl. 209) já foi por ele levantado (fl. 231), NÃO CONHEÇO dos embargos opostos às fls. 207/208, por perda do objeto. Intime-se o co-executado Banco do Brasil S.A. Decorrido o prazo in albis, e sendo certo que as demais obrigações oriundas do presente feito foram adimplidas, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 16204/2008
Processo Nº: RT 01598-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ROCHA DE SOUSA
**ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA**
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. REP/P. ARIVALDO + 004
**ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros, objetivos enovos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 16172/2008
Processo Nº: RT 01819-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NAYANNA GABRIELA DE ARAÚJO SILVA ROSA
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 202, cujo teor segue: 'Vistos. Manifestação da reclamada Centroeste Comunicação e Editora Ltda. (fl. 190). Resposta da exeqüente (fls. 195/200). DECIDO. O feito encontra-se em fase de execução do acordo descumprido, trata-se de crédito trabalhista e, como se sabe, o patrimônio da reclamada UNIGRAF – Unidas Gráficas e Editora Ltda. está comprometido, também por conta das várias ações trabalhistas em seu desfavor tramitando nesta Especializada. Entendo presentes nos autos os requisitos para o reconhecimento da solidariedade de grupo econômico, razão pela qual declaro a empresa Centroeste Comunicações e Editora Ltda. também responsável pelo débito em execução, de forma solidária (CLT, art. 2º, § 2º). Cumpra-se, imediatamente, a determinação contida no despacho de fl. 186, quarto parágrafo. Expeça-se mandado para penhora de crédito das reclamadas. Intimem-se.'

Notificação Nº: 16173/2008
Processo Nº: RT 01819-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NAYANNA GABRIELA DE ARAÚJO SILVA ROSA
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 202, cujo teor segue: 'Vistos. Manifestação da reclamada Centroeste Comunicação e Editora Ltda. (fl. 190). Resposta da exeqüente (fls. 195/200). DECIDO. O feito encontra-se em fase de execução do acordo descumprido, trata-se de crédito trabalhista e, como se sabe, o patrimônio da reclamada UNIGRAF – Unidas Gráficas e Editora Ltda. está comprometido, também por conta das várias ações trabalhistas em seu desfavor tramitando nesta Especializada. Entendo presentes nos autos os requisitos para o reconhecimento da solidariedade de grupo econômico, razão pela qual declaro a empresa Centroeste Comunicações e Editora Ltda. também responsável pelo débito em execução, de forma solidária (CLT, art. 2º, § 2º). Cumpra-se, imediatamente, a determinação contida no despacho de fl. 186, quarto parágrafo. Expeça-se mandado para penhora de crédito das reclamadas. Intimem-se.'

Notificação Nº: 16208/2008
Processo Nº: RT 01821-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI
**ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS**
RECLAMADO(A): AGEPEL - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA + 001
**ADVOGADO....: MAGALY PACHECO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos. Considero cumpridas as obrigações das reclamadas dizendo respeito ao registro na CTPS e incorporação da parcela VPNI aos vencimentos do autor, no prazo estipulado, não havendo falar-se em multa diária. Prejudicados os embargos à execução da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP de fls. 345/349, que tratam exclusivamente da questão da multa diária já mencionada acima. Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação das parcelas deferidas no título judicial. Intimem-se.

Notificação Nº: 16209/2008
Processo Nº: RT 01821-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI
**ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS**
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
**ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos. Considero cumpridas as obrigações das reclamadas dizendo respeito ao registro na CTPS e incorporação da parcela VPNI aos vencimentos do autor, no prazo estipulado, não havendo falar-se em multa diária. Prejudicados os embargos à execução da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP de fls. 345/349, que tratam exclusivamente da questão da multa diária já mencionada acima. Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação das parcelas deferidas no título judicial. Intimem-se.

Notificação Nº: 16281/2008
Processo Nº: RT 01892-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DIAS BARBOSA
**ADVOGADO....: SARA MENDES**
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: GERALDO CORREIRA DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 851/869, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por EURÍPEDES DIAS BARBOSA em face de EXPRESSO MARANATA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA + 001 (CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva; b) rejeitar a preliminar de suspensão do feito; c) declarar a responsabilidade do segundo reclamado por eventual crédito do autor; d) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada pelo primeiro reclamado; e) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação

(Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que, nesse caso, a sua responsabilidade é solidária. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16282/2008
Processo Nº: RT 01892-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DIAS BARBOSA
**ADVOGADO....: SARA MENDES**
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 851/869, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por EURÍPEDES DIAS BARBOSA em face de EXPRESSO MARANATA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA + 001 (CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva; b) rejeitar a preliminar de suspensão do feito; c) declarar a responsabilidade do segundo reclamado por eventual crédito do autor; d) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada pelo primeiro reclamado; e) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que, nesse caso, a sua responsabilidade é solidária. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16259/2008
Processo Nº: AAT 01908-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR: JOCELINO SILVA QUINTINO
**ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA**
RÉU(RÉ).: FERRO E AÇO BANDEIRANTE LTDA.
**ADVOGADO: JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 03/09/2008, às 15: 50 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta.

Notificação Nº: 16250/2008
Processo Nº: AAT 01964-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR: MARINA LEITE BORGES
**ADVOGADO: ELIS FIDELIS SOARES**
RÉU(RÉ).: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO: WARLEY MORAES GARCIA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para adequação da pauta, a audiência de encerramento de instrução designada para o dia 03/09/2008, foi ADIADA para o dia 22/09/2008 às 14: 50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16251/2008
Processo Nº: AAT 01964-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR: MARINA LEITE BORGES
**ADVOGADO: ELIS FIDELIS SOARES**
RÉU(RÉ).: EMBRATEL S.A. + 001
**ADVOGADO: WARLEY MORAES GARCIA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para adequação da pauta, a audiência de encerramento de instrução designada para o dia 03/09/2008, foi ADIADA para o dia 22/09/2008 às 14: 50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16186/2008
Processo Nº: RT 02008-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE RODRIGUES DE MENEZES
**ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra às fls. 279 (NOT TOSHIBA SATELLITE), será levado à Praça no dia 22/09/2008, às 08: 00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/09/2008, às 13: 00 horas, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 16187/2008
Processo Nº: RT 02008-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE RODRIGUES DE MENEZES
**ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra às fls. 279 (NOT TOSHIBA SATELLITE), será levado à Praça no dia 22/09/2008, às 08: 00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/09/2008, às 13: 00 horas, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 16216/2008
Processo Nº: RT 02075-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE RUELA DE MENEZES
**ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**
RECLAMADO(A): LOURDES BUZZATO DA SILVA
**ADVOGADO....: LUIZ CORDERO DE FARIA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 73.

Notificação Nº: 16196/2008
Processo Nº: RT 02257-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR FRANÇA SABATH
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 02257-2007-003-18-00-1.

Notificação Nº: 16285/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO FRANCESCO SCHIAVO MAGALHÃES
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
RECLAMADO(A): BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 891,97) e custas da liquidação (R$ 4,46) no valor total de R$ 896,43, atualizado até 31/08/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 5 dias. Pena de execução.

Notificação Nº: 16174/2008
Processo Nº: RT 00092-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MORENO DA COSTA
**ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS COELHO JORGE - CENTRO AUTOMOTIVO NOVA SUÍÇA
**ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e não consta veículo registrado em nome da executada junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 16191/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MAGALHÃES PERES
**ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES**
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 300/303, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16154/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR DE ARAÚJO MELO
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.384 , cujo teor

é o seguinte: '... Vistos. Designo o dia 27.08.2008, às 14h45min, para audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se...'

Notificação Nº: 16155/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR DE ARAÚJO MELO
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.384 , cujo teor é o seguinte: '... Vistos. Designo o dia 27.08.2008, às 14h45min, para audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se...'

Notificação Nº: 16206/2008
Processo Nº: RT 00236-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DOS REIS OLIVEIRA
**ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. + 001
**ADVOGADO....: DELIO ALVES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 192, cujo teor é o seguinte: '... Considerando que a guia de fl. 190 noticia o pagamento da execução, intime-se o exeqüente, para os fins do art. 884 da CLT...'

Notificação Nº: 16239/2008
Processo Nº: ADI 00270-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR: CONTÁBIL AUDITORIA E CONTABILIADADE S/C LTDA. REP/POR SEU SOCIO NILTON PEREIRA PACHECO
**ADVOGADO: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA**
RÉU(RÉ).: TT PROPAGANDA E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA.
**ADVOGADO: FLAVIO LUIZ DA CUNHA FILHO**
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Considerando que a certidão de fl. 80 noticia que a petição de recurso ordinário, interposta pelo autor, não foi localizada nas dependências da Secretaria da Vara, e sendo certo que referida peça encontra-se cadastrada no sistema SAJ, determina-se a intimação da autora CONTÁBIL AUDITORIA E CONTABILIDADE S/C LTDA. para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos cópia autenticada e com a chancela conferida pelo setor competente, da peça de recurso ordinário por ela interposta.

Notificação Nº: 16211/2008
Processo Nº: RT 00296-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE RIBEIRO MARANHÃO BORGES
**ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO**
RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
**ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 113, cujo teor é o seguinte: '... Considerando que as hastas públicas restaram infrutíferas (fls. 110 e 112), intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado...'

Notificação Nº: 16201/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR BALIZA GOMES
**ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR**
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA LTDA.
**ADVOGADO....: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e não há veículo registrado junto ao DETRAN-GO em nome da executada.

Notificação Nº: 16247/2008
Processo Nº: RT 00403-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO MIRANDA DA SILVA
**ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 78/79 , bens: 02 (duas) caixas de som 300W pc preto/prata, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, totalizando R$ 100,00 (cem reais); 02 (dois) CPU SK77P4, 2.66GHZ, 1MB, 533 MMZ BOX, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$ 400,00 (quatrocentos reais_ cada, totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais); 02 (dois) CDOLER BOX 80 SLEEVE para gabinete, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado R$ 6,00 (seis reais) cada, totalizando R$ 12,00 (doze reais); 02 (dois) DRIVE 1.44 PRETO funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais); 02 (dois) Gabinete médio ATX WISE RAJ 240, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado R$ 90,00 (noventa reais) cada, R$ 180,00 (cento e oitenta reais); 01 (uma) Gravadora DVD Sansung Bege, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 02 (duas) Gravadoras DVD Sansung Preto, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 150,00 (cento e cinquenta) cada, totalizando R$ 300,00 (trezentos reais); 02 HD 160.0GB IDE Sansung 7200RPM SP 1604N, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 300,00 (trezentos reais cada, totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais); 02 (duas) Memórias 1 GB DDR MHZ, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada, totalizando R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); 02 (dois) monitores 17 polegadas Sansung 794MB CINZA, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais cada, totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais); 02 (dois) Mouse óptico, PS2 GENIUS SCROLL PRETO, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 15,00 (quinze reias) cada, totalizando R$ 30,00 (trinta reais); 02 (duas) Placa Mãe SOCKET 775 MSI PM 8M3V, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais); 02 (dois) Teclados PS@ ABNT II PRETO, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 15,00 (quinze) reais cada, totalizando R$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor total de R$ 4.012,00 (quatro mil e doze reais)., será(ão) levado(s) à Praça no dia 22/09/2008, às 08: 10: horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/09/2008, às 13: 00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 16210/2008
Processo Nº: CCS 00466-2008-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
RÉU(RÉ).: OLMARY VEIGA COSTA CAMPOS
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Tomar ciência do despacho de fl.82, cujo teor é o seguinte: '... Regularmente intimada para se manifestar sobre a certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 77, a confederação credora peticiona, à fl. 79, requerendo a citação da devedora por hora certa ou por edital, bem como que se efetue diligências junto aos sistemas BACENJUD e DETRAN-NET, e, caso infrutíferas, que seja expedido mandado de penhora de bens da executada. Analisando-se os autos, tem-se que o documento de fl. 60 noticia a regular citação da executada. Ainda, a certidão de fl. 63 noticia que a diligência junto ao sistema BACENJUD foi parcialmente frutífera (guia de depósito de fl. 69), e que os dois veículos encontrados em nome da executada possuem restrição financeira (fls. 66/67). A certidão de fl. 76 noticia a impossibilidade de penhora de bens da executada. Portanto, tendo em vista que as diligências requeridas pela credora já foram efetuadas pelo Juízo, tendo sido infrutíferas, nada a deliberar. Intime-se. Após, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF...'

Notificação Nº: 16217/2008
Processo Nº: ACP 00571-2008-003-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE..: GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO S/C LTDA.
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO**
CONSIGNADO(A): ADERLUCI BATISTA DE SOUZA
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Concedo o prazo de 20 (vinte) dias à consignante, para que comprove nos autos o recolhimento do valor previdenciário ainda devido, no valor de R$ 367,18, consoante cálculo de fl. 55, pena de execução.

Notificação Nº: 16296/2008
Processo Nº: RT 00613-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO JOAQUIM DA SILVA
**ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**
RECLAMADO(A): MENTRE MÃO-DE-OBRA EFETIVA E TEMPORÁRIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: LÍVIA DE OLIVEIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista dos embargos declaratórios das reclamadas, por 05 dias, para que querendo, ofereça resposta.

Notificação Nº: 16207/2008
Processo Nº: CS 00646-2008-003-18-01-6 3ª VT
EXEQUENTE...: IVANIR FERREIRA NARCISO
**ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**
EXECUTADO(A): GH ENGENHARIA DE FUNDAÇÃO LTDA. (FALAR COM JULIANA)
**ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 44, cujo teor é o seguinte: '... Considerando o teor da promoção da Contadoria de fl. 43, determina-se a intimação do exeqüente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos TRCT, extrato de sua conta vinculada de FGTS, bem como

comprovantes de pagamento de salários, relativos ao pacto laboral havido com a executada...'

Notificação Nº: 16222/2008
Processo Nº: CCS 00657-2008-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: MARIO FERREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da penhora às fls. 72/73, para os efeitos do art.884 consolidado.

Notificação Nº: 16198/2008
Processo Nº: RT 00920-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE KEILA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 516/526, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela reclamante.

Notificação Nº: 16249/2008
Processo Nº: RT 00988-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: REISIANE BRITO DE SOUZA
**ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO**
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 89,23) e custas (R$ 0,45), no total de R$ 89,68, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16181/2008
Processo Nº: RT 01038-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MACHADO
**ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 209/210), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '3. DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por BENEDITO MACHADO, e os ACOLHO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte do decisum de fls. 191/196. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16229/2008
Processo Nº: RT 01054-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO**
RECLAMADO(A): SÃO PAULO TRADING CONSULT. TECN. FINANC. ADM, CONTÁBIL, COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM. E RURAL LTDA. + 005
**ADVOGADO....: MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando o teor das informações prestadas pelo Eg. Tribunal Regional Eleitoral às fls. 210/212, inclua-se o feito em pauta, para audiência una, relativamente aos co-reclamados PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA., CARLOS ALBERTO PEREIRA e FLÁVIA REGINA DEFAZIO PEREIRA, e audiência de instrução, relativamente aos co-reclamados SÃO PAULO TRADING CONS. TECN., CARLOS CÉSAR ARRUDA e SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE, do dia 23/09/2008 às 15 h 50 min. Notifiquem-se os co-reclamados PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA., CARLOS ALBERTO PEREIRA e FLÁVIA REGINA DEFAZIO PEREIRA, via edital, como de praxe, conforme determinado na ata de audiência de fls. 141/142. Intime-se o reclamante para que compareça para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, trazendo testemunhas (até o máximo de três), ou arrolando-as no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se os co-reclamados SÃO PAULO TRADING CONS. TECN., CARLOS CÉSAR ARRUDA e SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE para que compareçam para depoimento pessoal, também sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, trazendo testemunhas (até o máximo de três), ou arrolando-as no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 16200/2008
Processo Nº: CCS 01091-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RÉU(RÉ).: IRMÃOS COSTA COMERCIAL DE GÁS LTDA. ME (ANGICO GÁS)
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e não há veículo registrado junto ao DETRAN-GO em nome da executada.

Notificação Nº: 16241/2008
Processo Nº: RT 01115-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA
**ADVOGADO....: LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada (fls. 572/587).

Notificação Nº: 16158/2008
Processo Nº: AC 01306-2008-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
**ADVOGADO: BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO**
RÉU(RÉ).: BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMAS DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
**ADVOGADO: RODRIGO CORTIZO VIDAL**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 82, cujo teor é o seguinte: '... Defere-se o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 14/55, formulado pelo autor à fl. 81. Intime-se. Retirados os documentos, recolhidas as custas, e decorrido o prazo legal in albis, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo...'

Notificação Nº: 16177/2008
Processo Nº: ET 01317-2008-003-18-00-0 3ª VT
EMBARGANTE..: MARCIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO**
EMBARGADO(A): FRANCISCO RIBEIRO MIRANDA
**ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 50, cujo teor é o seguinte: '... Vistos. Seja incluído o feito na pauta do dia 02.09.2008, às 15h50min, para audiência de oitiva das testemunhas do embargado, sendo o comparecimento das partes obrigatório. As testemunhas comparecerão independente de intimação. Intimem-se partes e advogados...'

Notificação Nº: 16283/2008
Processo Nº: CCS 01323-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RÉU(RÉ).: LIDIA FRANCO CONFECÇÕES LTDA.
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e ainda que o autor deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim que a notificação e respectivo aviso de recepção referentes à inicial desta retornaram dos Correios com a informação de mudança do destinatário (fl. 49), julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas processuais calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.071,86, no importe de R$ 21,43, pelo autor, isento. Defiro ainda ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 11/39. Seja incluído o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução. Vencido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intime-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 16197/2008
Processo Nº: RT 01358-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUEZ LEAL
**ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL**
RECLAMADO(A): ABDIEL VIEIRA DE ARAÚJO + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 97, cujo teor segue: 'Considerando que o reclamante, à fl. 95, é silente quanto ao endereço da co-reclamada AVA MFA IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA. EPP, e tendo em vista o disposto no r. Despacho de fl. 92, determina-se nova intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o atual endereço de referida reclamada, ou requeira o que entender de direito, relativamente à notificação desta, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.'

Notificação Nº: 16256/2008
Processo Nº: RT 01388-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE..: MARCELO GONÇALVES FERNANDES
**ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES**
RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
**ADVOGADO....: DRA. MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 26/08/2008, às 13: 05 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 16202/2008
Processo Nº: RT 01421-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MACHADO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CARVALHO + 001
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Vistos. Concedo mais 10 (dez) dias de prazo às reclamadas, para que regularizem suas representações processuais no feito, consoante termos da ata de fls. 21/23, possibilitando, assim, a homologação do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 16203/2008
Processo Nº: RT 01421-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MACHADO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Vistos. Concedo mais 10 (dez) dias de prazo às reclamadas, para que regularizem suas representações processuais no feito, consoante termos da ata de fls. 21/23, possibilitando, assim, a homologação do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 16277/2008
Processo Nº: RT 01432-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON JOSE LOHN
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): 3W LOGÍSTICA CRIATIVA LTDA. + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 15/09/2008, às 15: 55 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 16179/2008
Processo Nº: RT 01434-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE ANDRADE DOS SANTOS
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1- Considerando o teor da certidão de fl. 18, e sendo certo que a parte autora (menor de 18 anos) deixou de trazer aos autos procuração, outorgada por sua genitora, na condição de sua representante legal, tornando-se, dessa forma, irregular o pólo ativo da demanda, determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso IV do art. 267 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (art. 769 da CLT). Custas, pela parte autora, no importe de R$ 154,08, calculadas sobre o valor da causa (R$ 7.704,00), de cujo recolhimento fica dispensado, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora concedidos. 2- Inclua-se o presente feito na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se.

Notificação Nº: 16193/2008
Processo Nº: RT 01509-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CINEDRIA CAETANO CINTRA
**ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**
RECLAMADO(A): PETER LANG & CIA LTDA. ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 20, cujo teor segue: 'Vistos. Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e ainda que a reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim que a notificação e respectivo aviso de recepção referentes à inicial desta retornaram dos Correios com a informação de mudança do destinatário (fls.19/19-verso), julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defiro o pedido da autora de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, fixadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 4.626,72, no importe de R$ 92,53. Defiro ainda à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 08/15. Seja antecipada a audiência para esta data, somente para o registro da solução e, vencido o prazo legal, determino o arquivamento dos autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 16169/2008
Processo Nº: RT 01571-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DE SOUSA DA SILVA ROSA
**ADVOGADO....: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA**
RECLAMADO(A): MARIA AMÉLIA FAVORETO O. RAMOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 16168/2008
Processo Nº: RT 01573-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DO COUTO
**ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS**
RECLAMADO(A): FLEX FILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 16167/2008
Processo Nº: RT 01578-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE FRANCISCA SOARES DIAS
**ADVOGADO....: SINARA VIEIRA**
RECLAMADO(A): MARINS ROCHA RESTAURANTE LTDA. (REP/POR: ADEJAR)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5994/2008
PROCESSO Nº AEXF 00666-2006-003-18-00-2
PROCESSO: AEXF 00666-2006-003-18-00-2
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): RIO NEGRO S.A.,CPF/CNPJ: 33.579.418/0001-54, (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NEILTON CRUVINEL FILHO) E NEILTON CRUVINEL FILHO.
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RIO NEGRO S.A. (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NEILTON CRUVINEL FILHO), e co-responsável, SR. NEILTON CRUVINEL FILHO, CPF: 342.287.991-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 519.769,82 , atualizado até 31/07/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RIO NEGRO S.A. (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NEILTON CRUVINEL FILHO), e co-responsável, SR. NEILTON CRUVINEL FILHO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos quinze de agosto de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho OBS: Processo n.º RT 0666-2006-003-18-00-2 C E R T I D Ã O Certifico e dou fé, ante à existência de erro na confecção e expedição do Edital de Citação nº5994/2008 constante da fls. 115, onde se lê "no prazo de 30 (trinta) dias", leia-se "no prazo de 05 (cinco)dias. Era o que cumpria certificar. Em, 19/08/2008 (3ª feira) Ana Maria Santana Leite Técnico Judiciario

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5994/2008
PROCESSO Nº AEXF 00666-2006-003-18-00-2
PROCESSO: AEXF 00666-2006-003-18-00-2
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): RIO NEGRO S.A.,CPF/CNPJ: 33.579.418/0001-54, (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NEILTON CRUVINEL FILHO) E NEILTON CRUVINEL FILHO.
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RIO NEGRO S.A. (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NEILTON CRUVINEL FILHO), e co-responsável, SR. NEILTON CRUVINEL FILHO, CPF:

342.287.991-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 519.769,82 , atualizado até 31/07/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RIO NEGRO S.A. (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NEILTON CRUVINEL FILHO), e co-responsável, SR. NEILTON CRUVINEL FILHO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos quinze de agosto de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho OBS: Processo n.º RT 0666-2006-003-18-00-2 C E R T I D Ã O Certifico e dou fé, ante à existência de erro na confecção e expedição do Edital de Citação nº5994/2008 constante da fls. 115, onde se lê "no prazo de 30 (trinta) dias", leia-se "no prazo de 05 (cinco)dias. Era o que cumpria certificar. Em, 19/08/2008 (3ª feira) Ana Maria Santana Leite Técnico Judiciario

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5908/2008
PROCESSO Nº RT 00888-2006-003-18-00-5
EXEQÜENTE: ELIEZER JOSÉ DOS SANTOS
EXECUTADA: SR COLCHÕES COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**
Data da Praça 15/09/2008 às 08: 00 horas
Data do Leilão 26/09/2008, às 13: 00 horas
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fls. 454, encontrados no seguinte endereço: RUA 38, Nº 546, QD 23, LT 05, SETOR SANTOS DUMONT, CEP 74463-750 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 04 (quatro) colchões de casal, marca Pillow top, med. 1,38 x 1,88, novos, no valor de R$ 3.980,00 cada, totalizando R$ 15.920,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6099/2008
PROCESSO Nº RT 00738-2007-003-18-00-2
EXEQÜENTE: CINTIA BORGES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: TIBURON SANDUICHERIA LTDA. REP P/ LÁZARO DE FREITAS NUNES JÚNIOR
Data da Praça 22/09/2008, às 08: 05 horas
Data do Leilão 26/09/2008, às 13: 00 horas
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 129, encontrados no seguinte endereço: PRAÇA GUMERCINO FERREIRA (PRAÇA DO MOREIRINHA), ST. COIMBRA, CEP 74.533-200 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 1.19 (dezenove) conjuntos de mesa, com 04 cadeiras, em plástico branco, com cadeiras com encosto de braço, todas em bom estado de conservação, avaliados, cada jogo, em R$ 100,00, totalizando R$ 1.900,00; 2.01 (Um) freezer horizontal, Metalfrio, 02 tampas, vermelho, em bom estado de uso e conservação, com aproximadamente 450 lt, avaliado em R$ 700,00; 3.01 (um) freezer vertical, Fricon, porta em vidro(expositor), 06 prateleiras, vermelho, em bom estado de conservação/uso, avaliado em R$ 600,00; 4.01 (uma) Televisão Toshiba, 29", mod. ColorStream-estéreo, cor cinza, em bom estado, completa, avaliada em R$ 800,00; 5.01 (uma) Tenda em treliça metálica e toldo de cobertura, medindo aproximadamente 8,00x6,00x3,00mts(c-l-a), em bom estado, montada, sendo o bem desmontável, avaliada em R$ 4.000,00; 6.01 (uma) chapa para sanduíche, com 04 bocas, industrial, medindo aproximadamente 1,80x0,60 mts, em bom estado, avaliada em R$ 650,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5915/2008
PROCESSO Nº RT 01499-2007-003-18-00-8
EXEQÜENTE: SERGIO ADRIANO PIRES
EXECUTADA: COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
CNPJ: 01.102.289/0001-12
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 37.671,71, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6080/2008
PROCESSO Nº RT 02008-2007-003-18-00-6
EXEQÜENTE: ELAINE RODRIGUES DE MENEZES
EXECUTADA: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
**ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
Data da Praça 22/09/2008, às 08: 00 horas
Data do Leilão 26/09/2008, às 13: 00 horas
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls. 279, encontrado no seguinte endereço: AV ANHANGUERA, N 2833, ST LESTE UNIVERSITARIO, CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01 (UM) NOT. TOSHIBA SETELLITE A105 S2716, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 5.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 6071/2008
PROCESSO Nº RT 00437-2008-003-18-00-0
EXEQÜENTE(S): LEANDRO LOURENÇO DE SOUZA
EXECUTADO(S): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CPF/CNPJ: 01.383.968/0001-08
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o RECLAMANTE, ora executado, LEANDRO LOURENÇO DE SOUZA, CPF Nº883.331.321-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 615,95 (sendo, R$ 200,00, condenação litigância de má-fé,; R$ 401,00, custas processuais,; R$ 11,06, custas de Oficiais de Justiça), atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LEANDRO LOURENÇO DE SOUZA, CPF Nº883.331.321-20, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6061/2008
PROCESSO Nº RT 00689-2008-003-18-00-9
EXEQÜENTE: MIRIAN LEITE DE ANDRADE DURAES
EXECUTADO: SUPERMERCADO SUPER BOX LTDA. (N/P DA SÓCIA SRA. ELIAMAR GASPERINI)
CNPJ: 03.850.246/0001-40
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, SUPERMERCADO SUPER BOX LTDA. (N/P DA SÓCIA SRA. ELIAMAR GASPERINI), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.152,42, atualizado até 30/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6102/2008
PROCESSO Nº RT 01458-2008-003-18-00-2
RECLAMANTE: CALMI ALVES DE SOUZA
RECLAMADA: ASSIS RESENDE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 03.550.312/0001-67
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada ASSIS RESENDE CONFECÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, cujo teor do dispositivo segue transcrito abaixo, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. “CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada ao reconhecimento do vínculo empregatício pelo período pelo período de 1º.08.2001 a 1º.04.2002, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre o valor da causa de R$ 830,00, de cujo recolhimento fica dispensada em razão do baixo valor. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Nada mais.” O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de ASSIS RESENDE CONFECÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11003/2008
Processo Nº: RT 01138-1992-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMPLICIO LOPES DE LIMA
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO FREDERICO CARVALHO LOPES + 006
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11028/2008
Processo Nº: RT 00483-1994-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE TOLEDO
**ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**
RECLAMADO(A): BN-BRASIL NOBRE MOVEIS E DECORACOES LTDA + 002
**ADVOGADO....: ADELCIO LOURENCO DO CARMO**
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10959/2008
Processo Nº: RT 00177-1995-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MACHADO VIEIRA
**ADVOGADO....: SERGIO RICARDO DE GUIMARAES ROCHA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
**ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição retro, tendo em vista que o valor devido ao exequente já foi depositado em caderneta de poupança, à disposição daquele, conforme restou determinado às fls. 314 e procedido pela Caixa Econômica Federal (fls. 316-7).

Notificação Nº: 11008/2008
Processo Nº: RT 01460-1997-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM**
RECLAMADO(A): JOSE RODRIGUES LINS + 002
**ADVOGADO....: FABIO BERNARDES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11009/2008
Processo Nº: RT 01938-1999-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR MARTINS DA SILVA
**ADVOGADO....: DEA LUCIA DA SILVA DAVID**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10958/2008
Processo Nº: RT 00386-2002-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): HC-SERVIÇOS COM E IND. REPRES. CONSTRUÇÕES LTDA + 006
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista dos documentos de fls. 419-59 ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Ato contínuo, cumpram-se as diligências determinadas no segundo parágrafo do despacho de fls. 417.

Notificação Nº: 10993/2008
Processo Nº: RT 00946-2003-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DE SANTANA
**ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11015/2008
Processo Nº: RT 01099-2003-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA GUIMARAES
**ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**
RECLAMADO(A): GOLD STAR COMERCIO DE TECIDOS LTDA (BIG LOJA) + 002
**ADVOGADO....: ELIANA ALVARENGA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10997/2008
Processo Nº: RT 01632-2003-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MARIA DE MELO
**ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**
RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10971/2008
Processo Nº: RT 01640-2003-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON VIEIRA ROCHA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): TAVEIRA CIRCUIT CENTER LTDA + 002
**ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido veiculado às fls. 706, uma vez que restou comprovado através dos documentos de fls. 207/210 que o sócio retirante se beneficiou do trabalho do reclamante. Designo audiência especial para tentativa de conciliação como requerido às fls. 197. À pauta do dia 29.08.2008, às 14: 15 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 10957/2008
Processo Nº: RT 01454-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO MIRANDA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A
**ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que os depósitos de fls. 750/1, foram convertidos em penhora.

Notificação Nº: 11016/2008
Processo Nº: RT 01797-2004-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA BASILIO
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): GERMANO FRANCISCO BASILIO (VIVEIRO E FLORICULTURA BAZILIO)
**ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: FICA O PROCURADOR DO CREDOR INTIMADO PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14: 00 E 14: 30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 10970/2008
Processo Nº: AEF 01242-2005-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO: .**
RÉU(RÉ).: MARLOS ANTONIO LEMOS MACHADO + 001
**ADVOGADO: ORLEY MARTINS VAZ**
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 116, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 10963/2008
Processo Nº: RT 01414-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURIVAN BATISTA DE SOUSA
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 11025/2008
Processo Nº: RT 00199-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ENEUZA DAS GRAÇAS ELIAS DA CUNHA
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10950/2008
Processo Nº: RT 00252-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEITOMAR PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE FORNECER O Nº CEP(CÓDIGO ENDEREÇAMENTO POSTAL) PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DOS OFÍCIOS ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10967/2008
Processo Nº: RT 00666-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO MACEDO
**ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO ALVES SILVA - ESPÓLIO, N/P DO INVENTARIANTE: DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
**ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista que o espólio/devedor já foi citado para pagar o montante devido e face ao requerimento feito pelo exequente na petição retro, designo audiência especial de conciliação para o dia 28/08/2008, às 13h10min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11000/2008
Processo Nº: RT 00152-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON BATISTA RIBEIRO
**ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA**
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
**ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10954/2008
Processo Nº: RT 00312-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILANIA CIRIACO SOUTO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): JOSÉ ALBERTO PIMENTA (FRANGO ASSADO TEMPERO DO GREGO)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10961/2008
Processo Nº: RT 00604-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PEREIRA MARÇAL
**ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS**
RECLAMADO(A): PPA PUBLICIDADE PRODUÇÕES E ARTES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ELITON MARINHO**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo o termo aditivo de acordo de fls. 105 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se. Fica a reclamada intimada para comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. No silêncio, cumpram-se as determinações de fls. 100.

Notificação Nº: 10988/2008
Processo Nº: RT 01562-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BORGES DA SILVA
**ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO MORAES LEME**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 197. Observe a Secretaria. Considerando que a empresa devedora se encontra em recuperação judicial e face aos termos da petição de fls. 177, através da qual o exeqüente pugna pela habilitação do seu crédito no quadro geral de credores, não obstante o disposto no § 5º do art. 6º da Lei 11.101/05, ficam as partes intimadas para os fins do art. 879, § 2º, da CLT. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão de crédito em favor do exeqüente.

Notificação Nº: 10989/2008
Processo Nº: RT 01562-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BORGES DA SILVA
**ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001
**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 197. Observe a Secretaria. Considerando que a empresa devedora se encontra em recuperação judicial e face aos termos da petição de fls. 177, através da qual o exeqüente pugna pela habilitação do seu crédito no quadro geral de credores, não obstante o disposto no § 5º do art. 6º da Lei 11.101/05, ficam as partes intimadas para os fins do art. 879, § 2º, da CLT. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão de crédito em favor do exeqüente.

Notificação Nº: 10981/2008
Processo Nº: RT 01579-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR MACIEL SATELIS
**ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
**ADVOGADO....: RODRIGO MORAES LEME**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para que comprove, em cinco dias, a habilitação do crédito devido nestes autos no quadro geral de credores da recuperação judicial deferida à executada, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei

11.101/2005. Com a resposta, conclusos para deliberações, observando-se que ainda serão apreciados os pressupostos de admissibilidade do recurso ordinário interposto pela União (fls. 95).

Notificação Nº: 10986/2008
Processo Nº: RT 01892-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE GOMES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10975/2008
Processo Nº: RT 02014-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESID SERVICE
**ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a petição de fls. 291-2, esclareça-se, apenas, que os trabalhos do perito assistente são desenvolvidos de modo independente daqueles a cargo do perito nomeado pelo Juízo, não havendo que se falar, propriamente, em inter-dependência das perícias. No caso dos autos, contudo, visando a evitar a alegação de cerceamento de defesa e eventuais arguições que protelem ainda mais o deslinde do feito, intime-se diretamente a reclamante, via postal, com Seed, para que compareça no dia 25/08/2008, às 1300h, no consultório do perito indicado pelo réu, observando-se o endereço indicado às fls. 292, a fim de que seja examinada pelo referido profissional. Após o exame, assino o prazo de mais cinco dias para a conclusão e apresentação do respectivo laudo. Intimem-se.

Notificação Nº: 10998/2008
Processo Nº: RT 02064-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA APARECIDA DE SANTANA SILVA
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001
**ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10994/2008
Processo Nº: ACR 02206-2007-004-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO + 001
**ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO**
REQUERIDO(A): JOÃO FRANCISCO TAROSSI SILVA + 002
**ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10982/2008
Processo Nº: RT 02240-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PEREIRA CEZAR BARBOSA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA.(POSTO DE SERVIÇO EM GOIÂNIA) + 001
**ADVOGADO....: BIANCA CAROLINA FERREIRA DE ANDRADE**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE ESCLARECER PEDIDO DE FL. 76, TENDO EM VISTA O RECEBIMENTO DA CERTIDÃO ÀS FL. 074.

Notificação Nº: 10956/2008
Processo Nº: RT 00100-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON JOSÉ MENDES
**ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA**
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
**ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10965/2008
Processo Nº: ACR 00141-2008-004-18-00-5 4ª VT
REQUERENTE..: VALDETE SOUSA SANTOS
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
REQUERIDO(A): M. A.B SILVA CONFECÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência especial de conciliação para o dia 01/09/2008, às 13h10min. Intimem-se as partes, sendo que a devedora deverá ser intimada, via mandado, na pessoa do sócio João Batista Barbosa (fls. 80), no endereço indicado às fls. 76. De igual modo, intimem-se os procuradores.

Notificação Nº: 11013/2008
Processo Nº: RT 00143-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO GUILHERME DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
**ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10996/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DA SILVA
**ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS**
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11010/2008
Processo Nº: RT 00684-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10962/2008
Processo Nº: RT 01102-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LAYLLA LANDI MATOS
**ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL**
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PEROLA DO LEITE LTDA. ME + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11011/2008
Processo Nº: RT 01124-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDERI RODRIGUES
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): DEHON ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11012/2008
Processo Nº: RT 01124-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDERI RODRIGUES
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA. + 001
**ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11017/2008
Processo Nº: RT 01328-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE PEREIRA DE SANTANA
**ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10977/2008
Processo Nº: AAT 01347-2008-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR: GENIVAL MENDES DE MATOS
**ADVOGADO: GENI PRAXEDES**
RÉU(RÉ).: COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
**ADVOGADO: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada pelo Dr. Marcos H. Mendanha, a data de 24/09/2008, às 17: 00h, para a reclamante proceder ao exame clínico, na Clínica ASMETRO - Rua 18, nº 247, Centro, nesta Capital.

Notificação Nº: 10978/2008
Processo Nº: AAT 01347-2008-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR: GENIVAL MENDES DE MATOS
**ADVOGADO: GENI PRAXEDES**
RÉU(RÉ).: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
**ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada pelo Dr. Marcos H. Mendanha, a data de 24/09/2008, às 17: 00h, para a reclamante proceder ao exame clínico, na Clínica ASMETRO - Rua 18, nº 247, Centro, nesta Capital.

Notificação Nº: 11014/2008
Processo Nº: RT 01381-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: IRISMAR FERREIRA DA COSTA
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11030/2008
Processo Nº: MS 01504-2008-004-18-00-0 4ª VT
IMPETRANTE..: JAIRO ALVES DE AMORIM
**ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA**
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS (EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11026/2008
Processo Nº: CCS 01550-2008-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES**
RÉU(RÉ).: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS (EXTINTO SEM RESOLUÇAO DO MÉRITO). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11027/2008
Processo Nº: CCS 01552-2008-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
**ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI**
RÉU(RÉ).: CARLOS JOSÉ CAMPOS ME O GOIANO
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS (EXTINTO SEM RESOLUÇAO DO MÉRITO). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10985/2008
Processo Nº: MS 01571-2008-004-18-00-4 4ª VT
IMPETRANTE..: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS ACCG
**ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**
IMPETRADO(A): DELEGADO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A IMPETRANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 443/2008
PROCESSO Nº RT 00102-2006-004-18-00-6
Reclamante: MARCOS MIGUEL DIAS DE OLIVEIRA
Reclamada: EXECUTIVA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado MARCOS MIGUEL DIAS DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de MARCOS MIGUEL DIAS DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de agosto de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 440/2008
PROCESSO Nº RT 02114-2006-004-18-00-5
Exeqüente: SANDRA MOREIRA DOS SANTOS
Executada: ZOO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (ZOO BRASIL PET SHOPP)
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada DIVA DE SOUZA MACHADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$ 11.776,56, atualizada até 20/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face da sócia minoritária DIVA DE SOUZA MACHADO (CPF 024.687.566-65), qualificada às fls. 22, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquele com o respectivo patrimônio particular. Expeça-se o respectivo mandado, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DIVA DE SOUZA MACHADO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 441/2008
PROCESSO Nº RT 02228-2007-004-18-00-6
Reclamante: ITAGIBA CARLOS OTONI
Reclamada: FRAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada FRAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de FRAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de agosto de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 439/2008
PROCESSO Nº RT 00157-2008-004-18-00-8
Exeqüente: LILIAN MARTINS CARNEIRO BARBOSA
Executada: ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA E OUTROS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados JOZIANE PAULA DE SOUZA e RONNIE STEFANO ARAÚJO VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$ 8.227,29, atualizada até 30/06/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios JOZIANE PAULA DE SOUZA (CPF 019.024.531-07) e RONNIE STEFANO ARAÚJO VIEIRA (CPF 970.436.481-49), qualificados às fls. 82, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquele com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOZIANE PAULA DE SOUZA e RONNIE STEFANO ARAÚJO VIEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 444/2008
PROCESSO Nº RT 00421-2008-004-18-00-3
Exeqüente: JOSÉ ADILSON NEVES DE OLIVEIRA
Executada: PRESTACIONAL MATA TUDO BEM E OUTROS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento

tiverem, que, por meio deste, ficam citados BRUNNA KÊENIA FONSECA SOARES e ANTÔNIO DONIZETE SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$ 442,40, atualizada até 15/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios BRUNNA KÊENIA FONSECA SOARES (CPF 011.401.691-73) e ANTÔNIO DONIZETE SOARES (CPF 011.401.951-74), qualificado às fls. 18, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de BRUNNA KÊENIA FONSECA SOARES e ANTÔNIO DONIZETE SOARES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 438/2008
PROCESSO Nº RT 00614-2008-004-18-00-4
Exeqüente: EDMILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA
Executado: VALMIR SOUZA DO REGO
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado VALMIR SOUZA DO REGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$ 7.757,57, atualizada até 30/06/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de VALMIR SOUZA DO REGO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 442/2008
PROCESSO Nº RT 01544-2008-004-18-00-1
Reclamante: ROSILDA ALVES DA SILVA
Reclamada: PATRÍCIA CUNHA NUNES
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica notificada(o) PATRÍCIA CUNHA NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-Go, às 15: 00 horas, do dia 05/09/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por ROSILDA ALVES DA SILVA DA SILVA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o), de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia dos atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enqüadre no disposto no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, poderão ser recusados de plano, nos termos do parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de PATRÍCIA CUNHA NUNES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo. ALDVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11206/2008
Processo Nº: RT 00910-1995-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ADALCINO OTAVIANO DOS SANTOS + 003
**ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM**
RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS
**ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Tomar ciência da decisão de fls. 7748/7753, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Ante o exposto, REJEITO as IMPUGNAÇÕES AOS CÁLCULOS interpostas pelos reclamantes, e ACOLHO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos pela executada Caixego Caixa Econômica do Estado de Goiás, nos termos da fundamentação. Fixo a execução nos valores apurados às fls. 7326/7693, atualizado até 30/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações. Sem custas. Intimem-se os exeqüentes via Diário da Justiça, prazo sucessivo para os procuradores constituídos nos autos. Decorridos os prazos dos exequentes, intime-se a executada via mandado. Registro a existência de crédito nos autos pelo depósito recursal de fl. 3586, bem como dos depósitos judiciais de fls. 5484 verso, 5494 verso e 5508 verso (vol. 25). Consta ainda penhora no rosto dos autos, conforme mandado de fls. 6166/6167. (...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11207/2008
Processo Nº: RT 00910-1995-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ADINELIO RIBEIRO DE CASTRO + 003
**ADVOGADO....: LUIZ MAURO PIRES**
RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS
**ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Tomar ciência da decisão de fls. 7748/7753, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Ante o exposto, REJEITO as IMPUGNAÇÕES AOS CÁLCULOS interpostas pelos reclamantes, e ACOLHO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos pela executada Caixego Caixa Econômica do Estado de Goiás, nos termos da fundamentação. Fixo a execução nos valores apurados às fls. 7326/7693, atualizado até 30/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações. Sem custas. Intimem-se os exeqüentes via Diário da Justiça, prazo sucessivo para os procuradores constituídos nos autos. Decorridos os prazos dos exequentes, intime-se a executada via mandado. Registro a existência de crédito nos autos pelo depósito recursal de fl. 3586, bem como dos depósitos judiciais de fls. 5484 verso, 5494 verso e 5508 verso (vol. 25). Consta ainda penhora no rosto dos autos, conforme mandado de fls. 6166/6167. (...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11208/2008
Processo Nº: RT 00910-1995-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE MAGDA LUCIA CARDOSO (REPRESENTADO POR PAULO ANTONIO AZEREDO COSTA FILHO) + 003
**ADVOGADO....: LUIZ MAURO PIRES**
RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS
**ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Tomar ciência da decisão de fls. 7748/7753, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Ante o exposto, REJEITO as IMPUGNAÇÕES AOS CÁLCULOS interpostas pelos reclamantes, e ACOLHO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos pela executada Caixego Caixa Econômica do Estado de Goiás, nos termos da fundamentação. Fixo a execução nos valores apurados às fls. 7326/7693, atualizado até 30/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações. Sem custas. Intimem-se os exeqüentes via Diário da Justiça, prazo sucessivo para os procuradores constituídos nos autos. Decorridos os prazos dos exequentes, intime-se a executada via mandado. Registro a existência de crédito nos autos pelo depósito recursal de fl. 3586, bem como dos depósitos judiciais de fls. 5484 verso, 5494 verso e 5508 verso (vol. 25). Consta ainda penhora no rosto dos autos, conforme mandado de fls. 6166/6167. (...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11209/2008
Processo Nº: RT 00910-1995-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE OLINTO PINA DE OLIVEIRA ( REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE MARIA DE PINA OLIVEIRA) + 003
**ADVOGADO....: LUIZ MAURO PIRES**
RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS
**ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Tomar ciência da decisão de fls. 7748/7753, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Ante o exposto, REJEITO as IMPUGNAÇÕES AOS CÁLCULOS interpostas

pelos reclamantes, e ACOLHO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos pela executada Caixego Caixa Econômica do Estado de Goiás, nos termos da fundamentação. Fixo a execução nos valores apurados às fls. 7326/7693, atualizado até 30/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações. Sem custas. Intimem-se os exeqüentes via Diário da Justiça, prazo sucessivo para os procuradores constituídos nos autos. Decorridos os prazos dos exequentes, intime-se a executada via mandado. Registro a existência de crédito nos autos pelo depósito recursal de fl. 3586, bem como dos depósitos judiciais de fls. 5484 verso, 5494 verso e 5508 verso (vol. 25). Consta ainda penhora no rosto dos autos, conforme mandado de fls. 6166/6167. (...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11158/2008
Processo Nº: RT 00057-2000-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CASSIMIRO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
**ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11192/2008
Processo Nº: RT 01461-2001-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CONSUELO INEZ DE MIRANDA
**ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO**
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇAO DE BRASILIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Cadastre-se como procurador da reclamante, o DR. VILMAR DE SOUZA CARVALHO. Após, intime-o informando que já foi efetuada consulta junto ao BACEN, porém, infrutífera. Aguarde-se pelo prazo de 05 dias, e, após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 11156/2008
Processo Nº: RT 01019-2004-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR CARLOS DA COSTA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 4423/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11159/2008
Processo Nº: AIN 02115-2005-005-18-00-5 5ª VT
REQUERENTE..: VALÉRIA CONCEIÇÃO MOURO
**ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA**
REQUERIDO(A): MAIA E BORBA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: AIRTON BORGES**
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Conforme documento de fls.598, o saldo da conta de fls.570 já foi recebido. Portanto, intime-se a primeira co-reclamada acerca do acima disposto, e, após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 11160/2008
Processo Nº: AIN 02115-2005-005-18-00-5 5ª VT
REQUERENTE..: VALÉRIA CONCEIÇÃO MOURO
**ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA**
REQUERIDO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: AIRTON BORGES**
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Conforme documento de fls.598, o saldo da conta de fls.570 já foi recebido. Portanto, intime-se a primeira co-reclamada acerca do acima disposto, e, após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 11161/2008
Processo Nº: AIN 02115-2005-005-18-00-5 5ª VT
REQUERENTE..: VALÉRIA CONCEIÇÃO MOURO
**ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA**
REQUERIDO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: AIRTON BORGES**
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Conforme documento de fls.598, o saldo da conta de fls.570 já foi recebido. Portanto, intime-se a primeira co-reclamada acerca do acima disposto, e, após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 11177/2008
Processo Nº: RT 02138-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LINCON ALVES FORTES DUARTE
**ADVOGADO....: ELIEL FERREIRA LOBO**
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA**
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Comprovarem o recolhimento previdenciário e custas, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11218/2008
Processo Nº: RT 00066-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WANTERCY APARECIDO LÁZARO
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias, ficando desde já ciente de que quanto ao seguro-desemprego deverá proceder conforme indicado na sentença. Intime-se. Com o documento nos autos, intime-se a primeira reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos indicados na sentença, sob pena de multa de R$ 50,00 por dia, a favor do reclamante, limitada a R$ 500,00 (artigo 461 do CPC).

Notificação Nº: 11204/2008
Processo Nº: RT 00114-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLON VENICIUS FRANCISCO
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
**ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido do exequente de fls. 322/323, tendo em vista que o saldo existente nos autos da RT 511/2006 da 13ª VT não pertence à empresa executada neste feito, conforme alegado pelo exequente. Analisando as decisões juntadas pelo exequente às fls. 324/327, verifico que na verdade aquele Juízo responsabilizou a empresa Cobra Tecnologia S/A pela dívida exequenda, em razão de existir penhora anterior de crédito da executada (CETEAD), cujo depósito não foi realizado. Ou seja, aquele Juízo entendeu que sendo depositária do crédito penhorado e não havendo o repasse do referido valor, a empresa Cobra Tecnologia deveria responder pela execução, porque não conseguiu comprovar a inexistência do crédito tal qual alegado posteriormente. Contudo, isto não quer dizer que o saldo remanescente pertença à empresa executada CETEAD. A decisão daquele Juízo tem efeito apenas perante aquela execução. No caso destes autos, não há penhora junto à Cobra Tecnologia S/A, que ao ser intimada, negou a existência de crédito. Intime-se. Após, aguarde-se resposta ao ofício de fl. 320 pelo prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 11189/2008
Processo Nº: RT 01436-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO UESCLEY DE AMORIM
**ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA.
**ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente da impugnação de fls. 722/725 pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, ao Cálculo para manifestação, retificando a conta se for o caso.

Notificação Nº: 11187/2008
Processo Nº: RT 01546-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO APARECIDO FERREIRA
**ADVOGADO....: EDILAINE PEREIRA DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): 2001 PROCESSAMENTOS CONTÁBEIS + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., no prazo de cinco dias, a fim de assinar e receber Auto de Adjudicação expedido em seu favor.

Notificação Nº: 11157/2008
Processo Nº: RT 00703-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO DE OLIVEIRA E SOUZA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 4427/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11220/2008
Processo Nº: RT 00742-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: RITA LUSIÊ FLORENCIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): INEZ SOARES
**ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Registro que em razão das decisões

proferidas em Embargos de Terceiro, restam penhorados nos autos a segunda máquina descrita no item 02 (uma máquina de costura marca Yamata, modelo FY 33), bem como os vestidos descritos no item 03, todos do auto de penhora de fl. 147. Intime-se a executada da penhora efetuada em sua conta bancária, no valor de R$ 664,93 (guia de fl. 114), para os devidos fins legais. Decorrido o prazo, libere-se ao exequente o saldo da referida guia. Intime-se. Após, atualize-se a conta com a devida dedução, efetuando-se novo bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome da executada (CNPJ e CPF fl. 110). Sendo negativa, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 11162/2008
Processo Nº: RT 01461-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
**ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIDADE JARDIM LTDA.
**ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.241/243 entre as partes: CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, credor, e AUTO POSTO CIDADE JARDIM LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 10.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Do depósito recursal de fls.132 e da guia de fls.218, libere-se ao reclamante a importância de R$ 10.000,00. Intimem-se partes e procuradores, informando ao reclamado que o saldo remanescente dos depósitos supracitados, bem como do depósito de fls.216 serão utilizados para recolhimento da verba previdenciária e imposto de renda. Salienta-se que a penhora de fls.220 será desconstituída após o recolhimento integral do imposto de renda e da verba previdenciária. Cumpridas as determinações, enviem os autos à Contadoria para apuração da verba previdenciária. Com o retorno dos autos, intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT e do art. 832, § 4º da CLT e, decorrido o prazo para impugnação e para recurso pelo INSS, voltem os autos conclusos para homologação dos cálculos.

Notificação Nº: 11188/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MANGELA RODRIGUES
**ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO**
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 380, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 399 e 401). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 391/401. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 11155/2008
Processo Nº: RT 00424-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TOLEDO
**ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA**
RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
**ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se. Com o documento nos autos, intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos indicados na sentença.

Notificação Nº: 11191/2008
Processo Nº: RT 00592-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOMES
**ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Para expedição da certidão narrativa, deverá o reclamado efetuar o recolhimento dos emolumentos. Intime-se.

Notificação Nº: 11214/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO OLIVEIRA VENERANDO DA GRAÇA
**ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO**
RECLAMADO(A): EMS S.A.
**ADVOGADO....: BRAZ GONTIJO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 119. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 11221/2008
Processo Nº: RT 00782-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR FIGUEIRA DE SOUSA
**ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA**
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 11181/2008
Processo Nº: RT 00849-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: GERCY BALDUINO DE SÁ
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
RECLAMADO(A): ESTAÇÃO GOIANA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos, com exceto a guia SD, uma vez que não foi deferido o recebimento do benefício do Seguro desemprego na ata de fls.11/12. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11182/2008
Processo Nº: RT 00898-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVANE PEREIRA DE BRITO
**ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES**
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 94,63), sob pena de execução.

Notificação Nº: 11170/2008
Processo Nº: RT 00944-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ LOPES SOUZA
**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
**ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos documentos juntados pelo reclamado às fls. 465/468. Prazo de 05 dias. Intime-se. Após, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 11216/2008
Processo Nº: RT 01000-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO FERREIRA SANTOS
**ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA**
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante pelo prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 11171/2008
Processo Nº: ACP 01025-2008-005-18-00-0 5ª VT
CONSIGNANTE..: GYN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E UTILIDADES LTDA. ME
**ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA**
CONSIGNADO(A): EDALMO CASSIANO DE SOUZA
**ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: Intime-se o consignado para receber a guia de fls.26. Prazo de 05 dias. Com o recebimento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11219/2008
Processo Nº: RT 01091-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMA LTDA.
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 48 horas, proceda com a entrega da CTPS do reclamante e da guia SD, sob pena de busca e apreensão da CTPS, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 11169/2008
Processo Nº: RT 01157-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MAXIVAN CARVALHO SANTOS
**ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O primeiro reclamado interpôs recurso ordinário às fls.194/199. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.191. Depósito recursal às fls.201. Custas recolhidas às fls.202. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 11212/2008
Processo Nº: RT 01360-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GUILBER FERREIRA DUARTE
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**
RECLAMADO(A): LUZIA AGUIAR DE FARIAS + 001
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Reabro a instrução processual para inquirição de testemunhas, designando audiência para o dia 27/08/2008, às 16: 00 horas. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 11213/2008
Processo Nº: RT 01360-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GUILBER FERREIRA DUARTE
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**
RECLAMADO(A): JOSÉ SILVA + 001
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Reabro a instrução processual para inquirição de testemunhas, designando audiência para o dia 27/08/2008, às 16: 00 horas. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 11172/2008
Processo Nº: RT 01440-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO - DRA.**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Anote-se conforme procuração de fl. 24. Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 22/23 – prot. 077806), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R$ 11,60, calculadas sobre o valor do acordo, isento. A reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de 10 (dez) dias. Diante da presente decisão, retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários. Intimem-se. Comprovado o recolhimento devido, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 11174/2008
Processo Nº: RT 01440-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO - DRA.**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Anote-se conforme procuração de fl. 24. Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 22/23 – prot. 077806), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R$ 11,60, calculadas sobre o valor do acordo, isento. A reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de 10 (dez) dias. Diante da presente decisão, retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários. Intimem-se. Comprovado o recolhimento devido, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 11167/2008
Processo Nº: CCS 01525-2008-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
**ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI**
RÉU(RÉ).: NASCIMENTO & INACIO LTDA.
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 03/09/08 às 10: 00h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu. Intimem-se o autor e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11641/2008
Processo Nº: RT 00735-2000-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMERO ALVES CARDOSO
**ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA**
RECLAMADO(A): COMERCIAL GENTIL MOREIRA S/A + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11619/2008
Processo Nº: RT 01189-2002-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JANETE DE FREITAS RODRIGUES
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
**ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para tomar ciência do teor do documento de fls. 211. Não havendo manifestação do exeqüente, aguarde-se por mais 90 (noventa) dias pelo repasse do numerário.

Notificação Nº: 11620/2008
Processo Nº: RT 01538-2002-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE FERREIRA DA COSTA SOUSA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 005
**ADVOGADO....: EDUARDO REZENDE GONCALVES**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para tomar ciência do teor do documento de fls. 490. Não havendo manifestação do exeqüente, aguarde-se por mais 90 (noventa) dias pelo repasse do numerário.

Notificação Nº: 11621/2008
Processo Nº: RT 00288-2003-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL DE VASCONCELOS GALDINO
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A)
**ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tratando-se de documentos indispensáveis à liquidação da sentença, defere-se o requerimento de fls. 621/622, deferindo ao reclamado mais 10 (dez) dias, contados de sua intimação, para que traga aos autos os documentos referidos pela Contadoria à fl. 612. Intime-se.

Notificação Nº: 11622/2008
Processo Nº: RT 01478-2004-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: KEIGI TAKAHASHI
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA
**ADVOGADO....: ELENICE CRISTINA TEODORO PEREIRA DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista ao exeqüente, prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Transcorrido in albis o prazo supra, aguarde-se o decurso do prazo de suspensão determinada à fl. 424.

Notificação Nº: 11625/2008
Processo Nº: RT 01897-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: FÉLIX ALVES DE REZENDE
**ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 001
**ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Diante das alegações constantes às fls. 212, suspenda-se o cumprimento do despacho de fls. 210, por 90 (noventa) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, cumpra-se o referido despacho. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 11645/2008
Processo Nº: RT 00160-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS COELHO DA SILVA
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: THIAGO H. TELES LOPES**
NOTIFICAÇÃO: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11632/2008
Processo Nº: RT 00287-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR ALVES PEREIRA
**ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: 1-Esclareça-se à 2ª reclamada que a presente execução já se processa definitivamente em relação a ambas as reclamadas, tendo em vista a decisão de fl. 324, conforme despacho de fl. 327. 2-Registre-se, outrossim, que a planilha de fls. 301/309 observou a dedução determinada à fl. 298, conforme se constata facilmente à fl. 308. É de bom alvitre lembrar que os cálculos de fls. 331/335 apenas espelham a atualização da conta de fls. 301/309.3-Dê-se ciência à 2ª reclamada.4-Não havendo manifestação em oito dias, cumpra-se o exarado à fl. 327, a partir do sétimo parágrafo.

Notificação Nº: 11688/2008
Processo Nº: RT 00474-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE..: RITA DE FÁTIMA VELASCO
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial- GUIA.

Notificação Nº: 11676/2008
Processo Nº: ACR 00801-2006-006-18-00-9 6ª VT
REQUERENTE..: AYRES CÂMARA NETO
**ADVOGADO....: NEUSA PEREIRA DA SILVA**
REQUERIDO(A): CENTRO EDUCACIONAL LTDA. C E D + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11654/2008
Processo Nº: RT 00912-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO VASCO CORDEIRO
**ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**
RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
**ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, depositar o valor ainda devido ao reclamante, bem como os honorários periciais, imposto de renda, custas e contribuição previdenciária, sob pena de execução do acordo. Transcorrido in albis o prazo supra, instauro a execução do acordo homologado à fl. 334. Remetam-se os autos ao cálculos.

Notificação Nº: 11678/2008
Processo Nº: RT 01302-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE PINHEIRO
**ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): REGENCE BUFFET E LOCAÇÕES LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 05 dias, comparecer no balcão da Secretaria para assinar o auto de adjudicação de fl. 132, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano.

Notificação Nº: 11639/2008
Processo Nº: RT 02166-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: NORMÉLIA BARBOSA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Intime-se a exeqüente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se, caso queira, sobre os embargos à execução opostos pela executada.

Notificação Nº: 11689/2008
Processo Nº: RT 00264-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DA ANUNCIAÇÃO NUNES
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): REICOL HOTÉIS LTDA.
**ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11675/2008
Processo Nº: RT 00713-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EMANUELE DE SOUZA MARTINS
**ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO**
RECLAMADO(A): SEGREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 241), intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as anotações determinadas na sentença (fl. 172).

Notificação Nº: 11618/2008
Processo Nº: RT 00719-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO ROSA LIONEL
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
RECLAMADO(A): PROTECH IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA.
**ADVOGADO....: MARIANA ARAÚJO BECKER**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Esclareça-se às partes de que, conforme acordo entabulado às fls. 271/272, o veículo placa KEO 0689 foi entregue ao reclamante em decorrência da relação jurídica havida entre as partes, passando a incorporar seu patrimônio, razão pela qual este Juízo entende que seu valor deverá ser observado quando da apuração das contribuições previdenciárias. Intimem-se novamente as partes para, no prazo comum de cinco dias, atribuírem valor ao veículo descrito à fl. 278, sob pena de expedição de mandado de avaliação.

Notificação Nº: 11657/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: BARBRA DO ROSÁRIO SABOTA SILVA
**ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
**ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS.**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer ao Balcão desta Secretaria para retirar os documentos de fls. 175/180 (TRTC). Fica o reclamante, ainda, intimado do despacho de fl. 705, cujo teor é o seguinte: Diante do requerimento de fl. 704, desentranhem-se o documento de fls. 175/180 (TRCT), substituindo-o por cópia, para entrega ao reclamante, mediante recibo em uma de suas vias, bem como nos autos. Para levantamento do FGTS, deverá o reclamante apresentar o TRCT na Caixa Econômica Federal, sendo desnecessária a expedição de alvará judicial, razão pela qual fica indeferido o pedido. Intime-se.

Notificação Nº: 11658/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: BARBRA DO ROSÁRIO SABOTA SILVA
**ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
**ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS.**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer ao Balcão desta Secretaria para retirar os documentos de fls. 175/180 (TRTC). Fica o reclamante, ainda, intimado do despacho de fl. 705, cujo teor é o seguinte: Diante do requerimento de fl. 704, desentranhem-se o documento de fls. 175/180 (TRCT), substituindo-o por cópia, para entrega ao reclamante, mediante recibo em uma de suas vias, bem como nos autos. Para levantamento do FGTS, deverá o reclamante apresentar o TRCT na Caixa Econômica Federal, sendo desnecessária a expedição de alvará judicial, razão pela qual fica indeferido o pedido. Intime-se.

Notificação Nº: 11659/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: BARBRA DO ROSÁRIO SABOTA SILVA
**ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
**ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS.**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer ao Balcão desta Secretaria para retirar os documentos de fls. 175/180 (TRTC). Fica o reclamante, ainda, intimado do despacho de fl. 705, cujo teor é o seguinte: Diante do requerimento de fl. 704, desentranhem-se o documento de fls. 175/180 (TRCT), substituindo-o por cópia, para entrega ao reclamante, mediante recibo em uma de suas vias, bem como nos autos. Para levantamento do FGTS, deverá o reclamante apresentar o TRCT na Caixa Econômica Federal, sendo desnecessária a expedição de alvará judicial, razão pela qual fica indeferido o pedido. Intime-se.

Notificação Nº: 11661/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: BARBRA DO ROSÁRIO SABOTA SILVA
**ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
**ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS.**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer ao Balcão desta Secretaria para retirar os documentos de fls. 175/180 (TRTC). Fica o reclamante, ainda, intimado do despacho de fl. 705, cujo teor é o seguinte: Diante do requerimento de fl. 704, desentranhem-se o documento de fls. 175/180 (TRCT), substituindo-o por cópia, para entrega ao reclamante, mediante recibo em uma de suas vias, bem como nos autos. Para levantamento do FGTS, deverá o reclamante apresentar o TRCT na Caixa Econômica Federal, sendo desnecessária a expedição de alvará judicial, razão pela qual fica indeferido o pedido. Intime-se.

Notificação Nº: 11664/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: BARBRA DO ROSÁRIO SABOTA SILVA
**ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO

**ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS.**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer ao Balcão desta Secretaria para retirar os documentos de fls. 175/180 (TRTC). Fica o reclamante, ainda, intimado do despacho de fl. 705, cujo teor é o seguinte: Diante do requerimento de fl. 704, desentranhem-se o documento de fls. 175/180 (TRCT), substituindo-o por cópia, para entrega ao reclamante, mediante recibo em uma de suas vias, bem como nos autos. Para levantamento do FGTS, deverá o reclamante apresentar o TRCT na Caixa Econômica Federal, sendo desnecessária a expedição de alvará judicial, razão pela qual fica indeferido o pedido. Intime-se.

Notificação Nº: 11667/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: BARBRA DO ROSÁRIO SABOTA SILVA
**ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
**ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS.**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer ao Balcão desta Secretaria para retirar os documentos de fls. 175/180 (TRTC). Fica o reclamante, ainda, intimado do despacho de fl. 705, cujo teor é o seguinte: Diante do requerimento de fl. 704, desentranhem-se o documento de fls. 175/180 (TRCT), substituindo-o por cópia, para entrega ao reclamante, mediante recibo em uma de suas vias, bem como nos autos. Para levantamento do FGTS, deverá o reclamante apresentar o TRCT na Caixa Econômica Federal, sendo desnecessária a expedição de alvará judicial, razão pela qual fica indeferido o pedido. Intime-se.

Notificação Nº: 11670/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: BARBRA DO ROSÁRIO SABOTA SILVA
**ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
**ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS.**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer ao Balcão desta Secretaria para retirar os documentos de fls. 175/180 (TRTC). Fica o reclamante, ainda, intimado do despacho de fl. 705, cujo teor é o seguinte: Diante do requerimento de fl. 704, desentranhem-se o documento de fls. 175/180 (TRCT), substituindo-o por cópia, para entrega ao reclamante, mediante recibo em uma de suas vias, bem como nos autos. Para levantamento do FGTS, deverá o reclamante apresentar o TRCT na Caixa Econômica Federal, sendo desnecessária a expedição de alvará judicial, razão pela qual fica indeferido o pedido. Intime-se.

Notificação Nº: 11671/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: BARBRA DO ROSÁRIO SABOTA SILVA
**ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
**ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS.**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer ao Balcão desta Secretaria para retirar os documentos de fls. 175/180 (TRTC). Fica o reclamante, ainda, intimado do despacho de fl. 705, cujo teor é o seguinte: Diante do requerimento de fl. 704, desentranhem-se o documento de fls. 175/180 (TRCT), substituindo-o por cópia, para entrega ao reclamante, mediante recibo em uma de suas vias, bem como nos autos. Para levantamento do FGTS, deverá o reclamante apresentar o TRCT na Caixa Econômica Federal, sendo desnecessária a expedição de alvará judicial, razão pela qual fica indeferido o pedido. Intime-se.

Notificação Nº: 11671/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: BARBRA DO ROSÁRIO SABOTA SILVA
**ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
**ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS.**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer ao Balcão desta Secretaria para retirar os documentos de fls. 175/180 (TRTC). Fica o reclamante, ainda, intimado do despacho de fl. 705, cujo teor é o seguinte: Diante do requerimento de fl. 704, desentranhem-se o documento de fls. 175/180 (TRCT), substituindo-o por cópia, para entrega ao reclamante, mediante recibo em uma de suas vias, bem como nos autos. Para levantamento do FGTS, deverá o reclamante apresentar o TRCT na Caixa Econômica Federal, sendo desnecessária a expedição de alvará judicial, razão pela qual fica indeferido o pedido. Intime-se.

Notificação Nº: 11653/2008
Processo Nº: RT 00802-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO ELEUTERIO DA SILVA
**ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA**
RECLAMADO(A): ANDERSON LUIZ MORAES
**ADVOGADO....: MAGDA PEREIRA DE ANDRADE**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TENDO EM VISTA A CERTIDÃO NEGATIVA DE LEILÃO DE FLS.78,INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA , NO PRAZO DE 30 DIAS, INDICAR MEIOS CLAROS E OBJETIVOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 11686/2008
Processo Nº: RT 01667-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: SIMONE SOUSA NICOLAU**
RECLAMADO(A): EVOLUTTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11616/2008
Processo Nº: RT 01739-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CHAGAS DE AZEVEDO
**ADVOGADO....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES**
RECLAMADO(A): GRUPO INORA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA S/S LTDA.
**ADVOGADO....: FRANCISNETEIZABEL CÂNDIDA PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 215/216, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos opostos pela reclamada para corrigir o erro material existente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11630/2008
Processo Nº: RT 01747-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PASSOS SEVERINO
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: À PARTE: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 281/290, interposto pela segunda reclamada, respectivamente. O reclamante apresentou contra-razões às fls. 298/304, tempestivamente. Tratando-se, no caso dos autos, de responsabilidade solidária, intime-se a primeira reclamada para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.

Notificação Nº: 11631/2008
Processo Nº: RT 01747-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PASSOS SEVERINO
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: O exeqüente requer, à fl. 296, a extração de carta de sentença para execução provisória, em face da segunda reclamada, Centroeste Comunicação e Editora. Defere-se o requerimento, devendo o exeqüente apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, as cópias necessárias à formação da carta de sentença. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 11679/2008
Processo Nº: RT 02251-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EVA SOARES LIMA
**ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES**
RECLAMADO(A): ATHELIER LITHIELLE NOIVAS LTDA.
**ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FL. 72, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11683/2008
Processo Nº: RT 00059-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO VIEIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS**
RECLAMADO(A): BAR E LANCHES ANTUNES LTDA.
**ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11634/2008
Processo Nº: RT 00245-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR DIVINO FURTADO
**ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS**
RECLAMADO(A): GUMA AGRO MÁQUINAS LTDA.
**ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O contrato de trabalho objeto deste processo vigorou no período de 01/06/2007 a 15/01/2008 (fl. 28). O depósito comprovado à fl. 93 tem como período de competência março/2008. Assim, diante do teor do acordo de fls. 28/29, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer quanto ao depósito de R$ 80,00 efetuado na conta vinculada do reclamante no dia 10/03/2008, referente à competência março/2008, conforme documento de fls. 93, devendo, se for o caso proceder à regularização junto à Caixa Econômica Federal. Esclareça-se que, em caso de silêncio, presumir-se-á que se trata de deposito relativo ao pacto discutido nestes autos, caso em que o referido valor será liberado ao reclamante, mediante alvará judicial, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11647/2008
Processo Nº: RT 00360-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: KARLA PEDROSO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 21/10/2008, às 14: 40 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 11633/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: TITO ALVES DE SENA
**ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES**
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV (FILIAL GOIÂNIA)
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeio o perito indicado à fl. 679. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 11617/2008
Processo Nº: AAT 00409-2008-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR: ELVES TELES DE BRITO
**ADVOGADO: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA**
RÉU(RÉ).: TNG - TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
**ADVOGADO: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante, dos documentos de fls. 77/112. Após o prazo supra, façam-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 11672/2008
Processo Nº: RT 00572-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA NETO
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP + 001
**ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 233/239, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por JOSÉ DE SOUZA NETO em face de AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS-AGANP, e do ESTADO DE GOIÁS,determinar a exclusão da primeira reclamada, do pólo passivo da demanda, e julgar procedente em parte o pedido, condenando o segundo reclamado ao pagamento das verbas devidas ao reclamante, acima especificadas. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, observada a dedução de valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal,em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 400,00(quatrocentos reais), calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim,isento, na forma da lei. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. A sentença não está sujeita à remessa de ofício, considerando o disposto no art. 475, 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11673/2008
Processo Nº: RT 00572-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA NETO
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA) + 001
**ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 233/239, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por JOSÉ DE SOUZA NETO em face de AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS-AGANP, e do ESTADO DE GOIÁS,determinar a exclusão da primeira reclamada, do pólo passivo da demanda, e julgar procedente em parte o pedido, condenando o segundo reclamado ao pagamento das verbas devidas ao reclamante, acima especificadas. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, observada a dedução de valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal,em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 400,00(quatrocentos reais), calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim,isento, na forma da lei. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. A sentença não está sujeita à remessa de ofício, considerando o disposto no art. 475, 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11635/2008
Processo Nº: RT 00676-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LÚCIA LOPES
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
**ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 269/278, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se,nos autos da reclamatória movida por CARMEM LÚCIA LOPES em face do CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE e da AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO – AGECOM, rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, e julgar procedente em parte o pedido, em face da segunda reclamada, ficando, a primeira reclamada eximida de qualquer responsabilidade, devendo o seu nome ser excluído do pólo passivo, assim que transitada em julgado a sentença. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal incidentes (Súmula 368/TST), em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela segunda reclamada, no importe de R$ 400,00(quatrocentos reais), calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim,isenta, na forma da lei. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. A sentença não está sujeita à remessa de ofício,considerando o disposto no art. 475, 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11636/2008
Processo Nº: RT 00676-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LÚCIA LOPES
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
**ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 269/278, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se,nos autos da reclamatória movida por CARMEM LÚCIA LOPES em face do CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE e da AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO – AGECOM, rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, e julgar procedente em parte o pedido, em face da segunda reclamada, ficando, a primeira reclamada eximida de qualquer responsabilidade, devendo o seu nome ser excluído do pólo passivo, assim que transitada em julgado a sentença. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal incidentes (Súmula 368/TST), em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela segunda reclamada, no importe de R$ 400,00(quatrocentos reais), calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim,isenta, na forma da lei. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. A sentença não está sujeita à remessa de ofício,considerando o disposto no art. 475, 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11650/2008
Processo Nº: RT 00800-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO BARBOSA DA COSTA
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
**ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 259/271, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da ação reclamatória ajuizada por EDIVALDO BARBOSA DA COSTA em face da AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL e EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER/GO. rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, afastar a prescrição qüinqüenal argüida e julgar procedente em parte o pedido em face da primeira reclamada, ficando a segunda reclamada eximida de qualquer responsabilidade, cabendo a exclusão do seu nome do pólo passivo da relação processual, assim que transitada em julgado a sentença. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal cabíveis (Súmula 368/TST), em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela primeira reclamada, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. A sentença não está sujeita à remessa de ofício,considerando o disposto no art. 475, 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11651/2008
Processo Nº: RT 00800-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO BARBOSA DA COSTA
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001
**ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 259/271, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da ação reclamatória ajuizada por EDIVALDO BARBOSA DA COSTA em face da AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL e EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER/GO. rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, afastar a prescrição qüinqüenal argüida e julgar procedente em parte o pedido em face da primeira reclamada, ficando a segunda reclamada eximida de qualquer responsabilidade, cabendo a exclusão do seu nome do pólo passivo da relação processual, assim que transitada em julgado a sentença. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal cabíveis (Súmula 368/TST), em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela primeira reclamada, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. A sentença não está sujeita à remessa de ofício,considerando o disposto no art. 475, 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11684/2008
Processo Nº: RT 00931-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARQUIO ANTÔNIO GONÇALVES RIBEIRO
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): RH RESTAURANTE LTDA.
**ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial- GUIA.

Notificação Nº: 11685/2008
Processo Nº: CCS 00952-2008-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: FRANKLIN SILVA BRANDÃO
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11640/2008
Processo Nº: RT 01226-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEUMARCIO JOSÉ RODRIGUES
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11623/2008
Processo Nº: CCS 01237-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
**ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: DIRECTA ELETRONICA LTDA.
**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 541/544, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE,a ação proposta por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO e condeno a requerida DIRECTA ELETRÔNICA LTDA ao pagamento das contribuições sindicais relativas aos exercícios 20004, 2005, 2006 e 2007, cujos valores serão encontrados em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação supra, parte integrante da presente decisão. Custas pela requerida no importe de R$ 12,28,calculadas sobre o valor da condenação, R$ 339.50. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11624/2008
Processo Nº: RT 01247-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE OLIVEIRA MELO
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 132/133, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por ALESSANDRO DE OLIVEIRA MELO formulados nos autos 01247-2008-006-18-00-9 e condeno a reclamada META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA a pagar ao reclamante,no prazo legal, as parcelas descritas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no valor de R$ 37,67 valor calculado sobre R$ 1.611.76 arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art.276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Trata-se de sentença líquida, portanto a planilha de cálculos em anexo integra a presente decisão, para todos os efeitos. Intimem-se as partes, inclusive da planilha de cálculos.

Notificação Nº: 11680/2008
Processo Nº: RT 01325-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS SILVA DE PAULA REP P/ CREUZA MARIA DA SILVA
**ADVOGADO....: SÍLVIA MARIA DA SILVA**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ALIANÇA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluido na pauta de audiência do dia 04/09/2008 às 13: 20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11682/2008
Processo Nº: RT 01569-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JANETE VIEIRA DA CUNHA
**ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO**
RECLAMADO(A): PALOMA JANDUCCI GENTIL - ME + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: À vista do disposto no art. 284, do CPC, concedo ao reclamante prazo de 10 dias para emendar a petição inicial, informando nos autos a que título busca a responsabilização dos reclamados Talita Bussaglia Ress e Laércio Bussaglia Res, sob pena de indeferimento, com fulcro no parágrafo único do dispositivo legal supracitado. Intime-se, com urgência. Vindo aos autos a emenda, encaminhe-se, com urgência, cópia aos reclamados. Após, aguarde-se a audiência.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10882/2008
Processo Nº: RT 01086-1996-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI DOS SANTOS FERREIRA
**ADVOGADO....: CIRENE ALVES BANDEIRA AZEVEDO**
RECLAMADO(A): AVIAÇAO AGRICOLA J.B. MUMBACH LTDA
**ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CRRDOR: VISTA DOS AUTOS POR CINCO DIAS, CONFORME REQUERIDO.

DECORRIDO O PRAZO SUSO ASSINALADO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 10850/2008
Processo Nº: RT 01109-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EDVAR DE MATOS GOULART
**ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL**
RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10874/2008
Processo Nº: RT 02135-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: AILTON GILBERTO DA SILVA
**ADVOGADO....: IRISVAN VIANA**
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) MULTCOOPER.

Notificação Nº: 10859/2008
Processo Nº: RT 00101-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA BARBOSA DA SILVA
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR**
RECLAMADO(A): RIVADAVIA XAVIER NUNES + 001
**ADVOGADO....: MAURITONIO HENRIQUE LIMA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 169/170, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a sentença, é devida na exata proporção entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas. Dê-se baixa no agravo de petição de fls. 159/166 para efeitos estatísticos. Do saldo da conta indicada às fls. 120, expeça-se guia para liberação à reclamante da importância de R$ 4.165,61, sendo que deste valor R$ 3.362,78 refere-se ao seu crédito e R$ 802,83 refere-se aos honorários de seu advogado. Recolham-se a contribuição previdenciária e as custas apuradas às fls. 153. Ante a pendência de AIRR, oficie-se ao Eg. TRT para ciência da homologação de acordo firmado entre as partes. Cumprido o acordo e com a juntada das guias DARF e GPS, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF). Transcorrido o prazo para interposição de recurso pela UNIÃO (PGF), libere-se aos reclamados o saldo da conta indicada às fls. 120 arquivando-se, após, os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.' OBS.: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A) PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 120. A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 10861/2008
Processo Nº: RT 00157-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO BARBOSA DE MORAES
**ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA**
RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL ME. (COLCHÕES UNIVERSO) + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 401. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 10835/2008
Processo Nº: RT 01348-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALICE MELO CALVOSO PAULON
**ADVOGADO....: HAYDSON MELO**
RECLAMADO(A): PA ARQUIVOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Requer a credora a reconsideração da decisão de fl. 578 que não conheceu de sua impugnação aos cálculos. Alega que protocolizou a peça nos correios no dia 01/08/08. Contudo, não se pode dar guarida à irresignação da parte uma vez que o prazo legal é aferido pela data da protocolização da peça nos órgãos dessa Justiça Especializada e, não, do envio, via postal. Por outro lado, no que concerne ao eguro-desemprego, deverá a reclamante comprovar suas alegações, ressaltando que recebeu a certidão narrativa, conforme determinado na r. sentença exeqüenda, competindo ao Ministério do Trabalho a análise dos requisitos pertinentes e informar à obreira o(s) motivo(s) da recusa do pagamento do benefício. Assim, mantenho a decisão de fl. 578. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 10834/2008
Processo Nº: RT 01497-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC MARTINS
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLMANTE: Intime-se o advogado da reclamante para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual endereço de sua constituinte eis que a intimação enviada para ciência da audiência designada para 03/09/2008, às 10: 30 horas retornou com a informação de que esta se mudou do endereço cadastrado nos autos.

Notificação Nº: 10833/2008
Processo Nº: RT 01517-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JESIANE RODRIGUES
**ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME**
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA + 002
**ADVOGADO....: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO**
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 129.

Notificação Nº: 10832/2008
Processo Nº: RT 01554-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
**ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA**
NOTIFICAÇÃO: À UNIGRAF: Intime-se a devedora, UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA, da penhora de seu crédito (R$ 428,28) efetuado junto à Serca Construtora Ltda, inclusive, do prazo de cinco dias para oposição de embargos em face dessa constrição.

Notificação Nº: 10831/2008
Processo Nº: RT 01734-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FABÍULA RODRIGUÊS MENDES
**ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS**
RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10857/2008
Processo Nº: RT 02022-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MIZIA DE MENEZES COUTO
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 10845/2008
Processo Nº: RT 02029-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JHONNES DA SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ**
NOTIFICAÇÃO: ÀS DEVEDORAS: Considerando-se que o juízo encontra-se parcialmente garantido (fls. 138 e 151), intimem-se os devedores, via advogado da pessoa jurídica, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca dos cálculos homologados, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10809/2008
Processo Nº: RT 00020-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LANNA PATRÍCIA SOARES ARRUDA
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 317-23, fixando-se a condenação em R$ 2.945,41, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.'

Notificação Nº: 10844/2008
Processo Nº: RT 00308-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY REIS NUNES
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): MARINHO DE MENEZES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (EMPADA BRASIL)
**ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Garantida a execução por meio da penhora de bens, a devedora apresentou embargos à execução, visando discutir a conta de liquidação. Os embargos não foram conhecidos por intempestividade, conforme decisão de fl. 127. Efetuado o depósito integral da execução, a devedora, novamente, opõe embargos (fls. 155-8), impugnando os cálculos homologados. Contudo, entendo que a garantia, em dinheiro, não tem o condão de reabrir o prazo para discussão da conta, razão pela qual resta prejudicado o cumprimento da determinação contida no 2º parágrafo, do despacho de fl. 159. Assim, não conheço dos novos embargos, protocolizados sob nº 237624, por inoportunos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10871/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR DA COSTA
**ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA**
RECLAMADO(A): ALUMÍNIO METAL LTDA.
**ADVOGADO....: OTTO A. GOMES SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 10884/2008
Processo Nº: RT 00350-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES CIRINO DA MOTA
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
**ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DE FLS. 237-52.

Notificação Nº: 10862/2008
Processo Nº: AAT 00375-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: EDSON FLOR RAMOS
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**
RÉU(RÉ).: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
**ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e advogados, sendo o autor, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.' OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/09/2008 ÀS 10: 30 HORAS.

Notificação Nº: 10847/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN JOSE DOS SANTOS
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): SANDRO CANDIDO DOS SANTOS + 001
**ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA**
NOTIFICAÇÃO: Prejudicada a apreciação do pedido de redução do valor dos honorários periciais porquanto o acordo homologado vale como decisão irrecorrível, nos termos do parágrafo único, do art. 831/CLT. Intimem-se os reclamados, via Diário de Justiça Eletrônico. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo, pagamento dos honorários e recolhimento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 10873/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA
**ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): VITOR DE MESQUITA NETTO
**ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 499-510.

Notificação Nº: 10852/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ FERREIRA
**ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**
RECLAMADO(A): ALTIVA EURÍPEDES DE SOUZA MACEDO
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Não obstante o inconformismo da credora considerando-se que o Juízo encontra-se garantido, a execução deve processar-se da forma menos gravosa para o devedor e a previsão do art. 745-A, do CPC, aplicado subsidiariamente, defere-se o requerimento de pagamento do remanescente da dívida de forma parcelada, em seis vezes, salientando que, quando do pagamento da última parcela, a dívida deverá ser atualizada, com dedução dos valores já pagos. Expeça-se guia para liberação do saldo da conta de fls. 83 à credora, intimando-a para o recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a devedora, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para efetuar o depósito da primeira parcela em 25/08/2008 e as demais todo dia 20 ou primeiro dia útil subsequente, salientando que a parcela de dezembro deverá ser paga até o dia 15. A credora deverá ser intimada, mês a mês, para receber as guias de levantamento devendo ser observado o limite de seu crédito líquido. Cumpridas as determinações supra, aguarde-se o prazo para impugnação ao cálculo de liqüidação (intimação de fls. 101).'

Notificação Nº: 10854/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ FERREIRA
**ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**
RECLAMADO(A): ALTIVA EURÍPEDES DE SOUZA MACEDO
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 83. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 10827/2008
Processo Nº: AAT 00473-2008-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR...: FRANCISCO NAVES DE REZENDE
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**
RÉU(RÉ).: ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO: FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Intimem-se as partes, diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, dando-lhes ciência do dia, horário e local designados pela perita, às fls. 183, para realização do exame médico, consignando que o não comparecimento injustificado do autor, mais uma vez, implicará em presunção de desistência do pedido referente à perícia designada.' OBS.: PERÍCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/09/2008, ÀS 13: 30 HORAS, NO CONSULTÓRIO DA PERITA CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA RUA T-29, N. 358, SALA 809, EDIFÍCIO BUENO MEDICAL CENTER (ATRÁS DO HOSPITAL NEUROLÓGICO), SETOR BUENO, FONE: 3251-2423.

Notificação Nº: 10826/2008
Processo Nº: RT 00490-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY NUNES RESENDE
**ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**
RECLAMADO(A): MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.(DROGARIA SÃO FRANCISCO) + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista, novamente, à credora para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução, inclusive, dados que possibilitem localizar o endereço dos devedores ante o teor das certidões de fls. 107, 109 e 111, visando a formalização da penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10821/2008
Processo Nº: RT 00493-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE CRUZ DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
**ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 10825/2008
Processo Nº: RT 00646-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA NOLASCO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): COSTA E SILVA PANIFICADORA LTDA - ME (MASCADAMIA PANIFICADORA E LANCHONETE)
**ADVOGADO....: LUCIANA VIANA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em cinco dias, devolver a CTPS da reclamante, devidamente anotada, ou manifestar-se nos autos, justificando a recusa do não atendimento da ordem judicial, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão do documento, desde já determinado.'

Notificação Nº: 10867/2008
Processo Nº: RT 00769-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE..: EUCLIDES FELICIANO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES**
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 10838/2008
Processo Nº: RT 00778-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CELSO EURIPEDES BARBOSA
**ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL**
RECLAMADO(A): GUILHERME & CARMO LTDA (NTUR - TURISMO) + 003
**ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Intimem-se as reclamadas para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do documento de fls. 126-35. Após, aguarde-se a audiência de instrução (01/09/08).'

Notificação Nº: 10839/2008
Processo Nº: RT 00778-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CELSO EURIPEDES BARBOSA
**ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL**
RECLAMADO(A): NEUZA MARIA GUILHERME + 003
**ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Intimem-se as reclamadas para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do documento de fls. 126-35. Após, aguarde-se a audiência de instrução (01/09/08).'

Notificação Nº: 10842/2008
Processo Nº: RT 00888-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DE ALMEIDA RODRIGUES
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Requer o reclamante sejam os autos encaminhados à Secretaria de Cálculos Judiciais para retificação dos dos cálculos homologados. Contudo, razão não lhe assiste uma vez que a conta efetuada ateve-se, estritamente aos comandos do despacho de fl. 110, que determinou a incidência da multa, apenas, sobre as parcelas vencidas, antecipando-se a vincenda. Intime-se o reclamante. CIÊNCIA À RECLAMADA: Por outro lado, intime-se a reclamada, CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA, para, em 02(dois) dias efetuar o pagamento das parcelas acordadas, correspondente a R$ 1.700,00, sob pena de arcar, também, com a multa estipulada no acordo homologado.

Notificação Nº: 10840/2008
Processo Nº: RT 00902-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO MENEZES ALVES
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): TOK DIFERENCIADO LAVANDERIA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, em cinco dias, indicar os meios necessários à intimação da reclamada acerca da r. sentença proferida, haja vista o teor da certidão de fl. 31.

Notificação Nº: 10883/2008
Processo Nº: CCS 01016-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
**ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO**
RÉU(RÉ).: CLAUDIA SILVA DIAS
**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) AUTOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 74-6.

Notificação Nº: 10885/2008
Processo Nº: CCS 01020-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
**ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO**
RÉU(RÉ).: ARAUJO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA.
**ADVOGADO: MARCOS MAURICIO MAGALHAES PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀO RÈU: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 133-44.

Notificação Nº: 10808/2008
Processo Nº: RT 01035-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NETO DE SOUZA
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): JUNIO ALVES VALADÃO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por JÚNIO ALVES VALADÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 10858/2008
Processo Nº: RT 01158-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ROZENIR BORGES SCOLA
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): CHAPAHALL S BAR
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 10870/2008
Processo Nº: RT 01203-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ALICE SAMPAIO DE FARIA
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO + 001
**ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 285.

Notificação Nº: 10860/2008
Processo Nº: RT 01289-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA REGES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANA PAULA FLEURI DE BASTOS**
RECLAMADO(A): LR SOM & LUZ LTDA. (PROJETO SOM & LUZ)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10856/2008
Processo Nº: RT 01292-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR EH BOLSAS)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 10836/2008
Processo Nº: RT 01294-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON PAULO PIMENTA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, para juntar, até a data da audiência de instrução, os originais dos documentos de fls. 89-92.

Notificação Nº: 10814/2008
Processo Nº: RT 01312-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: KARINA PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**
RECLAMADO(A): GR RESTAURANTES DE COLETIVIDADE S.A.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 49, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 269,31. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.905.110/0001-28), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 10812/2008
Processo Nº: RT 01334-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): CIL - CONSTRUTORA ICEC LTDA.
**ADVOGADO....: RUBENS ANTONIO ALBERTONI RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 'Homologo o cálculo de fls. 45, fixando em R$

66,24 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 04.962.891/0001-18, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 10877/2008
Processo Nº: RT 01367-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS CARLOS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 289/295 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA e, subsidiariamente, BANCO ABN AMRO REAL S.A. e BANCO SANTANDER S.A., a pagarem ao reclamante, LUÍS CARLOS DOS SANTOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio;b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3;c)- 13º salário proporcional;d)- saldo de salário;e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Determina-se que a primeira reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 11.05.2008, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10880/2008
Processo Nº: RT 01367-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS CARLOS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A + 002
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 289/295 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA e, subsidiariamente, BANCO ABN AMRO REAL S.A. e BANCO SANTANDER S.A., a pagarem ao reclamante, LUÍS CARLOS DOS SANTOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio;b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3;c)- 13º salário proporcional;d)- saldo de salário;e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Determina-se que a primeira reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 11.05.2008, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10881/2008
Processo Nº: RT 01367-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS CARLOS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A. + 002
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 289/295 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA e, subsidiariamente, BANCO ABN AMRO REAL S.A. e BANCO SANTANDER S.A., a pagarem ao reclamante, LUÍS CARLOS DOS SANTOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio;b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3;c)- 13º salário proporcional;d)- saldo de salário;e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Determina-se que a primeira reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 11.05.2008, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10810/2008
Processo Nº: RT 01409-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ**
RECLAMADO(A): VESTE E REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Retire-se o feito da pauta designada. Exclua-se o endereço do(a) reclamado(a) ante a devolução da notificação de fls. 32, na qual o servidor dos correios informa que esta/este não mais se encontra estabelecido(a) no endereço indicado na inicial. Intime-se o(a) reclamante, inclusive, para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao atual endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).'

Notificação Nº: 10876/2008
Processo Nº: RT 01479-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA BOA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 30 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Às 14h20min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausente o(a) reclamante. Ausentes os reclamado(a)s CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA BOA e MD ENGENHARIA. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Faculta-se ao(à) reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial (fls. 08-21), e, ainda, do documento de fl. 28, competindo à parte interessada dirigir-se ao balcão da secretaria para receber os documentos, no prazo de 05 dias. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 148,76, calculadas sobre R$ 7.438,05, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante. Audiência encerrada às 14h21min. Nada mais.

Notificação Nº: 10820/2008
Processo Nº: RT 01577-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO NEVES MARQUES
**ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 28/08/2008 ÀS 13: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 10824/2008
Processo Nº: CCS 01580-2008-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
**ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO**

RÉU(RÉ).: SOLIENE ANTÔNIA DE MELO MOURA BRU BEL MALHAS
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 28/08/2008 ÀS 09: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6280/2008
PROCESSO: RT 00402-2008-007-18-00-6
EXEQÜENTE(S): IZILDA BENEDITA DE SOUZA
EXECUTADO(S): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/08/2008
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.067,88, atualizado até 30/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6297/2008
PROCESSO: RT 01403-2008-007-18-00-8
RECLAMANTE: MARTA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ISAKA CONSULTORIA LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/08/2008
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de ISAKA CONSULTORIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos dezenove de agosto de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11073/2008
Processo Nº: RT 01262-1997-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARISTANE PIGNATA MOREIRA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CARNE DA PEDRA LTDA + 002
**ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para manifestar-se sobre os documentos de fls. 622/623. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11022/2008
Processo Nº: RT 00051-2004-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS MECES SEGUNDO FERREIRA
**ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): KELLY 2 EMPREENDIMENTOS (CAMPOS MERCES EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA) + 001
**ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RISPOLI**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Converto em penhora o numerário penhorado, via BACEN JUD, no importe de R$ 3.464,40. Intime-se a executada da penhora, para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias, ciente de que decorrido in albis o prazo assinalado o numerário será liberado à reclamante para pagamento de parte da execução, o que fica desde já autorizado. (...)'.

Notificação Nº: 11059/2008
Processo Nº: RT 01215-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO ELEUTERIO DA SILVA
**ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MANTIQUEIRA LTDA + 002
**ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. Observo que a dívida da executada no presente feito corresponde a R$ 1.135,81, valor atualizado até 29/06/2007. Como garantia dessa dívida, está penhorado o bem imóvel descrito à fl. 366, cuja avaliação resultou em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), isto é, montante superior ao valor da dívida. Levado à praça, foi dado lanço no importe de R$ 900,00, correspondendo à 40,9% do valor da avaliação. Tenho que o preço vil não é aquele que é representado por percentual da avaliação, ainda que por ele (índice) se expresse. A expressão vil encontra definição precisa no Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa: '1. que tem pouco valor, não presta; reles, ordinário 2. que custa pouco; que se compra por preço baixo...'. Desse modo, tudo o que venha a representar a sua imprestabilidade há de ser assim configurado. Observo, pelos percentuais expostos, que o bem dado em garantia, além de ser imóvel, tem expressão econômica capaz de atrair licitantes com maior interesse econômico - desde que desestimulados do entendimento de que, em hastas judiciais, possam adquirir bens pela metade do preço. A penhora de bens tem como pressuposto servir como garantia da execução e a tanto deve ser estimulada, conferindo-se utilidade a tal instrumento como forma de solver os conflitos trabalhistas, encerrando-se as execuções, e não como expediente de depauperação dos executados. Assim, tenho, por conclusão, como vil o lanço que não é suficiente sequer para o encerramento da execução, ainda que o bem lavrado em garantia seja superior ao valor da dívida excutida. Vejamos o aresto: 'Processual. Execução fiscal ( Lei 6.830/80 - art.22). Arrematação. Leilão. Preço mínimo. Dupla licitação. CPC (Art. 686 e 692). Aplicação supletiva. Preço vil. Conceito. I- O Art 22 da Lei nº 6.830/80, por não regular completamente a arrematação, reclama aplicação supletiva dos preceitos que disciplinam a espécie, no Código de Processo Civil. II- Na execução fiscal aplica-se o preceito contido no art.686, VI do Código de Processo Civil, a exigir duas licitações, quando não atingido no primeiro leilão, o lanço mínimo fixado no edital. III- O conceito de preço vil resulta da comparação entre o valor de mercado do bem penhorado e aquele da arrematação. IV- É incorreto afirmar que determinada arrematação deixou de ser vil, apenas porque o lance vitorioso cobriu noventa por cento do crédito em execução.' (Resp 57095-SP, 1ª Turma, rel. em. Min. Humberto Gomes de Barros, DJ15/05/95). Por conseguinte, com vistas a possibilitar maior segurança jurídica para as partes e permitir a satisfação do crédito por valor adequado, sem onerar demasiadamente o devedor, deixo de homologar a arrematação requerida à fl.417. Devolva-se o lanço e comissão do leiloeiro ao arrematante (depósitos de fls.414/415). Intime-se o procurador/exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 11053/2008
Processo Nº: RT 00919-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALMEIDA RODRIGUES (ASSISTIDO POR FELISBERTO RODRIGUES DE JESUS)
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): SILVA & FILHO LAVANDERIA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa. Prazo legal.

Notificação Nº: 11044/2008
Processo Nº: RT 01165-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO PEREIRA FILHO
**ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO**
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 279/280. Prazo legal.

Notificação Nº: 11033/2008
Processo Nº: RT 01355-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: LUILIAN DE SOUSA ALENCAR MOURA
**ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADO: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 343, a seguir transcrito: '...fica por meio deste CITADA para, no prazo de 48 horas após a publicação deste, efetuar o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora. O valor atualizado até 31/03/2008 é de R$ 25.465,49...'

Notificação Nº: 11023/2008
Processo Nº: RT 02130-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: NADIR GIASSON
**ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS**
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA DE PAPEL E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
**ADVOGADO....: ANDRÉIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. A 9ª Vara do Trabalho solicitou informações deste Juízo para verificar se os bens penhorados nestes autos (estrutura metálica de cobertura e fechamento lateral dos galpões Bloco 01 e 02) fazem parte do imóvel penhorado naquele Juízo, conforme cópia do auto de penhora juntado às fls. 288/289. Infere-se da cópia da certidão do imóvel juntada às fls. 304/306, por ordem desta Juíza, que a estrutura metálica faz parte daquele imóvel. Verifica-se, ainda, da referida certidão que consta averbado hipoteca com garantia real, bem como averbação de penhora pelo Juízo da 3ª Vara Cível. Nos

termos do art. 698, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, não se efetuará adjudicação ou alienação sem que da execução seja cientificado, dentre outros, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, o que não foi realizado neste feito. Neste contexto, torno sem efeito a adjudicação por vício nulidade (CPC, art.694, §1º, I, do CPC). Considerando, ainda, que o imóvel penhorado na 9ª VT do Trabalho de Goiânia engloba o bem na sua totalidade, o que poderá quitar ou pelo satisfazer várias créditos trabalhistas, em caso de eventual arrematação, declaro nulo todos os atos executórios a partir da auto de penhora de fls. 156/157, inclusive auto de adjudicação de fl. 293/294, relativamente à penhora dos bens descritos às fls. 156/157. Junte-se a cópia do auto de adjudicação que se encontra na contracapa dos autos, tornando-o, também, sem efeito. Intimem-se as partes. (...)'.

Notificação Nº: 11069/2008
Processo Nº: RT 00097-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA
**ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS**
RECLAMADO(A): HG CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA. (SUCESSORA DA PORTAL IMÓVEIS LTDA.) + 003
**ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: PARA A EXEQÜENTE: Face ao sigilo fiscal e tendo em vista que os documentos obtidos por meio do convênio INFOJUD, acostados à contracapa dos autos, não possuem informação sobre a existência de bens em nome dos executados, determino a inutilização dos mesmos. Intime-se o exeqüente para requerer o que mais entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6830/40, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11029/2008
Processo Nº: RT 00659-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA RIBEIRO MORAIS
**ADVOGADO....: MARIA ANGELICA RIBEIRO MORAIS**
RECLAMADO(A): ORLEY JOSÉ DE CARVALHO COELHO + 003
**ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Manifestar-se acerca da penhora efetivada às fls. 179/181. Prazo legal.

Notificação Nº: 11030/2008
Processo Nº: RT 00659-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA RIBEIRO MORAIS
**ADVOGADO....: MARIA ANGELICA RIBEIRO MORAIS**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO BRASIL LTDA. (LABORATÓRIO CLÍNICO CENTRO OESTE LTDA.)) + 003
**ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Manifestar-se acerca da penhora efetivada às fls. 179/181. Prazo legal.

Notificação Nº: 11037/2008
Processo Nº: RT 00659-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA RIBEIRO MORAIS
**ADVOGADO....: MARIA ANGELICA RIBEIRO MORAIS**
RECLAMADO(A): ORLEY JOSÉ DE CARVALHO COELHO + 003
**ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 185, a seguir transcrito, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara: Vistos, etc. A exequente, através da petição de fls. 183/184 requer a liberação dos valores bloqueados constantes nos autos. Antes porém, determino a intimação da executada para manifestação acerca das penhoras efetivadas de fls. 179/181. Considerando que não houve a transferência do valor total penhorado às fls. 164/165, intime-se o IPASGO, para, no prazo de 05 dias, depositar o valor remanescente penhorado ou informar acerca da inexistência de créditos a serem repassados à executada, sob pena de incorrer nas cominações aplicadas ao depositário infiel. Intime-se o exequente do inteiro teor do despacho. Goiânia, 18 de agosto de 2008, segunda-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 11049/2008
Processo Nº: RT 02132-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ILMA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES**
RECLAMADO(A): TOFFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arrazoar RO da UNIÃO FEDERAL de fls. 106/111. Prazo conclusivo de 08 (oito) dias, a começar pela Reclamada.

Notificação Nº: 11056/2008
Processo Nº: RT 00012-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIR DOS SANTOS DE BRITO
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): FÁBIO RODRIGUES DA SILVA (OBRA)
**ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da petição de fls. 129/133. Prazo legal.

Notificação Nº: 11043/2008
Processo Nº: RT 00204-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA E SILVA
**ADVOGADO....: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO**
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária referente a competencia de março/2008, sob pena PENHORA, nos termos do despacho de fls.97.

Notificação Nº: 11075/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: NILVA DE PAULA CAVALCANTE
**ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): DANIEL JOSÉ ALVES MARTINS (PORTAL COMPUTADORES)
**ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 11064/2008
Processo Nº: RT 00566-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA DE ALMEIDA TALES
**ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**
RECLAMADO(A): FININVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL**
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário das reclamadas fls. 417/430. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11025/2008
Processo Nº: RT 00670-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FERREIRA BATISTA
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 07/08/208, bem como da liquidação de fls. 258/276, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. 'DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada, JBS S/A (FRIBOI), a pagar ao reclamante DANEIEL FERREIRA BATISTA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 7.325,14, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela réu que importam em R$ 92,74, calculadas sobre o valor bruto de R$ 4.637,11, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular'.

Notificação Nº: 11032/2008
Processo Nº: RT 00671-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA LOPES
**ADVOGADO....: CLÁUDIA GOMES**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DUMONT
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar RO da UNIÃO FEDERAL de fls. 44/49. Prazo conclusivo de 08 (oito) dias, a começar pela Reclamada.

Notificação Nº: 11046/2008
Processo Nº: RT 00747-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON VIEIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 279/280, conforme determinado no despacho de fls. 278. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11065/2008
Processo Nº: RT 00778-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
**ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**
RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DIOGO TEIXEIRA MACEDO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos, no prazo de 05 dias, o original do DVD acostado ao processo.

Notificação Nº: 11072/2008
Processo Nº: RT 00896-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SUELI ANGELICA GOMES DO MONTE
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo da reclamante fls. 478/488. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11050/2008
Processo Nº: RT 00903-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RUIZ LOPES
**ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A.
**ADVOGADO....: CRISTINA YOSHIDA**
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 155/157, conforme determinado às fls. 164.

Notificação Nº: 11074/2008
Processo Nº: RT 01025-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO BENJAMIN MARQUES
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA
**ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 11057/2008
Processo Nº: RT 01032-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MORAIS DA SILVA
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA INCOP. LTDA.
**ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber documentos acostados à contracapa dos autos, face à determinação de arquivamento constante às fls. 58.

Notificação Nº: 11040/2008
Processo Nº: RT 01053-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER NELSON DE ANDRADE RAPHAELLI
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
**ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE MORAIS**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 15/08/2008, bem como da liquidação de fls. 249/270, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE o pedido e condenar a reclamada, GOIÁS ESPORTE CLUBE LTDA., a pagar ao reclamante CLEBER NELSON ANDRADE RAPHAELLI, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 213.775,53, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R$ 3.575,88, calculadas sobre o valor bruto de R$ 178.793,82, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular Processo

Notificação Nº: 11034/2008
Processo Nº: RT 01072-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE**
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 18/08/2008, bem como da liquidação de fls. 96/111, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a reclamada MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA a pagar ao reclamante JOSÉ RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 99.848,19, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Não serão admitidas peças apartadas de impugnação aos cálculos nesta fase processual, sendo que as partes, se entenderem existentes erro material e/ou contradição entre o comando sentencial e os cálculos deverão opor embargos de declaração no prazo legal. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração de fl. 13). Custas pela parte reclamada que importam em R$ 1.157,24, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 57.862,18, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia,18 de agosto de 2008. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11051/2008
Processo Nº: RT 01132-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: BENTO CLEMENTINO VIEIRA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Nomeio perita deste Juízo Dra. Camila Santos de Oliveira, cientificando-a de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para entregar do laudo, bem como de que as partes terão que ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria deste Juízo, que deverá se dar até 05 dias após o recebimento da intimação de que foi nomeado perito neste processo. Compete às partes a comunicação da data do início dos trabalhos periciais aos seus respectivos assistentes. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (...)'.

Notificação Nº: 11041/2008
Processo Nº: RT 01160-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES DE LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.279/285. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11042/2008
Processo Nº: RT 01160-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES DE LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
**ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ**
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.279/285. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11045/2008
Processo Nº: RT 01183-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARROSO DA COSTA FILHO
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. ME.
**ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada em 08/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.[...] ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. nos autos ação movida por GERALDO BARROSO DA COSTA FILHO, e decido ACOLHÊ-LHOS, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, excluir da condenação o saldo salarial recebido pelo reclamante, na forma da fundamentação supra. Conforme a nova planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação em R$ 437,74, já acrescidos de juros e atualização monetária nos termos da lei. Custas pela parte reclamada que importam em R$ 10,64, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 424,78, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 11054/2008
Processo Nº: RT 01234-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VALTENI PEREIRA DE AGUIAR
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO**
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIAS DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
**ADVOGADO....: JUAREZ FÉLIX COELHO**
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº. Prazo legal.

Notificação Nº: 11068/2008
Processo Nº: RT 01262-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE MELO FILHO
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
**ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA**
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 19/08/2008, bem como da liquidação de fls. 225/236, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a reclamada AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a pagar ao reclamante JOSÉ DE MELO FILHO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Deverá a reclamada efetuar as alterações devidas no registro funcional do reclamante. Além disso, deverá proceder às anotações em sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado, fazendo constar a alteração da letra correspondente dentro da faixa salarial do cargo, observando as duas progressões supra deferidas, sob pena de a Secretaria desta Vara assim proceder. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R$ 4.983,56, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Não serão admitidas peças apartadas de impugnação aos cálculos nesta fase processual, sendo que as partes, se entenderem existentes erro material e/ou contradição entre o comando sentencial e os cálculos deverão opor embargos de declaração no prazo legal. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Honorários assistenciais pela demandada à razão de 15% sobre o valor final da condenação. Custas pela parte reclamada que importam em R$ 72,80, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 3.640,08, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11067/2008
Processo Nº: RT 01299-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE ALVES MACHADO
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 19/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. '... ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por HENRIQUE ALVES MACHADO nos autos ação movida em desfavor de TELEPERFORMANCE CRM S.A., e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes...'

Notificação Nº: 11035/2008
Processo Nº: RT 01422-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ODEIR RODRIGUES ALVES
**ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO**
RECLAMADO(A): COMERCIAL E CONSTRUÇÕES PRANDIX LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 15/08/2008, bem como da liquidação de fls. 121/139, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 11036/2008
Processo Nº: RT 01422-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ODEIR RODRIGUES ALVES
**ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO**
RECLAMADO(A): MARISA LOJA VAREJISTA LTDA. ( LOJAS MARISA ) + 001
**ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 15/08/2008, bem como da liquidação de fls. 121/139, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 11038/2008
Processo Nº: RT 01422-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ODEIR RODRIGUES ALVES
**ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO**
RECLAMADO(A): COMERCIAL E CONSTRUÇÕES PRANDIX LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 15/08/2008, bem como da liquidação de fls. 121/139, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267 do CPC, em relação à dona da obra MARISA LOJA VAREJISTA LTDA.(LOJAS MARISA) e julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada, COMERCIAL E CONSTRUÇÕES PRANDIX LTDA., a pagar ao reclamante, ODEIR RODRIGUES ALVES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 5.371,38, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela réu que importam em R$ 80,47, calculadas sobre o valor bruto de R$ 4.023,47, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira

Notificação Nº: 11039/2008
Processo Nº: RT 01422-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ODEIR RODRIGUES ALVES
**ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO**
RECLAMADO(A): MARISA LOJA VAREJISTA LTDA. ( LOJAS MARISA ) + 001

**ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 15/08/2008, bem como da liquidação de fls. 121/139, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267 do CPC, em relação à dona da obra MARISA LOJA VAREJISTA LTDA.(LOJAS MARISA) e julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada, COMERCIAL E CONSTRUÇÕES PRANDIX LTDA., a pagar ao reclamante, ODEIR RODRIGUES ALVES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 5.371,38, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela réu que importam em R$ 80,47, calculadas sobre o valor bruto de R$ 4.023,47, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira

Notificação Nº: 11008/2008
Processo Nº: CCS 01547-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
**ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI**
RÉU(RÉ).: CAÇA E PESCA DOURADOS LTDA.
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 12: 00 do dia 02/09/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 11011/2008
Processo Nº: RT 01557-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): ABC ENGENHARIA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 13: 00 horas do dia 02/09/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 11006/2008
Processo Nº: CCS 01559-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
**ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI**
RÉU(RÉ).: UBERTS SANTOS
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 12: 05 do dia 02/09/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 11013/2008
Processo Nº: CCS 01573-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
**ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO**
RÉU(RÉ).: SANY & FÁTIMA LTDA. MARSELLUS ELETRÔNICOS
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 12: 10 do dia 02/09/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8645/2008
PROCESSO Nº RT 01438-1997-008-18-00-0
RECLAMANTE: DILMA MARIA DOS SANTOS LOPES
RECLAMADO(A): JOSÉ RICARDO ABRAÃO, CPF/CNPJ: 377.658.762-87
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/08/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ RICARDO ABRAÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 256, cujo teor é o seguinte: '... determino a intimação do executado JOSÉ RICARDO ABRAÃO acerca da penhora on line efetivada para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias...' E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ RICARDO ABRAÃO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8628/2008
PROCESSO Nº RT 01886-2007-008-18-00-6
RECLAMANTE: ELITON URBIETA DO NASCIMENTO
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/UNIÃO
EXECUTADAS: CRISTIANE PEREIRA IVO DE ALVARENGA - CPF: 07.999.403/0001-35 + RUTH PEREIRA IVO – CPF: 853.641.001-97
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/08/2008
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citada as executadas, CRISTIANE PEREIRA IVO DE ALVARENGA - CPF: 07.999.403/0001-35 + RUTH PEREIRA IVO – CPF: 853.641.001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 185,53, atualizado até 29/08/2008. E para que chegue ao conhecimento das executadas, CRISTIANE PEREIRA IVO DE ALVARENGA - CPF: 07.999.403/0001-35 + RUTH PEREIRA IVO – CPF: 853.641.001-97, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8635/2008
PROCESSO: AEXF 02123-2007-008-18-00-2
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): MARCOS PAULO ALVES O GOIANO, CPF/CNPJ: 05.860.254/0001-01 e MARCOS PAULO ALVES, CPF: 806.485.411-34
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/08/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCOS PAULO ALVES O GOIANO, CPF/CNPJ: 05.860.254/0001-01, e co-responsável, SR. MARCOS PAULO ALVES, CPF: 806.485.411-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagarem a importância constante das Certidões de Dívidas Ativas nºs 11 5 06 000693-01, 11 5 06 000694-84 e 11 5 06 000695-65 (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 12.363,68, atualizado até 06/08/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. Nocaso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCOS PAULO ALVES O GOIANO e MARCOS PAULO ALVES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8604/2008
PROCESSO: AEXF 02130-2007-008-18-00-4
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA., CPF/CNPJ: 02.790.285/0001-37 e SIMONE DE ALBUQUERQUE RABELLO, CPF: 349.800.401-87
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/08/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA., CPF/CNPJ: 02.790.285/0001-37 e co-responsável, Sra. SIMONE DE ALBUQUERQUE RABELLO, CPF: 349.800.401-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagarem a importância constante das Certidões de Dívidas Ativas inscritas sob os números: 11503 001293-17, 11503003719-59, 11504001818-50 e 11505001912-53 (Principal: R$ 20.742,73, atualizado até 29/07/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. Nocaso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA. e SIMONE DE ALBUQUERQUE RABELLO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8646/2008
PROCESSO Nº RT 01537-2008-008-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ROMILDA PIRES DE ALMEIDA
RECLAMADA: SPETRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 05.259.343/0001-99
Data da audiência: 01/09/2008 às 15: 30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/08/2008
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: FACE AO EXPOSTO, com base na Constituição Federal, CLT, Súmulas do Col. TST, Instrumentos Coletivos de Trabalho e demais disposições legais aplicáveis à espécie, PEDE e REQUER respeitosamente a notificação das reclamadas, no endereço já mencionado, para comparecerem em audiência a ser previamente designada, contestem a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenadas no pagamento das parcelas seguintes, devidamente atualizadas: BASE DE CÁLCULO (Constituição da Remuneração): - R$ 668,59 - Salário mensal reajustado; - R$ 297,99 - Salário ref. a 53,50 horas extras/mês a R$ 5,57 cada; - R$ 966,58 - Remuneração. - Aviso prévio indenizado..... R$ 966,58 - Diferença 13º salário prop. 2005 - 07/12 avos; diferença 13º salário 2006 - 12/12 avos; diferença 13º salário 2007 - 12/12 avos - com integração das horas extras e RSRs s/ hs. ex. - dif. =..... R$ a apurar - 13º salário prop. 2008 - 04/12 avos - com integração do aviso prévio e incidência das horas extras e RSRs s/horas extras ..... R$ 322,19 - Diferença férias vencidas+abono de 1/3 - períodos aquisitivos 01.06.05/06 e 01.06.06/07 - com integração das extras e RSRs s/ hs. ex. - dif. =..... R$ a apurar - Férias prop. + abono de 1/3 - 11/12 avos - com integração do aviso prévio e incidência das horas extras, RSRs s/ hs. ex. ..... R$ 1.181,35 - Diferenças salarias - item 5: . 01/08 - R$ 668,59 - R$ 613,68 = R$ 54,91 - valor corrigido..... R$ a apurar . 02/08 - R$ 668,59 - R$ 613,68 = R$ 54,91 - valor corrigido..... R$ a apurar . 03/08 - R$ 668,59 - R$ 613,68 = R$ 54,91 - valor corrigido..... R$ a apurar - Salário referente a 1.819 horas extras a R$ 5,57 cada - período trabalhado - item 6..... R$ 10.131,83 - RSRs s/ horas extras - período trabalhado - item 6..... R$ a apurar - Multa descumprimento convenção coletiva - item 11..... R$ a apurar - Multa rescisória - Art. 477 da CLT - item 8..... R$ 966,58 - Seguro desemprego - formulário do seguro desemprego devidamente preenchido e acompanhado dos documentos competentes para o protocolo e recebimento junto ao Mtb ou conversão em espécie - item 9..... R$ 3.444,05 - F.G. T.S. - período trabalhado + multa/indenização 40% - documento competente para o levantamento devidamente acompanhado dos comprovantes de depósito GFIPs e GRFP ou conversão em espécie - item 10..... R$ 3.788,99 - FGTS - sobre as parcelas pleiteadas incidentes + multa de 40%..... R$ a apurar -Total reclamado já apurado..... R$ 20.801,57
Requer, ainda: A aplicação do disposto no art. 467 da CLT, caso as parcelas incontroversas não sejam pagas em primeira audiência; A comunicação ao Ministério do Trabalho da inobservância do disposto no Art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, com a conseqüente aplicação da multa; Os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei 1.060/50, c/c a Lei 7.510/86, por ser a reclamante pobre e de poucos recursos financeiros e não ter condições de arcar com as despesas processuais sem o prejuízo do próprio sustento e de sua família. Protesta por todos os meios de prova em direito permitidas, testemunhas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal das reclamadas, o que desde já requer e sob pena de confesso; Dá-se a presente o valor já apurado de R$ 20.801,57 (vinte mil, oitocentos e um reais e cinqüenta e sete centavos). Nestes termos, Pede deferimento. Goiânia, 12 de agosto de 2008. Zulmira Praxedes Geni Praxedes OAB/GO nº 6.664 OAB/GO nº 8.099 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SPETRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO: RT 01541-2008-008-18-00-3
RECLAMANTE: CLAUDINEI CORREA PESSOA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ROSSI EXPRESS LTDA CERTIDÃO Certifico e dou fé, para conhecimento do MM. Juiz, que, nesta data, corrige-se erro material constatado no edital de notificação nº 8512/2008, na indicação das datas de disponibilização e publicação, para fazer constar: "DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/08/2008 e DATA DE PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/08/2008". Goiânia, 19 de agosto de 2008, terça-feira STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11499/2008
Processo Nº: RT 00264-1995-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIARA NASCIMENTO E SILVA + 004
**ADVOGADO....: MARCELO DE FREITAS GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM SUCESSORA DA TELEGOIAS
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11441/2008
Processo Nº: RT 01375-1997-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): TOPY IND E COM DE CONFECCOES LTDA (N/P DO SR. CARLOS FERNANDES DE SOUZA)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1. Expeça-se ofícios às instituições bancárias indicadas pelo exequente (BANCO DO BRASIL, BRADESCO e CAIXA), a fim de que forneçam o endereço atualizado do executado, constante de seus registros. 2. Indefifo o pedido de liberação dos valores depositados, eis que ainda não se encontra totalmente garantido o Juízo. 3. Intime-se.

Notificação Nº: 11419/2008
Processo Nº: RT 00003-1998-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO RIBEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**
RECLAMADO(A): STACCATO RESTAURANTE LTDA + 002
**ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Aguarde-se a integral garantia do Juízo, o que ocorrerá com a próxima transferência.
Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 11493/2008
Processo Nº: RT 01536-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO FERREIRA BORGES
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
**ADVOGADO....: MARIANA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista de nomeação de bens à penhora, fl. 855. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11418/2008
Processo Nº: RT 00336-2003-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ FERREIRA DE MENEZES
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): CALIMERIO ROSA FILHO
**ADVOGADO....: SEMY HUNGRIA PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.
Proceda a Secretaria o recolhimento do imposto de renda, da contribuição previdenciária e das custas. Desconstituo a penhora de fls. 313. Oficie-se à SMT – Superintendência Municipal de Trânsito. Oficie-se ao TST (AIRR, fl. 475). Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 11474/2008
Processo Nº: RT 00109-2004-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIR AVELINO SILVEIRA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
**ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: A executada requer a substituição do bem penhorado à fl. 684, consistente em um veículo ônibus VW/Buscar, ano/modelo 1994/1994, placa LAF 0675, por outro veículo com a seguinte descrição: PAS/ONIBUS, ano/modelo 1999/1999, placa JMX 0431/BA. O exeqüente discorda da substituição, alegando que a intenção da devedora é apenas procrastinar o andamento do feito. Juntou, ainda, decisão proferida por outro Juízo, indeferindo o pedido. Pois bem. Data venia de entendimentos em sentido contrário, o disposto no § 2º do artigo 656 do CPC não veda a substituição da penhora nem restringe tal possibilidade à apresentação de fiança bancária ou seguro garantia judicial. Na verdade, o que impõe a lei, nesses casos, é que a fiança ou o seguro dados em garantia tenham valor superior, em pelo menos 30%, ao total do débito. Tanto é verdade que o § 3º do aludido dispositivo trata da substituição do bem penhorado por imóvel, restando claro que a possibilidade de substituição não se esgota nas hipóteses previstas no § 2º. Assim, considerando que a substituição da penhora, a priori, não representa nenhum prejuízo ao exeqüente, que terá como garantia um bem mais novo e em melhores condições de comercialização e, ainda, que a execução deve ser processada do modo menos gravoso ao devedor, consoante o disposto no artigo 620 do CPC, defiro o pedido de substituição. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comparecer à Secretaria da Vara a fim de assinar o termo de redução de bem à penhora.

Notificação Nº: 11473/2008
Processo Nº: RT 00440-2004-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VICENTE DA SILVA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
**ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: A executada requer a substituição do bem penhorado à fl. 779, consistente em um veículo ônibus VW/Buscar, ano/modelo 1994/1994, placa LAF 0675, por outro veículo com a seguinte descrição: PAS/ONIBUS, ano/modelo 1999/1999, placa JMX 0971/BA. O exeqüente discorda da substituição, alegando que a intenção da devedora é apenas procrastinar o andamento do feito. Juntou, ainda, decisão proferida por outro Juízo, indeferindo o pedido. Pois bem. Data venia de entendimentos em sentido contrário, o disposto no § 2º do artigo 656 do CPC não veda a substituição da penhora nem restringe tal possibilidade à apresentação de fiança bancária ou seguro garantia judicial. Na verdade, o que impõe a lei, nesses casos, é que a fiança ou o seguro dados em garantia tenham valor superior, em pelo menos 30%, ao total do débito. Tanto é verdade que o § 3º do aludido dispositivo trata da substituição do bem penhorado por imóvel, restando claro que a possibilidade de substituição não se esgota nas hipóteses previstas no § 2º. Assim, considerando que a substituição da penhora, a priori, não representa nenhum prejuízo ao exeqüente, que terá como garantia um bem mais novo e em melhores condições de comercialização e, ainda, que a execução deve ser processada do modo menos gravoso ao devedor, consoante o disposto no artigo 620 do CPC, defiro o pedido de substituição. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comparecer à Secretaria da Vara a fim de assinar o termo de redução de bem à penhora.

Notificação Nº: 11475/2008
Processo Nº: RT 00458-2004-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO PONTES RODRIGUES
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: A executada requer a substituição do bem penhorado à fl. 739, consistente em um veículo ônibus VW/Buscar, ano/modelo 1994/1994, placa LAF 075, por outro veículo com a seguinte descrição: PAS/ONIBUS, ano/modelo 1999/1999, placa JMX 0431/BA. O exeqüente discorda da substituição, alegando que a intenção da devedora é apenas procrastinar o andamento do feito. Juntou, ainda, decisão proferida por outro Juízo, indeferindo o pedido. Pois bem. Data venia de entendimentos em sentido contrário, o disposto no § 2º do artigo 656 do CPC não veda a substituição da penhora nem restringe tal possibilidade à apresentação de fiança bancária ou seguro garantia judicial. Na verdade, o que impõe a lei, nesses casos, é que a fiança ou o seguro dados em garantia tenham valor superior, em pelo menos 30%, ao total do débito. Tanto é verdade que o § 3º do aludido dispositivo trata da substituição do bem penhorado por imóvel, restando claro que a possibilidade de substituição não se esgota nas hipóteses previstas no § 2º. Assim, considerando que a substituição da penhora, a priori, não representa nenhum prejuízo ao exeqüente, que terá como garantia um bem mais novo e em melhores condições de comercialização e, ainda, que a execução deve ser processada do modo menos gravoso ao devedor, consoante o disposto no artigo 620 do CPC, defiro o pedido de substituição. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comparecer à Secretaria da Vara a fim de assinar o termo de redução de bem à penhora.

Notificação Nº: 11460/2008
Processo Nº: RTN 01299-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSENITA APARECIDA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Requer o reclamante a liberação parcial dos valores depositados com amparo no Enunciado 69 da 1ª Jornada de Direito Material e Processual do Tribunal Superior do Trabalho. Tendo em vista que o Recurso Extraordinário versa sobre a totalidade das verbas deferidas (indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho); que os Enunciados de referida jornada são meramente indicativos do posicionamento dos participantes, e por mais justos e corretos que sejam não possuem efeito normativo ou vinculativo; e, por fim, que não foi demonstrada afronta a Súmula ou Orientação Jurisprudencial do TST quando da interposição do recurso extraordinário, indefiro a liberação de valores.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 11420/2008
Processo Nº: RT 00467-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA + 004
**ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS.

Notificação Nº: 11451/2008
Processo Nº: RTN 00522-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES RIBEIRO GOMES
**ADVOGADO....: MOACIR ARAÚJO DA SILVA**
RECLAMADO(A): GRUPO CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Às partes: A impugnação aos cálculos apresentada, em relação à qual já foi estabelecido o contraditório, será apreciada juntamente com eventuais embargos à execução. Não tendo a reclamante concordado com a substituição da obrigação de constituir capital pelo inclusão em folha, prossiga-se a execução da quantia necessária à constituição de capital. Intime-se a reclamada para depósito do valor no prazo de 2 dias, sob pena de prosseguimento da execução, o que desde já fica determinado, observando-se a citação realizada à fl. 457.

Notificação Nº: 11452/2008
Processo Nº: RTN 00522-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES RIBEIRO GOMES
**ADVOGADO....: MOACIR ARAÚJO DA SILVA**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC + 001
**ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Às partes: A impugnação aos cálculos apresentada, em relação à qual já foi estabelecido o contraditório, será apreciada juntamente com eventuais embargos à execução. Não tendo a reclamante concordado com a substituição da obrigação de constituir capital pelo inclusão em folha, prossiga-se a execução da quantia necessária à constituição de capital. Intime-se a reclamada para depósito do valor no prazo de 2 dias, sob pena de prosseguimento da execução, o que desde já fica determinado, observando-se a citação realizada à fl. 457.

Notificação Nº: 11476/2008
Processo Nº: AAT 01006-2006-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: HELENA BRAZ ALVES SANTOS
**ADVOGADO: GILCELENE BATISTA PIRES**
RÉU(RÉ).: ANA CLARA CONFECÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Dê-se vista ao exeqüente dos documentos de fls. 185/188 para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11421/2008
Processo Nº: RT 01725-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CÂNDIDO ROSA
**ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO**
RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: LYCURGO LEITE NETO**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista que a execução foi integralmente garantida com o depósito de fl. 555 e decorrido, in albis, o prazo para a executada opor embargos, libere-se ao reclamante o valor do líquido do seu

crédito, liberando-se, também, ao ilustre Perito, o valor dos seus honorários. Prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Havendo diferença em razão da atualização dos créditos, intime-se a executada para efetuar o pagamento, sob pena de prosseguimento da execução. Após, arquivem-se os autos, com baixa no sistema.

Notificação Nº: 11410/2008
Processo Nº: RT 01749-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CAETANO NUNES
**ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS.

Notificação Nº: 11453/2008
Processo Nº: RT 00199-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALAN LUIZ TAVARES E SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, apresentar cópia do registro do imóvel nomeado à penhora.

Notificação Nº: 11495/2008
Processo Nº: RT 00239-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SOUZA SILVA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da certidão do oficial de justiça de fls. 539. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11444/2008
Processo Nº: ACM 01370-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTOS, CALL CENTERS, TRANSMISSÃO DE DADOS, CORREIO ELETRÔNICO, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÕES, RÁDIO-CHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETOS CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS SINTTEL GO-TO REP. P/ VANDERLEY NUNES RODRIGUES
**ADVOGADO....: DEA LUCIA DA SILVA DAVID**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Alberto Rocha Reis e José Carlos Vaz da Silva Filho, devidamente qualificados, peticionaram às fls. 560/562, requerendo a execução de título executivo judicial, consistente em acordo celebrado entre o SINTTEL e a ATENTO, nos autos do presente processo, a fim de sejam cumpridas as cláusulas relativas ao piso salarial e à concessão de vale-compra.Sem razão. Trata-se de processo ajuizado pelo SINTTEL em face da ATENTO, no qual foi celebrado acordo, razão pela qual o processo foi extinto, com resolução do mérito, conforme decisão de fls. 554/555, a qual já transitou em julgado. Assim, não prospera o pedido de execução de título executivo formulado pelos requerentes, tendo em vista que eles não participaram da relação processual e nem figuram no acordo celebrado, faltando-lhes, portanto, legitimidade para ingressarem o aludido pedido. Cabe-lhes, pois, o ajuizamento de ação própria para buscarem o direito que entendem lhes pertencer. Diante do exposto, indefiro o pedido de fls. 560/562. Retornem os autos ao arquivo e intimem-se.

Notificação Nº: 11423/2008
Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.) + 002
**ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Expeça-se a Guia para recolhimento dos honorários periciais e intime-se a primeira reclamada para recolhimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11481/2008
Processo Nº: RT 01834-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CLELIA DE JESUS LEITÃO
**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**
RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
**ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: A reclamada já corrigiu o equívoco no preenchimento da RAIS, conforme informado às fls. 88/89, sendo que a restauração do pagamento do benefício (parcelas remanescentes) dependente, agora, tão-somente de requerimento da autora junto à Agência de Atendimento do Trabalhador, conforme ofício de fl. 127. Mantenho a decisão de indeferiu o pedido de conversão do seguro-desemprego em indenização. Intime-se.

Notificação Nº: 11454/2008
Processo Nº: RT 01853-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ BELÉM PARREIRA
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Inclua-se o feito em pauta para análise do pedido de responsabilidade da segunda reclamada pelo cumprimento do acordo. Tomar ciência de que os autos foram incluídos na pauta do dia 10/09/2008 às 09: 30 horas.

Notificação Nº: 11455/2008
Processo Nº: RT 01853-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ BELÉM PARREIRA
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Inclua-se o feito em pauta para análise do pedido de responsabilidade da segunda reclamada pelo cumprimento do acordo. Tomar ciência de que os autos foram incluídos na pauta do dia 10/09/2008 às 09: 30 horas.

Notificação Nº: 11483/2008
Processo Nº: RT 02225-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MARTINS TOMÉ
**ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**
RECLAMADO(A): TRANS-RÁPIDO RIOVERDENSE LTDA. - FILIAL
**ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA**
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 101/103 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas e contribuição previdenciária inalteradas, eis que crédito de terceiros. Deverá a reclamada, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, efetuar o recolhimento das custas e contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução, observando-se a citação efetuada à fl. 98. Intimem-se as partes e o INSS. Cumprido o acordo, efetuado o recolhimento previdenciário e decorrido o prazo para manifestação do INSS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11416/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIANE DE JESUS FONSECA RIBEIRO
**ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**
RECLAMADO(A): SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S.A. (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) + 005
**ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ**
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 304/305: À vista do exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração apresentados pelo reclamante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11417/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIANE DE JESUS FONSECA RIBEIRO
**ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**
RECLAMADO(A): RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO + 005
**ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ**
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 304/305: À vista do exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração apresentados pelo reclamante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11494/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS ANTÔNIO BEZE PEIXOTO
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**
RECLAMADO(A): CLARAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - N/P DA SÓCIA MARIA DAS GRAÇAS LÚCIO DOS SANTOS + 004
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: assinar petição de fls. 109. Prazo de 2 dias.

Notificação Nº: 11472/2008
Processo Nº: RT 00250-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA SOBRINHO
**ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA**
RECLAMADO(A): SHERIDA WALKER DA SILVA
**ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Afirma a reclamada que já efetuou o recolhimento da contribuição previdenciária e requer seja declarada extinta a execução. Os comprovantes de recolhimento apresentados não são idôneos para a comprovação pretendida pela reclamada, eis ali não fora registrado o código de recolhimento correto e o número dos autos a que se referem. Intimada para ciência da imprestabilidade a reclamada efetuou o depósito da quantia de R$ 400,00. Verifica-se, todavia, que tal montante refere-se exclusivamente ao período laboral reconhecido e que não houve o depósito da contribuição previdenciária incidente sobre o valor pago a título de acordo. Assim, determina-se à reclamada seja efetuado o depósito da quantia faltante (R$ 70,13 – fl. 40), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 11490/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAURO GONÇALVES POTENCIANO
**ADVOGADO....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA**
RECLAMADO(A): CONSIGNACRED SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO LTDA.
**ADVOGADO....: MARIA IMACULADA FONSECA**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário, conforme pedido do INSS de fls. 197. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11446/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SALES DE SOUZA
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA + 001
**ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exeqüente para, no prazo de dez dias, apresentar os contracheques relativos aos meses de abril, maio e junho de 2006, a fim de propiciar a apuração do FGTS relativo a esse período. Após, conclusos.

Notificação Nº: 11445/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: PAOLA MARCELINO DA SILVA
**ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o depósito de fls. 329, referente ao remanescente do FGTS.
Intime-se o INSS para manifestação acerca dos termos do acordo e comprovante de recolhimento apresentado (fl. 312).

Notificação Nº: 11479/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE DOS SANTOS GONÇALVES
**ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO**
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (ANTIGA BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. E FRIBOI)
**ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Às partes: 1. Considerando que é da reclamante o ônus de provar a alegada doença ocupacional e, ainda, que não há previsão legal que imponha à reclamada a obrigação de custear o exame requerido pelo Perito, indefiro o pedido. 2. Indefiro, também, o pedido de expedição de ofício à Secretaria de Saúde, a fim de que realize, com prioridade, o aludido exame, uma vez que tal providência fere o princípio da isonomia, em prejuízo de outros pacientes que também aguardam a realização de idêntico procedimento, pelo sistema público de saúde, talvez em condições mais urgentes. 3. Assim, deverá a reclamante proceder à realização do exame, pelas vias normais, juntando o resultado aos autos.

Notificação Nº: 11448/2008
Processo Nº: RT 00612-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista dos embargos de declaração opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11449/2008
Processo Nº: RT 00612-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista dos embargos de declaração opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11489/2008
Processo Nº: RT 00619-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA COSTA LEAL
**ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES**
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
**ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11487/2008
Processo Nº: RT 00635-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MONTEIRO DA COSTA
**ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES**
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARLY LTDA.
**ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11447/2008
Processo Nº: RT 00786-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGER CHARLES TEIXEIRA
**ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA**
RECLAMADO(A): RIVOLI VEÍCULOS LTDA.
**ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista ao executado dos documentos apresentados pelo INSS. Prazo de 05 dias. Em caso de inércia, remetam-se os autos à contadoria para retificação dos cálculos observando-se observando-se a discriminação de parcelas efetuada às fls. 232/234.

Notificação Nº: 11491/2008
Processo Nº: RT 00813-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ADAILSON DOS SANTOS DE JESUS
**ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA**
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11480/2008
Processo Nº: RT 00838-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATA GLÓRIA DE CASTRO
**ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT**
RECLAMADO(A): TOTAL FLEX BPM CLUB
**ADVOGADO....: MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Denego seguimento ao recurso ordinário de fls. 57/60, eis que deserto. Intimem-se. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11492/2008
Processo Nº: RT 00989-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE CHRISTINA ALVES MARQUES
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos recursos ordinários interpostos, fls. 132/140 e 142/150. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11435/2008
Processo Nº: RT 01088-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DIÓGENES DE PAULA FARIA
**ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA**
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
**ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 245/251: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado CHOPERIA E RESTAURANTE PINGÜIM DE GOIÂNIA LTDA, a pagar ao reclamante DIÓGENES DE PAULA FARIA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de saldo de salário – abril/2007, décimos terceiros salários, férias + 1/3 vencidas e proporcionais, prêmio assiduidade/pontualidade, adicional por tempo de serviço e FGTS, de todo pacto, considerando a correta evolução salarial; diferenças de horas extras 50% e 100%, adicional noturno, DSR incidente, considerando o real salário, com integração e reflexos. Devida retificação do salário em CTPS, após trânsito em julgado, pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este

decisum. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00 que importam em R$ 100,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 11496/2008
Processo Nº: RT 01130-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VITTÓRIO ANTÔNIO ZANON
**ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11436/2008
Processo Nº: RT 01183-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ZILMAR PIO MORAIS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 269/273: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de incompetência material; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado ESTADO DE GOIÁS, a pagar à reclamante ZILMAR PIO MORAIS DOS SANTOS, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: valor equivalente ao FGTS 8% sobre salários de todo o período trabalhado, como reconhecido nesta decisão. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 6.000,00 que importam em R$ 120,00, isento na forma do art. 790-A da CLT. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se ao INSS e Ministério Público Estadual após o trânsito em julgado desta decisão. Remetam-se os autos ao E. TRT 18ª Região em recurso ex officio. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 11497/2008
Processo Nº: RT 01199-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: WOLDEY FONSECA DE AZEVEDO
**ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO**
RECLAMADO(A): PLANDIX CONSTRUTORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11498/2008
Processo Nº: RT 01199-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: WOLDEY FONSECA DE AZEVEDO
**ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO**
RECLAMADO(A): MARISA LOJA VAREJISTA LTDA. (LOJAS MARISA) + 001
**ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11462/2008
Processo Nº: RT 01219-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO FERNANDES DA SILVA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 67/69: À vista do exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11437/2008
Processo Nº: RT 01281-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DOS ANJOS CARDOSO
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): GGA MARTINS ALIMENTOS LTDA. (CHIKEN IN GRILL)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 19/22: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada GGA MARTINS ALIMENTOS LTDA (CHIKEN IN GRILL), a pagar à reclamante LUCIANA DOS ANJOS CARDOSO, quantia a ser apurada em liquidação, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2008 (3/12), férias + 1/3 proporcionais (3/12), salário maternidade – 120 dias; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; horas extras semanais, excedentes de 44 horas semanais, com adicional de 50%, integração e reflexos. Devidos os recolhimentos do FGTS (8%) sobre salários diretamente em conta vinculada, nos termos da Lei nº 8.036/90, após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária e conversão em indenização. Devido também o registro em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Devidos honorários – 15% sobre a condenação, em favor do Sindicato Assistente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 4.000,00, que importam em R$ 80,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 11468/2008
Processo Nº: CCS 01340-2008-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL CSPB
**ADVOGADO: CLAUBER CAMARGO**
RÉU(RÉ).: SERCON SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS + 005
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta.
Homologo a desistência formulada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas no importe de R$ 20,00, pelo autor, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 05 dias. Recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 11470/2008
Processo Nº: CCS 01346-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RÉU(RÉ).: COMERCIAL FORTALEZA DE ENXOVAIS LTDA. ME
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo-se em vista que o autor não indicou corretamente o endereço do requerido, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R$ 27,06, calculadas sobre o valor da causa, R$ 1.353,16, pelo autor. Decorrido o prazo legal e recolhidas as custas, arquivem-se.
Intime-se.

Notificação Nº: 11467/2008
Processo Nº: CCS 01379-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
**ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: I. M. ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retire-se o feito de pauta. Vista ao autor, pelo prazo de dez dias, do SEED de fl. 48, devolvido com a indicação “mudou-se”.

Notificação Nº: 11466/2008
Processo Nº: RT 01383-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): CLÁUDIA RENATA DA SILVA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Tendo-se em vista que a reclamante que não indicou corretamente o endereço da reclamada, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R$ 31,80, calculadas sobre o valor da causa, R$ 1.590,00, pela reclamante, isenta. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 07/11. Decorrido o prazo legal ou retirados os documentos, arquivem-se.
Intime-se.

Notificação Nº: 11463/2008
Processo Nº: RT 01390-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JUCENEIDE TAVARES DE SOUSA
**ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ**
RECLAMADO(A): MAGAZINE CENTRO OESTE COM. VAREJISTA DO VESTUÁRIO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retire-se o feito de pauta. Vista ao autor, pelo prazo de dez dias, do SEED de fl. 49, devolvido com a indicação “mudou-se”.

Notificação Nº: 11464/2008
Processo Nº: CCS 01397-2008-009-18-00-1 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RÉU(RÉ).: REZENDE E BATISTA COMERCIAL DE GÁS (FAMA GÁS)
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta.
Homologo o acordo de fls. 36/37 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas no importe de R$ 10,64 (IN 20/02 do TST), pelo autor. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11402/2008
Processo Nº: RT 01413-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RIMENE LOPES AMARAL
**ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ**
RECLAMADO(A): BOATE WHISRED LOUNGE CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista que a reclamada não foi notificada, tendo os Correios informado a ausência em três tentativas e que trata-se de casa noturna (Boate), adia-se a audiência para o dia 28/08/08 às 08: 50 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.
Intime-se o reclamante. Expeça-se Mandado de Notificação.

Notificação Nº: 11461/2008
Processo Nº: CCS 01427-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES**
RÉU(RÉ).: DELPHINO E ALMEIDA LTDA.
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Vista ao autor da devolução da notificação inicial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11488/2008
Processo Nº: RT 01431-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DA SILVA ABREU
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
**ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11484/2008
Processo Nº: RT 01452-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO ROSA DE LIMA
**ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.
**ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Aguarde-se a audiência designada para apreciação do acordo apresentado. Intimem-se.

Notificação Nº: 11469/2008
Processo Nº: AIN 01467-2008-009-18-00-1 9ª VT
REQUERENTE..: ADALBERTO PINHEIRO DOURADO
**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: ADALBERTO PINHEIRO DOURADO ajuíza a presente reclamatória trabalhista em face de TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. postulando a condenação da reclamada a indenizá-lo pelos danos morais sofridos. Constatada a existência de processo entre as mesmas partes, determinou-se a intimação do reclamante para juntada de cópia da petição inicial para que fosse aferida eventual prevenção. Peticionou o reclamante apresentando cópia da petição inicial do processo de autos nº 01317-2008-005-18-00-2, bem como cópia de ata de acordo ali homologado, no qual foi outorgada quitação pelo objeto da inicial e pelo extinto contrato de trabalho (fl. 35). Verifica-se, pois, que toda e qualquer pretensão fundada no contrato de trabalho do autor com a empresa encontra-se satisfeita pela transação judicial havida. Aliás, este Eg. Regional assim tem decidido, in verbis: "ACORDO HOMOLOGADO. EXTENSÃO. COISA JULGADA. Havendo as partes pactuado a respeito do extinto vínculo de emprego, dando quitação dos créditos dele decorrentes, não pode, depois, o reclamante ajuizar outra reclamação sob pena de violação à coisa julgada. Segundo a interpretação do parágrafo único do art. 831, da CLT, o acordo faz lei entre as partes, tornando a sua homologação irrecorrível. Posicionamento este também sedimentado pelo Colendo TST através da Súmula n.º 259. Recurso a que se nega provimento para manter-se a preliminar de coisa julgada acolhida pelo Juízo de primeiro grau" (Processo-TRT-RO-01673-2005-002-18-00-4; Relatora: Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello; DJE nº 14.730, Seção 2, págs. 75/85, de 31/03/2006). Nesse sentido também o posicionamento dominante no TST, conforme O. J. nº 132 da Eg. SBDI-2 daquela Corte: "AÇÃO RESCISÓRIA. ACORDO HOMOLOGADO. ALCANCE. OFENSA À COISA JULGADA. Acordo celebrado - homologado judicialmente - em que o empregado dá plena e ampla quitação, sem qualquer ressalva, alcança não só o objeto da inicial, como também todas as demais parcelas referentes ao extinto contrato de trabalho, violando a coisa julgada, a propositura de nova reclamação trabalhista. Ante o exposto, declaro, de ofício (§3º do art. 267, CPC) a existência de coisa julgada e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Custas no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor da causa, pelo reclamante, isento ante a declaração de fls. 11. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11459/2008
Processo Nº: RT 01499-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA MARIA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Vista ao reclamante da devolução da notificação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11412/2008
Processo Nº: RT 01517-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MATHEUS MARTINS DE OLIVEIRA (ASSISTIDO P/ ROSALINA DARC OLIVEIRA MARTINS)
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): PIQUIRAS EMPORIO E RESTAURANTE LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 15/09/08 às 13: 20 horas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 11440/2008
Processo Nº: RT 01523-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RONEY BELARMINO DA SILVA
**ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA**
RECLAMADO(A): VALTER VIEIRA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação do reclamado, com a justificativa dos Correios: Não existe o nº indicado.

Notificação Nº: 11408/2008
Processo Nº: CCS 01541-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
**ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: ACHIM DE AZEREDO VERISSIMO (MELO VERISSIMO)
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 03/09/08 às 13: 20 horas.
Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 11478/2008
Processo Nº: RT 01542-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARA CABRAL DE LOURENÇO
**ADVOGADO....: CARLOS OLIVO**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AABB + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Devolva-se à reclamante os documentos que acompanham a petição nº 080788, eis que deveriam ter sido apresentados com a inicial.

Notificação Nº: 11471/2008
Processo Nº: RT 01544-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES GABRIEL DOS SANTOS + 001
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. N/P LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. CHARLES GABRIEL DOS SANTOS e IARA CONSUÊLO TERÊNCIO ajuízam a presente reclamatória em face de MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. N/P LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA postulando o pagamento de verbas rescisórias. Nos termos do parágrafo único do art. 46 do CPC poderá o Juiz limitar o número de litigantes quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa. O direito de defesa, no caso, deve ser entendido de forma ampla, abrangendo o direito de os autores defenderem seus interesses, o que pode se revelar dificultoso tanto no processo de conhecimento quanto no executivo, ante a situação particular de cada trabalhador, ensejando atraso no recebimento de seus créditos. Assim, indefiro a formação do litisconsório ativo facultativo, determinando, em atenção ao princípio da igualdade, a extinção do processo sem

resolução do mérito em relação a ambas os autores, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas pelos reclamantes, no importe de R$ 310,49, calculadas sobre o valor da causa, isentos. Facultado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/15. Intimem-se os reclamantes. Decorrido o prazo para recurso ou retirados os documentos, arquivem-se.

Notificação Nº: 11477/2008
Processo Nº: ET 01557-2008-009-18-00-2 9ª VT
EMBARGANTE..: PATRICIA MOURA DE FREIAS
**ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA**
EMBARGADO(A): ELIANE LISITA SILVA RODRIGUES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Tratando-se os Embargos de Terceiro de ação autônoma, intime-se a autora para que, no prazo de 10 dias, emende a petição inicial informando a qualificação da embargada, bem como comprove a turbação havida.

Notificação Nº: 11404/2008
Processo Nº: RT 01564-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULA VAZ DE LIMA CUNHA
**ADVOGADO....: HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR**
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 11/09/08 às 11: 00 horas. Notifiquem-se as partes.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5899/2008
PROCESSO Nº RT 00588-2006-009-18-00-4
RECLAMANTE: LINDOMAR BENTO GONÇALVES DIAS
EXEQÜENTE: LINDOMAR BENTO GONÇALVES DIAS
EXECUTADO: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
**ADVOGADO(A): DIADIMAR GOMES**
Data da Praça 17/09/2008 às 11: 35 horas
Data da Praça 24/09/2008 às 11: 35 horas
Data do Leilão 10/10/2008 às 13 horas
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQÜENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 754, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. RIO VERDE, COND. CIDADE EMPRESARIAL, ED MANCHESTER - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1- 01 (UMA) MOTO HONDA BIZ-C-100-ES, PLACA KEK-2619 DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, ANO/MODELO 2001, CHASSI Nº 9C2HAO7101R250382, COR AZUL, PINTURA COM PEQUENOS ARRANHÕES, QUILOMETRAGEM 56.870, PNEUS BONS, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 2.000,00. 2- 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA LG, COM CAPACIDADE 8.000 BTU'S, MODELO SJNO80FLA, MODELO SPLIT, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 650,00. 3- 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA KOMEKO, MODELO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, MODELO SÉRIE KO509FC, AMBOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADOS EM R$ 700,00 CADA, TOTALIZANDO R$ 1400,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos quinze de agosto de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº5898/2008
PROCESSO Nº RT 01880-2007-009-18-00-5
RECLAMANTE: VALDIMAR DE LIMA VIEIRA
EXEQÜENTE: VALDIMAR DE LIMA VIEIRA
EXECUTADO: ELOAH FACÇÕES LTDA.
Data da Praça 17/09/2008 às 11: 30 horas
Data da Praça 24/09/2008 às 11: 30 horas
Data do Leilão 10/10/2008 às 13 horas
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 55, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ARACAJU ESQUINA C/ RUA RECIFE, QD. 40, LT. 01, VILA JOÃO VAZ, CEP 74.445-020 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA, MARCA SUNSTAR, KM-137B, SEM INDICAÇÃO APARENTE DO NÚMENRO DE SÉRIE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 600,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos quinze de agosto de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5900/2008
PROCESSO Nº AEXTCP 00710-2008-009-18-00-4
RECLAMANTE: SUELI LIMA DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: SUELI LIMA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: BURGUESINHO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
Data da Praça 17/09/2008 às 11: 40 horas
Data da Praça 24/09/2008 às 11: 40 horas
Data do Leilão 10/10/2008 às 13 horas
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 32, encontrado(s) no seguinte endereço: AV FELIPE CAMARÃO, QD 37, LT 12, B. GOIÁ, CEP 74.485-320 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 (DUAS) MÁQUINAS DE COSTURA RETA, MARCA SUNSTAR, MODELO KM250B, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO/USO, COMPLETAS, COM MOTOR, AVALIADAS EM R$ 1.000,00 CADA, TOTALIZANDO R$ 2.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos quinze de agosto de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5881/2008
PROCESSO Nº RT 01549-2008-009-18-00-6
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: KLAYBER SOARES FERREIRA
RECLAMADO(A): BANDEIRANTES TINTAS LTDA, CNPJ 02.743.169/0001-67
Data da audiência: 10/09/2008 às 10: 00 horas.
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 1- Notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, e ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. 2- Benefícios da gratuidade de justiça. 3- Citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.. 4- Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. Valor da causa: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BANDEIRANTES TINTAS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos quinze de agosto de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10252/2008
Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ISAU COELHO LUZ + 007
**ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os exeqüentes para que, em 10(dez) dias, manifeste-se acerca da petição de fls. 2002/2003.

Notificação Nº: 10254/2008
Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO FERREIRA DE CARVALHO + 007
**ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os exeqüentes para que, em 10(dez) dias, manifeste-se acerca da petição de fls. 2002/2003.

Notificação Nº: 10255/2008
Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON CHAVES DA ROCHA + 007
**ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os exeqüentes para que, em 10(dez) dias, manifeste-se acerca da petição de fls. 2002/2003.

Notificação Nº: 10256/2008
Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ADAILCE EVA DE OLIVEIRA (COND. RESID. PQ. DOS FLAMBOYANT) + 007
**ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os exeqüentes para que, em 10(dez) dias, manifeste-se acerca da petição de fls. 2002/2003.

Notificação Nº: 10257/2008
Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ATAIDE JUNIOR MIRANDA + 007
**ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os exeqüentes para que, em 10(dez) dias, manifeste-se acerca da petição de fls. 2002/2003.

Notificação Nº: 10258/2008
Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE SILVA SMILJANIC + 007
**ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS**
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os exeqüentes para que, em 10(dez) dias, manifeste-se acerca da petição de fls. 2002/2003.

Notificação Nº: 10259/2008
Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS + 007
**ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os exeqüentes para que, em 10(dez) dias, manifeste-se acerca da petição de fls. 2002/2003.

Notificação Nº: 10260/2008
Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS JOAQUIM DE OLIVEIRA + 007
**ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os exeqüentes para que, em 10(dez) dias, manifeste-se acerca da petição de fls. 2002/2003.

Notificação Nº: 10212/2008
Processo Nº: RT 01614-1997-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LIVERMAN BORGES DE MEDEIROS
**ADVOGADO....: ANTÔNIO DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): CCI COMERCIAL DE CARROS DE IMPERATRIZ LTDA (CIA COMERCIAL DE IMPERATRIZ) + 007
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do ofício e documentos do Juízo Deprecado de fls.1720/1722, devendo fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena da CP ser devolvida, conforme ofício de fl.1720.

Notificação Nº: 10194/2008
Processo Nº: RT 00014-1998-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DA SILVA
**ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO**
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10241/2008
Processo Nº: RT 01627-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE DE ASSUNCAO
**ADVOGADO....: DANILO DOS SANTOS VASCONCELOS**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA**
NOTIFICAÇÃO: Com razão o exeqüente. O julgamento da impugnação apresentada pela UNIÃO não modificará seu crédito, haja vista que não há incidência de contribuição previdenciária sobre o crédito obreiro. Ante o exposto, determino a liberação do crédito líquido obreiro, com o conseqüente recolhimento do imposto de renda renda. Observe-se que já houve liberação parcial à fl. 760. Após, aguarde-se a manifestação da executada quanto à impugnação da UNIÃO. Ao final, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 10246/2008
Processo Nº: RT 01948-2003-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO QUEIROZ DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
RECLAMADO(A): INDUSTRIA GRAFICA GOIAS LTDA + 002
**ADVOGADO....: NELSON DOS SANTOS ABADIA**
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao pedido de fl. 363 foram determinadas as diligências de fls. 372/377, cujos resultados foram negativos. Dessa forma, rejeito o novo pedido. Intime-se o exeqüente para que, em 10 (dez) dias, indique bens livres e desembaraçados dos executados para penhora, sob pena de suspensão do feito.

OUTRO : LONZINCO DE PAULA TIMÓTEO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Notificação Nº: 10189/2008
Processo Nº: RT 00550-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR

**ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA**
RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Trata-se de execução movida em face de ADRIANO OLIVEIRA SANTOS e MÁRIO CÉLIO DE VELASCO AMARAL, incluídos no pólo passivo à fl. 61, após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA. À fl. 174 foi juntada cópia do registro de um imóvel pertencente ao executado MÁRIO CÉLIO DE VELASCO AMARAL e à sua esposa, MARIA APARECIDA COSTA AMARAL. Auto de penhora à fl. 204. O executado/proprietário foi nomeado depositário à fl. 206. O referido imóvel está gravado de hipoteca em favor da CEF – Caixa Econômica Federal, que já está ciente da penhora e requereu a habilitação de seu crédito às fls. 185/188. Esclareço, por oportuno, que, havendo arrematação, a CEF receberá o crédito remanescente após a quitação integral dos créditos em execução. Há também uma dívida junto à SANEAGO referente a contas atrasadas. Designada a praça do bem para amanhã, 15/08/2008, verifiquei que não houve intimação da credora hipotecária, bem como não houve ciência da có-proprietária do imóvel quanto à penhora. Ante o exposto, determino o cancelamento da praça. Diligencie-se junto ao sistema INFOJUD para localização do endereço dos executados ADRIANO OLIVEIRA SANTOS (CPF 533.557.501-82) e MÁRIO CÉLIO DE VELASCO AMARAL (CPF 166.687.071-49), bem como da esposa deste último e cóproprietária do imóvel penhorado, Sra. MARIA APARECIDA COSTA AMARAL (RG 739.942 – SSP/GO). Após, intime-se a Sra. MARIA APARECIDA COSTA AMARAL quanto à penhora de fl. 204. Intime-se o exeqüente para que, em 05 (cinco) dias, junte aos autos cópia da certidão circunstanciada atualizada do imóvel penhorado, haja vista que foi levantada a certidão de fl. 208 e não foi comprovado nos autos o registro da penhora. Tudo cumprido, venham conclusos. Quando da designação da praça, deverão ser intimadas as partes, a có-proprietária MARIA APARECIDA COSTA AMARAL e a CEF (credora hipotecária com procuradores constituídos às fls. 323/324). Deverá constar no edital respectivo a existência do gravame hipotecário e da dívida junto à SANEAGO. Intimem-se as partes e a credora hipotecária.

Notificação Nº: 10207/2008
Processo Nº: RT 00676-2004-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): IRMAOS T. BORGES LTDA (CASA DAS BEBIDAS) + 002
**ADVOGADO....: JOAO PAULO TAVARES CELESTINO**
NOTIFICAÇÃO: Receber o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10210/2008
Processo Nº: RT 01197-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: PIERRE NAVEGA DE CARVALHO
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**
RECLAMADO(A): MONTE SINAI COMERCIO E TRANSPORTE COMBUSTIVEIS LTDA N/P MARCO AURELIO MEZ + 002
**ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 05/09/2008 às 14: 30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 12/09/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

OUTRO : FELICIANO FRANCO MAMEDE
Notificação Nº: 10251/2008
Processo Nº: AEM 00631-2005-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE..: FAZENDA NACIONAL
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): OLIVEIRA PROMOÇOES EVENTOS E PUBLICIDADES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE**
NOTIFICAÇÃO: De ordem . Intime-se ao reclamado para levantar saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10227/2008
Processo Nº: RT 02243-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO PEREIRA DE JESUS
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10205/2008
Processo Nº: RT 00637-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO LIMA DE MELO JUNIOR
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
NOTIFICAÇÃO: SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: EX POSITIS, conheço dos Embargos, e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, tudo consoante a fundamentação expendida. Mantenho os cálculos apresentados às fls. 174/179. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$ 44,26, de conformidade com o art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido e proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária, das custas e do imposto de renda. A seguir, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 10269/2008
Processo Nº: RT 00813-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: THATIANE DA SILVA GOMES
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANA PAULA MACHADO CARDOSO DE ALBUQUERQUE + 002
**ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: I- A reclamante requer a declaração de fraude à execução da alienação do veículo de fl. 211. Consta do prontuário de fl. 240 que a data de transferência do veículo se deu em 30/03/2006. Anterior, portanto, à propositura da ação em 08/05/2006. Não há se falar, então, em fraude à execução, razão pela qual indefiro o pleito da reclamante. II- Intime-se-a.

Notificação Nº: 10243/2008
Processo Nº: CS 01267-2006-010-18-01-0 10ª VT
EXEQUENTE...: VINICIUS RAPHAEL FRANCO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS**
EXECUTADO(A): POSTO CUNHA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Pela análise das peças constantes nesta Carta de Sentença infere-se que reclamante e reclamada interpuseram Recurso Ordinário, os quais foram parcialmente providos. Dessa forma, ambas as partes tinham interesse em recorrer do acórdão proferido pelo E. TRT. Como não há nestes autos de Carta de Sentença qualquer certidão de trânsito em julgado em relação à reclamada, já que os autos principais foram remetidos pelo TRT ao TST, indefiro por ora o pedido de liberação de valores valores. Da mesma forma, ante a falta de certidão de trânsito em julgado em relação à reclamada, protraio a apreciação da impugnação aos cálculos apresentada pelo exeqüente às fls. 231/234 para após a conversão da execução provisória em definitiva. Esclareço que não houve qualquer falha ou incúria da Secretaria em relação à falta de juntada da referida certidão, haja vista que os autos não estavam em seu poder, pois foram remetidos ao TST pelo E. TRT. Cabe ao interessado no prosseguimento da execução, diligenciar para obtenção da certidão e juntada a estes autos. Indefiro, por fim, a expedição da ordem judicial requerida pelo exeqüente, cabendo a ele requerer, onde o processo se encontre, a extração da certidão. Mantenham-se os autos sobrestados até o julgamento do Recurso de Revista interposto pelo reclamante, com retorno dos autos principais, ou até a juntada da certidão de decurso de prazo para a reclamada recorrer quanto ao acórdão proferido pelo E. TRT/18. Intimem-se as partes partes, sendo o executado diretamente, por , via postal, haja vista a renúncia de poderes de seus procuradores.

Notificação Nº: 10206/2008
Processo Nº: RT 01322-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELLO DA SILVA MELLO
**ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10198/2008
Processo Nº: RT 01491-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO GOMES DE SOUZA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: EDESIO SILVA**
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10190/2008
Processo Nº: ATC 01492-2006-010-18-00-3 10ª VT
REQUERENTE..: PAULO ROBERTO MACHADO
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**
REQUERIDO(A): M. H.G - METALÚRGICA HAGEN LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o

prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10263/2008
Processo Nº: RT 01543-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: RANFLEY ALBUQUERQUE VIEIRA
**ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
**ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Determinar a realização de nova perícia é uma faculdade do Juízo na condução do feito, a fim de formar o seu livre convencimento. Assim sendo, com base no art. 437 do CPC, mantenho a decisão de fls. 1290 que determinou a realização de nova perícia médica, cujos fundamentos serão explicitados na sentença. Por igual fundamento, indefiro o pedido de chamamento do feito à ordem por ausência de motivação. As alegações de suspeição e impedimento do perito serão analisadas em sentença. Por fim, indefiro o requerimento de que a petição de fls. 1294/1300 seja recebido como reclamação correicional, por ser o procedimento pretendido pelo reclamado inadequado. Intime-se.

Notificação Nº: 10234/2008
Processo Nº: RT 01686-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DE MACEDO
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
RECLAMADO(A): VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
**ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 14/08/2008.

Notificação Nº: 10201/2008
Processo Nº: AC 02094-2006-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: JAVIER ALVES JAPIASSÚ
**ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ**
RÉU(RÉ).: CHERSLISTON RODRIGO
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10229/2008
Processo Nº: ATC 00197-2007-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE..: MARIA APARECIDA CORDEIRO DE JESUS
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
REQUERIDO(A): CLÁUDIA OLIVEIRA DE BARROS
**ADVOGADO....: EDNA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Chamo o processo à ordem e retifico o erro material existente no despacho de fl.110: Onde Constou: Homologo os cálculos de fls.109 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da contribuição previdenciária no importe de R$ 416,30, entenda- entendase Homologo os cálculos de fls. 109 para que surta seus se jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da contribuição previdenciária no importe de R$ 716,30 ... Prossiga-se a execução, uma vez que o mandado de citação de fl.113 foi corretamente expedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 10240/2008
Processo Nº: RT 00229-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D ARC DE SOUSA
**ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**
RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES (LIVIA CHAMPS)
**ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Vista ao agravado/reclamante por 08 dias para querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela Reclamada.

Notificação Nº: 10204/2008
Processo Nº: RT 00554-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIS BARBOSA
**ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO**
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING
**ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10192/2008
Processo Nº: RT 00635-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ESTEVÃO MACIEL
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA**
RECLAMADO(A): EDIRS MARIA MENDONÇA MELO
**ADVOGADO....: ZAIRA DA SILVA BARROS**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMDO: Tomar ciência da penhora de fl.61, no valor de R$ 218,84. Prazo legal.

Notificação Nº: 10217/2008
Processo Nº: RT 00750-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: EUDO EXPEDITO DE JESUS
**ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO**
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se a praça designada no processo n. 1173/2007. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 10264/2008
Processo Nº: RT 00762-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO PIRES DA MATA
**ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO**
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que os bens foram arrestados com o intuito de garantir as diversas execuções que originaram a Ação Cautelar nº 608/2008, indefiro o pedido de expropriação, nestes autos, do imóvel apreendido (gleba nº 9). Aguarde-se a praça designada no processo nº 1173/2007. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 10218/2008
Processo Nº: RT 01471-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO WESLEY ALVES MONTEIRO
**ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS- CELG
**ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 10219/2008
Processo Nº: RT 01471-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO WESLEY ALVES MONTEIRO
**ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS- CELG
**ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 10209/2008
Processo Nº: RT 01569-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: OZÉLIA CRISTINA FERREIRA
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência da decisão de impugnação aos cálculos de fls.242/246: EX POSITIS, conheço das impugnações aos cálculos apresentadas pela obreira e pela UNIÃO e, no mérito, julgo-as PROCEDENTE e IMPROCEDENTE, respectivamente, consoante a fundamentação expendida. Intimem-se as partes e a UNIÃO. Após a intimação das partes, independentemente do decurso do prazo recursal, atualizem-se os cálculos de fls. 395/400, com abatimento do valor levantado pelo exeqüente e dos recolhimentos realizados (fls. 415, 417 e 421/425) e venham conclusos para nova liberação parcial de valores ao exeqüente, tendo em vista que, em caso de provimento do recurso ordinário interposto pela UNIÃO e de eventual agravo de petição, a incidência da contribuição previdenciária sobre o crédito obreiro pode ser majorada. Quando da liberação, será observada a existência do depósito recursal de fl. 276 e do depósito judicial de fl. 383. Aguarde-se o prazo recursal, para processamento do recurso ordinário interposto pela UNIÃO, do qual as partes já foram intimadas (fl. 446), tendo a executada apresentado contra-razões às fls. 450/457 (original às fls. 465/477).

Notificação Nº: 10237/2008
Processo Nº: AAT 01717-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: DOMÍCIO CORREA DA SILVA
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**
RÉU(RÉ).: ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO: FABIANO RODRIGUES COSTA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 15/09/2008 às 10: 00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 10244/2008
Processo Nº: RT 01799-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DIANA DOS SANTOS PACHECO
**ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**

RECLAMADO(A): MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
**ADVOGADO....: AUDENOR LUIZ DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para que, em 05 (cinco) dias, comprove o deferimento do pedido de parcelamento do débito previdenciário, nos moldes ora requeridos pela UNIÃO, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10213/2008
Processo Nº: RT 02104-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VARNELI NERES DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, da manifestação da Perita de fls.189/190, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10221/2008
Processo Nº: RT 02265-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON VAZ GUIMARÃES
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
**ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**
NOTIFICAÇÃO: I- Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 20/10/2008, às 15h, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. II- Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 10203/2008
Processo Nº: RT 00014-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO NUNES DE GOIZ
**ADVOGADO....: RUI CARLOS**
RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado da impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 68/70. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10195/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS MARTINS DOS REIS
**ADVOGADO....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA**
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SILVEIRA GOMES LTDA.
**ADVOGADO....: RODRIGO VINICIUS MESQUITA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito remanescente, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10199/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): COOPERATIVADE SUINOCULTURES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO MORAES LEME**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intime-se a reclamada para trazer aos autos cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, sob pena de prosseguimento do feito. Quanto aos pedidos de expedição de alvará para saque do FGTS e certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego, somente serão apreciados em sentença.

Notificação Nº: 10200/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
**ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intime-se a reclamada para trazer aos autos cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, sob pena de prosseguimento do feito. Quanto aos pedidos de expedição de alvará para saque do FGTS e certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego, somente serão apreciados em sentença.

Notificação Nº: 10262/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ SOBRAL SANTOS
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA SUCESSORA DA ALENCASTRO VEIGA PREST. SERV. LTDA
**ADVOGADO....: GILVANIA PAULA FROES ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 10235/2008
Processo Nº: RT 00377-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DJAVAN RIBEIRO DOS SANTOS (REP. POR DIVINA RIBEIRO DOS SANTOS)
**ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO**
RECLAMADO(A): BRASIL SUSPENSÃO
**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: Na petição de fls. 46/51 a UNIÃO manifesta seu inconformismo não com a conta elaborada pelo Setor de Cálculos, mas com a ata que homologou o acordo realizado pelas partes e não determinou o recolhimento da contribuição previdenciária referente ao vínculo empregatício. Registro que os cálculos estão em estrita observância às determinações de fls. 17/19. Intimada quanto ao acordo realizado (fl. 33-verso) a UNIÃO não interpôs o recurso cabível. Ante o exposto, resta acobertada pela coisa julgada a ata de fls. 17/19, motivo pelo qual n não conheço da impugnação ão apresentada pela UNIÃO UNIÃO. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 10265/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BERTOLINO DA COSTA
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. ME + 003
**ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**
NOTIFICAÇÃO: Vista às reclamadas por 05 dias.

Notificação Nº: 10266/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BERTOLINO DA COSTA
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA + 003
**ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO**
NOTIFICAÇÃO: Vista às reclamadas por 05 dias.

Notificação Nº: 10267/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BERTOLINO DA COSTA
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA + 003
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
NOTIFICAÇÃO: Vista às reclamadas por 05 dias.

Notificação Nº: 10268/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BERTOLINO DA COSTA
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): ÂNGLO AMERICAN BRASIL S.A. + 003
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
NOTIFICAÇÃO: Vista às reclamadas por 05 dias.

Notificação Nº: 10232/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO IRENO FERREIRA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): UNA TELECOM LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO**
NOTIFICAÇÃO: Aprovo os cálculos retificadores juntados às fls. 211/213. Intime-se a executada para pagamento do valor em execução (R$ 1.081,86), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Caso não haja o pagamento, prossiga-se na forma determinada à fl. 192.

Notificação Nº: 10230/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ARYELE SILVA BARBOSA
**ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: I- Defiro a antecipação dos honorários periciais no importe de R$ 1.000,00 que será custeado pelas reclamadas. A medida se impõe ante a relativa presunção de hipossuficiência da reclamante e tendo em conta que referida quantia não comprometerá a idoneidade financeira da reclamada. Saliente-se que, caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, o valor adiantado será deduzido de seu eventual crédito ou restituído às reclamadas pela União. II- Intimem-se as reclamadas para depositar o valor do adiantamento dos honorários periciais (R$ 1.000,00), no prazo de 05 dias, com a ressalva acima. III- Intime-se a reclamante para, querendo, apresentar quesitos, no prazo de 05 dias. As reclamadas já o fizeram. IV- Depositado o valor da antecipação dos honorários,

intime-se a perita para levantá-lo e retirar os autos em Secretaria em 05 dias e apresentar o laudo pericial conclusivo no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10231/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ARYELE SILVA BARBOSA
**ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA**
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: I- Defiro a antecipação dos honorários periciais no importe de R$ 1.000,00 que será custeado pelas reclamadas. A medida se impõe ante a relativa presunção de hipossuficiência da reclamante e tendo em conta que referida quantia não comprometerá a idoneidade financeira da reclamada. Saliente-se que, caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, o valor adiantado será deduzido de seu eventual crédito ou restituído às reclamadas pela União. II- Intimem-se as reclamadas para depositar o valor do adiantamento dos honorários periciais (R$ 1.000,00), no prazo de 05 dias, com a ressalva acima. III- Intime-se a reclamante para, querendo, apresentar quesitos, no prazo de 05 dias. As reclamadas já o fizeram. IV- Depositado o valor da antecipação dos honorários, intime-se a perita para levantá-lo e retirar os autos em Secretaria em 05 dias e apresentar o laudo pericial conclusivo no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10242/2008
Processo Nº: ARS 00639-2008-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE..: SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA
**ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES**
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIAG + 001
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) AUTOR. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10193/2008
Processo Nº: RT 00652-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SELMA RIBEIRO
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): BAR DO ROGER (REP/P: ROGER BARBOSA)
**ADVOGADO....: ANTONIO DE PADUA PEREIRA GOMES**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da garantia da execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 10248/2008
Processo Nº: RT 00718-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APARECIDO DA CRUZ
**ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES MULTIMODAL LTDA.
**ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**
NOTIFICAÇÃO: De conformidade com o disposto no art. 1°, da Portaria INSS n° 1293/2005, deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 10197/2008
Processo Nº: CCS 00913-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: EDUARDO ANTÔNIO BORGES FIGUEIREDO
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10233/2008
Processo Nº: RT 00997-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO JOSÉ NIGRI
**ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
**ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)AS PARTES. PRAZO 8 DIAS SUCESSIVO A COMEÇAR PELA RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10214/2008
Processo Nº: RT 01150-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SOARES PERREIRA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): FERREIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI**
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de baixa no contrato registrado à fl.06 da CTPS, uma vez que o AUTO POSTO KAKAREKO VI é estranho à relação processual e não participou da conciliação homologada às fls.25/27. Restitua-se ao Reclamante sua CTPS. Intime-se.

Notificação Nº: 10253/2008
Processo Nº: RT 01158-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: SIMARA LIRA GUIDA
**ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM**
RECLAMADO(A): EDUARDA E JANAÍNA LTDA.
**ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES**
NOTIFICAÇÃO: De conformidade com o disposto no art. 1°, da Portaria INSS n° 1293/2005, deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 10239/2008
Processo Nº: RT 01179-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR SOUZA E SILVA
**ADVOGADO....: EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**
RECLAMADO(A): EURIPEDES BALSANULFO GONÇALVES MENDES
**ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias. No mesmo prazo deverá comprovar o recolhimento do FGTS na conta vinculada do obreiro, sob pena de, em relação à última obrigação, conversão em indenização pelo equivalente. Rejeito o pedido de expedição de certidão narrativa ao reclamante tendo em vista que não houve recolhimento de FGTS em conta vinculada. Caso não seja cumprida a determinação acima pelo reclamado, os valores respectivos serão cluídos nos cálculos de liquidação para execução. Intimem-se as partes partes.

Notificação Nº: 10261/2008
Processo Nº: RT 01218-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GONÇALVES REIS
**ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO**
RECLAMADO(A): CARPAL DISTRIBUIDOR LTDA.
**ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: De conformidade com o disposto no art. 1°, da Portaria INSS n° 1293/2005, deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 10249/2008
Processo Nº: RT 01219-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: UILTON FRETIAS BOA SORTE
**ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO**
RECLAMADO(A): TRANSCARPAL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: De conformidade com o disposto no art. 1°, da Portaria INSS n° 1293/2005, deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 10250/2008
Processo Nº: RT 01219-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: UILTON FRETIAS BOA SORTE
**ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO**
RECLAMADO(A): MÁXIMO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: De conformidade com o disposto no art. 1°, da Portaria INSS n° 1293/2005, deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 10247/2008
Processo Nº: CCS 01226-2008-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
**ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI**
RÉU(RÉ).: NATHALIA QUEIROZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria procederá à intimação do autos para comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, as custas fixadas às fls.91.

Notificação Nº: 10236/2008
Processo Nº: RT 01487-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO
**ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
**ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**
NOTIFICAÇÃO: 1. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 27/08/2008. 2. Homologo o acordo de fls. 20/21 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 3. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 10,64 10,64, pelo reclamante, que ficam isentas de pagamento por ser o obreiro beneficiário da Justiça Gratuita Gratuita. 4. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução. Quando houver reconhecimento de vínculo empregatício, deverá ser recolhida a contribuição previdenciária referente a todo o período do contrato de trabalho. 5. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorridos os prazos recursais, arquivem-se. 6. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. 7. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8615/2008
PROCESSO : RT 01197-2004-010-18-00-5
RECLAMANTE: PIERRE NAVEGA DE CARVALHO
EXEQÜENTE: PIERRE NAVEGA DE CARVALHO
EXECUTADO: MONTE SINAI COMERCIO E TRANSPORTE COMBUSTIVEIS LTDA N/P MARCO AURELIO MEZ
**ADVOGADO(A): JOSE GILDO DOS SANTOS**
Data da Praça 05/09/2008 às 14: 30 horas
Data do Leilão 12/09/2008 às 13: 00 horas O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 179, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA COUTO MAGALHAES 906 RESID PONTAL BELA VISTA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01(um) Escaninho nº12, no subsolo do Edifício Bela Vista, com área total de 7,78 m² de área privativa e 1,88 m² ou 0,09% da área do lote de terras nº 2/3/5 da quadra 65, sito à Al. Couto Magalhães, esq da rua 1.024, no Setor Pedro Ludovico, com 1.290,00 m², que avalio em R$ 6.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8598/2008
PROCESSO: RT 01016-2007-010-18-00-3
RECLAMANTE: ODONES ROBERTO VAZ
RECLAMADO(A): SHIZ COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 04.757.666/0001-40
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SHIZ COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 04.757.666/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 183, cujo inteiro teor é o seguinte: De ordem a Secretaria procederá à intimação do reclamado, via edital, bem como a UNIÃO/PGF para fins do art. 879,§ 3º da CLT. E para que chegue ao conhecimento de SHIZ COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 04.757.666/0001-40, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8570/2008
PROCESSO Nº RT 01911-2007-010-18-00-8
A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 111/112, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da decisão está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. Anna Martha B. A. Ferro Analista Judiciário.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8574/2008
PROCESSO Nº ACCS 00980-2008-010-18-00-5
A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica intimado COMERCIAL DE GÁS NEGÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para contra-arrazoar o RO interposto pelo autor, caso queira, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de COMERCIAL DE GÁS NEGÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. Anna Martha B. A. Ferro Analista Judiciário.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9786/2008
Processo Nº: RT 01494-2001-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVONEIDE MARLENE DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI**
RECLAMADO(A): JR ESTACIONAMENTO GARAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA + 002
**ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9810/2008
Processo Nº: RT 01730-2002-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): DEGIR MIRANDA FILHO
**ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80); Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - O exeqüente requer a penhora de dinheiro no “Posto do Céu Ltda”, empresa da qual tem participação societária, conforme revelam as declarações de imposto de renda juntada aos autos. Indefiro o pleito, por ora, haja vista que o simples fato de o devedor possuir cotas sociais da referida empresa, não autoriza a inclusão dela no pólo passivo da execução, sendo que, para tanto, deve o autor trazer aos autos elementos que comprovem a existência de grupo econômico. Intime-se o exeqüente, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 9722/2008
Processo Nº: RT 01370-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JHOE MARCIO BARBOSA DE GOES
**ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em Secretaria, saldo remanescente FL.369. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9789/2008
Processo Nº: RT 00651-2004-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO NETO
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO CALIXTO
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5057/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9777/2008
Processo Nº: RT 00578-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
**ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES**
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9780/2008
Processo Nº: AIN 01958-2005-011-18-00-6 11ª VT
REQUERENTE..: ROSA LIDIA SILVA FREIRE
**ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA**
REQUERIDO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS
**ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO**
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Tomar ciência da penhora havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9715/2008
Processo Nº: RT 01638-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN GABRIEL LEITE
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): WILMAR LUIZ DOS SANTOS
**ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9808/2008
Processo Nº: ACM 00040-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM ( REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): JANE APARECIDA DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Indicar os artigos para a liquidação da sentença, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9782/2008
Processo Nº: RT 00460-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): QUALIX S/A - SERVICOS AMBIENTAIS
**ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Tomar ciência da penhora (ON LINE) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9799/2008
Processo Nº: RT 01055-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: GIULLIANA SIMÕES COELHO
**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTÓLOGICOS LTDA.
**ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA**
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9710/2008
Processo Nº: RT 01164-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA FERREIRA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): ZEROCLASS VEÍCULOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE - Vista da pesquisa Detranet. Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão do feito por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9712/2008
Processo Nº: RT 01506-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GOMES GABRIEL
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): JRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO**
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9796/2008
Processo Nº: RT 01831-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMANCIO MARTINS DE SOUZA
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): IVO CEZAR VILELA
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.91. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9726/2008
Processo Nº: RT 01884-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): M. J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME
**ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9798/2008
Processo Nº: RT 01927-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DOS SANTOS SOUSA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9718/2008
Processo Nº: RT 02057-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE MANZI BORGES
**ADVOGADO....: CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL**
RECLAMADO(A): SATA- SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
**ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Requer a exeqüente expedição de ofício ao Detran e à Receita Federal. Indefiro ambos os pleitos. O primeiro, porquanto tal diligência há pouco foi realizada, sem êxito (fl. 197). O segundo, porque na declaração de pessoas jurídicas não há campo próprio para arrolamento de bens e direitos.

Notificação Nº: 9725/2008
Processo Nº: RT 02164-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: LEIDEANE TIAGO SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
**ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA**
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9800/2008
Processo Nº: RT 02167-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA NEVES
**ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL**
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. SUC: ENTERPA CENTRAL ENGENHARIA LTDA./ ENTERPA AMBIENTAL S.A.
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9724/2008
Processo Nº: RT 02201-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: GLEDILSON PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU**
RECLAMADO(A): PRO TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9714/2008
Processo Nº: RT 02208-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: KATIA QUEIROZ BARBOSA
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO**
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9792/2008
Processo Nº: RT 02255-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA COSTA
**ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES**
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9785/2008
Processo Nº: RT 00128-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLON SANTOS NERY
**ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.
**ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GUIMARÃES**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 14/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9720/2008
Processo Nº: CCS 00572-2008-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES (REP. P/ PRESIDENTE FRANCISCO ÁLVARES)
**ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS**
RÉU(RÉ).: AMADEUS C. DA SILVA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: AUTOR/ EXQTE: requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9784/2008
Processo Nº: RT 00808-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO BENTO CIRQUEIRA
**ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS**
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
**ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 13/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9727/2008
Processo Nº: RT 00864-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ANTÔNIO CARDOSO
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9717/2008
Processo Nº: RT 00878-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA COSTA VIEIRA PAZ DE FREITAS
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista dos documentos juntados conforme deferido em ata de audiência. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9794/2008
Processo Nº: RT 00995-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MEURY ESTER DA SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): COLÉGIO PRIMOR LTDA.
**ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO: RECDA - Intime-se a reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, com posterior emissão do TRCT no Cód. 01), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R$ 279,73, conforme resumo de fl. 58. Posteriormente, os cálculos serão homologados, com a exclusão neles da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 9766/2008
Processo Nº: RT 01057-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIME LINHARES DA SILVA
**ADVOGADO....: HUMBERTO PÉRICLES RODRIGUES ROCHA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que por conveniência administrativa, o MM. Juiz Titular desta Vara retirou o feito da pauta do dia 25/08/08, adiando a respectiva audiência de INSTRUÇÃO para o dia 05/09/08, às 15h, mantendo as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9788/2008
Processo Nº: RT 01071-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ADIR ANTONIO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE**
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 13/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9790/2008
Processo Nº: RT 01148-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA RAMOS FREITAS
**ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS**
RECLAMADO(A): APITO MODA INFANTIL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 13/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9791/2008
Processo Nº: RT 01235-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LUDIMILA DA SILVA FONCECA
**ADVOGADO....: JOSÉ IVO DA SILVA**
RECLAMADO(A): SIRLANDE MOREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9756/2008
Processo Nº: RT 01260-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA MARQUES MARINHO
**ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que por conveniência administrativa, o MM. Juiz Titular desta Vara retirou o feito da pauta do dia 25/08/08, adiando a respectiva audiência de INSTRUÇÃO para o dia 03/09/08, às 16h, mantendo as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9713/2008
Processo Nº: RT 01313-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO LUIZ DE SOUZA
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
**ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Defiro o prazo requerido para reclamada (15 dias) para juntar a via original da carta de preposição. II - No mais, aguarde-se a audiência de prosseguimento.

Notificação Nº: 9743/2008
Processo Nº: RT 01384-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA DIAS VIEIRA
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO**
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ESTELA DO ROSÁRIO DE FREITAS MUNDIM (REP. P/ INVENTARIANTE JALES JOAQUIM DE FREITAS MUNDIM)
**ADVOGADO....: MÁRIO CÉSAR MONTEIRO DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que por conveniência administrativa, o MM. Juiz Titular desta Vara retirou o feito da pauta do dia 22/08/08, adiando a respectiva audiência UNA para o dia 29/08/08, às 13h, mantendo as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9738/2008
Processo Nº: RT 01393-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEITE
**ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do 22/08/2008, ficando adiada a respectiva audiência UNA para o dia 02/09/2008, às 15h45, mantendo as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9739/2008
Processo Nº: RT 01405-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES FERREIRA
**ADVOGADO....: PATRICIA CURADO DOMINGUES**
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 22/08/2008, ADIANDO A RESPECTIVA AUDIÊNCIA UNA PARA 26/08/2008 ÀS 12H40, MANTENDO AS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 9768/2008
Processo Nº: RT 01417-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: AGAMENON ANTÔNIO DA SERRA
**ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA**
RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA.
**ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que por conveniência administrativa, o MM. Juiz Titular desta Vara retirou o feito da pauta do dia 22/08/08, adiando a respectiva audiência UNA para o dia 03/09/08, às 16h30, mantendo as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9805/2008
Processo Nº: RT 01433-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ALBERANE DE SOUSA MARQUES
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente marcada para 25/08/2008, foi adiada para 03/09/2008, às 15h45, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9781/2008
Processo Nº: RT 01434-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: IVSON DE SOUSA LIMA RAMOS
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
**ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que por conveniência administrativa, o MM. Juiz Titular desta Vara ANTECIPOU para o dia 21/08/08, às 12h50, a audiência para apreciação de acordo entabulado entre as partes.

Notificação Nº: 9783/2008
Processo Nº: RT 01435-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIMIR FERREIRA DE SOUSA
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
**ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que por conveniência administrativa, o MM. Juiz Titular desta Vara ANTECIPOU para o dia 21/08/08, às 12h51, a audiência para apreciação de acordo entabulado entre as partes.

Notificação Nº: 9771/2008
Processo Nº: RT 01438-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON VIEIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 25/08/2008, ANTECIPANDO PARA O DIA 21/08/2008 ÀS 12H52, A AUDIÊNCIA PARA APRECIAÇÃO DE ACORDO ANTABULADO ENTRE AS PARTES.

Notificação Nº: 9772/2008
Processo Nº: RT 01439-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LEOSVAN DA SILVA PEREIRA
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 25/08/2008, ANTECIPANDO PARA O DIA 21/08/2008 ÀS 12H53, A AUDIÊNCIA PARA APRECIAÇÃO DE ACORDO ANTABULADO ENTRE AS PARTES.

Notificação Nº: 9779/2008
Processo Nº: RT 01446-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO ALVES CAMPELO
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que a audiência para apreciação de acordo entabulado entre as partes, foi antecipada para o dia 21/08/2008 às 12h54.

Notificação Nº: 9793/2008
Processo Nº: RT 01448-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTÂNIO VIANA DE SOUSA
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que a audiência para apreciação de acordo entabulado entre as partes, foi antecipada para o dia 21/08/2008 às 12h55.

Notificação Nº: 9730/2008
Processo Nº: RT 01503-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANQUILENE DA SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES**
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do 22/08/2008, ficando adiada a respectiva audiência UNA para o dia 03/09/2008, às 14h30, mantendo as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9748/2008
Processo Nº: RT 01505-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON FERREIRA RIO
**ADVOGADO....: RENATO LOPES BARBOSA**
RECLAMADO(A): EXATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Tomar ciência de que por conveniência administrativa, o MM. Juiz Titular desta Vara retirou o feito da pauta do dia 22/08/08, adiando a respectiva audiência UNA para o dia 02/09/08, às 12h40, mantendo as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9764/2008
Processo Nº: RT 01506-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DE OLIVEIRA MARTINS
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): ISRAEL ALMEIDA TAVARES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 25/08/2008, ADIANDO A RESPECTIVA AUDIÊNCIA UNA PARA 03/09/2008 ÀS 14H15, MANTENDO AS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 9757/2008
Processo Nº: RT 01507-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEYDIMAR AZEVEDO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE ANGELA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 25/08/2008, ADIANDO A RESPECTIVA AUDIÊNCIA UNA PARA 26/08/2008 ÀS 12H50, MANTENDO AS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 9749/2008
Processo Nº: RT 01509-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL COSTA
**ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Tomar ciência de que por conveniência administrativa, o MM. Juiz Titular desta Vara retirou o feito da pauta do dia 25/08/08, adiando a respectiva audiência UNA para o dia 04/09/08, às 15h30, mantendo as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9802/2008
Processo Nº: RT 01510-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RODRIGUES CORREA
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): ALVARO MAGALHÃES DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. BRANDÃO O SHOPPING DA CONSTRUÇÃO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente marcada para 25/08/2008, foi adiada para 02/09/2008, às 12h50, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5074/2008
PROCESSO Nº RT 00030-2008-011-18-00-7
EXEQÜENTE(S): MARIA ALZIRA NOGUEIRA FERREIRA
EXECUTADO(S): MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA( EVENTOS E NEGÓCIOS), CPF/CNPJ: 08.233.458/0001-00
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA( EVENTOS E NEGÓCIOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 10.044,98, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EVENTOS E NEGÓCIOS), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5074/2008
PROCESSO Nº RT 00030-2008-011-18-00-7
EXEQÜENTE(S): MARIA ALZIRA NOGUEIRA FERREIRA
EXECUTADO(S): MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA( EVENTOS E NEGÓCIOS), CPF/CNPJ: 08.233.458/0001-00
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA( EVENTOS E NEGÓCIOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 10.044,98, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EVENTOS E NEGÓCIOS), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 5067/2008
PROCESSO Nº RT 00790-2008-011-18-00-4
EXEQÜENTE(S): ALLACE SOUZA RACHID
EXECUTADO(S): SETOR MÃO-DE-OBRA LTDA, CPF/CNPJ: 05.544.032/0001-71
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SETOR MÃO-DE-OBRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.636,71, atualizado até 30/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SETOR MÃO DE OBRA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titula

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5063/2008
PROCESSO Nº ACCS 00992-2008-011-18-00-6
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5063/2008
PROCESSO: ACCS 00992-2008-011-18-00-6
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL( CNA
RÉU(RÉ): JOAQUIM ALVES ROSA , CPF/CNPJ: 004.489.741-34
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOAQUIM ALVES ROSA, CPF/CNPJ: 04.489.741-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da determinação abaixo: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 08 DIAS. E para que chegue ao conhecimento de JOAQUIM ALVES ROSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9965/2008
Processo Nº: RT 00366-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: IVO JOSE DIAS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
RECLAMADO(A): ACOUGUE MINEIRAO CARNE + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Intimar advogado(a) do(a) exequente para fornecer o endereço correto e atual de seu(ua) constituinte, tendo em vista a informação dos correios. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9963/2008
Processo Nº: RT 00247-2002-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO TORRES DE SOUZA
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): MINAS GOIAS TRANSPORTES LTDA + 004
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Intimar advogado(a) do(a) exequente para fornecer o endereço correto e atual de seu(ua) constituinte, tendo em vista a informação dos correios. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9966/2008
Processo Nº: RT 00936-2002-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ALVES BUENO
**ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): AUTO POSTO NEROPOLINO LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Intimar advogado(a) do(a) exequente para fornecer o endereço correto e atual de seu(ua) constituinte, tendo em vista a informação dos correios. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9964/2008
Processo Nº: RT 01938-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GEFERSON FAUSTINO VIEIRA MENOR REP P/ ILDA DAS NEVES VIEIRA
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE AQUINO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Intimar advogado(a) do(a) exequente para fornecer o endereço correto e atual de seu(ua) constituinte, tendo em vista a informação dos correios. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9969/2008
Processo Nº: RT 01366-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE DE FREITAS
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): VIACAO ESTRELA LTDA (NACIONAL EXPRESSO)
**ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 396, o exeqüente requereu que a executada fosse intimada a informar no DIRF o número deste processo em que foi recolhido imposto de renda. Entretanto, o recolhimento do imposto não foi realizado pela executada, antiga empregadora, e sim pela Secretaria desta Vara, conforme guia DARF de fls. 375-vº. Assim, INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente e determina-se a EXPEDIÇÃO de Certidão Narrativa, informando o recolhimento do imposto de renda, conforme guia DARF de fls. 375, a fim de que o exeqüente promova sua regularização junto à Receita Federal e INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para receber a mencionada certidão, no prazo de 05 dias. Após, RETORNEM os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9971/2008
Processo Nº: RT 00607-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOELI MENELIK DA COSTA
**ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 004
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que foi negativa a solicitação de bloqueio bacen e a consulta ao detran (fls.270vº), devendo indicar bens do executado, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme previsto no despacho de fls.254, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9975/2008
Processo Nº: RT 00519-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JANE APARECIDA MORO
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORES EM EVENTOS LTDA - ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9970/2008
Processo Nº: RT 00668-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO DE JESUS
**ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. N/P DO SÓCIO MURILO DE SOUZA E SILVA + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o exeqüente para que se manifeste de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 9974/2008
Processo Nº: RT 00949-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: AUXILIADORA TAVEIRA TELES
**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**
RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.(REVISTA PRODUZ)
**ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9972/2008
Processo Nº: RT 02306-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DIAS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA SOARES**
RECLAMADO(A): LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (N/P DE JOÃO BATISTA DORA)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9968/2008
Processo Nº: RT 00568-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CASSIA ANDREA OLIVEIRA DURAN
**ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9973/2008
Processo Nº: RT 00822-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JÚNIOR
**ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, fls. 51/523, no prazo legal, a partir do dia 27.08.08.

Notificação Nº: 9962/2008
Processo Nº: RT 01134-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: HARLEY SILVA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
**ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A. para, no mérito, acolhê-los. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9967/2008
Processo Nº: RT 01168-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONITA NERES DA SILVA
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
**ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTROS**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9959/2008
Processo Nº: CCS 01496-2008-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
**ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI**
RÉU(RÉ).: R. N.G. DE ARAÚJO
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: AUTOR, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/09/2008 às 13: 10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 9958/2008
Processo Nº: CCS 01546-2008-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
**ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI**
RÉU(RÉ).: V. MAX COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: AUTOR, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/09/2008 às 13: 20 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3960/2008
PROCESSO Nº RT 01890-2007-012-18-00-3
RECLAMANTE: EDUARDO JOSÉ CAMILO
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SIST. INTEG. VIG. E SEG. LTDA. , CPF/CNPJ: 07.175.618/0001-31
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de Impugnação aos Cálculos de fls. 99/100, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de TOWER INTERCEPTOR SIST. INTEG. VIG. E SEG. LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos 15 dias do mês de agosto de 2008. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4024/2008
PROCESSO Nº RT 01992-2007-012-18-00-9
RECLAMANTE: JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): SUPER LAR
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada a reclamada SUPER LAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário oposto pela União/INSS às fls. 53/58. E para que chegue ao conhecimento de SUPER LAR, é mandado publicar o presente Edital. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4028/2008
PROCESSO Nº RT 01361-2008-012-18-00-0
RECLAMANTE: TATIANE MARQUES
RECLAMADO(A): GOVEL VEÍCULOS LTDA , CPF/CNPJ: 03.269.844/0001-20
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de GOVEL VEÍCULOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos 18 dias do mês de agosto de 2008. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11186/2008
Processo Nº: RT 00664-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DARCI DOS SANTOS ALMEIDA

**ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008, ÀS 15 HORAS E 40 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 11214/2008
Processo Nº: RT 01235-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO DA SILVA (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA)
**ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DO DOCUMENTO DE FL. 414, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11189/2008
Processo Nº: RT 02153-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ALMERY PIRES DE AVELAR
**ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MILENA SUZE FERNANDES BRANDÃO**
NOTIFICAÇÃO: VISTAS ÀS PARTES DA PETIÇÃO DE FLS. 574/582 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11196/2008
Processo Nº: RT 00009-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA DE CASTRO
**ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA**
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 826, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a reclamada a proceder às devidas anotações na CTPS da reclamante, em 05 (cinco) dias. O FGTS e parcelas fiscais foram incluídas nos cálculos de fls. 808/812. Proceda-se à dedução dos depósitos recursais de fls. 645 e 750, liberando-se os valores à reclamante.'

Notificação Nº: 11234/2008
Processo Nº: CCS 00034-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**
RÉU(RÉ).: CHRISTIANO RODRIGUES BERNARDES
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Vistos os autos. Dê-se vista à autora da certidão de fl. 173, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 11207/2008
Processo Nº: RT 00109-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROSA DE JESUS
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO: FICA O PROCURADOR DO CREDOR INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 163, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a procuradora do credor a assinar a petição de fl. 162, em 05 (cinco)dias. Após, reitere-se o ofício de fl. 156, solicitando ao cartório novas buscas, eis que o imóvel já foi inclusive encontrado pelo Oficial de Justiça na diligência de fls. 146. Deverá seguir em anexo cópias dos documentos de fls. 145, 146 e 162.'

Notificação Nº: 11225/2008
Processo Nº: RT 00326-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: TEODÓSIO FRANCISCO DA CUNHA NETO
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
**ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11249/2008
Processo Nº: RT 00550-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DE LIMA
**ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 01/09/2008, às 15h10min para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11239/2008
Processo Nº: RT 00814-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA MICHELE DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): EURIPEDES TAVARES DE SOUSA (VE BOLSAS E CINTOS) + 001
**ADVOGADO....: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ANTE O NOTICIADO NA CERTIDÃO DE FL. 86, FICA INTIMADO A REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 11191/2008
Processo Nº: RT 00947-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON LOPES DA ROCHA
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): HUGO SÉRGIO REZENDE MELO
**ADVOGADO....: ANDRÉ JONAS DE CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008, ÀS 15 HORAS E 50 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 11246/2008
Processo Nº: RT 01517-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): J. J LAVANDERIA LTDA.(N/P JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Exeqüente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de Justiça (fl. 161) e fornecer o atual e correto endereço da 1ª reclamada ou requerer o que for de seu interesse (observação: o inteiro teor da certidão supra encontra-se digitalizado na internet, no site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 11210/2008
Processo Nº: RT 01693-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA LEIJOTO
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO**
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: VISTA DAS PENHORAS DE FLS. 516 E 520, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11201/2008
Processo Nº: RT 01779-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO PIRES ASSUMPÇÃO
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
**ADVOGADO....: RODRIGO MORAES LEME**
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 9.387,76, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 11244/2008
Processo Nº: RT 01831-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MARCATTI CALEMBO BATISTA
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE FL. 667, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11190/2008
Processo Nº: RT 01943-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE SOUSA SILVA
**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**
RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELAS RECLAMADAS ÀS FLS. 237/247. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11233/2008
Processo Nº: RT 01968-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Considerando que o documento de fl. 215 comprova que o veículo indicado pelo credor à fl. 213 não pertence aos executados, indefiro o requerimento de fl. 213. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 11204/2008
Processo Nº: RT 02109-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RODRIGUES
**ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 343/347, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11237/2008
Processo Nº: RT 02128-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: OSAIR EUGÊNIO SILVANO
**ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.
**ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCIMENTO**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Exeqüente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para manifestar-se acerca da consulta via BACEN-JUD, a qual restou negativa (certidão de fl. 347-v), e indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 11177/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO EDUARDO DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA**
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência de que os presentes autos foram retirados da pauta do dia 08/09/2008 e reincluídos na pauta do dia 04/09/2008, às 11h, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11178/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO EDUARDO DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA**
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência de que os presentes autos foram retirados da pauta do dia 08/09/2008 e reincluídos na pauta do dia 04/09/2008, às 11h, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11206/2008
Processo Nº: RT 00091-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO MURILO DA SILVA CALDAS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): MAGIA DO NATAL FESTAS E EVENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 219, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Converto o depósito recursal em penhora. Dê-se vista às partes do cálculo de fls. 210/218, para os fins do art. 884 da CLT, por 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 11242/2008
Processo Nº: RT 00098-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ADENOR RIBEIRO ALVES
**ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA**
RECLAMADO(A): G. P. SIMÃO
**ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ**
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 124, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Ante a concordância da perita à fl. 123, intime-se a reclamada a depositar o valor de R$ 1.000,00, referente aos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 11216/2008
Processo Nº: RT 00287-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALCINA PEREIRA RIBEIRO
**ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11217/2008
Processo Nº: RT 00287-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALCINA PEREIRA RIBEIRO
**ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
**ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ**
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 19/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11231/2008
Processo Nº: RT 00300-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LEUNICE EDNA FLACH
**ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA**
RECLAMADO(A): CASTANHEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11218/2008
Processo Nº: RT 00303-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDOVANDO MIGUEL STIVAL
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
**ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 252, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 11243/2008
Processo Nº: RT 00320-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE DE FARIA SIQUEIRA
**ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA**
RECLAMADO(A): RAIMUNDA FONSECA DIAS + 001
**ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: VISTA DO AUTO DE PENHORA E DA CERTIDÃO DE FLS. 81/83, POR 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 11202/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDILEY PAIVA MOREIRA
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): DELCIMAR RUELA DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da certidão negativa do oficial de justiça juntada à fl. 165, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 11208/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CIPRIANO FERREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NICEAS ROSA**
RECLAMADO(A): WÊNIO BORGES PEREIRA + 001
**ADVOGADO....: ROSANA RIBEIRO DE CARVALHO HADLICH**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Exeqüente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para manifestar-se acerca da certidão do oficial de Justiça de fl. 126 e requerer o que for de seu interesse. OBSERVAÇÃO: o inteiro teor da certidão supra encontra-se digitalizado na internet, no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11240/2008
Processo Nº: RT 00616-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 376, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Nomeio perito do Juízo o Dr. Edval José de Souza, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco). Intimem-se.'

Notificação Nº: 11241/2008
Processo Nº: RT 00616-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM (TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A.) + 001
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 376, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Nomeio perito do Juízo o Dr. Edval José de Souza, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco). Intimem-se.'

Notificação Nº: 11228/2008
Processo Nº: CCS 00739-2008-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE SILAS DILETO LIMA (REP. P/ INVENT. MARIA MADALENA DE ALMEIDA)
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 71, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro a substituição do pólo passivo para Espólio de Silas Dileto Lima, representado pela inventariante Maria Madalena de Almeida (fl. 62). Retifique-se a autuação e demais registros desta Vara. Incluam-se os autos na pauta do dia 01.09.2008, às 13: 35 horas, para audiência uma. Intimem-se o autor e sua procuradora. Notifique-se o réu.'

Notificação Nº: 11221/2008
Processo Nº: RT 00859-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE ANTÃO DE SOUZA
**ADVOGADO....: NILTON PEREIRA MACHADO**
RECLAMADO(A): VICTOR BATISTA NEPOMUCENO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista à reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl.30), pela qual o meirinho afirma não ter intimado o reclamado, por não o encontrar no endereço indicado no mandado. Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes ao prosseguimento do feito. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 11205/2008
Processo Nº: RT 00941-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: DIONIZIO NASCIMENTO DO SANTO
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 462, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Indefiro o requerimento do reclamante às fls. 452/453, eis que a inspeção na reclamada não pode ser realizada sem a prévia notificação da parte e o fato dos empregados anotarem ou não corretamente os cartões de ponto é questão de prova testemunhal, que no caso, está preclusa. Incluam-se os autos na pauta do dia 01.09.2008, às 16: 20 horas, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 11163/2008
Processo Nº: RT 00955-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DA SILVA ROCHA
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA CRISTAL LTDA.
**ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11215/2008
Processo Nº: AAT 01271-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: DIVINO ETERNO ALVES DA CUNHA (REP. P. MARIA APARECIDA ALVES)
**ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS**
RÉU(RÉ).: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
**ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DA PETIÇÃO DA PERITA DE FL. 176, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11185/2008
Processo Nº: RT 01315-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA ARAÚJO MACHADO
**ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA**
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
**ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES, PARA: Tomarem ciência de que os presentes autos foram retirados da pauta do dia 08/09/2008 e reincluídos na pauta do dia 04/09/2008, às 10h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11209/2008
Processo Nº: RT 01359-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA ALVES MOREIRA SANTOS
**ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA**
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.
**ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 69, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista à reclamada dos embargos de declaração de fls. 66/67, por 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 11238/2008
Processo Nº: RT 01402-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: LOURISVALDO CARDOSO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): GUIMARÃES BROM ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fls.48/50, por 05 (cinco) dias. OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11248/2008
Processo Nº: CCS 01439-2008-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RÉU(RÉ).: ZENILDE ROSA DA SILVA
**ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11222/2008
Processo Nº: RT 01451-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE APARECIDA GUIMARÃES FERREIRA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ELIER (N/P DE SEU SÓCIOS: EDER CÉSAR CARDOSO TEIXEIRA E LORENA CAMILA)
**ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 165, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Redesigne-se a audiência para o dia 02.09.2008, às 14: 40 horas. O requerimento de fl. 46 já foi apreciado à ata de fl. 18, tendo sido indeferido. Intimem-se.'

Notificação Nº: 11219/2008
Processo Nº: CCS 01452-2008-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E

MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
**ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO**
RÉU(RÉ).: D CTRIN ESSADO
**ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11211/2008
Processo Nº: RT 01468-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA JARA ALMADA
**ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO BRASIL
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 18/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11172/2008
Processo Nº: CCS 01571-2008-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RÉU(RÉ).: EDELSI SOUZA COSTA ME (EDIGÁS)
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR, PARA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 29/08/2008, às 9h06min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3786/2008
PROCESSO Nº AEXF 01788-2005-013-18-00-2
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): AMADEU LETTIERI(CPF 002.744.961-00) O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO O EXECUTADO AMADEU LETTIERI(CPF 002.744.961-00), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 5 (cinco) dias, ou garantir a execução, a importância de R$ 14.516,97 (quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados 11 5 01 001184-00, correspondente à multa por infração de artigo da CLT e custas. Observação: O prazo de circulação do presente edital é de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei 6.830/80. Nocaso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E, para que chegue ao conhecimento da Executada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3790/2008
PROCESSO Nº RT 00664-2006-013-18-00-0
RECLAMANTE: DARCI DOS SANTOS ALMEIDA
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
**ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO**
Data da Praça 22/09/2008 às 15 horas e 40 min
Data do Leilão 26/09/2008 às 09 horas e 20 min
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 879,80(oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), conforme auto de penhora de fls. 167, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSÉ HERMANO N 300 CAMPINAS CEP 74.515-030 – GOIÂNIA-GO e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 53 (CINQUENTA E TRÊS) FARDOS 10 X 1 DE FARINHA DE TRIGO, MARCA PAULISTA, AVALIADO EM R$ 16,60 CADA FARDO, TOTALIZANDO R$ 879,80(OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado leilão para o dia 26/09/2008, às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3809/2008
PROCESSO Nº RT 00319-2007-013-18-00-8
EXEQÜENTE(S): GILBERTO SOUSA DA SILVA
EXECUTADO(S): MARQUES E FIDELIS LTDA.(MATADOURO MINEIRÃO) , CPF/CNPJ: 07.135.821/0001-84
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARQUES E FIDELIS LTDA.(MATADOURO MINEIRÃO) e ALEX FIDELIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.665,06, atualizado até 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARQUES E FIDELIS LTDA.(MATADOURO MINEIRÃO) e ALEX FIDELIS , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 3785/2008
PROCESSO Nº RT 00876-2007-013-18-00-9
EXEQÜENTE(S): CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA
EXECUTADO(S): AJF. SERVICE ADMIST. DE SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.297.921/0001-81
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AJF. SERVICE ADMIST. DE SERVIÇOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 192,31, (cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos( atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AJF. SERVICE ADMIST. DE SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 3781/2008
PROCESSO Nº RT 00890-2007-013-18-00-2
PROCESSO: RT 00890-2007-013-18-00-2
EXEQÜENTE(S): ANA CLÁUDIA VIEIRA CINTRA
EXECUTADO(S): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) , CPF/CNPJ: 03.898.917/0001-43
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.176,22,(cinco mil cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) atualizado até 29/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3796/2008
PROCESSO Nº RT 00947-2007-013-18-00-3
RECLAMANTE: JEFFERSON LOPES DA ROCHA
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) e EDIVAL JOSE DE SOUZA(PERITO)

EXECUTADO: HUGO SÉRGIO REZENDE MELO
**ADVOGADO(A): ANDRÉ JONAS DE CAMPOS**
Data da Praça 22/09/2008 às 15 horas e 50 min
Data do Leilão 26/09/2008 às 09 horas e 20 min
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.000,00(quatro mil reais), conforme auto de penhora de fls. 145, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 25, PRAÇA TAMANDUÁ, ST. LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA-GO que é(são) o(s) seguinte(s): 1)02(DOIS) FREEZER VERTICAL, MARCA CONTINENTAL ELEGANCE 230 E 290 L, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 800,00 CADA; 2)01(UMA) CHAPA COM QUATRO QUEIMADORES, SEM MARCA APARENTE, EM BOM ESTADO DE USO, AVALIADA EM R$ 600,00. 3)12(DOZE) JOGOS DE MESA COM 04(QUATRO) CADEIRAS, MARCA TRAMONTINA, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE USO, AVALIADAS EM R$ 150,00 CADA. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado leilão para o dia 26/09/2008, às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 3788/2008
PROCESSO Nº RT 02092-2007-013-18-00-5
RECLAMANTE: JOÃO NEMER DE CARVALHO SALIMOS
RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., CPF/CNPJ: 04.501.696/0001-90
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA, CPF/CNPJ: 04.501.696/0001-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 73, cujo inteiro teor é o seguinte: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 64/73 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL. E para que chegue ao conhecimento de GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 3783/2008
PROCESSO Nº RT 02219-2007-013-18-00-6
EXEQÜENTE(S): EDSON RODRIGUES CAMPOS
EXECUTADO(S): TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA. , CPF/CNPJ: 33.345.935/0001-69
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 119.578,53,(cento e dezenove mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 3782/2008
PROCESSO Nº RT 00688-2008-013-18-00-1
EXEQÜENTE(S): FABIANO JOSÉ DE PAULA
EXECUTADO(S): CLIMATTO CONFECÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.205.536/0001-06
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLIMATTO CONFECÇÃO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 47,60, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLIMATTO CONFECÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4683/2008
Processo Nº: RT 00740-2005-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENTO DA COSTA
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RECLAMADO(A): WR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA + 003
**ADVOGADO....: EURIVAL DE SOUZA BRITO**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do leiloeiro, fls.265, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4673/2008
Processo Nº: RT 00501-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KESLEY OLIVEIRA SOUSA
**ADVOGADO....: FÁBIO SANTOS MARTINS**
RECLAMADO(A): REI DAS PEDRAS LTDA + 002
**ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão do Oficial de Justiça, fls.501, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4692/2008
Processo Nº: RT 00907-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINA GOMES PEREIRA DA FÉ
**ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO**
RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA
**ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos da promoção de fls. 195, intime-se a reclamante para trazer aos autos, no prazo de 10 dias, o extrato analítico do FGTS, para fins de cálculo do FGTS não depositado.

Notificação Nº: 4677/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE GRASIELLI SALES ARAÚJO
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 459/460). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4681/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA GOMES ALVES (ESPÓLIO DE REP/ POR LUCILENE GOMES DA SILVA)
**ADVOGADO....: GISLLAINE APARECIDA GUERREIRO**
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4675/2008
Processo Nº: RT 00295-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMÉRIO RIBEIRO JÚNIOR

**ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS**
RECLAMADO(A): ACADEMIA OURO LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIANA CECÍLIO DAHER**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. À vista das peças de fls. 127/129, observando o resumo de cálculo de fls. 113, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, a ser sacado da conta judicial n. 01511987-6 (fls. 129), bem como recolha a Secretaria, com o saldo remanescente da aludida conta judicial, as custas (processuais e de liquidação). O documento de fls. 128 dá conta de que houve pedido de parcelamento do débito providenciário, razão pela qual, concedo à executada o prazo de 30 (trinta) dias, para comprovar nos autos o deferimento do parcelamento pleiteado junto à Secretaria da Receita Federal, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 4676/2008
Processo Nº: RT 00295-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMÉRIO RIBEIRO JÚNIOR
**ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS**
RECLAMADO(A): ACADEMIA OURO LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIANA CECÍLIO DAHER**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4674/2008
Processo Nº: RT 00415-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DAS VIRGENS DE JESUS
**ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA PAULA FERREIRA**
RECLAMADO(A): CERAMICA LUZ LTDA.
**ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 134/147). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4682/2008
Processo Nº: RT 00504-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DE FARIA SILVÉRIO
**ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES**
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
**ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 215/225). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5425/2008
Processo Nº: RT 00099-1997-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ONILDO DE OLIVEIRA MELO
**ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**
RECLAMADO(A): MESTER ROUPAS LTDA
**ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONCA**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5423/2008
Processo Nº: RT 00526-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA RODRIGUES ANTUNES
**ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DO OFÍCIO DE FLS. 121.

Notificação Nº: 5424/2008
Processo Nº: ATC 00745-2006-052-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: VIVIANE MARIA DE FREITAS
**ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**
REQUERIDO(A): ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA JP LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO REQUERENTE: Intime-se o requerente para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5404/2008
Processo Nº: RT 00110-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GIULIANO CÉSAR DE ARRUDA
**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA. + 004
**ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 18/09/2008, ÀS 10: 00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/09/2008, ÀS 09: 00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5412/2008
Processo Nº: RT 00490-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÚVIA FERREIRA GOMES
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
**ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES**
NOTIFICAÇÃO: Procuradora do Reclamado: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5400/2008
Processo Nº: RT 00779-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GERRY ADRYANE MENDONÇA
**ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
**ADVOGADO....: WALTER PEREIRA DR.**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 658/678; DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, rejeitada a prejudicial de mérito, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por GERRY ADRIANE MENDONÇA em face de TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA, uma vez que não há demonstração convincente de nexo causal ou concausa que correlacione as enfermidades do autor com o ambiente de trabalho, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 12.416,00 (doze mil, quatrocentos e dezesseis reais), calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 620.800,00). Honorários periciais, também devidos pelo reclamante, no importe de R$ 800,00 (oitocentos reais), porque sucumbente, assim arbitrados em atenção à singeleza da causa e à qualidade do trabalho apresentado, sem prejuízo de atualizações futuras. Despesas antecipadas, também devidas pelo reclamante, no importe total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), sem prejuízo de atualizações futuras. P. R. I. Anápolis/GO, 14, agosto, 2008 quinta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5402/2008
Processo Nº: RT 00023-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA BRAGA DA COSTA
**ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO**
RECLAMADO(A): EVA SANTANA DA SILVA SNOOKER BAR E RESTAURANTE PONTO CERTO + 001
**ADVOGADO....: MARIO PINTO DE ALMEIDA DR.**
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento formulado pela reclamante às fls. 145/146, para, admitindo a sucessão da empresa referida no documento de fl.118 pela devedora, determinar a penhora on line nas contas bancárias do Sr. Altair Luiz de Souza, proprietário da primeira, pelos mesmos fundamentos já expendidos na decisão de fls.129/130. Diferente do que alega, não há nos autos documentos hábeis a comprovar a existência da figura alegada pela obreira (sucessão), e esta, por sua vez, também não cuidou de acrescentar outros que eventualmente existam e se habilitem a comprovar a veracidade de suas alegações. Requeira a reclamante o que lhe for de interesse, apontando diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80. Intime-se. Quedando-se inerte, suspenda-se o feito pelos fundamento e período acima. Anápolis, 15 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5411/2008
Processo Nº: RT 00035-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: OVIDIO GOMES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5401/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR EVANGELISTA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**
RECLAMADO(A): MARISA FÉLIX ARAÚJO (BALUARTE ARQUITETURA E

CONSTRUÇÃO LTDA)
**ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para ter ciência da manifestação da executada de fls.133/134, bem ainda, para os efeitos do art.884 §3º, da CLT. Após o decurso do prazo legal, retornem-se os autos à conclusão para as demais deliberações. Anápolis, 15 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5415/2008
Processo Nº: ET 00467-2008-052-18-00-6 2ª VT
EMBARGANTE..: A.Z. PERIN & CIA LTDA.
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
EMBARGADO(A): EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA
**ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR**
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE AO ENBARGANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS,CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

Notificação Nº: 5398/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDEVANDE ESPELHO DA SILVA
**ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO**
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA
**ADVOGADO....: WALTER PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 2020/2030 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por EDEVANDE ESPELHO DA SILVA em face de EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA, para condená-la no pagamento de horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo e conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), calculadas sobre o valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda, na forma da legislação pertinente, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada quanto às primeiras e expedido ofício à Receita Federal quanto ao segundo. P. R. I. Anápolis/GO, 14, agosto, 2008 (quinta-feira).KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5403/2008
Processo Nº: RT 00527-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LORRAINNY MONAYNNY PIRES
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO**
RECLAMADO(A): PRISCILLA NAIM ABBOUD
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Requer a reclamante à fl.37, determinação deste Juízo à reclamada para que aquela proceda à anotação de salário e alteração salarial em sua CTPS, a fim de viabilizar a habilitação para percepção do seguro-desemprego. Juntou, no ato, a sua CTPS, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos. Indefiro, uma vez que, analisando o epigrafado documento, verifico que, ao contrário do que alega a obreira, a reclamada procedeu às anotações pertinentes, exatamente como restou acordado às fls.21/22, e isso se pode inferir da transcrição aposta na folha nº 08 do documento. Registro que, nesse aspecto, o acordo está devidamente cumprido, ademais, as guias CD/SD (necessárias à habilitação) também já lhe foram entregues (fl.35), ressaltando-se, ainda, que o feito está adstrito aos limites objetivos das disposições acordadas (vide fls.21/22). Se, de fato, a obreira não conseguiu habilitar-se para percepção do benefício, deverá informar e comprovar nos autos o real motivo do malogro. Intime-se a reclamante para tomar ciência deste despacho e, ainda, retirar dos autos a sua CTPS que, frise-se, já se encontra devidamente anotada. Após e, não havendo qualquer manifestação, aguarde-se o cumprimento do acordo. Anápolis, 14 de agosto de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5399/2008
Processo Nº: AIN 00567-2008-052-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: PEDRO HENRIQUE LIMA DE MOURA
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO NEOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: MAURICIO GONÇALVES FIGUEREDO**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 112/121; DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS aforada por PEDRO HENRIQUE LIMA DE MOURA em face de LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., para condená-lo na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), eis que promoveu dispensa do autor imediatamente após a conclusão de investigação para a qual nenhum indício de ilicitude foi apontado envolvendo o nome do requerente, criando assim um cenário de suspeita que afronta o patrimônio moral do trabalhador, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas, pela requerida, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação - R$ 10.000,00 (dez mil reais). P. R. I. Anápolis/GO, 18, agosto, 2008 (segunda-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5416/2008
Processo Nº: RT 00609-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR LOPES DA CUNHA
**ADVOGADO....: VERA LUCIA DE ALMEIDA CANGUSSU**
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 16/17 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por VALDIR LOPES DA CUNHA em desfavor de REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA., tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 298,73, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 14.936,38), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Retire-se o feito de pauta. P. R. I. Escoado o prazo recursal, arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Anápolis, 15 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3946/2008
PROCESSO : RT 00110-2007-052-18-00-7
RECLAMANTE: GIULIANO CÉSAR DE ARRUDA
EXEQÜENTE: GIULIANO CÉSAR DE ARRUDA
EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.
**ADVOGADO(A): FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA**
Data da Praça 18/09/2008 às 10: 00 horas
Data do Leilão 29/09/2008 às 09: 00 horas
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 209, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VP-RE, QD. 06-A, LTS. 30/36, DAIA CEP 75.045-190 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (uma) máquina declorificadora de água, completa, marca REFRINOX, finalidade: tratamento de água, produto: água volume 15.000 litros/hora, peso 800 kg, ano de fabricação: 11/98, série: FC – 015, pressão de projeto: 5Kg/cm2, pressão de trabalho 4 Kg/cm2, pressão teste hidrostático: 6 Kg/cm2, temperatura de projeto e trabalho: ambiente, com seus registros sendo um do respiro, com conexões quatro pés, toda em aço inoxidável, em bom estado de uso e conservação, que avalio em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3950/2008
PROCESSO: RT 00326-2007-052-18-00-2
EXEQÜENTE: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
RECLAMANTE: KEILA FLORES EVANGELISTA
EXECUTADO(S): PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MASTER TELEFONIA), CPF/CNPJ: 05.889.619/0001-12
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MASTER TELEFONIA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 366,76, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MASTER

TELEFONIA), é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3973/2008
PROCESSO: RT 00052-2008-052-18-00-2
EXEQÜENTE(S): MARIA DA PENHA DE JESUS BRITO
EXECUTADO(S): CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 05.164.247/0001-67
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.135,67, atualizado até 30/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3965/2008
PROCESSO: RT 00497-2008-052-18-00-2
RECLAMANTE: GERALDO SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA. , CPF/CNPJ: 02.121.035/0001-04
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 54/55, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. DISPOSITIVO: "Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por GERALDO SOARES DA SILVA, nos autos da reclamação trabalhista em que figura como autor, sendo réu a empresa RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, e no mérito dou-lhe provimento a fim de conceder ao recorrente os benefícios da assistência judiciária gratuita, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis, 15 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho" O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4426/2008
Processo Nº: ACP 00183-2000-053-18-00-9 3ª VT
CONSIGNANTE..: LOJAS EMBAIXADOR LTDA + 001
**ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.**
CONSIGNADO(A): JANIO BATISTA LUCY
**ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: Fica o consignado/exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 882, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 4424/2008
Processo Nº: RT 00298-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES**
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA + 002
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM**
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela 1ª reclamada, às fls. 662/671 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 4432/2008
Processo Nº: CCS 00021-2007-053-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA**
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE BENEDITO BORGES DA SILVA ( N/P DE TEREZINHA DE FÁTIMA BORGES E OLIVEIRA - INVENTARIANTE ).
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Intime-se novamente a autora/exeqüente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão e documento de fls. 168/169, notadamente sobre o documento de fl. 169, que demonstra o pagamento integral das contribuições sindicais rurais objeto do acordo homologado pela decisão de fls. 135/136, bem assim dos honorários advocatícios, sob pena de presumir-se a quitação dos referidos débitos, o que ensejará a extinção da execução (CPC, art. 794, I, do CPC)... Anápolis, 15 de agosto de 2008 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4423/2008
Processo Nº: RT 00243-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): SELARIA E SAPATARIA REI DO GADO LTDA.
**ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/ADJUDICANTE: Deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3092-1636, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção dos bens.

Notificação Nº: 4422/2008
Processo Nº: RT 00540-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY JOSÉ DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Alega o reclamante/exeqüente, na petição de fls. 593/594, que o Agravo de Petição de fls. 569/589 não preenche os requisitos exigidos pelo art. 897, a, § 1º, da CLT, porquanto a executada-agravante não delimitou os valores impugnados, pelo que o processamento do aludido recurso deverá ser indeferido por este Juízo. Ocorre que, ao opor os Embargos à Execução de fls. 532/536, a executada apresentou as planilhas de cálculos de fls. 537/542, que discriminam os valores que ela entende corretos. Logo, tendo sido fixado o débito incontroverso, tem-se por atendida a exigência do § 1º do art. 897 da CLT. Por conseguinte, estando preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição de fls. 569/589 (contraminuta do reclamante/exeqüente às fls. 595/598). Nas planilhas de cálculos de fls. 537/542, mais precisamente no Resumo Geral dos Haveres de fl. 537, a executada reconhece ser devido ao reclamante/exeqüente o valor líquido de R$ 1.925,49 (deduzido o INSS de R$ 4.041,68 e não computado o FGTS a depositar, cujos valores estão apurados às fls. 540/542), atualizado até 1º/02/2008, sendo o mesmo, pois, passível de execução imediata, nos termos do supracitado dispositivo legal. Em sendo assim, determina-se que, do depósito recursal de fl. 374, seja liberado ao reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor líquido reconhecido pela executada (R$ 1.925,49), ficando prejudicado, por corolário, o requerimento daquele no sentido de que sejam remetidas ao E. Regional apenas as peças necessárias ao exame da matéria controvertida, na forma do art. 897, § 3º, da CLT. Frise-se que não há falar em retenção e recolhimento de imposto de renda, haja vista que, observando-se a proporção em relação às bases de cálculo apuradas à fl. 554, o valor a ser liberado não ultrapassa o limite de isenção, que, atualmente, é de R$ 1.372,81 (Lei nº 11.482/2007 – conversão da MP nº 340/2006). Intime-se o reclamante/exeqüente. Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intime-se a UNIÃO, via Procuradoria-Geral Federal (art. 16, § 3º, II, da Lei nº 11.457/2007 c/c Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433/2007), para, querendo, no prazo legal, contraminutar o Agravo de Petição de fls. 569/589, especificamente no que tange às contribuições previdenciárias. Cumpridas as determinações acima e vindo aos autos a manifestação da UNIÃO, ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas devidas. Anápolis, 11 de julho de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4428/2008
Processo Nº: RT 00609-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DE PAULA SILVEIRA
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: WANIA AMERICA DE SOUSA BONFIM**
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do bem indicado a penhora à fl. 623, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do executado.

Notificação Nº: 4429/2008
Processo Nº: RT 00895-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONILDO JOSÉ DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE**
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA. + 001
**ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES**
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 192, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a

automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4425/2008
Processo Nº: AAT 00155-2008-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: RAIZA CAROLINA VICENTE BOTELHO
**ADVOGADO: WALMIR FRANCISCO DA SILVA**
RÉU(RÉ).: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO: ABAETE GABRIEL PEREIRA MATOS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 18/08/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 442/458). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de carência da ação argüida na defesa (Cf. item 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a ré, TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA, a pagar à autora, RAIZA CAROLINA VICENTE BOTELHO, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) indenização por dano material (pensão mensal) de 25% da última remuneração equivalente a 585,6 meses, a ser paga de uma só vez, no valor de R$ 53.031,94, que deverá ser corrigido pelo índice de 10/2005 (mês do acidente); 2ª) indenizações por danos moral, no valor de R$ 7.245,00, e estético, no valor de R$ 1.811,25, que deverão ser corrigidos pelo índice de 10/2005 (mês do acidente) (Cf. itens 4 e 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observandose aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pela ré, no valor de R$ 1.241,76, calculadas sobre o valor da condenação de R$ 62.088,19. A ré também pagará os honorários periciais de R$ 1.000,00 ao Dr. IVAN BEZE JÚNIOR e de R$ 1.500,00 ao Dr JOBSON DIAS BATISTA (Cf. item 6 da fundamentação). Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (v. item 7 da fundamentação). Determino, exofficio , a correção do valor da causa para R$ 300.000,00 (Cf. item 1 da fundamentação). Considerando a natureza remuneratória da pensão mensal (indenização por dano material), embora paga de uma só vez, deverá ser retido e recolhido o IRRF sobre o seu valor, na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO T RT-18ª Região, m as não haverá recolhimento de contribuição previdenciária. Em face da natureza das indenizações por danos moral e estético, não há em retenção e recolhimento de IRRF e de contribuição previdenciária sobre elas. Intimem-se as partes. NADA MAIS.Anápolis-GO, 18 de agosto de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4427/2008
Processo Nº: RT 00217-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DOS REIS MARTINS
**ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME**
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias: a) receber, anotar e devolver a CTPS do reclamante; b) carrear aos autos o TRCT no código 01, para saque do FGTS depositado; c) apresentar, caso queira, impugnação aos cálculos de liquidação de fls. 167/170, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão(CLT, art. 879, § 2º).

Notificação Nº: 4435/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: REJANE BATISTA BANDEIRA
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
**ADVOGADO....: JULIANO LOPES DA LUZ**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQÜENTE: ...autos as guias TRCT e CD/SD, bem como a CTPS. Decorrido o prazo acima, expeça-se mandado para busca e apreensão da CTPS e expeça-se alvará para liberação do FGTS que se encontra depositado ao exeqüente, intimando-o para retirar o referido documento e comprovar o valor sacado, no prazo de 10 dias. Anápolis, 06 de agosto de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4435/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: REJANE BATISTA BANDEIRA
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
**ADVOGADO....: JULIANO LOPES DA LUZ**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQÜENTE: ... Decorrido o prazo acima, expeça-se mandado para busca e apreensão da CTPS e expeça-se alvará para liberação do FGTS que se encontra depositado ao exeqüente, intimando-o para retirar o referido documento e comprovar o valor sacado, no prazo de 10 dias. Anápolis, 06 de agosto de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4431/2008
Processo Nº: RT 00541-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GAMACIO DA SILVA
**ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ENNIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: TELMA TIRABOSCHI DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O requerimento formulado pelo reclamado na petição de fl. 53 diz respeito a questão estranha ao objeto da presente lide. Com efeito, não houve qualquer manifestação anterior do reclamado acerca do pedido veiculado na sobredita peça. Dessarte, a pretensão do reclamado somente poderia ser deduzida por meio de ação autônoma, porquanto os limites objetivos da presente lide foram traçados com a inicial e com a defesa, não cabendo a qualquer das partes, quando já proferida a sentença (fls. 42/48) e, portanto, já efetuada a entrega da tutela jurisdicional, formular pedidos novos em face de seu ex adverso. Por essas razões, indefere-se a pretensão deduzida pelo reclamado na petição de fl. 53. Intime-se. Após, em face do teor da 1ª certidão de fl. 54, arquivem-se os autos. Anápolis, 15 de agosto de 2008 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4430/2008
Processo Nº: RT 00561-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DE MORAIS
**ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**
RECLAMADO(A): MÔNICA CHRISTINA GUEDES – EDIFICATTO PRESTACIONAL – ME.
**ADVOGADO....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Diante do noticiado na petição de fls. 27/28, determina-se à reclamada que deposite na Secretaria do Juízo, no prazo de 05 dias: a) a CTPS do reclamante, com as devidas anotações, sob pena de busca e apreensão do aludido documento; b) o TRCT com o código 01 e a chave de conectividade social, para saque do FGTS depositado, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim; e c) os formulários necessários (CD/SD) à habilitação do reclamante no programa do Seguro-Desemprego, sob pena de converter-se tal obrigação de fazer em indenização correspondente a 03 parcelas (art. 2º, § 2º, I, da Lei nº 8.900/1994) de R$ 415,00 cada, já que o valor do benefício não pode ser inferior ao valor do salário mínimo. No mesmo prazo supra, deverá também a reclamada comprovar nos autos os depósitos de FGTS referentes a todo o período de labor reconhecido no acordo de fls. 12/16 (05/08/2007 a 30/06/2008), bem como o recolhimento da multa rescisória (40% sobre o montante do FGTS depositado), sob pena de execução dos valores correspondentes. Intime-se. Anápolis, 15 de agosto de 2008 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6570/2008
Processo Nº: RT 00242-2001-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ROSA MANÇO
**ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): RAUL MARQUES ME
**ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER**
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 6556/2008
Processo Nº: RT 00064-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO LEÃO DE ANDRADE
**ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA**
RECLAMADO(A): OLARIA BARROCO + 003
**ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**
NOTIFICAÇÃO: Atendendo ao requerimento formulado pela reclamada às fls. 202, concedo à mesma o prazo de 15 dias para comprovar o deferimento do parcelamento do débito previdenciário junto à Receita Federal do Brasil. Intime-se a reclamada. Anápolis, 15 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6555/2008
Processo Nº: RT 00521-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO CLÁUDIO DE LIMA
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): SAULO DE TARSO DIAS (TOP GRAMA) + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6543/2008
Processo Nº: RT 00076-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURO LEITE
**ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
**ADVOGADO....: WALTER PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 197, cancelo a praça e o leilão designados. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Após, aguarde-se a solução dos

embargos de terceiro autuados sob o nº 616/2008-0. Anápolis, 15 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6562/2008
Processo Nº: AAT 00178-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES
**ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA**
RÉU(RÉ).: METALÚRGICA A.S. O LTDA. + 002
**ADVOGADO: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO**
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida aos reclamados do Recurso Ordinário do reclamante, prazo sucessivo de oito dias, começando pela primeira reclamada.

Notificação Nº: 6538/2008
Processo Nº: RT 00324-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ALMERINDA ALVES DE MORAIS SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO) + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Antecedendo a deliberação acerca do requerimento para expedição de certidão de crédito formulado pela reclamante às fls. 286, determino que a mesma junte aos autos, no prazo de cinco dias, cópia da sentença que decretou a falência da reclamada Mac Marson Quarentenário Tec. de Criação Ltda. Intime-se a reclamante. Anápolis, 14 de agosto de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6536/2008
Processo Nº: RT 00428-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: IVALDIR PINTO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WILMAR ALVES MARTINS**
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES**
NOTIFICAÇÃO: 1 – Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 869548.2 – Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações pertinentes na CTPS do Reclamante. 3 – Considerando a manifestação da Contadoria à fl. 265, seja oficiado à Caixa Econômica Federal requisitando, no prazo de 10 dias, o extrato analítico da conta vinculada do Reclamante. Cumprida, pela instituição financeira, a determinação supra, retornem os autos à Contadoria para elaboração do cálculo de liquidação. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6537/2008
Processo Nº: RT 00619-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DA PENHA DE SALES
**ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA - CRECHE JOÃO PEREIRA DE MATOS.
**ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES**
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, no prazo de 05 dias acerca da petição de fl. 379, presumindo-se, no silêncio, a sua concordância com seus termos. Intime-se. Anápolis, 14 de agosto de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6548/2008
Processo Nº: RT 00911-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILEI GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**
RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM**
NOTIFICAÇÃO: 1 - Ante o teor da certidão de fl. 120, julgo boa e subsistente a penhora e aprovo a avaliação, fl. 119. 2 - Designo praça dos bens penhorados à fl. 119, para o dia 15.09.2008, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 29.09.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 12 de agosto de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6542/2008
Processo Nº: ACP 01071-2007-054-18-00-8 4ª VT
CONSIGNANTE..: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM**
CONSIGNADO(A): HÉLIA SILVA DOS SANTOS
**ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a consignada do recurso ordinário do consignante, prazo legal.

Notificação Nº: 6569/2008
Processo Nº: RT 01113-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR PEREIRA FERREIRA
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): CONGREGAÇÃO DAS IRMAS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES DF
**ADVOGADO....: ARTEMÍSIA LOURENÇO DIAS**
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a existência do depósito de fls. 107/109, proceda a Secretaria ao recolhimento parcial das contribuições previdenciárias. Após, intime-se a executada para que, no prazo de 10 dias, comprove o recolhimento do valor remanescente devido a título de contribuições previdenciárias. Anápolis, 14 de agosto de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6541/2008
Processo Nº: RT 00402-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: NILDA DIAS DA ANDRADE
**ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): TACIANA MESQUITA + 001
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: 1 - Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 37. 2 - Intimem-se os executados para os fins do artigo 884 da CLT. 3 - Intime-se a reclamante para comparecer nesta Secretaria para recebimento de sua CTPS a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos. Anápolis, 14 de agosto de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6557/2008
Processo Nº: RT 00550-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA
**ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com liquidação por cálculos das parcelas deferidas, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R$ 120,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 6.000,00. Intimem-se. Anápolis, ao 01 de agosto de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 6545/2008
Processo Nº: RT 00560-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DE ABREU LIMA
**ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): SERGIO DANIEL IBIAPINA SOBRAL + 001
**ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença de fls. 60/65, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, ficando a Reclamante condenada a pagar aos Reclamados o valor de R$ 585,48, atualizável, a título de multa e indenização por litigância de má-fé, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pela Reclamante, no valor de R$ 55,76,calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 2.788,00, isenta em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 18 de agosto de 2008.Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 6546/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALDELICE CORREA DAS NEVES
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): GRACIELE PEREIRA DUTRA (NOME FANTASIA RESTAURANTE CHINA TWON)
**ADVOGADO....: WILLIAM CAVALCANTI DE ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento da sentença de fls. 24/28, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, incluindo o tempo de serviço sem registro, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Caso a Reclamada comprove ser optante pelo SIMPLES, fará jus aos benefícios fiscais pertinentes, conforme se verificar em liquidação. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R$ 40,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$ 2.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 18 de agosto de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 6568/2008
Processo Nº: RT 00613-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EDENEVALDO LOPES DA SILVA
**ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**
RECLAMADO(A): BIANCA LISBOA RODRIGUES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Junte-se a petição protocolizada sob o nº 870748/2008. Face a exiguidade do prazo, retire-se o feito da pauta, reincluindo-o em outra data. Intimem-se o reclamante e sua procuradora e notifique-se a reclamada, observando-se o endereço indicado na petição mencionada acima. Anápolis, 18 de agosto de 2008, segunda-feira. Juiz do Trabalho. De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 27/08/2008 às 13h e 10min.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2726/2008
PROCESSO: RT 00911-2007-054-18-00-5
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (RECTE: FRANCILEI GOMES DA SILVA)
Executado : SML RECICLAGEM LTDA.
Data da Praça: 15/09/2008 às 09 horas.
Data do Leilão: 29/09/2008 às 09 horas.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 600,00(seiscentos reais), conforme auto de penhora de fls.119, encontrados no seguinte endereço: R. 2 , QD.18-A, LT.12, SETOR INDUSTRIAL MUNIR CALIXTO CEP 75.133-660 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Alcides Gonçalves dos Santos, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (uma) balança marca MICHELETTI, cor verde, capacidade máxima 300 Kg, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9004/2008
Processo Nº: RT 00172-2001-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERRAZ JUNIOR
**ADVOGADO....: CARLOS ADALBERTO RODRIGUES**
RECLAMADO(A): CEMSA- CONTRUÇOES ENGENHARIA E MONTAGENS S/A + 001
**ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exequente a, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer sua pretensão, haja vista o que restou decidido às fls.1022 e 1028.

Notificação Nº: 9017/2008
Processo Nº: RT 00437-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM VICENTE DA SILVA
**ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA**
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se as partes, sendo a executada, via edital, já que em lugar incerto e não sabido, a, no prazo legal, ofecerer resposta ao agravo de petição avido pela União.

Notificação Nº: 9018/2008
Processo Nº: RT 00261-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CAIXETA DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO CASTRO MARCELINO**
RECLAMADO(A): GOLDEM - CRED REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao derradeiro pedido da União registrado às fls. 221, suspenda-se a execução por até 01 (um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Dê-se ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 9002/2008
Processo Nº: RT 00580-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA ANDRADE ALVES
**ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA**
RECLAMADO(A): JONAS ALVES DIAMANTINO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que o numerário à disposição deste Juízo não garante a execução aqui processada;Considerando a inviabilidade prática desta execução;Intime-se a Exequente a, caso queira, manifestar-se acerca das contas de liquidação. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo de que trata o parágrafo anterior, venham-me os autos conclusos para outras deliberações.

Notificação Nº: 9019/2008
Processo Nº: RT 00859-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA SOARES DE ARAUJO
**ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**
RECLAMADO(A): MF CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: MÁRCIO BARBOSA VASCONCELLOS**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURDOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 9027/2008
Processo Nº: RT 01231-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUCIMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM**
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTR. IND. E COM. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
**ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 9013/2008
Processo Nº: AEF 01625-2006-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: UNIÃO
**ADVOGADO: .**
RÉU(RÉ).: WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 001
**ADVOGADO: MARCOS RODRIGUES COSTA**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9008/2008
Processo Nº: AEF 01630-2006-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: UNIAO
**ADVOGADO: .**
RÉU(RÉ).: WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 001
**ADVOGADO: MASSAMI YOKOTA**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9010/2008
Processo Nº: AEF 01642-2006-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: UNIAO
**ADVOGADO: .**
RÉU(RÉ).: WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 001
**ADVOGADO: MARCOS RODRIGUES COSTA**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9007/2008
Processo Nº: RT 01990-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA LEITE CIRIACO
**ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS**
RECLAMADO(A): APOLLO HOTEL LTDA.
**ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a Exequente/Reclamante a, no prazo legal, manifestar-se acerca da conta homologada nos autos. Decorrido in albis o prazo de que trata o parágrafo anterior, libere-se o crédito trabalhista líquido a exeqüente. Em seguida, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas. Feito, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8999/2008
Processo Nº: AEM 02003-2006-081-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): LANCHONETE AGUA NA BOCA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Diante da preliminar levantada pela União, intime-se a parte ré, na pessoa de seu procurador, a regularizar sua representação processul, colacionando aos autos o contrato social da devedora, com todas as suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9000/2008
Processo Nº: RT 02489-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO TEIXEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMÉSTICOS LTDA.
**ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO**
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Diante da remição da execução, desonero o veículo constringido às fls. 460, liberando, por conseguinte, o depositário de seu encargo. A Secretaria do Juízo deverá providenciar o desbloqueio do veículo respectivo no DETRAN. Dê-se ciência à executada. Libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito líquido, por seu procurador, se este detiver poderes para recebe e dar quitação, observando-se a atualização de fls. 515. Para tanto, intime-o. Recolham-se, em guias próprias, os valores referentes às contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas. Após, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 9014/2008
Processo Nº: RT 01098-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**
RECLAMADO(A): SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A peça de fls.241 está apócrifa. Em sendo assim, primeiramente, intime-se a procuradora do Reclamante, ora subscritora a, no prazo de 05 (cinco) dias, apor sua assinatura na referida peça.

Notificação Nº: 8989/2008
Processo Nº: RT 01156-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO GOMES RIBEIRO
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito trabalhista líquido ao exeqüente, ou seja, deduzindo-se os valores relativos aos honorários assistenciais e custas. Em seguida, recolha-se, em guia própria, os valores relativos às custas. Feito, aguarde-se pelo pagamento dos honorários periciais (vide fls.169).

Notificação Nº: 8988/2008
Processo Nº: RT 01404-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIELI LOPES
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
**ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO LIBERE-SE O VALOR CONSTANTE DA GUIA DE FL. 166 AO PERITO. INTIME-SE. Concomitantemente, homologa-se o cálculo de fl. 171 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 664,91 (seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.1 - Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. 2 - Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. 3 - Decorridos os prazos concedidos à União (itens 1 e 2 supra), intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima e devidamente atualizado, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.4 - Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O RECLAMADO/EXECUTADO.5 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 9006/2008
Processo Nº: RT 01772-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MATIAS DE MEDEIROS
**ADVOGADO....: HELIO EDUARDO COSTA MONGELLI**
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTONIO DO VALLE SAMPAIO
**ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da peça de fls.106/107.

Notificação Nº: 9026/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON SOUSA DE PAULA
**ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES**
RECLAMADO(A): GONDIM AUTO CENTER LTDA.
**ADVOGADO....: EDNA MARIA DE BESSA**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 28 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a União para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Intime-se a parte ré, diretamente, via postal, com AR, com cópias de fls. 28 e deste despacho, a comprovar os recolhimentos respectivos, no prazo de 30 (trinta) dias. Deste despacho, intime-se ainda a procuradora da reclamada.

Notificação Nº: 9015/2008
Processo Nº: CCS 00366-2008-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RÉU(RÉ).: MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A composição entabulada pelas partes é omissa quanto aos honorários advocatícios. Em sendo assim, para homologação do referido acordo, primeiramente, intimem-se as partes a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer se o valor acordado abarca tal título.

Notificação Nº: 9022/2008
Processo Nº: RT 00646-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDISSON MARTINS DE BESSA
**ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA**
RECLAMADO(A): BRILHO SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 34 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, no valor de R$ 72,97 (setenta e dois reais e noventa e sete centavos).1 - Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT.2 - Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT.3 - Decorridos os prazos concedidos à União (itens 1 e 2 supra), intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE, e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima e devidamente atualizado.4 - Caso a Reclamada não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, FAÇAM-ME ESTES AUTOS CONCLUSOS.5 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. 6 - Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 9023/2008
Processo Nº: RT 00650-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CÉLIO DA SILVA
**ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO**
RECLAMADO(A): EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.
**ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 113/115 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, no valor de R$ 94,55 (noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos.1 - Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT.2 - Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT.3 - Decorridos os prazos concedidos à União (itens 1 e 2 supra), intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE, e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima e devidamente atualizado.4 - Caso a Reclamada não comprove o recolhimento do valor devido a título de

contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, FAÇAM-ME ESTES AUTOS CONCLUSOS.5 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. 6 - Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 8990/2008
Processo Nº: RT 00828-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE GLEUCIA ALVES RODRIGUES
**ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): POSTO VITÓRIA LTDA.
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 117/118, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- O Executado deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.3 - Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.4 - Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.5 - Deve, ainda, o Executado comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo, observando-se para este fim que a base de cálculo será o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas nos cálculos de liquidação.6 - Intimem-se as partes desta decisão. 7 – Intime-se a União para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.

Notificação Nº: 8998/2008
Processo Nº: RT 00880-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ISIDÓRIO
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**
RECLAMADO(A): JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
**ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 59 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos).1 - Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT.2 - Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT.3 - Decorridos os prazos concedidos à União (itens 1 e 2 supra), intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE, e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima e devidamente atualizado.4 - Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, FAÇAM-ME ESTES AUTOS CONCLUSOS.5 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos.6 - Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 8993/2008
Processo Nº: RT 01306-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO**
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001
**ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos Declaração, de fls.146/150, prazo legal.

Notificação Nº: 8995/2008
Processo Nº: RT 01425-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FALEIRO
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONST. E SERV. ESP. LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando que a notificação de fls. 22, nos termos do registro de fls. 26, foi entregue ao destinatário tão-somente após a audiência de fls. 24, incluam-se os presentes autos na pauta do dia 04/09/2008, às 14h50min para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 9035/2008
Processo Nº: RT 01442-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIA MARIA DE JESUS
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): WYDETH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
**ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9034/2008
Processo Nº: RT 01591-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DE SOUZA RAMOS
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES**
RECLAMADO(A): GUERBYS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Processo: 01591-2008-081-18-00-4 Pag.1 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 01591-2008-081-18-00-4
RECLAMANTE: LUCIENE DE SOUZA RAMOS
RECLAMADO(A): GUERBYS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. Em 18 de agosto de 2008, na sala de sessões da Eg. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h12min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o sócio do(a) reclamado(a), Sr(a). EDIMAR NERES DE SOUZA, desacompanhado(a) de advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante,decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 33,21, calculadas sobre R$ 1.660,41, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h14min. Nada mais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6044/2008
Processo Nº: RT 01014-2005-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEIXO PIRES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA**
RECLAMADO(A): JOAQUIM RODRIGUES DA LUZ
**ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista dos autos, por 05 (cinco) dias. Após retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6051/2008
Processo Nº: RTN 01491-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
**ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRIOS CALIFÓRNIA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO**
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante do ofício e documento de fls.624/625, por 05 dias. Em 19.08.2008.

Notificação Nº: 6029/2008
Processo Nº: RT 00071-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS**
RECLAMADO(A): TORC- TERRAPLANAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: 'Vistos etc. Os demais valores já foram desbloqueados na data de 25.07.2008, conforme documentos de fls. 75/78. Intime-se. Considerando que o valor de fl. 79 foi bloqueado na conta da 1ª reclamada (ARO), cumpra-se o despacho de fl. 80. Decorrendo in albis o prazo para embargos, recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias (R$ 445,85) e as custas (R$ 2,23 + saldo remanescente). Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com a baixa nos registros pertinentes. Em 12.08.2008.'

Notificação Nº: 6030/2008
Processo Nº: RT 00071-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS**
RECLAMADO(A): TORC- TERRAPLANAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO 1ª RECLAMADO Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 79, no importe de R$ 448,08, realizado em conta de

titularidade de TORC TERRAPLANAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA junto ao Banco ITAÚ S/A.

Notificação Nº: 6049/2008
Processo Nº: ACP 00483-2006-082-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE..: FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA
**ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA**
CONSIGNADO(A): HÉLIO CARDOSO SILVA
**ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS**
NOTIFICAÇÃO: Vista à consignante da impugnação aos cálculos de fls. 540/545, por 05 dias. Em 19.08.2008.

Notificação Nº: 6033/2008
Processo Nº: RT 00612-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GALDINO
**ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL**
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista dos embargos à execução e documentos de fl.1045/1051, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6025/2008
Processo Nº: RT 01458-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCÍLIA FRANCISCO CARDOSO
**ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO**
RECLAMADO(A): LVM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO; Tomar ciência de que foi desconstituida a penhora de fl. 221, bem como desbloqueado o veículo descrito à fl. 216 junto ao DETRAN.

Notificação Nº: 6032/2008
Processo Nº: RT 01206-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EMIDIO FERNANDES
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme requerido. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6052/2008
Processo Nº: RT 01712-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO**
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer a esta Secretaria para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6046/2008
Processo Nº: RT 01795-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GRACILENE DA SILVA ROCHA
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo de fls.384, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea "a", da CLT.

Notificação Nº: 6023/2008
Processo Nº: RT 02062-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: HELEN MACIEL PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ESCOLA EVOLUÇÃO + 001
**ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO; Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 63, no importe de R$ 10,53, realizado em conta de titularidade de MARIA FURTADO MACIEL junto ao Banco BRADESCO. Bem como, ficar ciente de que o valor referente à penhora junto ao MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA foi depositado à fl. 87.

Notificação Nº: 6024/2008
Processo Nº: RT 02062-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: HELEN MACIEL PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): WESLEY DE FÁTIMA BORGES + 001
**ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO; Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 63, no importe de R$ 10,53, realizado em conta de titularidade de MARIA FURTADO MACIEL junto ao Banco BRADESCO. Bem como, ficar ciente de que o valor referente à penhora junto ao MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA foi depositado à fl. 87.

Notificação Nº: 6040/2008
Processo Nº: RT 02297-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDA MARIA DE ALENCAR
**ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA Intime-se a reclamada a depositar R$ 500,00 a título de adiantamento dos honorários periciais, conforme requerido pela perita à fl. 260, para cobrir os altos custos da perícia médica, em 05 dias, ressaltando que o valor poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 6026/2008
Processo Nº: RT 00247-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA PEREIRA NASCIMENTO
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): CORPO DE ANJO CONFECÇÕES LTDA-ME. + 002
**ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: 'Vistos etc. Com fulcro no disposto no art. 656, inciso I, do CPC, tem-se por ineficaz a indicação de bens de fl. 70, uma vez que não foi satisfeita a ordem legal de bens prevista no art. 655 do CPC, de aplicação subsidiária.' Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl.72, no importe de R$ 2.696,23, realizado em conta de titularidade de ORLANDO ALVES PIMENTA junto ao Banco BRADESCO.

Notificação Nº: 6013/2008
Processo Nº: ATC 00377-2008-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: ANTERO NUNES DA SILVA
**ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**
REQUERIDO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Vista da petição e documentos de fl. 54/57, despacho de fl.58 e certidão de fl.61. Prazo de 05 (Cinco) dias.

Notificação Nº: 6047/2008
Processo Nº: ET 00399-2008-082-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA
**ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA**
EMBARGADO(A): UNIÃO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Embargante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os presentes Embargos de Terceiro, declarando ineficaz, em relação à embargada UNIÃO (Fazenda Pública), a alienação realizada pela executada JOANA DARC ALVES DE OLIVEIRA ao Sr. JOÃO DA SILVA e, por conseqüência, a alienação deste para o embargante CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Em face da improcedência da ação, não há que se falar em verba honorária. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais e expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo objeto dos presentes embargos, a ser cumprido no endereço da inicial. Custas, pela embargante, no valor de R$ 44,26, conforme preceitua o artigo 789-A, inciso V, da CLT. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 19 de agosto de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6021/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FRANCISCO DOS REIS
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber o crédito referente ao depósito de fl. 167. Prazo legal.

Notificação Nº: 6022/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FRANCISCO DOS REIS
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 002
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Comprovar o recolhimento da diferença dos honorários assistenciais, previdência e custas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme despacho a seguir: "Vistos os autos, Libere-se ao procurador do reclamante o depósito de fl. 167. Homologo os cálculos de fl. 189, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, conforme particularizado abaixo: 1 - R$ 215,86 (duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) - valor remanescente dos honorários assistenciais; 2 - R$ 102,18 (cento e dois reais e dezoito centavos) - custas processuais e sobre os cálculos de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R$ 154,43 (cento e cinqüenta e quatro reais e quarenta e três centavos) - contribuição previdenciária a ser recolhida pela Reclamada - cota-parte do Reclamante, já descontada do seu crédito. Totalizando R$ 472,47 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Intime-se a 3ª reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da diferença dos honorários assistenciais, da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal."

Notificação Nº: 6035/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA ALVES RODRIGUES
**ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO + 001
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Diante da petição de acordo de fls. 65/66, tem-se que o reclamante apenas aceitou receber o valor anteriormente acordado e não adimplido, perdoando o reclamado do pagamento da multa pactuada e desistindo, assim, da execução do acordo. Requisite-se o mandado de fl. 63. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R$ 98,95) e das custas processuais (10,43 + 22,12 = R$ 32,55), conforme cálculo de fl. 55. Intimem-se. Em 18.08.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6036/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA ALVES RODRIGUES
**ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): POSTO E LANCHONETE VITÓRIA + 001
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Diante da petição de acordo de fls. 65/66, tem-se que o reclamante apenas aceitou receber o valor anteriormente acordado e não adimplido, perdoando o reclamado do pagamento da multa pactuada e desistindo, assim, da execução do acordo. Requisite-se o mandado de fl. 63. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R$ 98,95) e das custas processuais (10,43 + 22,12 = R$ 32,55), conforme cálculo de fl. 55. Intimem-se. Em 18.08.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6027/2008
Processo Nº: RT 00880-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: IVACY DOS REIS COSTA
**ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**
RECLAMADO(A): SÉRGIO DE SOUZA PINHEIRO (ILHA DE CAPRI MOTEL)
**ADVOGADO....: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário interposto pelo INSS á fls.47/52, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 6050/2008
Processo Nº: RT 00943-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO JOSÉ DA COSTA
**ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA**
RECLAMADO(A): MOVAP LTDA.
**ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO**
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante do laudo pericial e documentos de fls.118/128, por 05 dias.

Notificação Nº: 6042/2008
Processo Nº: AAT 00945-2008-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: WELINGTON FARIA DOS SANTOS MENDES
**ADVOGADO: SÉRGIO AMARAL MARTINS**
RÉU(RÉ).: FARIA RODRIGUES E FARIA LTDA.
**ADVOGADO: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a reclamada a depositar R$ 500,00 a título de adiantamento dos honorários periciais, conforme requerido pela perita à fl.89, para cobrir os altos custos da perícia médica, em 05 dias, ressaltando que o valor poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 6019/2008
Processo Nº: AMT 00956-2008-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK**
REQUERIDO(A): ADEVALDO BONIFACIO DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE Tomar ciência de que a Ação foi EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MERITO,conforme despacho a seguir. Prazo e fins legais. "Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitória (fl. 31), em face de ADEVALDO BONIFÁCIO DA SILVA, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 44). À fl. 45 foi determinado que o procurador da autora informasse o atual e correto endereço do réu, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 47 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R$ 35,38, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.769,99), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se. Em 05.08.2008."

Notificação Nº: 6028/2008
Processo Nº: RT 00966-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DIAS
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRAFE LTDA. (REP/POR: FELISMINO A. DE OLIVEIRA) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto pelo 2ª Reclamado á fls.78/87, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 6053/2008
Processo Nº: RT 00971-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO SCARABELLO DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA**
RECLAMADO(A): JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
**ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Ao (a) Procurador do Reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela reclamada, às fls. 317/325.

Notificação Nº: 6054/2008
Processo Nº: RT 00971-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO DE SOUSA + 001
**ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA**
RECLAMADO(A): JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
**ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Ao (a) Procurador do Reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela reclamada, às fls. 317/325.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4882/2008
Processo Nº: RT 00070-1994-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDA FERREIRA PROTO DE DEUS
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO MAGALHÃES E OUTROS**
RECLAMADO(A): MÁXIMA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA + 002
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da certidão negativa (fl. 435).

Notificação Nº: 4919/2008
Processo Nº: RT 00684-1996-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEIDER DE OLIVEIRA SOUSA
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
RECLAMADO(A): EMPRESA LATINO AMERICANA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. (RESIDENCIAL IGLOO-INN) + 002

**ADVOGADO....: SAMIR HAGE JUNIOR E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4898/2008
Processo Nº: RT 00983-1998-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE CANDIDO DA SILVA
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): INTERMED ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA + 003
**ADVOGADO....: ALFREDO COUTINHO NASSIF**
NOTIFICAÇÃO: Defiro carga do processo pelo prazo requerido. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 4924/2008
Processo Nº: RT 00085-1999-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES**
RECLAMADO(A): WANDA FONTOURO SOUTO MAIOR
**ADVOGADO....: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO: Na petição de fl. 805, o reclamante informa que apesar de ter havido quitação do débito referente à presente execução, resta pendente a transferência de 01(um)lote de terreno, conforme compensação autorizada na decisão de mérito(fl. 76) e efetuada nos cálculos de liquidação. Alega que os herdeiros transferiram referido lote a terceiros e requer seja declarada fraude à execução. Apresenta certidão expedida pelo CRI local(fl. 806). Sendo assim, vista à parte contrária para manifestar-se sobre a aludida petição e documento que a instrui. Prazo de 05(cinco) dias. Intime-se...

Notificação Nº: 4905/2008
Processo Nº: RT 00578-2000-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NESIO GOMES DE LIMA
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): ECO SISTEM -PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA
**ADVOGADO....: JOSIAS MACÊDO XAVIER**
NOTIFICAÇÃO: Verifico que foram efetivadas duas penhoras nos autos (fls. 218 e 266). Quando da expedição do mandado de verificação e reavaliação dos bens, o Sr. Oficial de Justiça não encontrou os bens indicados no mandado e nem a executada no endereço declinado (fls. 367 e 371), frustrando-se pois a tentativa de alienação judicial dos bens constritos. A reclamada, às fls. 387, requereu a designação de audiência conciliatória. Intimado a manifestar-se, o Reclamante não concordou com a designação da referida audiência, porém, contraditoriamente, apresentou proposta de acordo, através da petição de fls. 392/393. Percebe-se a existência de ânimo conciliatório entre as partes. Dessa forma, dada a discordância do Reclamante quanto à designação de audiência conciliatória, deverão as partes,caso optem pela via conciliatória, formalizar o ajuste, através de termo de acordo, devidamente assinado pelos litigantes e apto a produzir seus efeitos jurídicos,fazendo a juntada do mesmo nos autos, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de presumir-se a desistência das partes na conciliação...

Notificação Nº: 4897/2008
Processo Nº: RT 00497-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR GONÇALVES DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: MARCELO PANOFF COSTA**
RECLAMADO(A): RL CONSTRUTORA LTDA (PROP. REINILSON GONÇALVES DOS SANTOS)
**ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO**
NOTIFICAÇÃO: Houve o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias (fls. 222/223), tendo a credora previdenciária sido devidamente intimada (fls. 227). Determinou-se o arquivamento dos autos (fls. 225) porém, com a posterior notícia de descumprimento do acordo pelo executado, retomou-se o processo executivo para a garantia do crédito do obreiro (fls. 248). Este Juízo, por mais de uma vez, tentou garantir a execução através dos convênios à sua disposição, sendo que todas as tentativas restaram infrutíferas. Intimado a manifestar-se de maneira conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do processo, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o exeqüente indicou bem à penhora, tendo-lhe sido determinada a juntada da certidão imobiliária atualizada para apreciação do pedido. Conforme certidão de fls. 276, o exeqüente quedou-se inerte. Desta forma, por terem-se esgotados os meios de prosseguir a execução e diante da desídia do exeqüente, determino a suspensão do processo, pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do preceituado pela Lei de Execução Fiscal. Intime-se.

Notificação Nº: 4922/2008
Processo Nº: RT 00863-2004-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA CASTRO DE ALMEIDA SOUSA + 001
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): SIRLEY JOSÉ DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Em atenção à petição e documentos de fls.219/235, juntados pela Reclamante, decido o seguinte: Oficie-se à CEF, com cópias dos documentos de fls. 23/30 e 61 para que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os depósitos efetuados na conta vinculada da Reclamante, tendo em vista que conforme documentos acima referidos houve o pagamento dos valores referentes ao FGTS e os mesmos não foram localizados pela entidade financeira responsável (fls. 61). Na oportunidade, renove-se o pedido à CEF de envio do extrato analítico da conta vinculada da obreira. Observo que o valor referente ao FGTS devido está incluído nos cálculos da execução. Incompreensíveis as alegações contidas nos itens 02 e 03 da petição de fls. 119/220. Portanto, deixo de apreciá-las. Tendo em vista que às fls. 151 determinou-se a desconsideração da personalidade jurídica, inclua-se no pólo passivo da demanda o Sr. SIRLEY JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF Nº 492.427.501-82, imprimindo-se nova capa para o processo. Após,renovem-se as tentativas de bloqueio, via BACENJUD, nas contas bancárias dos executados. Infrutífera a diligência supra, oficie-se a Receita Federal para que forneça cópia das três últimas declarações de imposto de renda do segundo executado acima referido (pessoa física). Indefiro o pedido de intimação da esposa do Reclamado para pagamento da execução, uma vez que ela não é sócia da empresa executada, não podendo responsabilizar-se pelos débitos da mesma. Indefiro, por ora, o pleito de reunião de processos. Intime-se a Reclamante.

Notificação Nº: 4915/2008
Processo Nº: RT 00903-2004-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS) + 001
**ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a executada para ciência da penhora realizada às fls. 231, bem como para os efeitos do art. 884, da CLT...

Notificação Nº: 4900/2008
Processo Nº: RT 00964-2004-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTELAMAR DIVINA LOPES GONÇALVES + 001
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA DE ANDRADE PLAZZI**
RECLAMADO(A): ABBES E VELASCO LTDA + 002
**ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO: Observo que o INSS já foi intimado para efeitos do art. 879, §3º, da CLT, não tendo impugnado a conta de liquidação(fls. 83). Desta forma, presume-se a sua concordância com os recolhimentos efetivados através da GPS de fls. 161. Assim, tendo havido a integral satisfação do crédito do exequente, bem como os recolhimentos previdenciários e fiscais, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 4908/2008
Processo Nº: RT 00259-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROOSEVELT DE AGUIAR
**ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
**ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI**
NOTIFICAÇÃO: O exequente requer, às fls. 345/346, o prosseguimento dos atos executórios em desfavor dos sócios da executada. Apresenta certidões imóbiliárias e requer a penhora dos bens ali descritos. Defiro pleito. Antes, porém, intimem-se os sócios(fls. 347/348) para indicarem bens da pessoa jurídica executada, livres e desembaraçados, suficientes para garantia integral da execução (valor desatualizado de R$ 105.793,14), sob pena de que esta recaia sobre os respectivos patrimônios particulares. Prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se...

Notificação Nº: 4884/2008
Processo Nº: AAT 00015-2006-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CELESTINO PEREIRA VARGAS
**ADVOGADO: NEIDE MARIA MONTES**
RÉU(RÉ).: JOÃO BARBOSA DE SOUZA FILHO
**ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS**
NOTIFICAÇÃO: O recibo de fl. 275-verso indica a retirada da CTPS pelo reclamado para as anotações devidas. Ocorre que, analisando os autos não se verifica a prova da devolução do documento supra. Sendo assim, intime-se o reclamado a proceder à devolução da CTPS do obreiro ou comprovar nos autos a devida anotação. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4933/2008
Processo Nº: RT 00481-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT**
NOTIFICAÇÃO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 132/133, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos, procedendo-se à devida baixa da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 4904/2008
Processo Nº: RT 00549-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LIVRAMENTO DA SILVA
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): AQUAJOIN CAMARÕES DO BRASIL
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para manifestar-se sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, às fls. 11, da Carta Precatória nº 1003200805602000, que encontra-se na contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 4895/2008
Processo Nº: RT 00737-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA
**ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: Renove-se a intimação do Reclamante para comparecer à esta Secretaria e retirar a sua CTPS que encontra-se na contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 4914/2008
Processo Nº: RT 00774-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARINE PEREIRA JANUÁRIO DA SILVA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO
**ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS**
NOTIFICAÇÃO: ...libere-se o crédito obreiro, utilizando-se da conta judicial...

Notificação Nº: 4880/2008
Processo Nº: RT 01107-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSÉ RIBEIRO + 001
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA-O MINEIRO (MANHATTAN CHOPP)
**ADVOGADO....: WEVERSON DE C. FERNANDES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia09/09/08às 09: 00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/09/08às10: 00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 4918/2008
Processo Nº: RT 01182-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VARNEIS GOMES VALENTE
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI**
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET) + 001
**ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente da designação de leilão para o dia 10/09/2008, às 14: 00 h, para praceamento do(s) bem (s) penhorado (s), no Juízo deprecado.

Notificação Nº: 4917/2008
Processo Nº: RT 01190-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO BIANO DE SOUSA
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI**
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET) + 001
**ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente da designação de leilão para o dia 10/09/2008, às 14: 00 h, para praceamento do(s) bem (s) penhorado (s), no Juízo deprecado.

Notificação Nº: 4894/2008
Processo Nº: RT 00007-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA FIGUEIREDO FREITAS
**ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CALDAS NOVAS (LAGOA QUENTE)
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI**
NOTIFICAÇÃO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 152/153, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos, procedendo-se à devida baixa da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 4934/2008
Processo Nº: RT 00160-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA TACILÃO LTDA
**ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM**
NOTIFICAÇÃO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 73/74, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos, procedendo-se à devida baixa da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 4878/2008
Processo Nº: RT 00310-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAMELA DAFNE SILVA
**ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA**
RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia09/09/08às 09: 00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/09/08às10: 00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 4902/2008
Processo Nº: RT 00328-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JALVORA DUARTE LOURES + 001
**ADVOGADO....: RINALDO JOSÉ MUNIZ**
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: JOSE CLIMACO DE SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: O crédito do obreiro restou satisfeito, conforme documento de fls. 320/321. O recolhimento das contribuições previdenciárias, do IRRF e das custas devidas foram comprovados, conforme GPS e DARF's de fls. 323 e 329/330, estando quitadas as verbas perseguidas na presente execução. Assim, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Contudo, verifico que remanescem valores em conta judicial à disposição deste Juízo - depositados na agência local da CEF na conta judicial nº 01505191-9. Diante disso, e tendo em vista que não tramitam outras execuções em desfavor da executada, conforme certidão anexa, resolvo: Intime-se a executada a proceder ao levantamento da quantia existente ou indicar o número de conta bancária para a devida transferência. Cumprida a diligência supra, ARQUIVEM-SE os autos, procedendo-se à devida baixa da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 4923/2008
Processo Nº: RT 00491-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLI AUGUSTA SILVEIRA
**ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI**
RECLAMADO(A): DANIELE RIBEIRO SILVÉRIO
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 113, determina-se o prosseguimento da execução. Considerando que todas as diligências no sentido de garantir-se a execução restaram infrutíferas, intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4906/2008
Processo Nº: RT 00560-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA MARTINS DE LIMA
**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da notificação de fls. 131 e da certidão de fls. 132,presumo a concordância da Reclamante com os termos da conciliação e o recebimento do valor ajustado, tendo por integralmente cumprido o acordo entabulado entre as partes. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca das custas processuais e da contribuição previdenciária, por tratarem-se de direitos de outrem (no caso, do INSS e da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos das referidas verbas(inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 118, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4887/2008
Processo Nº: RT 00569-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA ALVES FERREIRA
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): CIDU'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
**ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI**
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para carrearem aos autos os contracheques atinentes aos período de: 22/06/2003 a 30/04/2004, sob pena de considerar-se, para os meses em relação aos quais não conste contracheques, a remuneração relativa ao mês de maio/2004 e respectiva competência para correção monetária. Prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 4926/2008
Processo Nº: CCS 00582-2007-161-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: JOSÉ ÁVILA DE ANDRADE
**ADVOGADO: MARINS TEODORO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora os depósitos de fls. 105, 112, e 122, decorrentes de bloqueios de contas bancárias do executado. Intime-se o executado das referidas penhoras, para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 4899/2008
Processo Nº: RT 00696-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GELZILENE FERREIRA DE CARVALHO
**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ZUUM EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
**ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM**
NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito da exequente, bem como os recolhimentos previdenciários e fiscais, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 4928/2008
Processo Nº: RT 00731-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR RIBEIRO
**ADVOGADO....: JOSÉ DIAMANTINO NETO**
RECLAMADO(A): CERÂMICA CORUMBAÍBA LTDA
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
NOTIFICAÇÃO: O crédito do obreiro restou satisfeito, conforme documento de fl. 103. Comprovado o recolhimento das custas, conforme DARF de fl. 111, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Assim, ARQUIVEM-SE os autos, procedendo-se à devida baixa da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 4901/2008
Processo Nº: RT 00855-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONE CESAR HENRIQUE
**ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO**
RECLAMADO(A): RAMALHO & RAMALHO LTDA - ME (DAKAR) + 001
**ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO: As partes protocolizaram o termo de acordo de fls. 203/204, avençaram o pagamento da importância de R$ 4.600,00 - descrita no item 01 da peça, em 04(quatro) parcelas. Contudo, verifico que o somatório das parcelas acordadas alcançam um valor acima daquele apresentado. Assim, intimem-se as partes para que esclareçam os termos do acordo, relativamente quanto ao seu efetivo valor. Prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 4936/2008
Processo Nº: RT 00856-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MELO MARTINS
**ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO**
RECLAMADO(A): RAMALHO & RAMALHO LTDA - ME (DAKAR) + 001
**ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO: O exeqüente RODRIGO MELO MARTINS e as executadas RAMALHO & RAMALHO LTDA - ME (DAKAR) e PORANGATU AUTO CENTER protocolizaram o termo de acordo de fl. 175/176, no qual avençaram o pagamento da importância de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), em 04(quatro) parcelas, sob pena de multa de 50%. Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Restam mantidos os demais débitos, à excecão do IR, vez que a legislação do tributo adota o Regime de Caixa. Ressalte-se que a execução seguirá seu curso regular para cobrança do débito remanescente. Suspenda-se a hasta pública. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 4913/2008
Processo Nº: RT 00910-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENI DIAS DA SILVA
**ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI**
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 4891/2008
Processo Nº: RT 00949-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIRRONES CARDOSO
**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA
**ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE**
NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito do exequente, bem como os recolhimentos previdenciários e fiscais, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 4927/2008
Processo Nº: RT 00998-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
**ADVOGADO....: VERUSCA MORAES PACHECO**
RECLAMADO(A): SENHA ENGENHARIA S/C
**ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: ...intimem-se as partes para carrearem aos autos os contracheques atinentes aos períodos sem anotação da CTPS, quais sejam: de março e outubro/2000, fevereiro a julho /2001, agosto e dezembro/2002 e janeiro, março a junho/2003, sob pena de considerar-se, para os meses em relação aos quais não conste contracheques, a remuneração do mês de agosto/2003 (fl. 51) e respectiva competência para correção monetária. Prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 4929/2008
Processo Nº: RT 01044-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONZAGA
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): PARIS SUPERMERCADO LTDA.
**ADVOGADO....: STELLA CHISTINA ALVES COIMBRA**
NOTIFICAÇÃO: O exequente requerer, à fl. 122, a liberação dos valores bloqueados pelo sistema BACENJUD e/ou a efetivação de medidas executivas em face dos sócios da empresa executada. Indefiro o pleito do exequente de liberação de numerário, vez que não ultrapassada a oportunidade para a insurgência prevista no art. 884 da CLT. Contudo, sem prejuízo da efetivação de medidas em face dos sócios, proceda a secretaria ao cumprimento da diligência determinada no despacho de fl. 98(item: 6). Não obtendo êxito, intimem-se as sócias(fls. 27/28) para indicarem bens da pessoa jurídica executada, livres e desembaraçados, suficientes para garantia integral da execução (valor desatualizado de R$ 199,30), sob pena de que esta recaia sobre os respectivos patrimônios particulares. Prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se...

Notificação Nº: 4931/2008
Processo Nº: ACM 01136-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
**ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR**
RECLAMADO(A): BEIRA LAGO SUPERMERCADO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Verifico que a reclamada não cumpriu a determinação constante do § 7º do despacho de fl. 53, qual seja: apresentar procuração nos autos que autorize o signatário do acordo a representá-la para esta finalidade. Assim, ante a prescrição do parágrafo único do art. 37 do CPC, decido: Intime-se a reclamada a proceder ao cumprimento da aludida determinação, sob pena de aplicação do dispositivo supra. Prazo de 05(cinco) dias. Dê-se ciência, também, ao autor. Intimem-se.

Notificação Nº: 4892/2008
Processo Nº: RT 01239-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILENE ROSA DE SOUZA
**ADVOGADO....: NELSON COE NETO**
RECLAMADO(A): SILVIA MARIA DE MOURA JEREISSATI (POUSADA LN)
**ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito obreiro de fls. 107 uma vez que não entendo que a anotação da CTPS decorrente de decisão judicial seja tida como desabonadora, carecendo, portanto, de fundamento legal o pedido. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4893/2008
Processo Nº: RT 01239-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILENE ROSA DE SOUZA
**ADVOGADO....: NELSON COE NETO**
RECLAMADO(A): SILVIA MARIA DE MOURA JEREISSATI (POUSADA LN)
**ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação/retificação da CTPS da reclamante, sob pena de multa de R$ 380,00, como “astreintes” e aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 02 (dois) dias. II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01), sob pena de execução pelo valor equivalente. Prazo de 05 (cinco) dias. III- Fornecer as guias de seguro desemprego, sob pena de multa de R$ 380,00, como “astreintes” e expedição de certidão pela secretaria da Vara para a devida habilitação no benefício. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 4881/2008
Processo Nº: RT 01303-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS SOUZA
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): W. PALMERSTON & TAVARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 4883/2008
Processo Nº: RT 00164-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CORREIA DE LIMA
**ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA**
RECLAMADO(A): APARECIDO & VALDJO LTDA (N/P APARECIDO EURÍPEDES DA SILVA) + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls.39/40, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4932/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA MENDES DA SILVA
**ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS**
RECLAMADO(A): KELLY EMPREENDIMENTOS LTDA (EXCALIBUR MOTEL)
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 115/119. Prazo de 05(cinco) dias. Na oportunidade, deverá dar cumprimento às obrigações de fazer consignadas na sentença, a exceção da anotação da carteira – considerando-se a renúncia a esse direito(fl. 115). Intime-se.

Notificação Nº: 4911/2008
Processo Nº: CCS 00256-2008-161-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: PEDRO VILELA SALES
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada da decisão de fls. 48/50, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 4889/2008
Processo Nº: CCS 00346-2008-161-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES**
RÉU(RÉ).: OSVALDO DIAS GONDIM
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls.26, reputo cumprido integralmente o acordo entabulado entre as partes. Tratando-se de contribuição sindical, não há incidência de contribuição previdenciária, motivo pelo qual dispensa-se a intimação da União, através da PGF. Extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Arquivem-se definitivamente os autos, com baixa nos registros pertinentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 4886/2008
Processo Nº: RT 00477-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DE JESUS LEITE
**ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO**
RECLAMADO(A): SILVANIA FRANCISCA TAVARES (LOJA VERÃO)
**ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS**
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fl. 54, arquivem-se os autos. Intimem-se, sendo a reclamante, também, para proceder à retirada de sua CTPS.

Notificação Nº: 4925/2008
Processo Nº: RT 00576-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DE BRITO MATEUS
**ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): VIDROCALDAS COMÉRCIO DE VIDROS E PERSIANAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: As partes colacionaram acordo à fls. 46/48, no qual avençaram o pagamento pela reclamada da importância líquida de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), parcelada em cinco vezes, conforme estipulado no termo de conciliação. Homologo o acordo referido acima, nos termos que nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Fica estipulada a multa de 100% do valor total do acordo em caso de inadimplência ou mora, nos moldes do estipulado no termo de ajuste. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 184,09(cento e oitenta e quatro reais e nove centavos), conforme determinado na sentença líquida, que deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Os reclamados deverão ainda, no mesmo prazo supramencionado, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais (estas últimas,se devidas)incidentes sobre o acordo, observando-se a proporcionalidade do valor da conciliação em relação aos pedidos elencados na inicial, conforme jurisprudência consagrada deste Tribunal, sob pena de execução. Como o pagamento das verbas acordadas dar-se-á em parcelas, manifeste-se a reclamante acerca do efetivo cumprimento do acordo, em até 05(cinco) dias após o vencimento da última parcela. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do integral adimplemento. Ao final, notifique-se o INSS (art. 832, § 4º, da CLT). Intimem-se.

Notificação Nº: 4930/2008
Processo Nº: RT 00753-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENAIR INÁCIO DA SILVA
**ADVOGADO....: NELSON COE NETO**
RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDES SILVA II - ME
**ADVOGADO....: STELLA CHISTINA ALVES COIMBRA**
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se a juntada dos documentos, pois já encerrada a instrução processual, além de que os mesmos não podem ser considerados documentos novos. Devolvam-se os documentos ao reclamado.

Notificação Nº: 4903/2008
Processo Nº: RT 00802-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO JACINTO DA SILVA
**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CLEMENTE DE OLIVEIRA - ME
**ADVOGADO....: ELISIO MORAIS**
NOTIFICAÇÃO: O Reclamante, às fls. 23, informa que não conseguiu dar entrada em seu pedido de seguro-desemprego uma vez que necessita dos contracheques referentes aos meses de DEZEMBRO/07 e de JANEIRO/08. Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias,proceder à juntada nos autos dos documentos acima referidos ou entregá-los diretamente ao Reclamante, fazendo a devida comprovação nos autos da entrega, no mesmo prazo , ficando desde já advertido que a frustração do direito do Reclamante implicará no pagamento da indenização substitutiva do benefício.

Notificação Nº: 4885/2008
Processo Nº: AAT 00878-2008-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CLÁUDIO LOPES
**ADVOGADO: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE**
RÉU(RÉ).: MILA CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA-ME
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: A notificação enviada à reclamada foi devolvida com a informação de que esta mudou-se de endereço(fl. 24-verso). Sendo assim, intime-se o reclamante para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo o endereço correto da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 295, VI c/c art. 284 do CPC. Intime-se...

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4511/2008
Processo Nº: RT 01430-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FERNANDES MARTINS
**ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
RECLAMADO(A): CASTRO E MOYA LTDA.
**ADVOGADO....: HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R$ 11,06 (onze reais e seis centavos).

Notificação Nº: 4503/2008
Processo Nº: AAT 00353-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: WALLACE RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE NUNES E OUTROS**
RÉU(RÉ).: AGROFAVA CEREAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a CTPS, bem como o TRCT.

Notificação Nº: 4508/2008
Processo Nº: CCS 00481-2008-141-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: SANDRA DE CÁSSIA ALVES**
RÉU(RÉ).: REILDO GOMES EVANGELISTA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA: Diante dos termos da certidão retro, intime-se a autora para, no prazo de 10 dias, informar nos autos o novo endereço do réu, visando ao regular prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 4507/2008
Processo Nº: RT 00551-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA COSTA
**ADVOGADO....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do Despacho de fls. 193, fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 3296/2008, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 4504/2008
Processo Nº: RT 00580-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER JÚLIO PIRES CAMARGO
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE**
RECLAMADO(A): EQUIPOCINE COMÉRCIO E EXIBIÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: FICA V. Sa. intimada a comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, o valor sacada a título de FGTS, referente ao alvará de 46, condição para a remessa dos autos ao setor de cálculo para apuração do valor devido.
A referida comprovação se faz necessária

Notificação Nº: 4502/2008
Processo Nº: RT 00739-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WISNER ROSA DA SILVA
**ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES**
RECLAMADO(A): COPERFLORA
**ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4506/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ISLEIDE ALVES DE HOLANDA
**ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA**
RECLAMADO(A): UNIVERSO DO BRASIL COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA. (SUCESSORA-VIDROLAN DO TRIÂNGULO COM. DIS. E LOG. LTDA-ME) LOJAS AMARELINHA + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Defiro o desentranhamento dos documentos, conforme requerido às fl. 89, os quais deverão ser retirados no prazo de 30 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4512/2008
Processo Nº: ACP 00921-2008-141-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: PRODUTOS DE MADEIRA BEIJA FLOR LTDA.
**ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ PEREIRA E OUTROS**
CONSIGNADO(A): CAMILA NASCIMENTO SILVA
**ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA CONSIGNADA: ``Designação de nova audiência a realizar-se em 27.08.08 às: 10h20min, onde a consignada deverá comparecer, sob as penas do art. 844, CLT.``

Notificação Nº: 4513/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA NASCIMENTO SILVA
**ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES**
RECLAMADO(A): PRODUTOS DE MADEIRA BEIJA-FLOR LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECLAMANTE: ``Designação de nova audiência a realizar-se em 27.08.08 às 10h25min, onde a reclamante deverá comparecer, sob as penas do art. 844, CLT.``

Notificação Nº: 4505/2008
Processo Nº: RT 01013-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LYTHIA WESTCHENFELDER VAZ
**ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA**
RECLAMADO(A): CLAUDINEI ELIAS DE DEUS
**ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência de fls. 43, disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br, na qual decidiu-se adiar a referida audiência para 27.08.2008, às 09h50min.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3334/2008

PROCESSO Nº ACPG 00794-2008-141-18-00-2
EXEQÜENTE(S): CERÂMICA PARAÍSO LTDA.
EXECUTADO(S): DAVI RODRIGO DA MATA , CPF: 009.221.561-07
O Juiz MARCELO ALVES GOMES, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DAVI RODRIGO DA MATA, CPF: 009.221.561-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ata de fl. 33, cujo inteiro teor é o seguinte: ``Em 14 de agosto de 2008, sob a direção do Exmo. Juiz Paulo S. Pimenta, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12h54min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Presente a preposta da consignante, Sra. Cristiane Reinaldo Pereira, acompanhada do Dr. JOSE JESUS GARCIA SANTANA, OAB nº 12982/GO, que juntará carta de preposição no prazo de 5 dias. Ausente o consignado. Apesar de devidamente notificada, a parte consignada não compareceu, reputando-se injustificada sua ausência e ocorrentes os efeitos da revelia, razão pela qual, com fundamento no art. 897 do CPC, julga-se procedente o pedido, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito, ficando extinta a obrigação, nos limites e valores discriminados na inicial, observada a natureza das parcelas informadas. A parte consignante deverá, valendo-se de guia a ser expedida pela Secretaria, proceder ao depósito em conta à disposição deste Juízo, do valor consignado, no prazo de 24h, devendo ainda comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o valor consignado, no prazo legal, sob pena de execução. Custas, pela parte consignada, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre o valor da consignação de R$ 401,17, das quais fica isento. Ciente o consignante. Intime-se o consignado, mediante edital, para que compareça na Secretaria deste Juízo, afim de receber os valores a que faz jus. NADA MAIS. (12h58min)Juiz Paulo S. Pimenta.`` E para que chegue ao conhecimento de DAVI RODRIGO DA MATA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. Original Assinado MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3593/2008
Processo Nº: RT 00533-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: FERNANDA SOUZA TEODORO**
RECLAMADO(A): CRISA ESPORTE CLUBE DE CERES
**ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO**
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar, querendo, em cinco (5) dias, sobre a impugnação à conta de liquidação apresetada pela União (INSS).

Notificação Nº: 3594/2008
Processo Nº: RT 00533-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: FERNANDA SOUZA TEODORO**
RECLAMADO(A): CRISA ESPORTE CLUBE DE CERES
**ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO**
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar, querendo, em cinco dias, sobre a impugnação à conta de liquidação apresetada pela União (INSS).

Notificação Nº: 3598/2008
Processo Nº: RT 00647-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA PESSOA DA SILVEIRA
**ADVOGADO....: RENATA ANDRADE BRANDÃO**
RECLAMADO(A): MAGRIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA.
**ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO**
NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA) Comprovar, em quinze (15) dias, que lhe foi deferido o parcelamento da dívida previdenciária solicitado às fls. 146, pena de regular prosseguimento da execução, conforme postulou a União (INSS) na peça de fls. 162.

Notificação Nº: 3599/2008
Processo Nº: RT 00064-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO MACHADO - ASSISTIDO POR NELCY MARIA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO**
RECLAMADO(A): MATIAS MULTIMARCAS
**ADVOGADO....: ÉLCIA CAETANO ROSA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 16/09/2008, às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 17/09/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 3596/2008
Processo Nº: CCS 00107-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: JOSÉ DE JESUS ROCHA (ESPÓLIO DE)

**ADVOGADO: VALDEMIRO TEIXEIRA CHAVES**
NOTIFICAÇÃO: (AO ADVOGADO DA PARTE RÉ) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 128, abaixo transcrito: ¨Conforme requer a CNA na peça de fls. 126, intime-se o advogado da parte ré, Dr. Diadimar Gomes, OAB-GO nº 21.829, a informar, em quinze (15) dias, sabendo, a atual localização da sua constituinte. Registre-se que após o decurso do prazo supra, quedando-se inerte o advogado da ré, ou, na hipótese da resposta ser negativa, deverá a secretaria expedir certidão de crédito, conforme já determinado (fls. 123).¨

Notificação Nº: 3602/2008
Processo Nº: RT 00644-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR BENJAMIN GOMES
**ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**
NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA) Comparecer à secretaria da Vara para levantar guia ou indicar conta bancária para transferência do saldo remanescente.

Notificação Nº: 3597/2008
Processo Nº: RT 01191-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR SEBASTIÃO DA SILVA
**ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI**
RECLAMADO(A): ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 122, abaixo transcrito: ¨Diante da argumentação e requerimento da União (INSS) insertos na peça de fls. 120/121, intime-se a demandada a adotar, em quinze (15) dias, as providências necessárias à adequação do recolhimento noticiado na GPS de fls. 114 ao mandamento legal (art. 889-A/CLT).¨

Notificação Nº: 3600/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ OLAVO DE ASSIS
**ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO**
RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 16/09/2008, às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 17/09/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 3595/2008
Processo Nº: RT 00325-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MONICA DE MOURA BARBOZA
**ADVOGADO....: THALES GOMES DE PINA**
RECLAMADO(A): VALDEMAR FERREIRA LOPES + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 67, abaixo transcrito: ¨Diante do resultado da pesquisa de veículos vinculados ao nome do demandado (fls. 63) e dos exatos termos do ofício de fls. 66 (encaminhado aos autos pelo banco Bradesco), intime-se a credora a requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito e, em específico, indicar, sabendo a existência e localização, bens da parte demandada livre e desembaraçados para, sobre eles (bens), recair penhora.¨

Notificação Nº: 3603/2008
Processo Nº: RT 00776-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANA PAULA VELOSO DE ASSIS SOUZA**
RECLAMADO(A): GARRA LIMPE VIGILÂNCIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: RENATA ANDRADE BRANDÃO**
NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA) Informar onde se encontram os bens nomeados (fls. 35), de forma a viabilizar os atos penhora e avaliação.

Notificação Nº: 3604/2008
Processo Nº: RT 00776-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANA PAULA VELOSO DE ASSIS SOUZA**
RECLAMADO(A): GARRA LIMPE VIGILÂNCIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: RENATA ANDRADE BRANDÃO**
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Indefere-se o pedido de avaliação dos bens por profissional da área de informática, eis que na Justiça do Trabalho esse ato é da competência do Oficial de Justiça (art. 721/CLT). Registre-se que poderá a parte interessada, após a realização dos atos de penhora e avaliação, verificando a existência de anomalias, manejar os meios processuais adequados à reforma ou cancelamento deles.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 171/2008
PROCESSO Nº RT 00064-2007-171-18-00-2
Exeqüente: JOSÉ ANTÔNIO MACHADO - ASSISTIDO POR NELCY MARIA DOS SANTOS
Executado(a): MATIAS MULTIMARCAS
1ª Praça: 16/09/2008 às 13 horas, com encerramento às 14h. 2ª Praça: 17/09/2008 às 13 horas, com encerramento às 14h.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, avaliado em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 142, na guarda do depositário, Sr. Nivaldo Donizete Martins, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO BEM: - Uma (01) geladeira Duplex, cor branca, marca Dako, modelo DAKO DUO 380 LITROS, em excelente estado de uso, conservação e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos quinze de agosto de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 172/2008
PROCESSO Nº RT 00073-2008-171-18-00-4
Exeqüente: LUIZ OLAVO DE ASSIS
Executado(a): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 1ª Praça: 16/09/2008 às 13h10min, com encerramento às 14h. 2ª Praça: 17/09/2008 às 13h10min, com encerramento às 14h.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, avaliado em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 112, na guarda do depositário, Sr. Ralph Vaz da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO BEM: - Um (01) trator MF 680/4, sem cabine, sem hidráulico, ano/mod. 2005, em bom estado de conservação, encontrado na lavoura da Goiamido, no município de São Francisco. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos dezoito de agosto de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2937/2008
Processo Nº: RT 00310-2004-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO MIRANDA DOS SANTOS + 001
**ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA**
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 001
**ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR**
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A) - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA: Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fls. 42. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador. Não havendo embargos/agravo de petição, efetue-se o pagamento aos exequentes (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-os, NO MESMO ATO, a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente do valor acima penhorado à executada CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

Notificação Nº: 2927/2008
Processo Nº: RT 00315-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINAILTON BRANDÃO FREIRE + 001
**ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA**
RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA + 001
**ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR**
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A) - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA: Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora os bloqueios noticiados às fls. 36 e 41. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE

ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador. Não havendo embargos/agravo de petição, efetue-se o pagamento aos exequentes (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-os, NO MESMO ATO, a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente do valor acima penhorado à executada CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

Notificação Nº: 2924/2008
Processo Nº: RT 00382-2004-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO ALUÍZIO SILVA + 001
**ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA**
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 001
**ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR**
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A) - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA: Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora os bloqueios noticiados às fls. 34 e 39. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador. Não havendo embargos/agravo de petição, efetue-se o pagamento aos exequentes (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-os, NO MESMO ATO, a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente do valor acima penhorado à executada CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

Notificação Nº: 2939/2008
Processo Nº: RTV 00712-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE LIXO DE PRESTAÇÃO CIVIL DE FORMOSA/GO COOPER-RECICLA + 002
**ADVOGADO....: ALEX ROEHRS**
NOTIFICAÇÃO: TERCEIRO(A) EXECUTADO(A): Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 01.10.08 às 14: 00 horas LEILÃO: 03.11.08 às 14: 00 horas Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 2931/2008
Processo Nº: CCS 00310-2007-211-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA**
RÉU(RÉ).: SILZETE SPINDOLA COSTA
**ADVOGADO: ARI DE ABREU**
NOTIFICAÇÃO: RÉU: Vistos, etc. Intimem-se os réus a, no prazo de 05 dias, comprovarem nos autos o recolhimento das contribuições sindicais, sob pena de execução, o que fica desde já determinado na sua omissão.

Notificação Nº: 2923/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JURLE RODRIGUES DE SANTANA
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA
**ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Vista à reclamada acerca do requerimento formulado pelo(a) reclamante a fls. 64, para manifestação, no prazo de cinco dias, sob pena de, em seu silêncio, reputar-se anuência. Em transcorrendo in albis o prazo acima aludido, intime-se o autor a vir buscar TRCT e as guias do seguro-desemprego, mediante desentranhamento dos autos/traslado.

Notificação Nº: 2932/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR PEREIRA DE CARVALHO
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. - FAZENDA EZÍDIO
**ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o(a) reclamante a vir buscar os contra-cheques, o TRCT e as guias do seguro-desemprego que se encontram na capa dos autos, colhendo-se sua assinatura na via do empregador e recibo, com retenção e posterior devolução ao(à) reclamado(a). Feito, à Contadoria para cálculo da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 2933/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON XAVIER DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA**
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.
**ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se ciência ao(à) reclamante acerca do requerimento formulado pelo(a) reclamado(a) a fls. 95, para manifestação/regularização de seu cadastro no PIS junto à CEF, no prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2008/2008
PROCESSO Nº RT 00489-2006-211-18-00-5
EXEQÜENTE(S): ROSIMÁRIO PEREIRA PORTILHO
**ADVOGADO(A/S): Dr. RUTH LOPES RODRIGUES, OAB/GO 3113 TO**
EXECUTADO(A/S): COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE LIXO, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE FORMOSA/GO – COOPER-RECICLA.
**ADVOGADO(A/S): Dr. ALEX ROEHRS, OAB/GO 21327 GO**
Data da Praça: 01.10.2008, às 14: 00 horas
Data do Leilão: 03.11.2008, às 14: 00 horas Localização do(s) bem(ns): LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA - FORMOSA/GO.
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 112, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). RUTE RIBEIRO DE SOUZA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 06 LOTES, DA QUADRA N, DO LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA, FORMOSA-GO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LOTE 01, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA 14 E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 30; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTE 03 E RUA O, RESPECTIVAMENTE; LOTE 02, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA 14 E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 30; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTES 03 E 01, RESPECTIVAMENTE; LOTE 23, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA P E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 12; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTES 24 E 22, RESPECTIVAMENTE; LOTE 24, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA P E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 11; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTES 25 E 23, RESPECTIVAMENTE; LOTE 25, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA P E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 10; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTES 26 E 24, RESPECTIVAMENTE; E LOTE 26, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA P E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 09; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTES 27 E 25, RESPECTIVAMENTE CADA LOTE TEM ÁREA DE 200 M2 E ESTÁ AVALIADO EM R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). TOTAL DAS PENHORAS: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as

normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2008/2008
PROCESSO Nº RT 00489-2006-211-18-00-5
EXEQÜENTE(S): ROSIMÁRIO PEREIRA PORTILHO
**ADVOGADO(A/S): Dr. RUTH LOPES RODRIGUES, OAB/GO 3113 TO**
EXECUTADO(A/S): COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE LIXO, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE FORMOSA/GO – COOPER-RECICLA.
**ADVOGADO(A/S): Dr. ALEX ROEHRS, OAB/GO 21327 GO**
Data da Praça: 01.10.2008, às 14: 00 horas
Data do Leilão: 03.11.2008, às 14: 00 horas Localização do(s) bem(ns): LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA - FORMOSA/GO.
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 112, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). RUTE RIBEIRO DE SOUZA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 06 LOTES, DA QUADRA N, DO LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA, FORMOSA-GO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LOTE 01, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA 14 E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 30; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTE 03 E RUA O, RESPECTIVAMENTE; LOTE 02, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA 14 E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 30; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTES 03 E 01, RESPECTIVAMENTE; LOTE 23, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA P E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 12; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTES 24 E 22, RESPECTIVAMENTE; LOTE 24, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA P E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 11; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTES 25 E 23, RESPECTIVAMENTE; LOTE 25, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA P E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 10; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTES 26 E 24, RESPECTIVAMENTE; E LOTE 26, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA P E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 09; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTES 27 E 25, RESPECTIVAMENTE CADA LOTE TEM ÁREA DE 200 M2 E ESTÁ AVALIADO EM R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). TOTAL DAS PENHORAS: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5156/2008
Processo Nº: RT 00309-2000-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON GOMES DA ROCHA
**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
**ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA**
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: ``Vistos os autos. 1. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD e Receita Federal restaram infrutíferas. Os veículos descritos às fls. 199/200 não foram encontrados para serem penhorados. O curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia do Exeqüente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito. 2. Ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional e a acessoriedade dos créditos previdenciário e fiscal, em relação ao crédito trabalhista, determino: a) intimem-se o Credor e seu Procurador para, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos...´´

Notificação Nº: 5154/2008
Processo Nº: RT 00133-2004-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE GOMES DIAS + 011
**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): ZIRCÔNIA PARTICIPAÇÕES LTDA + 002
**ADVOGADO....: SÉRGIO ANTÔNIO ALAMBERT**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA RETRO: ``Vistos os autos. 1. A execução encontra-se parcialmente garantida pelo depósito de fls. 816, o qual resta convertido em penhora. 2. Apesar de o Juízo não estar totalmente garantido, os atos processuais não podem restar paralisados, por tal motivo, em prejuízo do credor, mormente face à recusa do devedor em praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do feito. 3. Assim, intime-se a executada Zircônia Participações Ltda acerca da penhora de fls. 816, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e, querendo, opor embargos, no prazo legal.´´

Notificação Nº: 5150/2008
Processo Nº: RT 00055-2005-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCOS DIAS
**ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO**
RECLAMADO(A): MÔNICA DE DEUS OLIVEIRA + 001
**ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA**
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: ``Vistos os autos. 1. A execução encontra-se parcialmente garantida pelo depósito de fls. 187, o qual resta convertido em penhora. 2. Apesar de o Juízo não estar totalmente garantido, os atos processuais não podem restar paralisados, por tal motivo, em prejuízo do credor, mormente face à recusa do devedor em praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do feito. 3. Assim, intimem-se os executados acerca da penhora de fls. 187 (R$ 622,83), via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e, querendo, opor embargos, no prazo legal.

Notificação Nº: 5151/2008
Processo Nº: RT 00055-2005-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCOS DIAS
**ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO**
RECLAMADO(A): ALCIDINO FELIPE DE OLIVEIRA + 001
**ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA**
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: ``Vistos os autos. 1. A execução encontra-se parcialmente garantida pelo depósito de fls. 187, o qual resta convertido em penhora. 2. Apesar de o Juízo não estar totalmente garantido, os atos processuais não podem restar paralisados, por tal motivo, em prejuízo do credor, mormente face à recusa do devedor em praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do feito. 3. Assim, intimem-se os executados acerca da penhora de fls. 187 (R$ 622,83), via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e, querendo, opor embargos, no prazo legal.

Notificação Nº: 5128/2008
Processo Nº: RT 00462-2005-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS FERREIRA LEMES
**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
**ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXEQÜENTE: ``1. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD, DETRAN-NET e Receita Federal restaram infrutíferas. O curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia da Reclamada/Exeqüente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito. 2. Ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, determino: a) intimem-se a Reclamada/Exeqüente e seu Procurador para, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos...´´

Notificação Nº: 5146/2008
Processo Nº: AAT 01061-2006-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO LEMES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**
RÉU(RÉ).: VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. Homologo o acordo de fls. 457/458, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) Custas Processuais recolhidas e comprovadas (fls. 339); c) a Executada deverá comprovar, em cinco (05) dias, o depósito dos Honorários Periciais (fls. 444 – R$ 4.100,00), na agência da CEF local (ag. 1238), em conta judicial remunerada à disposição deste Juízo, bem como o recolhimento das Custas de Liquidação (fls. 444 – R$ 638,46), em guia DARF, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas. 2. Liberem-se ao Procurador do Exeqüente os depósitos de fls. 338 e 420, conforme pactuado às fls. 458. 3. À vista do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista noticiado às fls. 431, oficie-se ao Colendo TST, com cópia deste despacho, para as providências que julgar cabíveis. 4. Após o vencimento do acordo, intime-se a PGF, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, para tomar ciência da sentença, dos cálculos, desse acordo e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais.´´

Notificação Nº: 5153/2008
Processo Nº: RT 01145-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KATIA CRISTINA DE SOUZA
**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): HERMO BUENO FERNANDES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: ``1. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD e Receita Federal restaram infrutíferas. Os veículos descritos às fls. 49/50 não foram encontrados para ser penhorados. O curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia da Exeqüente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito. 2. Ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, determino: a) intimem-se a Credora e seu Procurador para, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos...´´

Notificação Nº: 5130/2008
Processo Nº: CCS 00044-2007-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: ALISSON E SILVA CASTRO
**ADVOGADO: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO**
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: ``1. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD e Receita Federal restaram infrutíferas. O veículo descrito às fls. 158 não foi encontrado para ser penhorado. O curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia da Exeqüente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito. 2. Ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, determino: a) intimem-se a Credora e seu Procurador para, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos...´´

Notificação Nº: 5135/2008
Processo Nº: CCS 00204-2007-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
**ADVOGADO: JORNANDE JACINTO**
RÉU(RÉ).: DORICO FAUSTINO
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: ``Vistos os autos. 1. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD, DETRAN-NET e Receita Federal restaram infrutíferas. O curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia do Exeqüente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito. 2. Ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, determino: a) intimem-se o Credor e seu Procurador para, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos...´´

Notificação Nº: 5147/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE SOARES DE CAMARGO
**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
**ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: ``Vistos os autos. 1. Concedo à Reclamante mais cinco (05) dias de prazo para a juntada dos resultados dos exames solicitado pelo Perito, conforme requerido às fls. 291. 2. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 5121/2008
Processo Nº: RT 00083-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONILIO PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 317/330, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5148/2008
Processo Nº: RT 00094-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DA SILVA
**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
**ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. 1. Reincluo o feito na pauta do dia 09/09/2008, às 13h40min, para ealização de audiência de instrução. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5122/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENICIO ALVES NASCIMENTO
**ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**
RECLAMADO(A): FREDERICO REZENDE ARANTES (POUSADA ACAUA)
**ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria VT/Goiás nº01/2006 (artigo 10, VII), fica V. Sª intimado a tomar ciência da Certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 49), requerendo o que for de seu interesse, em cinco dias.

Notificação Nº: 5127/2008
Processo Nº: RT 00757-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS IZIDORIO TOMÉ
**ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO**
RECLAMADO(A): JOSÉ EUSTÁQUIO LOBO FAVORETTO
**ADVOGADO....: RAFAEL SEBBA CORREIA**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Proceder à retificação na CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5137/2008
Processo Nº: CO 00927-2008-221-18-00-4 1ª VT
IMPETRANTE..: JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
IMPETRADO(A): LATICÍNIOS TAQUARAL LTDA (REP. ANIBAL SANDOVAL DA COSTA PUGA) + 001
**ADVOGADO....: RENATO DA SILVA VETERE**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Incluo o feito na pauta do dia 28/08/2008, às 15 horas, para realização de audiência de oitiva das testemunhas arroladas às fls. 1.113/1.114, com a ressalva de que o objeto de prova restringir-se-á, exclusivamente, às alegações elencadas às fls. 1.112/1.113. 2. Intimem-se: a) as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, sendo a União, excepcionalmente, pela via postal e com AR, haja vista a exigüidade do prazo para o cumprimento da presenta Carta de Ordem; b) as testemunhas arroladas às fls. 1.113/1.114.´´

Notificação Nº: 5138/2008
Processo Nº: CO 00927-2008-221-18-00-4 1ª VT
IMPETRANTE..: HOROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
IMPETRADO(A): LATICÍNIOS TAQUARAL LTDA (REP. ANIBAL SANDOVAL DA COSTA PUGA) + 001
**ADVOGADO....: RENATO DA SILVA VETERE**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Incluo o feito na pauta do dia 28/08/2008, às 15 horas, para realização de audiência de oitiva das testemunhas arroladas às fls. 1.113/1.114, com a ressalva de que o objeto de prova restringir-se-á, exclusivamente, às alegações elencadas às fls. 1.112/1.113. 2. Intimem-se: a) as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, sendo a União, excepcionalmente, pela via postal e com AR, haja vista a exigüidade do prazo para o cumprimento da presenta Carta de Ordem; b) as testemunhas arroladas às fls. 1.113/1.114.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0129/2008
PROCESSO: CPEX 00216-2005-221-18-00-7
EXEQUENTE: BONIFACIO JOSÉ PEREIRA
EXECUTADO(A): HÉLIO GUIMARÃES e LEDA MARIA BORGES GUIMARÃES (LATICÍNIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA)
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) HÉLIO GUIMARÃES e LEDA MARIA BORGES GUIMARÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 259/260, cujo inteiro teor é o seguinte: ``Vistos os autos. 1. Considerando que o imóvel que o Credor pretende adjudicar está avaliado em R$ 464.753,04 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinqüenta e três reais e quatro centavos) e que o seu crédito líquido importa em R$ 190.144,99 (cento e noventa mil e cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), o que corresponde a 40,913124527% do imóvel penhorado, e ainda, haja vista o pagamento/depósito, pelo Exeqüente, da comissão do Leiloeiro (fls. 257), homologo o pedido de adjudicação formulado às fls. 180/181 (fls. 188), nos seguintes termos: a) expeça-se o Auto de Adjudicação, remetendo-o ao Juízo deprecante, com cópia deste despacho, solicitando a intimação do Credor/Adjudicante para assiná-lo, no prazo de cinco (05) dias; b) deverá constar, no respectivo auto, que a adjudicação se refere a 40,913124527% do imóvel penhorado. 2. Ainda e considerando que não cabe ao Adjudicante arcar com os ônus incidentes sobre o imóvel adjudicado em Juízo, salvo as respectivas despesas de transferência/registro, e ainda, que o imóvel adjudicado está desvinculado de tais ônus (v.g., hipoteca), nos termos do art. 1.499, VI, do Código Civil: a) oficie-se ao CRI de Itapirapuã/GO, requisitando a baixa do registro da hipoteca objeto do R1-M-4.840 (credor hipotecário Hélio Guimarães – fls. 135), no tocante à área adjudicada, ao passo que o aludido ônus deve restringir-se à área remanescente – com posterior confirmação a este Juízo; b) intimem-se o credor hipotecário, Sr. Hélio Guimarães e sua esposa, Srª Leda Maria Borges Guimarães, diretamente, pela via postal e com AR (fls. 135) e via de seu Procurador (fls. 84), dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, especialmente quanto ao item 2, alínea a, supra, para os fins legais. 3. Após a assinatura do auto pelo Adjudicante, intime-se a Executada, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para os fins legais. 4. Tudo feito, voltem os autos conclusos para julgamento dos Embargos à Adjudicação opostos às fls. 208/213.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados acima identificados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos catorze de agosto de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0131/2008
PROCESSO : RT 00542-2005-221-18-00-4
RECLAMANTE: HELENO PEREIRA PONTES
EXEQÜENTE: HELENO PEREIRA PONTES
EXECUTADO: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
**ADVOGADO(A): CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO**
Data da Praça 26/09/2008 às 09h00
Data do Leilão 24/11/2008 às 13h00
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 24.768,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais), conforme Auto de Penhora de fls. 697, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA VIPLAN, COM ACESSO PELA RODOVIA QUE LIGA MOZARLÂNDIA/GO À COCALINHO/MT, APÓS A PONTE DO RIO DO PEIXE, PRIMEIRA ENTRADA À ESQUERDA, ZONA RURAL, ARUANÃ/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``24 (vinte e quatro) garrotes da raça nelore, de pelagem branca, com idade aproximada de 02 (dois) a 03 (três) anos e peso também aproximado de 11 (onze) a 12 (doze) arrobas, gozando de perfeita saúde, estando cada garrote avaliado em R$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais). A arroba foi cotada a R$ 86,00 (oitenta e seis reais), para boi castrado.´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 0130/2008
PROCESSO : CPEX 00272-2006-221-18-00-2
RECLAMANTE: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: FRIGORÍFICO TREVO LTDA
**ADVOGADO(A): DERMEVAL SEVERINO JUNIOR**
Data do Leilão 24/11/2008 às 13: 00 horas O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horários acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação,o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 112.516,00 (cento e doze mil quinhentos e dezesseis reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 37 e 47 e Reavaliação às fls. 97, encontrado(s) no seguinte endereço: Rod. GO-154, km- 01, zona rural, Itauçu/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``1º) 104 (cento e quatro) arrobas de carde de gado estocadas em câmera fria, avaliada em R$ 46,00 (quarenta e seis reais) a arroba, totalizando R$ 4.784,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais); 2º) 2.342 (duas mil, trezentos e quarenta e duas) arrobas de carne de vaca, armazenadas em câmara fria, separadas em 50% de quarto traseiro e 50% de quarto dianteiro, não desossadas, avaliadas em R$ 46,00 (quarenta e seis reais) cada arroba, totalizando R$ 107.732,00 (cento e sete mil setecentos e trinta e dois reais).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 132/2008
PROCESSO : CPEX 00435-2008-221-18-00-9
EXEQÜENTE: ALFREDO PASCOAL FOIANI DIAS
EXECUTADO: JOSÉ GUIMARÃES ALCANTARA
**ADVOGADO(A): CARLOS WAGNER LISBOA CORREA**
Data da Praça: 03/10/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão: 24/11/2008 às 13: 00 horas O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) imóvel(is) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, localizado(s) na Avenida Marechal Rondon, município de Jussara/GO, avaliado(s) em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s): ``- 01 (uma) área de 2.500,00 m², situada no imóvel denominado "Água Limpa", demarcada e delimitada corretamente "Ad-corpus", pela forma seguinte: começa no piquete cravado à margem da linha telegráfica, daí, segue dividindo com Osvaldo da Silveira, com o rumo 34º00'SW, 33,00 metros, até o outro piquete, ainda, dividindo com o mesmo com o rumo de 61º00'SE - 15,00 metros, daí, segue dividindo com Osvaldo da Silveira, com o rumo de 29º00'SW, 17,00 metros, com o rumo de 63º00'SE, 43,00 metros, até o outro piquete cravado à margem da linha telegráfica, daí por esta extensão de 50,00 metros, até o piquete onde teve início estas divisas, Registro nº R-02, Mat. 3644, CRI de Jussara/GO, possuindo uma área construída de aproximadamente 1.000,00 m², compreendendo um prédio industrial que se destinava ao comércio e industrialização de produtos de laticínios, com instalação elétrica e hidráulica, em péssimo estado de conservação (portas e janelas arrombadas; algumas paredes com rachaduras). Além de duas residências de aproximadamente 10,00 x 12,00m², as quais encontram-se em estado razoável de conservação, haja vista estarem habitadas. Assim sendo, resta avaliado o imóvel, em sua inteireza, em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); - 01 (uma) fração de terras, com área de 3.677m², em cultura e campo, parte do quinhão de nº 02, situado no imóvel denominado Água Limpa, no município de Jussara/GO, imóvel registrado no CRI de Jussara/GO, no Livro de Registro Geral nº 02, sob a Matrícula 7.078, feita na ficha de nº 01, a qual, em razão de sua localização, próxima a um brejo, é avaliada em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as

custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1986/2008
Processo Nº: RT 00815-2007-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDES RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA**
RECLAMADO(A): AGROTEC - CENTRO DE TECNOLOGIA AGROECOLÓGICA DE PEQUENOS AGRICULTORES
**ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para levantemento do alvará judicial nº 029/2008, bem como deverá Vossa Senhoria informar o saldo levantado.

Notificação Nº: 1987/2008
Processo Nº: RT 00887-2007-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IONAN DA SILVA RIBEIRO
**ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES**
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
**ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE**
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO: ´´Deverá a Secretaria proceder aos recolhimentos devidos ao INSS, imposto de renda e custas processuais, conforme conta de fl. 135. Após, libere-se ao credor o valor que lhe é devido. Intime-se.``

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8598/2008
Processo Nº: RT 01357-2003-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA FELIX CARVALHO
**ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO**
RECLAMADO(A): ELIANDRA MARQUES DONATO + 001
**ADVOGADO....: ALESSANDRA MARQUES DONATO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 360, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 356, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando-se o resumo de cálculo de fls. 348, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 357, comprovando-se nos autos através de guias próprias. Em seguida, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e o saldo da conta judicial de fls. 346, em pagamento de seu crédito. Libere-se a executada o saldo da guia de fls. 358. Libera-se a penhora de fls. 192 e 339, bem como o depositário do seu encargo, intimando-o. Oficie-se ao Cartório de Registro Imobiliário respectivo para que cancele a averbação da penhora de fls. 192. Proceda-se à Secretaria a solicitação de desbloqueio das contas bancárias dos executados (fls. 149/150). Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.
Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8599/2008
Processo Nº: RT 01357-2003-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA FELIX CARVALHO
**ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO**
RECLAMADO(A): ALBERTINA MARQUES PADILHA + 001
**ADVOGADO....: ALESSANDRA MARQUES DONATO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 360, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 356, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando-se o resumo de cálculo de fls. 348, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 357, comprovando-se nos autos através de guias próprias. Em seguida, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e o saldo da conta judicial de fls. 346, em pagamento de seu crédito. Libere-se a executada o saldo da guia de fls. 358. Libera-se a penhora de fls. 192 e 339, bem como o depositário do seu encargo, intimando-o. Oficie-se ao Cartório de Registro Imobiliário respectivo para que cancele a averbação da penhora de fls. 192. Proceda-se à Secretaria a solicitação de desbloqueio das contas bancárias dos executados (fls. 149/150). Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.
Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8600/2008
Processo Nº: RT 01767-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO INACIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
**ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 467/468, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 462/463, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, expeça alvará judicial para pagamento do imposto de renda incidente sobre o valor do acordo (R$ 218,84), a ser sacado do depósito recursal de fls. 414, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Em seguida, libere-se ao exeqüente, através de alvará, o saldo remanescente do depósito recursal acima especificado, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 381,51, (resumo de cálculos de fls. 432), atualizadas até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 432, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 1.350,69, atualizado até 31/07/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. A reclamada deverá proceder ao depósito, no prazo de 05 dias, dos honorários periciais, no importe de R$ 805,83, através de guia a ser expedida pela Secretaria desta VT, sob pena de execução. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo o resumo dos cálculos, bem como desta decisão. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais, pago os honorários periciais e devidamente quitada as parcelas do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC. Assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8581/2008
Processo Nº: RT 02385-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADOLFO ROMERO
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 162/164, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, para apreciação dos termos do despacho de fls. 133, aguarde-se.´´

Notificação Nº: 8582/2008
Processo Nº: RT 02386-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA VIEIRA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 146/148, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, cumpra-se o despacho de fls. 118.´´

Notificação Nº: 8575/2008
Processo Nº: RT 02387-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MENDES MOREIRA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 155/157, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, cumpra-se o despacho de fls. 118.´´

Notificação Nº: 8578/2008
Processo Nº: RT 02388-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAPHAEL ALEXANDRE DE MORAIS
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 157/159, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, cumpra-se o despacho de fls. 129.´´

Notificação Nº: 8574/2008
Processo Nº: RT 02389-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ODEIR DIAS DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 163/165, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, para apreciação dos termos da certidão de fls. 153, aguarde-se.´´

Notificação Nº: 8579/2008
Processo Nº: RT 02390-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JERÔNIMO DE SOUZA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 149/151, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, cumpra-se os termos do despacho de fls. 121.´´

Notificação Nº: 8577/2008
Processo Nº: RT 02391-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DIAS DA SILVA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 158/160, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, cumpra-se o despacho de fls. 130.´´

Notificação Nº: 8573/2008
Processo Nº: RT 02427-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FLORENCIO ROCHA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 154/156, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, para apreciação dos termos da certidão de fls. 123, aguarde-se.´´

Notificação Nº: 8566/2008
Processo Nº: RT 02428-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO FRANCISCO GUEDES
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): SINCERO MANOEL DA SILVA NETO(ESPOLIO DE) REP. P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 146/148, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, cumpra-se os termos do despacho de fls. 118.´´

Notificação Nº: 8566/2008
Processo Nº: RT 02428-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO FRANCISCO GUEDES
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): SINCERO MANOEL DA SILVA NETO(ESPOLIO DE) REP. P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 146/148, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, cumpra-se os termos do despacho de fls. 118.´´

Notificação Nº: 8576/2008
Processo Nº: RT 02430-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES DE MORAIS
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 153/155, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, cumpra-se os termos do despacho de fls. 125.´´

Notificação Nº: 8580/2008
Processo Nº: RT 00040-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 143/145, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, para apreciação dos termos da certidão de fls. 108, aguarde-se.´´

Notificação Nº: 8593/2008
Processo Nº: RT 00147-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉRIO JÚNNIOR ALVES
**ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**
RECLAMADO(A): BRAZ ROBERTO VIEIRA
**ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA**
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 67, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 65, dê-se ciência às partes, pelo prazo de 05 dias, da Reavaliação. Determino ao Sr. Oficial de Justiça que diligencie junto ao executado, a fim de dar ciência ao mesmo da penhora de fls. 51, bem como para que este assine o Auto de Depósito, anuindo, assim, em receber o encargo de fiel depositário, advertindo-o que sua recusa em fazê-lo, poderá ensejar a remoção do sobredito bem, com a incidência do aludido encargo sobre o exeqüente. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8587/2008
Processo Nº: RT 00226-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR MATIAS FERREIRA
**ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 150/152, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, para apreciação dos termos da certidão de fls. 117, aguarde-se.´´

Notificação Nº: 8584/2008
Processo Nº: RT 00943-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO VIEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 144/146, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme

consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, cumpra-se os termos do despacho de fls. 114.´´

Notificação Nº: 8585/2008
Processo Nº: RT 00945-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VILBRAIR MENDES DA SILVA
**ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 135/137, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, cumpra-se o despacho de fls. 106.´´

Notificação Nº: 8567/2008
Processo Nº: RT 00947-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MENDES SOUZA
**ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 138/140, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, para apreciação dos termos da certidão de fls. 106, aguarde-se.´´

Notificação Nº: 8572/2008
Processo Nº: RT 00948-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SALVINO AMARO
**ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 124/126, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, cumpra-se o despacho de fls. 94.´´

Notificação Nº: 8568/2008
Processo Nº: RT 00949-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 126/128, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, para apreciação dos termos da certidão de fls. 94, aguarde-se.´´

Notificação Nº: 8586/2008
Processo Nº: RT 00950-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO ALVES TEIXEIRA
**ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 131/133, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado dos Executados, conforme consta na procuração jungida aos autos. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, cumpra-se o despacho de fls. 101.´´

Notificação Nº: 8583/2008
Processo Nº: RT 01289-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA RODRIGUES LOTÉRICO
**ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS**
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 103/105, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 8601/2008
Processo Nº: RT 01842-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR CARVALHO DE SOUZA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA ALIMENTÍCIA LTDA
**ADVOGADO....: LUIZ HENRIQUE PIERUCHI**
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do remanescente das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8602/2008
Processo Nº: RT 01843-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA ALIMENTÍCIA LTDA
**ADVOGADO....: LUIZ HENRIQUE PIERUCHI**
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do remanescente das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8597/2008
Processo Nº: RT 02225-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DOGIVAL PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS**
RECLAMADO(A): VENEZA VEÍCULOS LTDA
**ADVOGADO....: SAMARA CARVALHO E SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 421/2008
PROCESSO Nº RT 00353-1997-121-18-00-2
EXEQÜENTE(S): GILSON FERREIRA DE ARAÚJO
EXECUTADO(S): INCOSPAL CONSTRUTORA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO FAUSTO RODRIGUES DA COSTA)+002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, FAUSTO RODRIGUES DA COSTA e DIVINA RIBEIRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 2.516,15, atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora, conforme despacho de fls. 107 exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 427/2008
PROCESSO Nº RT 00285-2006-121-18-00-3
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS PEDRA BRANCA LTDA
**ADVOGADO(A): JOÃO LUIZ JORGE**
Data da Praça 23/09/2008 às 10: 48 horas
Data do Leilão 06/10/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.500,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl.148, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA, Nº 478, B. PARANAÍBA CEP 75.530-030 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01(uma) Máquina enchedora de garrafa, com motor, marca NEIFE, de 12 bicos, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); 2) (uma) Máquina gaseficadora de refrigerante, com motor, em inox, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 2.000,00 (dois mil reais). VALOR TOTAL DOS BENS PENHORADOS: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos

bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 425/2008
PROCESSO Nº AEX 00465-2006-121-18-00-5
EXEQÜENTE: LINEU MATOS DINIZ
EXECUTADO: SUPERMERCADO MÁXIMOS LTDA
**ADVOGADO(A): .**
Data da Praça 23/09/2008 às 10: 44 horas
Data do Leilão 06/10/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl.286, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA K, Nº 16 BURITIS CEP 75.500-000 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (uma) CPU, com a inscrição USB, 01 (um) teclado, cor preta, marca clone, 01 (um) estabilizador, com a inscrição Line – R APC, 01 (um) monitor marca Samsung, 01 (uma) impressora (pequena), nº 211322, tipo matricial, avaliado todo o conjunto em R$ 800,00 (oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 426/2008
PROCESSO Nº RT 01059-2006-121-18-00-0
EXEQÜENTE: ROBERTO GOUVEIA E UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: ATIVA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA + 002
**ADVOGADO(A): RICARDO LE SENECHAL HORTA**
Data da Praça 23/09/2008 às 10: 46 horas
Data do Leilão 06/10/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de reavaliação de fl.324, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PORTO COLÔMBIA, Nº 22 VILA RESIDENCIAL DE FURNAS CEP 75.520-020 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) Um vinte e quatro avos do Imóvel Assim Descrito: uma gleba de terras de campo-cerrado (remanescente), com área de 74 litros e 191,00 metros quadrados, ou 04ha, 49a e 61ca, situada na Fazenda Vazante, deste município, com as seguintes divisas: ´´começa em um marco cravado na linha divisória da Cota de Desapropriação de Furnas e divisa com Longino Neves de Araújo, daí segue confrontando com Longino Neves de Araújo, com AZ de 282º06´14´´, até o marco cravado na distância de 481,60 metros, daí segue à direita confrontando com Alvorada Administração e Participação S/A, com AZ de 38º38´55´´, até o marco cravado na distância de 100,24 metros, daí segue à direita confrontando com Paulo Sérgio Franceschi Piedade, com AZ de 100º46´´08´´, até o marco cravado na linha divisória da Cota de Desapropriação de Furnas, na distância de 463,41 metros, daí segue à direita acompanhando a linha divisória da Cota de Desapropriação de Furnas, até o marco cravado onde deu início a esta descrição, na distância de 104,31 metros, acompanhando as suas curvaturas, ressaltando que, a fração de UM VINTE E QUATRO (1/24) avos pertence ao sócio-executado Hélio Guimarães Ribeiro, tudo conforme a matrícula número 13.620 de 08 de janeiro de 2003, Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara-GO, ora avaliado a referida fração em R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 424/2008
PROCESSO Nº ACCS 01766-2006-121-18-00-6
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO: FRANCISCO PEREIRA MATOS
**ADVOGADO(A): .**
Data da Praça 23/09/2008 às 10: 42 horas
Data do Leilão 06/10/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl.184, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA OSMAR GARCIA, CAIXA POSTAL 43, S/Nº, CENTRO CEP 75.560-000 - CACHOEIRA DOURADA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) Terreno na cidade de Cachoeira Dourada-GO, sendo o lote 12 (doze), Qd. 32 (trinta e dois), Setor Noroeste, área 487,50m², confronta: pela frente com a Rua 14-B, em 15,00 metros (quinze metros); ao fundo com lote 14, em 15,00 metros; à direita com o lote 13, em 32,50 metros (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) e à esquerda com o lote 11, em 32,50 metros (trinta e dois metros e cinquenta centímetros. Tudo conforme matrícula R1-1.176, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato da Comarca de Cachoeira Dourada-GO, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de

5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 422/2008
PROCESSO Nº RT 02070-2006-121-18-00-7
RECLAMANTE: MANOEL SOBRINHO DE MORAIS
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL (contribuições e custas)
EXECUTADO: CASTILHO CESAR FERREIRA ( TORNEADORA DIMAC)
**ADVOGADO(A): HELIO JARCZEWSKI**
Data da Praça 23/09/2008 às 10: 38 horas
Data do Leilão 06/10/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl.40, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 02, N° 27 CENTRO CEP 75.570-000 - BOM JESUS DE GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01 (um) aparelho de esmeril, cor vermelha, em bom estado de uso e conservação avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 423/2008
PROCESSO Nº CPEX 00234-2007-121-18-00-2
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: MINAS GOIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
**ADVOGADO(A): .**
Data da Praça 23/09/2008 às 10: 40 horas
Data do Leilão 06/10/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl.05, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. AFONSO PENA, Nº 605, ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01 (um) terreno situado nesta cidade, à Av. Afonso Pena, nº 605, com área total de 670,50m², no qual se acha construída uma casa de morada coberta de telhas francesas, com diversos cômodos, piso de cimento, instalação elétrica e sanitária e o respectivo terreno medindo 10,70 metros de frente para a Av. Afonso Pena, dividindo pela direita com sucessores de Adelício Maximiano da Silva, em três (3) direções, sendo a primeira de 45,00 metros, a segunda de 7,30 metros e a terceira de 12,50 metros; pela esquerda em três (3) direções, sendo a primeira de 51,00 metros, dividindo com Pedro Eugênio de Lima, e a segunda de 6,00 metros, e a terceira de 6,00 metros, dividindo com Juversor Vieira Silva e ao fundo numa extensão de 12,00 metros, dividindo com Juversor Vieira Silva. Tudo conforme matrícula, nº 4.114, Lº 2 Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Itumbiara. Valor total dos bem penhorado R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 420/2008
PROCESSO Nº RT 01063-2007-121-18-00-9
EXEQÜENTE(S): LIDIANE CRISTINA OLIVEIRA SILVA
EXECUTADO(S): ALEX ANTONIO DOS SANTOS +001
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ALEX ANTONIO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 7.895,69, atualizados até31/07/2008, sob pena de penhora, conforme certidão de fls. 84 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 419/2008
PROCESSO Nº RT 02032-2008-121-18-00-6
AUTOR: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ): TRANSPORTADORA S M SÃO PAULO LTDA , CPF/CNPJ: 66.906.967/0002-26 + 001
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)TRANSPORTADORA S M SÃO PAULO LTDA e ISOLETE BESSA DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi convertido em penhora o valor bloqueado às fls. 100 (R$ 55,47) e transferido às fls. 108, bem como tomar ciência dos cálculos, na forma do art.879, da CLT. E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5735/2008
Processo Nº: RT 00092-2005-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE HERLAN BRAGA NUNES REP. INVENTARIANTE MARIA RÚBIA PEREIRA DE MORAES
**ADVOGADO....: SEBASTIANA JESUS M. PEREIRA**
RECLAMADO(A): SHOPPING NG LTDA.
**ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. A nota promissória de fl. 289, firmada pela genitora do herdeiro do espólio autor, não comprova a transação entre este e terceira com o intuito de adquirir imóvel urbano. 2. No mesmo sentido, a manifestação de fls. 287/288 não modifica o entendimento deste Juízo consubstanciado no item 2 de fl. 274. 3. Intime-se a parte autora e devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5703/2008
Processo Nº: RT 01373-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DOS REIS VILELA
**ADVOGADO....: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES**
RECLAMADO(A): GILBERTO ANTÔNIO PEREIRA (OAB/GO 11.639, CRC 6.452-CONAD CONTABILIDADE E ADVOGACIA)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 5705/2008
Processo Nº: RT 01460-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR FURTADO DE SOUZA
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHO
**ADVOGADO....: JAQUEL SOUZA LIMA**
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao credor o valor da guia de fl. 534, com os acréscimos, relativo aos 'honorários assistenciais' (Sentença à fl. 483, item 2.11). Prazo legal.

Notificação Nº: 5738/2008
Processo Nº: RT 02144-2006-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS LEMOS
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. A Universidade Federal de Goiás, condenada subsidiariamente nas obrigações de pagar, é autora do AI/RR cuja interposição encontra-se certificada à fl. 149. 2. Considerando que se trata de Fazenda Pública, indefere-se o prosseguimento da execução em face da mesma neste momento.

Notificação Nº: 5733/2008
Processo Nº: AIN 00146-2007-111-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: GETÚLIO ERNESTO ALVES
**ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Ouça-se o reclamado, em 10 (dez) dias, sobre as alegações do autor contidas na peça de fls. 317/320. 2. Com a manifestação ou o decurso do prazo, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5734/2008
Processo Nº: AIN 00146-2007-111-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: GETÚLIO ERNESTO ALVES
**ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**
REQUERIDO(A): BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A + 001
**ADVOGADO....: CÍCERO FIDELIS SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Ouça-se o reclamado, em 10 (dez) dias, sobre as alegações do autor contidas na peça de fls. 317/320. 2. Com a manifestação ou o decurso do prazo, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5704/2008
Processo Nº: RT 01709-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SALUSTIANO RODRIGUES DE FREITAS
**ADVOGADO....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS**
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5708/2008
Processo Nº: RT 01773-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEILDO ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: RODRIGO CINTRA E CINTRA**
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor trabalhista a indicar meios efetivos ao cumprimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias. Advirte-se que sua omissão conduzirá ao arquivamento provisório do feito por 1 (um) ano, conforme artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5737/2008
Processo Nº: RT 00180-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE SOUZA SILVA
**ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**
RECLAMADO(A): AMILTON FERNANDO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: RODRIGO CINTRA E CINTRA**
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, como previsto no § 2º do mesmo artigo.

Notificação Nº: 5706/2008
Processo Nº: CCS 00371-2008-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**
RÉU(RÉ).: IRENE FERNANDES
**ADVOGADO: JANE ÁUREA ASSIS CABRAL GOMES**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a comprovar o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5728/2008
Processo Nº: AAT 00598-2008-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOSENI ANTÔNIO SANTANA
**ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**
RÉU(RÉ).: LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S/A
**ADVOGADO: ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE**
NOTIFICAÇÃO: 1. Ata à fl.211 designando perícias.
2. São nomeados peritos oficiais do Juízo o Dr. Nassim Taleb e o Dr. Joaquim Assis Carvalho, cujos dados encontram-se à fl.247. 3. Concede-se aos indicados profissionais prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, de forma sucessiva e na ordem apresentada acima, para entrega dos respectivos laudos periciais juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 4. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.5. Providencie a Secretaria o que for necessário.6. Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 5732/2008
Processo Nº: AAT 00872-2008-111-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: EURIDES LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE**
RÉU(RÉ).: TECNOESSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**
NOTIFICAÇÃO: 1. Ata à fl.42 designando perícias.
2. São nomeados peritos oficiais do Juízo o Dr. Nassim Taleb e o Dr. Joaquim Assis Carvalho, cujos dados encontram-se à fl.247. 3. Concede-se aos indicados profissionais prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, de forma sucessiva e na ordem apresentada acima, para entrega dos respectivos laudos periciais juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 4. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.5. Providencie a Secretaria o que for necessário.6. Intimem-se as partes e os peritos.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 138/2008
PROCESSO: RT 00075-2006-111-18-00-8
RECLAMANTE: WANDERLEY JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERGA LTDA.
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a CONSTRUTORA VERGA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 102, cujo inteiro teor é o seguinte: Tomar ciência das fls. 68/72, 80/81 e 86/98, no prazo legal. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5641/2008
Processo Nº: RT 00399-1999-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDO ALVES DE CAMPOS

**ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA SERPA**
RECLAMADO(A): TRANSPORTE PROGRESSO LTDA (GRUPO AMARAL)
**ADVOGADO....: DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica intimada a Executada para que recolha os valores de fls. 804, no prazo de 15 (quinze) dias. Observo que há depósito recursal nos autos no importe de R$ 4.230,59, sendo certo que a Executada poderá valer-se de tal valor para a dedução nos recolhimentos de imposto de renda e/ou custas.

Notificação Nº: 5639/2008
Processo Nº: RT 00925-2001-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO ARAUJO PAIVA
**ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO**
RECLAMADO(A): SEBASTIAO DURAES DE LEITE
**ADVOGADO....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO EXECUTADO: Fica intimada V. Sa. para que informe, no prazo de 10(dez) dias, o endereço atualizado de seu constituinte ou, alternadamente, telefone para contato com o mesmo.

Notificação Nº: 5640/2008
Processo Nº: RT 00925-2001-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO ARAUJO PAIVA
**ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO**
RECLAMADO(A): SEBASTIAO DURAES DE LEITE
**ADVOGADO....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Defiro o requerimento do Exeqüente às fls. 392.

Notificação Nº: 5627/2008
Processo Nº: RT 00975-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE MACHADO DA COSTA
**ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO**
RECLAMADO(A): CEREALISTA BARREIROS LTDA. (NA PESSOA DO REP. LEGAL SR. MILSON DE OLIVEIRA BARREIROS)
**ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO**
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogado da Reclamada: Diante do noticiado às fls. 78, designa-se o dia 14.10.2008, às 14h 16min, para o praceamento do bem penhorado à fl. 35. Para eventual leilão, designa-se o dia 06.11.2008, às 13h 16min. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Saliente-se ao Executado que somente será deferida a retirada do bem da hasta se, e somente se, este remir a execução dos presentes, bem como dos autos suso mencionados.

Notificação Nº: 5628/2008
Processo Nº: RT 00975-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE MACHADO DA COSTA
**ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO**
RECLAMADO(A): CEREALISTA BARREIROS LTDA. (NA PESSOA DO REP. LEGAL SR. MILSON DE OLIVEIRA BARREIROS)
**ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO**
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogado da Reclamada: Diante do noticiado às fls. 78, designa-se o dia 14.10.2008, às 14h 16min, para o praceamento do bem penhorado à fl. 35. Para eventual leilão, designa-se o dia 06.11.2008, às 13h 16min. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro. Certifiquem-se nos autos das RT 976/2004, 977/2004 e 979/2004 a hasta pública aqui determinada, bem como que referidos autos ficaram na dependência dos presentes. Saliente-se ao Executado que somente será deferida a retirada do bem da hasta se, e somente se, este remir a execução dos presentes, bem como dos autos suso mencionados.

Notificação Nº: 5633/2008
Processo Nº: RT 00289-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA ESTRELA DO SUL LTDA/SEMENTES FAVORITA (REP.: ANTONIO ZUCATO E MARILENA PIVO ZUCATO)
**ADVOGADO....: LIAMAR VIGNOTO PERES**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5645/2008
Processo Nº: RT 00807-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANA COTRIM
**ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS**
RECLAMADO(A): IVONETE DE JESUS SILVA + 001
**ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DOS RECLAMADOS: Ficam os devedores, IVONETE DE JESUS SILVA e HUANDERSON CARVALHO DE OLIVEIRA - NA PESSOA DE SUA ADVOGADA -, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 1.988,40 (atualizado até 31/08/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - (Empregado) VÍNCULO - R$ 439,35; INSS - (Empregador)VÍNCULO - R$ 1.539,16; Custas Executivas (artigo 789-A) - R$ 9,89; TOTAL DO CÁLCULO - R$ 1.988,40. Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 5653/2008
Processo Nº: RT 01212-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO SOUZA
**ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
RECLAMADO(A): KENNEDY E FERREIRA ARMAZENS GERAIS LTDA.
**ADVOGADO....: GENESCO RESENDE SANTIAGO**
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), KENNEDY E FERREIRA ARMAZENS GERAIS LTDA. - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 2.897,67 (atualizado até 31/08/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - empregado - R$ 622,20; INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 2.261,06; Custas de liquidação - R$ 14,42; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 5634/2008
Processo Nº: RT 01311-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON RODRIGUES DE SOUZA
**ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA**
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
**ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 5644/2008
Processo Nº: RT 01379-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDAIR DO CARMO SILVA
**ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Fica intimado o Exeqüente para que levante seu crédito depositado às fls. 258.

Notificação Nº: 5635/2008
Processo Nº: AAT 01504-2007-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: RONALDO DIAS BORGES
**ADVOGADO: DIVINO LUIZ SOBRINHO**
RÉU(RÉ).: FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A
**ADVOGADO: ARLETE TRENTO**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Tendo em vista que para cálculo da indenização por danos materiais decorrentes de acidente do trabalho necessário se faz a observância da remuneração do autor e sendo certo que o demandante menciona a existência de ação trabalhista em que postulou diferença salarial, com julgamento procedente em primeira instância, DETERMINO a suspensão do processo pelo prazo de seis meses ou até o trânsito em julgado da sentença acima mencionada, nos termos do art. 265, IV, a do CPC. Deverá o autor informar nos autos o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da RT 1505-2007-131-18-00-4, quando então o processo deverá vir concluso para julgamento.

Notificação Nº: 5643/2008
Processo Nº: RT 00146-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE KAJERLINDO DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): P. A. DA SILVA - CONSTRUTORA (NA PESSOA DO SR. PEDRO OU ADELINO)
**ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica a devedora, P. A. DA SILVA - CONSTRUTORA (NA PESSOA DO SR. PEDRO OU ADELINO) - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 210,15 (atualizado até 31.08.2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - empregado - R$ 43,89; INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 165,22; Custas Executivas (artigo 789-A) - R$ 1,05; Caso não pague nem garanta

execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 5636/2008
Processo Nº: RT 00148-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AURI CEZAR SOARES RODRIGUES
**ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA O. M. LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Fica intimado o Executado para que, no prazo de 10 (dez), promova e comprove os recolhimentos das contribuições sociais, bem como das custas, sob pena de prosseguimento da execução, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5637/2008
Processo Nº: RT 00168-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA COSTA E SILVA
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): SERPOS - SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
**ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimado a devedora a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5646/2008
Processo Nº: RT 00407-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DA SILVA
**ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA**
RECLAMADO(A): LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA + 001
**ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Fica a devedora, LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 471,43 (atualizado até 29/08/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total bruto do reclamante - R$ 459,93; Custas Processuais (artigo 789) - R$ 9,20; Custas da liquidação - R$ 2,30; TOTAL DO CÁLCULO - R$ 471,43. Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 5638/2008
Processo Nº: RT 00712-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELICA GOMES CAMELO
**ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA**
RECLAMADO(A): ALFA CONFECÇÕES LTDA (N/P FRANCISCO CHARLES MOURA DO NASCIMENTO)
**ADVOGADO....: DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5489/2008
PROCESSO Nº RT 01226-2005-131-18-00-9
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5489/2008
PROCESSO : RT 01226-2005-131-18-00-9
EXEQÜENTE: LEONARDO ALVES DE SOUZA
EXECUTADO: RENATO ALVES BARBOSA
CPF : 185.069.681-00
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 32.689,40, atualizado até 31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RENATO ALVES BARBOSA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos quatorze de agosto de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5500/2008
PROCESSO Nº RT 00862-2008-131-18-00-6
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5500/2008
PROCESSO : RT 00862-2008-131-18-00-6
RECLAMANTE: ANGELITA COSTA OLIVEIRA PAES
RECLAMADA : SOL LIMPEZA E CONSERVAÇAO LTDA
CNPJ : 03.221.194/0001-43
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br: "PROCESSO: 00862-2008-131-18-00-6 RECLAMANTE: ANGELITA COSTA OLIVEIRA PAES RECLAMADO(A): SOL LIMPEZA E CONSERVAÇAO LTDA Em 12 de agosto de 2008, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Juliano Braga Santos, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h15min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, desacompanhado(a) de advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), o(a) reclamante requereu que seja considerado(a) revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato. O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença. SENTENÇA Relatório Vistos os autos. ANGELITA COSTA OLIVEIRA PAES ajuíza reclamatória trabalhista verbal em face de SOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Alega que foi admitido em 08. AGO.2003 e prestou serviços para a reclamada até 11. MAR.2004, sendo que a reclamada não procedeu à baixa em sua CTPS. Quando da redução a termo da presente reclamatória atribuiu-se, à causa, o valor de R$ 200,00(duzentos reais reais). O reclamado, notificado via edital conforme certidão de fl. 12-v, não comparece à audiência, não sendo oferecida defesa. Sem outras provas, encerra-se a instrução processual. O reclamante não apresenta razões finais. Prejudicadas as razões finais orais, pelo reclamado, e a tentativa de conciliação. É o relatório. Fundamentação Revelia/ Confissão Ficta Embora regularmente notificado, conforme certidão fl. 12-v, o reclamado não atende ao chamamento judicial, deixando de comparecer à audiência designada para esta data, bem como de apresentar defesa, configurando-se, pois, a revelia e impondo-se, consoante art. 844, do estatuto consolidado, a aplicação dos efeitos da confissão ficta, que eleva à categoria de verdade processual os fatos argüidos pela parte contrária. Pretensão Formulada Ante a presunção de veracidade quanto aos fatos alegados pelo reclamante, tem-se que a rescisão do contrato de trabalho entre as partes litigantes ocorreu em 11. MAR.2004, não havendo, nos autos, qualquer prova em contrário. Diante disso reputo verdadeira a dispensa sem justa causa da autora e, considerando que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, determino à Secretaria que expeça Alvará para levantamento dos depósitos efetuados pela reclamada na conta vinculada da autora, após o trânsito em julgado da presente decisão. É direito do empregado o devido registro do contrato de trabalho em sua CTPS, inclusive quanto à data de rescisão, nos termos do art. 29 consolidado, § 2º, alínea "c". Defere-se, pois, o pedido de anotação da baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, em 11. MAR.2004, devendo a Secretaria proceder de imediato à baixa da CTPS, nos termos do §2º, do Art. 39 da CLT. Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por ANGELITA COSTA OLIVEIRA PAES em face de SOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 11. MAR.2004, bem como o levantamento dos depósitos realizados em sua conta vinculada. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 10,64(valor mínimo vigente), isento, em face de seu ínfimo valor. Intime-se o reclamado, via edital. Nada mais. Audiência encerrada às 13h23min. Juliano Braga Santos Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento de SOL LIMPEZA E CONSERVAÇAO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, TECNICO JUDICIARIO, digitei, aos quatorze de agosto de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 7360/2008
Processo Nº: RT 00638-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES SOBRINHO
**ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS**
RECLAMADO(A): CELSO FRIES + 001
**ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Alvará Judicial nº 2602/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7358/2008
Processo Nº: RT 00826-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CELSO DE ASSIS MARTINS
**ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
**ADVOGADO....: JOANAS JOUBERT SOARES**
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de reconsideração da decisão de fls. 418, formulado pela autora às fls. 426/427. Por conseguinte, mantenho a referida decisão pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se a reclamada para ciência deste despacho, bem como para, em 5 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das diferenças de contribuições socias no valor de R$ 108,87. Decorrido in albis o prazo acima, dê-se prosseguimento à decisão de fls. 418, a partir do item 4, com a atualização do débito.

Notificação Nº: 7282/2008
Processo Nº: RT 01105-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LIVRAMENTO SILVA DAMASCENA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): AFONSO DE OLIVEIRA CARVALHO
**ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da indicação do perito, Dr. NIVALTER RODRIGUES MENDES, estabelecido na Av. Ema, nº 731, Chapadão do Céu - GO, Fones: 64-3634-1033/64-9989-7064, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados conforme consta da ata de audiência.

Notificação Nº: 7283/2008
Processo Nº: RT 01105-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LIVRAMENTO SILVA DAMASCENA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): AFONSO DE OLIVEIRA CARVALHO
**ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas, para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos e indicar Assistentes Técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 7352/2008
Processo Nº: RT 01286-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO ALVES SILVA
**ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): ISRAEL SOARES DE MENDONÇA (FAZENDA INVERNADINHA)
**ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA**
NOTIFICAÇÃO: Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado por estar deserto, uma vez que não recolheu as custas processuais e não houve o depósito recursal devido. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7362/2008
Processo Nº: RT 00044-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELIA LÚCIA RIBEIRO
**ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A. + 001
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Defiro à segunda reclamada – Marfrig – a dilação até o dia 26.08.2008, para se manifestar sobre a complementação do laudo pericial. Intime-a. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 7361/2008
Processo Nº: RT 00513-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MARQUES GUIMARÃES MENDES
**ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7305/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7310/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7326/2008
Processo Nº: RT 00642-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO CARVALHO DE SOUZA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7325/2008
Processo Nº: RT 00643-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNA DE JESUS PROTACIO MOURA
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7324/2008
Processo Nº: RT 00644-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VARLÉIA PEREIRA DOS REIS
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7333/2008
Processo Nº: RT 00681-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELI BATISTA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7323/2008
Processo Nº: RT 00701-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7315/2008
Processo Nº: RT 00726-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVALDO LOPES DA SILVA
**ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7285/2008
Processo Nº: RT 00728-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DJAIME MARTINS VIEIRA
**ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da

ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7322/2008
Processo Nº: RT 00784-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INALDA VAZ DE SOUZA
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7306/2008
Processo Nº: RT 00785-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS FERREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7309/2008
Processo Nº: RT 00785-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS FERREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7301/2008
Processo Nº: RT 00803-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL CARLOS DE REZENDE
**ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7300/2008
Processo Nº: RT 00804-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DA SILVA SOUZA
**ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7284/2008
Processo Nº: RT 00856-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WEIKE GOUVÊA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7329/2008
Processo Nº: RT 00859-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES ALBINO DA SILVA JÚNIOR
**ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7328/2008
Processo Nº: RT 00864-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SUSETE FERREIRA COSTA
**ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7327/2008
Processo Nº: RT 00871-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA SARJES SOARES
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7273/2008
Processo Nº: RT 00873-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDIMAR DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7274/2008
Processo Nº: RT 00874-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SANTANA SOUSA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7289/2008
Processo Nº: RT 00881-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANECI ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7288/2008
Processo Nº: RT 00882-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDA MOREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7349/2008
Processo Nº: CCS 00950-2008-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA DE REZENDE
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelos litigantes às fls. 27/28, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas recolhidas às fls. 31. Após 10 (dez) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprido. Decorrido o prazo mencionado acima, sem manifestação da autora, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 7354/2008
Processo Nº: CCS 00951-2008-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**
RÉU(RÉ).: PEDRO LUIZ DAVOGLIO CEZAR
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelos litigantes às fls. 26/27, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas recolhidas às fls. 30. Após 10 (dez) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprido. Decorrido o prazo mencionado acima, sem manifestação da autora, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 7275/2008
Processo Nº: RT 00960-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MACEDO DE SOUZA
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7356/2008
Processo Nº: CCS 01009-2008-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**
RÉU(RÉ).: JOAQUIM JOSE DA COSTA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelos litigantes às fls. 32, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas recolhidas às fls. 35. Após 10 (dez) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprido. Decorrido o prazo mencionado acima, sem manifestação da autora, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 7287/2008
Processo Nº: RT 01080-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CARVALHO MOURA
**ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7286/2008
Processo Nº: RT 01109-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMAR DA SILVA GOMES
**ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7332/2008
Processo Nº: RT 01114-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ETERNA GONÇALVES CAMPOS
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7307/2008
Processo Nº: RT 01133-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA SILVA COSTA
**ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7308/2008
Processo Nº: RT 01133-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA SILVA COSTA
**ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7317/2008
Processo Nº: RT 01143-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR DA SILVA ALMEIDA
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7303/2008
Processo Nº: RT 01144-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEMAR DELFINA DA SILVA
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7271/2008
Processo Nº: RT 01147-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA BENTO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA**
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL + 002
**ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela terceira reclamada (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7302/2008
Processo Nº: RT 01149-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIOSVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7331/2008
Processo Nº: RT 01151-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: ILOAH SANTOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7320/2008
Processo Nº: RT 01158-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RILLO STAFF
**ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7321/2008
Processo Nº: RT 01169-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI BEZERRA DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7316/2008
Processo Nº: RT 01170-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANIR RODRIGUES DE SOUZA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7313/2008
Processo Nº: RT 01183-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE SOARES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7297/2008
Processo Nº: RT 01196-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MARIA SILVA
**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7344/2008
Processo Nº: RT 01197-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7312/2008
Processo Nº: RT 01198-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA PERES SOUSA
**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7339/2008
Processo Nº: RT 01230-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENY FERNANDES ALEGRE
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7330/2008
Processo Nº: RT 01232-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉSIA SILVA MORAES
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7353/2008
Processo Nº: RT 01247-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON VIANA NOVAIS
**ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada por estar deserto, uma vez que não recolheu o valor integral devido a título de depósito recursal, conforme a tabela em vigor desde 1º de agosto de 2008, instituída pelo ATO. SEJUD.GP. nº 493/2008 do TST. A empresa deveria ter depositado R$ 5.357,25 – mas recolheu R$ 5.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7298/2008
Processo Nº: RT 01262-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GINELZA DA SILVA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7304/2008
Processo Nº: RT 01278-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA
**ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7311/2008
Processo Nº: RT 01278-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA
**ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7343/2008
Processo Nº: RT 01291-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZINEIDE BATISTA DA SILVA
**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7314/2008
Processo Nº: RT 01293-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DORNAS SOUZA
**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7342/2008
Processo Nº: RT 01294-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA EVANGELISTA SANTOS
**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7299/2008
Processo Nº: RT 01295-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO SANTOS SILVA
**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7293/2008
Processo Nº: RT 01303-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON SPONTON
**ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7292/2008
Processo Nº: RT 01314-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR ALMEIDA DA SILVA FILHO
**ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7291/2008
Processo Nº: RT 01319-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7290/2008
Processo Nº: RT 01320-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JACINTO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7294/2008
Processo Nº: RT 01321-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: TUANNY DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7295/2008
Processo Nº: RT 01322-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PABIANE SANTOS SILVA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7296/2008
Processo Nº: RT 01325-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ SILVA MORAES
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7336/2008
Processo Nº: RT 01326-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da

ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7335/2008
Processo Nº: RT 01327-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PIERRE APARECIDO RODRIGUES
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7334/2008
Processo Nº: RT 01328-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSEILSON DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7340/2008
Processo Nº: RT 01329-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIÃO ALMEIDA SILVÉRIO
**ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7337/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA REGINA MARTINS
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7277/2008
Processo Nº: RT 01333-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIA GONZAGA DA SILVA
**ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7319/2008
Processo Nº: RT 01336-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA CARDOSO
**ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7276/2008
Processo Nº: RT 01345-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIANO OLIVEIRA
**ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7272/2008
Processo Nº: RT 01348-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE FERREIRA ROBERTO
**ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7338/2008
Processo Nº: RT 01372-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR FERREIRA LIMA
**ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7318/2008
Processo Nº: RT 01434-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER DA SILVA JUNQUEIRA
**ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 7341/2008
Processo Nº: RT 01489-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DAVID NASCIMENTO DA SILVA
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4576/2008
Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JETRO SOARES
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: CONSORCIO CANA BRAVA CIVIL + 003
**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Uma vez que foi realizada a perícia e as Partes já foram intimadas da mesma, bem como em atenção ao último parágrafo do comando de fls. 401, para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 03/09/2008 (4ª f.), às 13h58min, ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4577/2008
Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JETRO SOARES

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. + 003
**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Uma vez que foi realizada a perícia e as Partes já foram intimadas da mesma, bem como em atenção ao último parágrafo do comando de fls. 401, para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 03/09/2008 (4ª f.), às 13h58min, ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4578/2008
Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JETRO SOARES
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: MINAÇU TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 003
**ADVOGADO: MAURO ABADIA GOULAO**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Uma vez que foi realizada a perícia e as Partes já foram intimadas da mesma, bem como em atenção ao último parágrafo do comando de fls. 401, para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 03/09/2008 (4ª f.), às 13h58min, ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4579/2008
Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JETRO SOARES
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ + 003
**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Uma vez que foi realizada a perícia e as Partes já foram intimadas da mesma, bem como em atenção ao último parágrafo do comando de fls. 401, para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 03/09/2008 (4ª f.), às 13h58min, ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

OUTRO : ROBERTA CAVALCANTE FRAGROSO
Notificação Nº: 4587/2008
Processo Nº: AAT 00178-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA MARINHO
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
NOTIFICAÇÃO: À PERITA: Vistos etc. Face à certidão de fls. 552, nomeio a Drª ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se a Perita. Intimem-se as partes da nomeação. Logo em seguida, enviem-se os autos à Perita, como de praxe.

Notificação Nº: 4589/2008
Processo Nº: AAT 00178-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA MARINHO
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Face à certidão de fls. 552, nomeio a Drª ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se a Perita. Intimem-se as partes da nomeação. Logo em seguida, enviem-se os autos à Perita, como de praxe.

OUTRO : ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO
Notificação Nº: 4590/2008
Processo Nº: AAT 00178-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA MARINHO
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
NOTIFICAÇÃO: À PERITA: Vistos etc. Face à certidão de fls. 552, nomeio a Drª ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se a Perita. Intimem-se as partes da nomeação. Logo em seguida, enviem-se os autos à Perita, como de praxe.

Notificação Nº: 4561/2008
Processo Nº: AAT 00930-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JERÔNIMO MONTEIRO DUARTE
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Considerando-se que já foram realizadas as perícias e que as Partes já se manifestaram sobre as mesmas, bem como em atenção ao último parágrafo do despacho de fls. 245/246, para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 03/09/2008, 4ª f., às 16h15min. Intimem-se as Partes e seus Procuradores para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente.

Notificação Nº: 4568/2008
Processo Nº: RT 00112-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ABILIO DE SOUZA MILHOMEM
**ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES**
RECLAMADO(A): LUIZ PEREIRA LOPES + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. Intime-se o Exeqüente para, no prazo de até 5 dias, manifestar-se sobre o ofício (fls. 164) do Juízo Deprecado, em que o mesmo noticia a realização da praça e a falta de licitantes, sob pena de a carta precatória ser devolvida.

Notificação Nº: 4592/2008
Processo Nº: RT 00375-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS DA SILVA SOUZA
**ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): L & H INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA
**ADVOGADO....: MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES**
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Observa-se da intimação de fls. 62 e certidão de fls. 63 que a Reclamada nada alegou sobre a petição (fls. 54) do Reclamante, a qual anuncia o descumprimento do acordo. Vê-se, por outro lado, que o Reclamante atravessou referida petição somente em 08/04/2008, bem mais de 08 meses após o vencimento da última parcela do acordo, que se deu em 09/07/2007. Como se não bastasse, o Reclamante faz confusão sobre o valor das parcelas, bem como sobre a quantidade das mesmas, o que, no mínimo, tende a dificultar a análise do alegado por este Juízo. Diante do exposto, intime-se o Reclamante para, no prazo de até 10 dias, dizer se de fato o acordo foi descumprido, a partir de qual parcela, o valor da mesma e a data de vencimento, sob pena de este Juízo entender que o acordo foi devidamente cumprido. No mais, aguarde-se o cumprimento da carta precatória de fls. 57.

Notificação Nº: 4583/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GRACIETE NASCIMENTO MONTEIRO + 001
**ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS**
RECLAMADO(A): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Considerando-se que já foi realizada a perícia e que as Partes já se manifestaram sobre a mesma, bem como em atenção à determinação da ata de fls. 103/104, para audiência de prosseguimento da instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 02/09/2008, 3ª f., às 16h45min. Intimem-se as Partes e seus Procuradores para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente. Observa-se que a 1ª Reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, razão porque será intimada por publicação de edital. O Drº VALTER GONÇALVES FERREIRA possui procuração apud acta do 2º Reclamado. Intime-o.

Notificação Nº: 4584/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LIBANO DE SOUSA + 001
**ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS**
RECLAMADO(A): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Considerando-se que já foi realizada a perícia e que as Partes já se manifestaram sobre a mesma, bem como em atenção à determinação da ata de fls. 103/104, para audiência de prosseguimento da instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 02/09/2008, 3ª f., às 16h45min. Intimem-se as Partes e seus Procuradores para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente. Observa-se que a 1ª Reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, razão porque será intimada por publicação de edital. O Drº VALTER GONÇALVES FERREIRA possui procuração apud acta do 2º Reclamado. Intime-o.

Notificação Nº: 4585/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GRACIETE NASCIMENTO MONTEIRO + 001
**ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS**
RECLAMADO(A): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001

**ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. Considerando-se que já foi realizada a perícia e que as Partes já se manifestaram sobre a mesma, bem como em atenção à determinação da ata de fls. 103/104, para audiência de prosseguimento da instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 02/09/2008, 3ª f., às 16h45min. Intimem-se as Partes e seus Procuradores para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente. Observa-se que a 1ª Reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, razão porque será intimada por publicação de edital. O Drº VALTER GONÇALVES FERREIRA possui procuração apud acta do 2º Reclamado. Intime-o.

Notificação Nº: 4597/2008
Processo Nº: RT 01007-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI APARECIDA ANDRADE
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados da Sentença de fls.905/926, cujo inteiro teor é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar os reclamados BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A e BANCO BRADESCO S/A a pagar à reclamante MARLI APARECIDA DE ANDRADE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. O primeiro reclamado deverá anotar a CTPS da reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o primeiro reclamado comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para a reclamante, dentro de 48 horas de sua citação de cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de converter-se a mesma em obrigação de dar, com responsabilidade solidária dos demais vindicados. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial da reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei (art. 459, parágrafo único da CLT c/c art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e orientação jurisprudencial 124 SDI/TST). Custas que importam em R$ 1.000,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 50.000,00, pelos reclamados. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, DRT/Go e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 4598/2008
Processo Nº: RT 01007-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI APARECIDA ANDRADE
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados da Sentença de fls.905/926, cujo inteiro teor é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar os reclamados BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A e BANCO BRADESCO S/A a pagar à reclamante MARLI APARECIDA DE ANDRADE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. O primeiro reclamado deverá anotar a CTPS da reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o primeiro reclamado comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para a reclamante, dentro de 48 horas de sua citação de cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de converter-se a mesma em obrigação de dar, com responsabilidade solidária dos demais vindicados. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial da reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei (art. 459, parágrafo único da CLT c/c art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e orientação jurisprudencial 124 SDI/TST). Custas que importam em R$ 1.000,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 50.000,00, pelos reclamados. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, DRT/Go e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 4599/2008
Processo Nº: RT 01007-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI APARECIDA ANDRADE
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados da sentença de fls.905/926, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar os reclamados BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A e BANCO BRADESCO S/A a pagar à reclamante MARLI APARECIDA DE ANDRADE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. O primeiro reclamado deverá anotar a CTPS da reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o primeiro reclamado comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para a reclamante, dentro de 48 horas de sua citação de cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de converter-se a mesma em obrigação de dar, com responsabilidade solidária dos demais vindicados. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial da reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei (art. 459, parágrafo único da CLT c/c art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e orientação jurisprudencial 124 SDI/TST). Custas que importam em R$ 1.000,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 50.000,00, pelos reclamados. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, DRT/Go e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 4600/2008
Processo Nº: RT 01007-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI APARECIDA ANDRADE
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados da sentença de fls.905/926, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar os reclamados BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A e BANCO BRADESCO S/A a pagar à reclamante MARLI APARECIDA DE ANDRADE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. O primeiro reclamado deverá anotar a CTPS da reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o primeiro reclamado comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para a reclamante, dentro de 48 horas de sua citação de cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de converter-se a mesma em obrigação de dar, com responsabilidade solidária dos demais vindicados. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial da reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei (art. 459, parágrafo único da CLT c/c art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e orientação jurisprudencial 124 SDI/TST). Custas que importam em R$ 1.000,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 50.000,00, pelos reclamados. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, DRT/Go e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 4601/2008
Processo Nº: RT 01007-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI APARECIDA ANDRADE
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados da sentença de fls.905/926, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar os reclamados BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A e BANCO BRADESCO S/A a pagar à reclamante MARLI APARECIDA DE ANDRADE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. O primeiro reclamado deverá anotar a CTPS da reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o primeiro reclamado comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para a reclamante, dentro de 48 horas de sua citação de cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de converter-se a mesma em obrigação de dar, com responsabilidade solidária dos demais vindicados. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial da reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei (art. 459, parágrafo único da CLT c/c art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e orientação jurisprudencial 124 SDI/TST). Custas que importam em R$ 1.000,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 50.000,00, pelos reclamados. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS,

DRT/Go e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 4595/2008
Processo Nº: ACM 00017-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: GABRIELA ALMEIDA VIANA**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MAGALHÃES LTDA
**ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE**
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DO AUTOR: Vistos etc. Intime-se o Autor para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a penhora de fls. 334/335 e/ou requerer o que entender de direito. Decorrido, em branco, o prazo, venham os autos conclusos para designação de praça e leilão.

Notificação Nº: 4596/2008
Processo Nº: RT 00374-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos sua CTPS para anotação. Em seguida, intime-se a Ré para, em igual prazo, dar baixa na CTPS e cumprir todas as obrigações de fazer constantes na sentença. Não anotada a CTPS, pela Ré, deverá a Secretaria fazê-lo, intimando-se, em seguida, o Autor para recebê-la. Tudo feito, enviem-se os autos ao cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 4567/2008
Processo Nº: RT 00568-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIELHA FRANCISCA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): JOSÉ DOS SANTOS VELOSO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se a reclamante para que retire sua CTPS na Secretaria da Vara. Na mesma oportunidade, intime-a para que providencie o cadastramento do NIT/PIS/PASEP, e forneça o número do mesmo nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de possibilitar o recolhimento das contribuições previdenciárias.

OUTRO : Notificação Nº: 4593/2008
Processo Nº: RT 00579-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JARLEY BORGES DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA.
**ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados da sentença de fls. 56/57 emitidos em Embargos Declaratórios, cujo teor é o seguinte: DO RELATÓRIO A Reclamada/Embargante opôs embargos declaratórios contra a r. sentença sob fls. 46/50, alegando a ocorrência de contradição, conforme argumentos lançados às fls. 53/55. Requereu o pronunciamento deste Juízo, com o acolhimento dos presentes embargos. É, em síntese, o relatório. Decide-se. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO 2.1. – Do Juízo de Admissibilidade Próprios e tempestivos, conheço dos Embargos Declaratórios e passo ao seu imediato julgamento. 2.2.- Do mérito Sem qualquer razão a Embargante. Não houve qualquer contradição que justifique a oposição de embargos declaratórios. Destarte, a r. sentença encontra-se bastante clara, sendo que explicitou todas as razões de decidir. O que ocorre, in casu, é que a Embargante está irresignada com a sentença atacada; e, como se sabe, a busca da reforma da r. sentença somente poderá ser postulada mediante recurso próprio, já que embargos declaratórios não se prestam a tal finalidade. Com efeito, entendendo a Embargante que houve erro ou má valoração e interpretação da prova, a trilha processual a ser seguida é outra. Veja-se o entendimento jurisprudencial deste Eg. Regional: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - FINALIDADE: Os embargos declaratórios não se prestam a questionar o acerto da decisão contra a qual são interpostos, vez que sua função é específica e sua essência não logra ultrapassar os firmes limites fincados pelo art. 535, do CPC (TRT 18ª R. RO - 0350/96, Ac. 2.803/97, Rel. Juiz Octávio José de Magalhães Drummond Maldonado - J. 03.06.1997). Rejeito, pois, os presentes embargos. 3. DO DISPOSITIVO Posto isso, recebo os presentes embargos declaratórios opostos por HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para, no mérito, julgálos totalmente improcedentes, tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste decisum. Intimem-se.

Notificação Nº: 4594/2008
Processo Nº: RT 00580-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AREOLINO BONFIM GUEDES
**ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA.
**ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados da sentença de fls.62/63, emitidos em Embargos Declaratórios, cujo inteiro teor é o seguinte: 1. DO RELATÓRIO A Reclamada/Embargante opôs embargos declaratórios contra a r. sentença sob fls. 52/56, alegando a ocorrência de contradição, conforme argumentos lançados às fls. 60/61. Requereu o pronunciamento deste Juízo, com o acolhimento dos presentes embargos. É, em síntese, o relatório. Decide-se. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO 2.1. – Do Juízo de Admissibilidade Próprios e tempestivos, conheço dos Embargos Declaratórios e passo ao seu imediato julgamento. 2.2.- Do mérito Sem qualquer razão a Embargante. Não houve qualquer contradição que justifique a oposição de embargos declaratórios. Destarte, a r. sentença encontra-se bastante clara, sendo que explicitou todas as razões de decidir. O que ocorre, in casu, é que a Embargante está irresignada com a sentença atacada; e, como se sabe, a busca da reforma da r. sentença somente poderá ser postulada mediante recurso próprio, já que embargos declaratórios não se prestam a tal finalidade. Com efeito, entendendo a Embargante que houve erro ou má valoração e interpretação da prova, a trilha processual a ser seguida é outra. Veja-se o entendimento jurisprudencial deste Eg. Regional: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - FINALIDADE: Os embargos declaratórios não se prestam a questionar o acerto da decisão contra a qual são interpostos, vez que sua função é específica e sua essência não logra ultrapassar os firmes limites fincados pelo art. 535, do CPC (TRT 18ª R. RO - 0350/96, Ac. 2.803/97, Rel. Juiz Octávio José de Magalhães Drummond Maldonado - J. 03.06.1997). Rejeito, pois, os presentes embargos. 3. DO DISPOSITIVO Posto isso, recebo os presentes embargos declaratórios opostos por HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para, no mérito, julgálos totalmente improcedentes, tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste decisum. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1951/2008
Processo Nº: ACP 00461-2005-231-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: FRANCISCO FERREIRA AFFONSO
**ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**
CONSIGNADO(A): ALDO PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO.....: JOSE GONCALVES DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 408, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... I - Intime-se o Consignante/Reconvindo para responder aos termos da petição de fls. 407 no prazo de 05 dias, juntando os aludidos comprovantes de recolhimento do INSS do pacto laboral. II - Após, retornem conclusos.

Notificação Nº: 1949/2008
Processo Nº: RT 00516-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): CARLOS DONIZETTI PLACEDINO - FAZENDA NOVO MÉXICO VIII
**ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 49, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Intime-se o Executado para regularizar o recolhimento previdenciário, conforme requerido pela UNIÃO, às fls. 47/48, no prazo de 10 dias, sob pena de execução, eis que feito incorretamente.'

Notificação Nº: 1918/2008
Processo Nº: RT 00712-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): FAZENDA PAPAGAIOS REFLORESTAMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: SUELY DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 124, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... I – Tendo em vista a manifestação da Executada, às fls. 122 e o depósito complementar de fls. 123, intime-se o Exequente para levantar o valor de seu crédito e para os fins previstos no artigo 884, § 3º, da CLT...'

Notificação Nº: 1930/2008
Processo Nº: RT 00714-2007-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO BISPO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): FAZENDA PAPAGAIOS REFLORESTAMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: SUELY DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 153, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... I – Tendo em vista a manifestação da Executada, às fls. 151 e o depósito complementar de fls. 152, intime-se o Exequente para levantar o valor de seu crédito e para os fins previstos no artigo 884, § 3º, da CLT...'

Notificação Nº: 1953/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DORISVALDO TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): FAZENDA PAPAGAIOS REFLORESTAMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: SUELY DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 106, cujo teor é o

seguinte: 'Vistos etc... Vistas às partes do laudo pericial no prazo comum de 03 dias. Após, retornem conclusos para designação de sessão de audiência para encerramento de instrução e tentativa final de conciliação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1954/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DORISVALDO TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): FAZENDA PAPAGAIOS REFLORESTAMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: SUELY DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 106, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Vistas às partes do laudo pericial no prazo comum de 03 dias. Após, retornem conclusos para designação de sessão de audiência para encerramento de instrução e tentativa final de conciliação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1931/2008
Processo Nº: RT 00126-2008-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO BISPO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): FAZENDA PAPAGAIOS REFLORESTAMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: SUELY DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 84, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Vistas às partes do laudo pericial no prazo comum de 03 dias. Após, retornem conclusos para designação de sessão de audiência para encerramento de instrução e tentativa final de conciliação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1932/2008
Processo Nº: RT 00126-2008-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO BISPO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): FAZENDA PAPAGAIOS REFLORESTAMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: SUELY DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 84, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Vistas às partes do laudo pericial no prazo comum de 03 dias. Após, retornem conclusos para designação de sessão de audiência para encerramento de instrução e tentativa final de conciliação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1945/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): FAZENDA PAPAGAIOS REFLORESTAMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: SUELY DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 86, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Vistas às partes do laudo pericial no prazo comum de 03 dias. Após, retornem conclusos para designação de sessão de audiência para encerramento de instrução e tentativa final de conciliação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1948/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): FAZENDA PAPAGAIOS REFLORESTAMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: SUELY DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 86, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Vistas às partes do laudo pericial no prazo comum de 03 dias. Após, retornem conclusos para designação de sessão de audiência para encerramento de instrução e tentativa final de conciliação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1952/2008
Processo Nº: RT 00139-2008-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIELA RIBEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES**
RECLAMADO(A): MARCOS TOLEDO
**ADVOGADO....: LISIANE LUNARDI**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 62, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Intime-se o Executado para regularizar o recolhimento previdenciário, conforme requerido pela UNIÃO, às fls. 60/61, no prazo de 10 dias, sob pena de execução, eis que feito incorretamente.'

Notificação Nº: 1961/2008
Processo Nº: AC 00144-2008-231-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: MANOEL ALVES DE LIMA + 001
**ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 183, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... I - Tendo em vista a desistência de fls. 182, deixo de homologar o acordo de fls. 178/179. II – Prossiga-se a execução, dando-se cumprimento integral ao despacho de fls. 174. III – Intimem-se.'

Notificação Nº: 1962/2008
Processo Nº: AC 00144-2008-231-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: MORIYOSHI FUKUDA + 001
**ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 183, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... I - Tendo em vista a desistência de fls. 182, deixo de homologar o acordo de fls. 178/179. II – Prossiga-se a execução, dando-se cumprimento integral ao despacho de fls. 174. III – Intimem-se.'

Notificação Nº: 1964/2008
Processo Nº: AC 00145-2008-231-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: EDSON GONSALVES DE AMORIM + 001
**ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 158, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... I - Tendo em vista a desistência de fls. 157, deixo de homologar o acordo de fls. 153/154. II – Prossiga-se a execução, dando-se cumprimento integral ao despacho de fls. 149. III – Intimem-se.'

Notificação Nº: 1965/2008
Processo Nº: AC 00145-2008-231-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: MORIYOSHI FUKUDA + 001
**ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 158, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... I - Tendo em vista a desistência de fls. 157, deixo de homologar o acordo de fls. 153/154. II – Prossiga-se a execução, dando-se cumprimento integral ao despacho de fls. 149. III – Intimem-se.'

Notificação Nº: 1959/2008
Processo Nº: AC 00146-2008-231-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: EDINALDO MONTEIRO DE LIMA + 001
**ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 156, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... I - Tendo em vista a desistência de fls. 155, deixo de homologar o acordo de fls. 151/152. II – Prossiga-se a execução, dando-se cumprimento integral ao despacho de fls. 147. III – Intimem-se.'

Notificação Nº: 1960/2008
Processo Nº: AC 00146-2008-231-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: MORIYOSHI FUKUDA + 001
**ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 156, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... I - Tendo em vista a desistência de fls. 155, deixo de homologar o acordo de fls. 151/152. II – Prossiga-se a execução, dando-se cumprimento integral ao despacho de fls. 147. III – Intimem-se.'

Notificação Nº: 1966/2008
Processo Nº: AC 00147-2008-231-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: VILMAR JOSÉ DE SOUSA + 001
**ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 156, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... I - Tendo em vista a desistência de fls. 155, deixo de homologar o acordo de fls. 151/152. II – Prossiga-se a execução, dando-se cumprimento integral ao despacho de fls. 147. III – Intimem-se.'

Notificação Nº: 1967/2008
Processo Nº: AC 00147-2008-231-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: MORIYOSHI FUKUDA + 001
**ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 156, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... I - Tendo em vista a desistência de fls. 155, deixo de homologar o acordo de fls. 151/152. II – Prossiga-se a execução, dando-se cumprimento integral ao despacho de fls. 147. III – Intimem-se.'

Notificação Nº: 1939/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BRAUSSIE AGROPECUÁRIA LTDA (N/P ALESSANDRO JANKE)
**ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE LIMA SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 60, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... I – Considerando que a Executada comprovou o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, conforme de fls. 59, mas não juntou comprovante dos recolhimentos das custas de liquidação e das custas executivas (diligência do Oficial de Justiça), intime-se a mesma para comprovar o recolhimentos das referidas custas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução...'

Notificação Nº: 1950/2008
Processo Nº: RT 00421-2008-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERONILDO FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA**
RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIANO ANDRADE PINHEIRO**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 122, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Intime-se o Reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário da Reclamada no prazo legal.'

Notificação Nº: 1940/2008
Processo Nº: CAU 00513-2008-231-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: JUNIOR FELICIANO DE SOUSA
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o AUTOR INTIMADO a manifestar-se acerca da petição esposada pela ROTAVI INDUSTRIAL LTDA, à fl. 17 dos autos supra, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 1938/2008
Processo Nº: CAU 00514-2008-231-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: JAILSON DE JESUS SILVA
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o AUTOR INTIMADO a manifestar-se acerca da petição esposada pela ROTAVI INDUSTRIAL LTDA, à fl. 16 dos autos supra, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 1936/2008
Processo Nº: CAU 00515-2008-231-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o AUTOR INTIMADO a manifestar-se acerca da petição esposada pela ROTAVI INDUSTRIAL LTDA, à fl. 16 dos autos supra, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 1933/2008
Processo Nº: CAU 00516-2008-231-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JULIO SIMÃO DE ANDRADE
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o AUTOR INTIMADO a manifestar-se acerca da petição esposada pela ROTAVI INDUSTRIAL LTDA, à fl. 18 dos autos supra, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 1937/2008
Processo Nº: CAU 00517-2008-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: AILTON DIAS DE SOUSA
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o AUTOR INTIMADO a manifestar-se acerca da petição esposada pela ROTAVI INDUSTRIAL LTDA, à fl. 16 dos autos supra, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 1934/2008
Processo Nº: CAU 00518-2008-231-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o AUTOR INTIMADO a manifestar-se acerca da petição esposada pela ROTAVI INDUSTRIAL LTDA, à fl. 18 dos autos supra, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 1935/2008
Processo Nº: CAU 00519-2008-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: EDIVALDO ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o AUTOR INTIMADO a manifestar-se acerca da petição esposada pela ROTAVI INDUSTRIAL LTDA, à fl. 18 dos autos supra, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 1944/2008
Processo Nº: CAU 00520-2008-231-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ENERY NUNES DE SOUZA
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o AUTOR INTIMADO a manifestar-se acerca da petição esposada pela ROTAVI INDUSTRIAL LTDA, à fl. 17 dos autos supra, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 1943/2008
Processo Nº: CAU 00521-2008-231-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JUAILTON SOARES CAMPOS
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o AUTOR INTIMADO a manifestar-se acerca da petição esposada pela ROTAVI INDUSTRIAL LTDA, à fl. 17 dos autos supra, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 1947/2008
Processo Nº: CAU 00522-2008-231-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ADVON SOARES DA SILVA
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o AUTOR INTIMADO a manifestar-se acerca da petição esposada pela ROTAVI INDUSTRIAL LTDA, à fl. 17 dos autos supra, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 1942/2008
Processo Nº: CAU 00523-2008-231-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ALDEBRANDO DE CARVALHO RAMOS
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o AUTOR INTIMADO a manifestar-se acerca da petição esposada pela ROTAVI INDUSTRIAL LTDA, à fl. 18 dos autos supra, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 1946/2008
Processo Nº: CAU 00524-2008-231-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: EDINEI DIAS DE SOUSA
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o AUTOR INTIMADO a manifestar-se acerca da petição esposada pela ROTAVI INDUSTRIAL LTDA, à fl. 17 dos autos supra, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 1941/2008
Processo Nº: CAU 00525-2008-231-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: EDILSON ALVES DE SOUSA
**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o AUTOR INTIMADO a manifestar-se acerca da petição esposada pela ROTAVI INDUSTRIAL LTDA, à fl. 18 dos autos supra, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 1916/2008
Processo Nº: ET 00556-2008-231-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): JULIO SIMÃO DE ANDRADE
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no

art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1916/2008
Processo Nº: ET 00556-2008-231-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): JULIO SIMÃO DE ANDRADE
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1923/2008
Processo Nº: ET 00557-2008-231-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): JUNIOR FELICIANO DE SOUSA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1923/2008
Processo Nº: ET 00557-2008-231-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): JUNIOR FELICIANO DE SOUSA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1922/2008
Processo Nº: ET 00558-2008-231-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): JAILSON DE JESUS SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1922/2008
Processo Nº: ET 00558-2008-231-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): JAILSON DE JESUS SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1920/2008
Processo Nº: ET 00559-2008-231-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): JOÃO BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1920/2008
Processo Nº: ET 00559-2008-231-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): JOÃO BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1921/2008
Processo Nº: ET 00560-2008-231-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): AILTON DIAS DE SOUSA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1921/2008
Processo Nº: ET 00560-2008-231-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): AILTON DIAS DE SOUSA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1917/2008
Processo Nº: ET 00561-2008-231-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1917/2008
Processo Nº: ET 00561-2008-231-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1919/2008
Processo Nº: ET 00562-2008-231-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): EDIVALDO ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1919/2008
Processo Nº: ET 00562-2008-231-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): EDIVALDO ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1927/2008
Processo Nº: ET 00563-2008-231-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): ENERY NUNES DE SOUZA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1927/2008
Processo Nº: ET 00563-2008-231-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA

**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): ENERY NUNES DE SOUZA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1926/2008
Processo Nº: ET 00564-2008-231-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): JUAILTON SOARES CAMPOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1926/2008
Processo Nº: ET 00564-2008-231-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): JUAILTON SOARES CAMPOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1929/2008
Processo Nº: ET 00565-2008-231-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): ADVON SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1929/2008
Processo Nº: ET 00565-2008-231-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): ADVON SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1925/2008
Processo Nº: ET 00566-2008-231-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): ALDEBRANDO DE CARVALHO RAMOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1925/2008
Processo Nº: ET 00566-2008-231-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): ALDEBRANDO DE CARVALHO RAMOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1928/2008
Processo Nº: ET 00567-2008-231-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): EDINEI DIAS DE SOUSA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1928/2008
Processo Nº: ET 00567-2008-231-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): EDINEI DIAS DE SOUSA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1924/2008
Processo Nº: ET 00568-2008-231-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): EDILSON ALVES DE SOUSA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

Notificação Nº: 1924/2008
Processo Nº: ET 00568-2008-231-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**
EMBARGADO(A): EDILSON ALVES DE SOUSA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Determina-se a emenda da inicial, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, sob pena de indeferimento, de modo a atender o disposto no art. 1.050 do CPC, eis que que não veio aos autos nenhum documento que faça prova sumária da posse e da constrição de crédito da Embargante.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 76/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00571-2008-231-18-00-6
RECLAMANTE: WUELDER NUNES DOS SANTOS
RECLAMADO: MOZART CÂNDIDO DA SILVA
Data da audiência: 28/08/2008 às 14: 00 horas.
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) a notificação-citatória da Ré, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia; b)a notificação dos órgãos competentes: INSS, DRT e CEF; c) os benefícios da justiça gratuita, por ser juridicamente pobre o Autor; d) o reconhecimento de que o pacto laboral é de responsabilidade da 2ª reclamada; e)em não entendo Vossa Excelência pela procedência do item d, requer a condenação da 2ª Reclamada na responsabilidade de subsidiária; f) a obrigação de anotar a CTPS do Autor o contrato de trabalho e a remuneração efetivamente recebida nos termos explanados (29/12/2005 a 25/12/2007); g) o reconhecimento do salário do autor de R$ 650,00; h) o pagamento das seguintes verbas rescisórias com a remuneração de R$ 845,00 (R$ 650,00 de salário + R$ 195,00 de adicional de periculosidade): 1. Saldo de salário de novembro de 2007 (25 dias), no valor de R$ 704,17; 2. Aviso Prévio Indenizado, no valor de R$ 845,00; 3. 13º salário proporcional a 2005 (06/12) no valor de R$ 422,50; 4. 13º salário de 2006, o valor de R$ 845,00; 5. 13º salário de 2007 no valor de R$ 845,00; 6. Férias vencidas do período aquisitivo 2005/2006, acrescidas de 1/3, em dobro, no valor de R$ 2.253,33; 7. Férias vencidas do período aquisitivo 2005/2006, acrescidas de 1/3, no valor de R$ 1.126,67; i) a condenação ao recolhimento do FGTS, ou o valor correspondente, no valor de R$ 2.185,74; j) o pagamento da multa de 40% do FGTS, no valor de R% 874,29; k) o fornecimento das guias do seguro desemprego ou o pagamento de indenização no valor correspondente, no valor de 3.053,40. Requer, ainda, a citação da Ré, para contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, que deverá ser julgada

totalmente procedente, acrescida de juros e correção monetária. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exclusão de nenhuma, inclusive o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão (em. 74 TST), perícia, juntada de documentos, oitiva de testemunhas e demais provas que se fizerem necessárias. Dá-se a causa o valor de R$ 17.835,10 (dezessete mil oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MOZART CÂNDIDO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. Abel de Barros Filho Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 77/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00572-2008-231-18-00-0
RECLAMANTE: JOSÉ GRACIAS DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO: MOZART CÂNDIDO DA SILVA
Data da audiência: 28/08/2008 às 14: 15 horas.
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) a notificação-citatória da Ré, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia; b)a notificação dos órgãos competentes: INSS, DRT e CEF; c) os benefícios da justiça gratuita, por ser juridicamente pobre o Autor; d) o reconhecimento de que o pacto laboral é de responsabilidade da 2ª reclamada; e)em não entendo Vossa Excelência pela procedência do item d, requer a condenação da 2ª Reclamada na responsabilidade de subsidiária; f) a obrigação de anotar a CTPS do Autor o contrato de trabalho e a remuneração efetivamente recebida nos termos explanados (29/12/2005 a 25/12/2007); g) o reconhecimento do salário do autor de R$ 650,00; h) o pagamento das seguintes verbas rescisórias com a remuneração de R$ 845,00 (R$ 650,00 de salário + R$ 195,00 de adicional de periculosidade): 1. Saldo de salário de novembro de 2007 (25 dias), no valor de R$ 704,17; 2. Aviso Prévio Indenizado, no valor de R$ 845,00; 3. 13º salário proporcional a 2005 (06/12) no valor de R$ 422,50; 4. 13º salário de 2006, o valor de R$ 845,00; 5. 13º salário de 2007 no valor de R$ 845,00; 6. Férias vencidas do período aquisitivo 2005/2006, acrescidas de 1/3, em dobro, no valor de R$ 2.253,33; 7. Férias vencidas do período aquisitivo 2005/2006, acrescidas de 1/3, no valor de R$ 1.126,67; i) a condenação ao recolhimento do FGTS, ou o valor correspondente, no valor de R$ 2.185,74; j) o pagamento da multa de 40% do FGTS, no valor de R% 874,29; k) o fornecimento das guias do seguro desemprego ou o pagamento de indenização no valor correspondente, no valor de 3.053,40. Requer, ainda, a citação da Ré, para contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, que deverá ser julgada totalmente procedente, acrescida de juros e correção monetária. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exclusão de nenhuma, inclusive o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão (em. 74 TST), perícia, juntada de documentos, oitiva de testemunhas e demais provas que se fizerem necessárias. Dá-se a causa o valor de R$ 17.835,10 (dezessete mil oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MOZART CÂNDIDO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. Abel de Barros Filho Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 77/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00572-2008-231-18-00-0
RECLAMANTE: JOSÉ GRACIAS DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO: MOZART CÂNDIDO DA SILVA
Data da audiência: 28/08/2008 às 14: 15 horas.
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) a notificação-citatória da Ré, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia; b)a notificação dos órgãos competentes: INSS, DRT e CEF; c) os benefícios da justiça gratuita, por ser juridicamente pobre o Autor; d) o reconhecimento de que o pacto laboral é de responsabilidade da 2ª reclamada; e)em não entendo Vossa Excelência pela procedência do item d, requer a condenação da 2ª Reclamada na responsabilidade de subsidiária; f) a obrigação de anotar a CTPS do Autor o contrato de trabalho e a remuneração efetivamente recebida nos termos explanados (29/12/2005 a 25/12/2007); g) o reconhecimento do salário do autor de R$ 650,00; h) o pagamento das seguintes verbas rescisórias com a remuneração de R$ 845,00 (R$ 650,00 de salário + R$ 195,00 de adicional de periculosidade): 1. Saldo de salário de novembro de 2007 (25 dias), no valor de R$ 704,17; 2. Aviso Prévio Indenizado, no valor de R$ 845,00; 3. 13º salário proporcional a 2005 (06/12) no valor de R$ 422,50; 4. 13º salário de 2006, o valor de R$ 845,00; 5. 13º salário de 2007 no valor de R$ 845,00; 6. Férias vencidas do período aquisitivo 2005/2006, acrescidas de 1/3, em dobro, no valor de R$ 2.253,33; 7. Férias vencidas do período aquisitivo 2005/2006, acrescidas de 1/3, no valor de R$ 1.126,67; i) a condenação ao recolhimento do FGTS, ou o valor correspondente, no valor de R$ 2.185,74; j) o pagamento da multa de 40% do FGTS, no valor de R% 874,29; k) o fornecimento das guias do seguro desemprego ou o pagamento de indenização no valor correspondente, no valor de 3.053,40. Requer, ainda, a citação da Ré, para contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, que deverá ser julgada totalmente procedente, acrescida de juros e correção monetária. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exclusão de nenhuma, inclusive o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão (em. 74 TST), perícia, juntada de documentos, oitiva de testemunhas e demais provas que se fizerem necessárias. Dá-se a causa o valor de R$ 17.835,10 (dezessete mil oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MOZART CÂNDIDO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. Abel de Barros Filho Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 78/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00574-2008-231-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO MÁRCIO ROCHA NERI
RECLAMADO: MOZART CÂNDIDO DA SILVA
Data da audiência: 28/08/2008 às 14: 45 horas.
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) a notificação-citatória da Ré, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia; b)a notificação dos órgãos competentes: INSS, DRT e CEF; c) os benefícios da justiça gratuita, por ser juridicamente pobre o Autor; d) o reconhecimento de que o pacto laboral é de responsabilidade da 2ª reclamada; e)em não entendo Vossa Excelência pela procedência do item d, requer a condenação da 2ª Reclamada na responsabilidade de subsidiária; f) a obrigação de anotar a CTPS do Autor o contrato de trabalho e a remuneração efetivamente recebida nos termos explanados (07/06/2007 a 25/12/2007); g) o reconhecimento do salário do autor de R$ 1.800,00; h) o pagamento das seguintes verbas rescisórias com a remuneração de R$ 2.340,00 (R$ 1.800,00 de salário + R$ 540,00 de adicional de periculosidade): 1. Saldo de salário de novembro de 2007 (25 dias), no valor de R$ 1.950,00; 2. Aviso Prévio Indenizado, no valor de R$ 2.340,00; 3. 13º salário proporcional a 2007 (07/12) no valor de R$ 1.365,00; 4. Férias proporcionais (07/12) acrescidas do 1/3 constitucional, no valor de R$ 1.820,00; i) a condenação ao recolhimento do FGTS, ou o valor correspondente, no valor de R$ 1.577,20; j) o pagamento da multa de 40% do FGTS, no valor de R% 630,88; k) o fornecimento das guias do seguro desemprego ou o pagamento de indenização no valor correspondente, no valor de 2.132,91. Requer, ainda, a citação da Ré, para contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, que deverá ser julgada totalmente procedente, acrescida de juros e correção monetária. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exclusão de nenhuma, inclusive o depoimento pessoal da

reclamada, sob pena de confissão (em. 74 TST), perícia, juntada de documentos, oitiva de testemunhas e demais provas que se fizerem necessárias. Dá-se a causa o valor de R$ 15.055,99 (quinze mil e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MOZART CÂNDIDO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. Abel de Barros Filho Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 79/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00575-2008-231-18-00-4
RECLAMANTE: DAIANE BARBOSA MARTINS, R/P SUA GENITORA, MARLI BARBOSA DOS PASSOS
RECLAMADO: MOZART CÂNDIDO DA SILVA
Data da audiência: 28/08/2008 às 15: 00 horas.
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) a notificação-citatória da Ré, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia; b)a notificação dos órgãos competentes: INSS, DRT e CEF; c) os benefícios da justiça gratuita, por ser juridicamente pobre o Autor; d) o reconhecimento de que o pacto laboral é de responsabilidade da 2ª reclamada; e)em não entendo Vossa Excelência pela procedência do item d, requer a condenação da 2ª Reclamada na responsabilidade de subsidiária; f) a obrigação de anotar a CTPS do Autor o contrato de trabalho e a remuneração efetivamente recebida nos termos explanados (15/06/2007 a 25/12/2007); g) o reconhecimento do salário do autor de R$ 380,00; h) o pagamento das seguintes verbas rescisórias com a remuneração de R$ 494,00 (R$ 380,00 de salário + R$ 114,00 de adicional de periculosidade): 1. Saldo de salário de novembro de 2007 (25 dias), no valor de R$ 411,67; 2. Aviso Prévio Indenizado, no valor de R$ 494,00; 3. 13º salário proporcional a 2007 (06/12) no valor de R$ 247,00; 4. Férias proporcionais (06/12) acrescidas do 1/3 constitucional, no valor de R$ 329,33; i) a condenação ao recolhimento do FGTS, ou o valor correspondente, no valor de R$ 320,72; j) o pagamento da multa de 40% do FGTS, no valor de R% 128,29; k) o fornecimento das guias do seguro desemprego ou o pagamento de indenização no valor correspondente, no valor de 1.140,00. Requer, ainda, a citação da Ré, para contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, que deverá ser julgada totalmente procedente, acrescida de juros e correção monetária. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exclusão de nenhuma, inclusive o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão (em. 74 TST), perícia, juntada de documentos, oitiva de testemunhas e demais provas que se fizerem necessárias. Dá-se a causa o valor de R$ 3.698,01 (três mil seiscentos e noventa e oito reais e um centavo). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MOZART CÂNDIDO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. Abel de Barros Filho Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 80/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00576-2008-231-18-00-9
RECLAMANTE: ALEXANDRE DE ALMEIDA CORREIA
RECLAMADO: MOZART CÂNDIDO DA SILVA
Data da audiência: 28/08/2008 às 15: 15 horas.
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) a notificação-citatória da Ré, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia; b)a notificação dos órgãos competentes: INSS, DRT e CEF; c) os benefícios da justiça gratuita, por ser juridicamente pobre o Autor; d) o reconhecimento de que o pacto laboral é de responsabilidade da 2ª reclamada; e)em não entendo Vossa Excelência pela procedência do item d, requer a condenação da 2ª Reclamada na responsabilidade de subsidiária; f) a obrigação de anotar a CTPS do Autor o contrato de trabalho e a remuneração efetivamente recebida nos termos explanados (15/06/2007 a 25/12/2007); g) o reconhecimento do salário do autor de R$ 520,00; h) o pagamento das seguintes verbas rescisórias com a remuneração de R$ 676,00 (R$ 520,00 de salário + R$ 156,00 de adicional de periculosidade): 1. Saldo de salário de novembro de 2007 (25 dias), no valor de R$ 563,33; 2. Aviso Prévio Indenizado, no valor de R$ 676,00; 3. 13º salário proporcional a 2007 (06/12) no valor de R$ 338,00; 4. Férias proporcionais (60/12) acrescidas do 1/3 constitucional, no valor de R$ 450,67; i) a condenação ao recolhimento do FGTS, ou o valor correspondente, no valor de R$ 438,88,20; j) o pagamento da multa de 40% do FGTS, no valor de R% 175,55; k) o fornecimento das guias do seguro desemprego ou o pagamento de indenização no valor correspondente, no valor de R$ 1578,56. Requer, ainda, a citação da Ré, para contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, que deverá ser julgada totalmente procedente, acrescida de juros e correção monetária. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exclusão de nenhuma, inclusive o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão (em. 74 TST), perícia, juntada de documentos, oitiva de testemunhas e demais provas que se fizerem necessárias. Dá-se a causa o valor de R$5.078,99 (cinco mil e setenta oito reais e noventa e nove centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MOZART CÂNDIDO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. Abel de Barros Filho Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 81/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00577-2008-231-18-00-3
RECLAMANTE: VALTERLI RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO: MOZART CÂNDIDO DA SILVA
Data da audiência: 28/08/2008 às 15: 30 horas.
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) a notificação-citatória da Ré, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia; b)a notificação dos órgãos competentes: INSS, DRT e CEF; c) os benefícios da justiça gratuita, por ser juridicamente pobre o Autor; d) o reconhecimento de que o pacto laboral é de responsabilidade da 2ª reclamada; e)em não entendo Vossa Excelência pela procedência do item d, requer a condenação da 2ª Reclamada na responsabilidade de subsidiária; f) a obrigação de anotar a CTPS do Autor o contrato de trabalho e a remuneração efetivamente recebida nos termos explanados (07/06/2007 a 25/12/2007); g) o reconhecimento do salário do autor de R$ 520,00; h) o pagamento das seguintes verbas rescisórias com a remuneração de R$ 676,00 (R$ 520,00 de salário + R$ 156,00 de adicional de periculosidade): 1. Saldo de salário de novembro de 2007 (25 dias), no valor de R$ 563,33; 2. Aviso Prévio Indenizado, no valor de R$ 676,00; 3. 13º salário proporcional a 2007 (06/12) no valor de R$ 338,00; 4. Férias proporcionais (06/12) acrescidas do 1/3 constitucional, no valor de R$ 450,67; i) a condenação ao recolhimento do FGTS, ou o valor correspondente, no valor de R$ 438,88; j) o pagamento da multa de 40% do FGTS, no valor de R$ 175,55; k) o fornecimento das guias do seguro desemprego ou o pagamento de indenização no valor correspondente, no valor de R$ 1.578,56. Requer, ainda, a citação da Ré, para contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, que deverá ser julgada totalmente procedente, acrescida de juros e correção monetária. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exclusão de nenhuma, inclusive o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão (em. 74 TST), perícia, juntada de documentos, oitiva de testemunhas e demais provas que se fizerem necessárias. Dá-se a causa o valor de R$5.078,99 (cinco mil e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MOZART CÂNDIDO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. Abel de Barros Filho Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7910/2008
Processo Nº: RT 00582-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMIER ZUCOLOTO
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOSÉ RENATO BOPP MEISTER**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 48 horas receber sua CPTS.

Notificação Nº: 7911/2008
Processo Nº: RT 00582-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMIER ZUCOLOTO
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOSÉ RENATO BOPP MEISTER**
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas as executas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento da condenação, no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de acréscimo ao valor multa legal de 10%.

Notificação Nº: 7912/2008
Processo Nº: RT 00582-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMIER ZUCOLOTO
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OURO PRETO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER**
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas as executas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento da condenação, no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de acréscimo ao valor multa legal de 10%.

Notificação Nº: 7921/2008
Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE CORREA MARTINS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para ciência do despacho: ´´Sendo do conhecimento deste Juízo que a primeira reclamada não possui capacidade financeira para suportar a execução, determino a remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução para prosseguimento do feito em face da segunda acionada``.

Notificação Nº: 7922/2008
Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE CORREA MARTINS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
**ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para ciência do despacho: ´´Sendo do conhecimento deste Juízo que a primeira reclamada não possui capacidade financeira para suportar a execução, determino a remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução para prosseguimento do feito em face da segunda acionada``.

Notificação Nº: 7896/2008
Processo Nº: RT 01124-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON MARTINS CABRAL
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): JOSÉ CABRAL GUIMARÃES
**ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para apresentar contra-razões ao Recurso ordinário interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7888/2008
Processo Nº: RT 01184-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO OLIVEIRA DE FARIA NETO
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados o primeiro e o terceiro reclamados para apresentarem, no prazo de 08 dias, as contraminutas ao agravo de petição de fls. 160/164.

Notificação Nº: 7884/2008
Processo Nº: RT 01222-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ VIEIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará bem como requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7909/2008
Processo Nº: RT 01402-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NADJA IZIDORIA GOMES
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): NÁDIA HELOÍZA QUEIROZ SANTOS
**ADVOGADO....: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para carrear aos autos a sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 7889/2008
Processo Nº: RT 00295-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FRANCISCO XAVIER
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a segunda executada para que, no prazo de 05 dias, indique bens de titularidade da primeira devedora passíveis de serem penhorados (benefício de ordem), sob pena de execução voltar-se contra si.

Notificação Nº: 7890/2008
Processo Nº: RT 00731-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERY ALVES SOUZA RIBEIRO
**ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7903/2008
Processo Nº: RT 00759-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LENILDO MENDES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES**
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a devedora para tomar ciência de que foi convolada em penhora a importância depositada às fls. 74 (R$ 5.135,52 - datado de 14.08.08) e, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente (R$ 33.714,60), no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 7895/2008
Processo Nº: RT 01378-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR FERREIRA ALVES
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 48 horas, apresentar a sua CTPS.

Notificação Nº: 7897/2008
Processo Nº: ET 01518-2007-101-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE..: LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO + 001
**ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO**
EMBARGADO(A): WASHINGTON GOMES CLEMENTE
**ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART**
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Convolou-se em penhora a importância bloqueada às fls. 118/120. Ficam intimados os embargantes para, querendo, oporem embargos à execução.

Notificação Nº: 7918/2008
Processo Nº: RT 01672-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO CONFESSOR DOS SANTOS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R$ 11.289,57 no prazo de 15 dias, valores atualizados até 29.08.2008, sem prejuízo de atualizações futuras.

Notificação Nº: 7901/2008
Processo Nº: AAT 01686-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: KÁTIA LIMA
**ADVOGADO: ANTONIO ALVES FERREIRA**

RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO: GREY BELLYS DIAS LIRA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem os apelos interpostos.

Notificação Nº: 7885/2008
Processo Nº: RT 01763-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES
**ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): CENTRAL RIOVERDENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA. (CRAM)
**ADVOGADO....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará bem como requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7886/2008
Processo Nº: RT 01867-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
**ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 7913/2008
Processo Nº: RT 01998-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIONÍSIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA**
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Os procuradores do reclamante, Dr. Leoberto Urias de Sousa e Antônio Carlos Monteiro da Silva, às fls. 227 comunicaram este Juízo da utilização da prerrogativa de renunciar ao mandato de fls. 18, porém deixaram de provar a cientificação do mandante. O art. 45 do CPC prevê expressamente que o advogado ao renunciar ao mandato deverá comunicar o outorgante a fim de que este constitua novo procurador, devendo o renunciante representá-lo durante os 10(dez) dias seguintes, desde que necessário para lhe evitar prejuízo. Destarte, por não restar demonstrado os pressupostos de constituição do instituto jurídico previsto no art. 45 do CPC, declaro-o inexistente. Por conseguinte, dou por válida e eficaz a intimação de fls. 225, direcionada ao procurador do autor Dr. Leoberto Urias de Sousa. Colhe-se, ainda, que o autor às fls. 229 apresenta a nomeação de novos procuradores, Dr. Sinomar Gomes Xavier e Joana Darc Gomes de Morais, que deverá representá-lo processualmente a partir de 30.07.2008, data do protocolo da procuração. Assim, exclua-se do sistema SAJ o nome do Dr. Leoberto Urias de Sousa, ato contínuo, inclua-se o da Dra. Joana Darc Gomes de Morais. Deverá a Secretaria certificar o trânsito em julgado da sentença cognitiva de fls. 222/224, a qual julgou totalmente improcedentes os pedidos da peça inaugural. Intimem-se as partes desta decisão. Após, arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 7914/2008
Processo Nº: RT 01998-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIONÍSIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOANA DARC GOMES DE MORAIS**
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Os procuradores do reclamante, Dr. Leoberto Urias de Sousa e Antônio Carlos Monteiro da Silva, às fls. 227 comunicaram este Juízo da utilização da prerrogativa de renunciar ao mandato de fls. 18, porém deixaram de provar a cientificação do mandante. O art. 45 do CPC prevê expressamente que o advogado ao renunciar ao mandato deverá comunicar o outorgante a fim de que este constitua novo procurador, devendo o renunciante representá-lo durante os 10(dez) dias seguintes, desde que necessário para lhe evitar prejuízo. Destarte, por não restar demonstrado os pressupostos de constituição do instituto jurídico previsto no art. 45 do CPC, declaro-o inexistente. Por conseguinte, dou por válida e eficaz a intimação de fls. 225, direcionada ao procurador do autor Dr. Leoberto Urias de Sousa. Colhe-se, ainda, que o autor às fls. 229 apresenta a nomeação de novos procuradores, Dr. Sinomar Gomes Xavier e Joana Darc Gomes de Morais, que deverá representá-lo processualmente a partir de 30.07.2008, data do protocolo da procuração. Assim, exclua-se do sistema SAJ o nome do Dr. Leoberto Urias de Sousa, ato contínuo, inclua-se o da Dra. Joana Darc Gomes de Morais. Deverá a Secretaria certificar o trânsito em julgado da sentença cognitiva de fls. 222/224, a qual julgou totalmente improcedentes os pedidos da peça inaugural. Intimem-se as partes desta decisão. Após, arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 7905/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LIMA SANTOS
**ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA**
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA.
**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da homologação dos cálculos (R$ 696,95)e da convolação em penhora do valor depositado a título recursal. Fica intimada a devedora para, querendo, no prazo legal de 05 dias, apresentar embargos à execução e o autor para, querendo, em igual prazo, apresentar impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 7877/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DILVA AZEVEDO AGUIAR
**ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): WILSON LOMBARDI (TIRA GOSTO GRILL)
**ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para agendar dia e hora com o Sr. Oficial de Justiça, para acompanhamento da diligência, no prazo de 05 dias, a iniciar-se de sua intimação.

Notificação Nº: 7917/2008
Processo Nº: RT 00275-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÉZAR SANTOS OLIVEIRA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES**
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora da penhora de fls. 103.

Notificação Nº: 7902/2008
Processo Nº: RT 00319-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ELAINE PIERONI**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R$ 994,87), no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 7919/2008
Processo Nº: RT 00323-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DA SILVEIRA
**ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS**
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. REPRESENTADO PELA SÓCIA NILVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA COSTA
**ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para ciência da resposta ao ofício expedido ao CRI e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 7920/2008
Processo Nº: RT 00342-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES OLIVEIRA DE PAULA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): LEONÁRIO JOSÉ GUIMARÃES + 001
**ADVOGADO....: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO SEGUNDO RECLAMADO: Fica intimado para devolver a CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 7887/2008
Processo Nº: AAT 00359-2008-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: LUCAS FERNANDO ROSA
**ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**
RÉU(RÉ).: GIOVANE PIETRO MANCINI DE OLIVEIRA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 48 horas, apresentar a sua CTPS.

Notificação Nº: 7871/2008
Processo Nº: RT 00450-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMO BERNARDES DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações na CTPS do obreiro, sob pena de multa diária de R$ 50,00, conforme sentença e, no mesmo prazo, comprovar os depósitos do FGTS de todo pacto laboral, mais a multa de 40%, fornecendo o TRCT, no código próprio, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia.

Notificação Nº: 7904/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA COSTA CABRAL
**ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO**
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.
**ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de cinco dias receber a certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7907/2008
Processo Nº: RT 00829-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): ELETROLUSTRE INSTALADORA E CONSEVADORA LTDA. ME
**ADVOGADO....: PRESLEY OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a devedora para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 223, a qual noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7876/2008
Processo Nº: RT 00941-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO FERNANDES ROSA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): CP CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para fornecer o TRCT, no código 01, chave de conectividade e guias CD/SD, no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de alvará e indenização substitutiva às parcelas do seguro-desemprego a que teria direito o obreiro.

Notificação Nº: 7900/2008
Processo Nº: RT 00954-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DONALDO JACINTO DA SILVA
**ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS**
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ac´rescimo ao valor da condenação a multa legal de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 7894/2008
Processo Nº: RT 01051-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY DE ASSIS BARROS
**ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para ciência da negação do seguimento ao Recurso Ordinário interposto (protocolo nº 445528, de 12.08.2008), por extemporâneo, bem como para contra-arrazoar o apelo interposto pela demandada, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7870/2008
Processo Nº: CCS 01107-2008-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**
RÉU(RÉ).: JOÃO DE SOUZA LIMA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para comprovar nos autos no prazo de 05 dias, o recolhimento das custas processuais, haja vista que o referido valor foi quitado pelo requerido na oportunidade do pagamento da primeira parcela.

Notificação Nº: 7893/2008
Processo Nº: AEM 01161-2008-101-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA**
REQUERIDO(A): MARIA DIVINA GUIMARÃES DE LIMA GONÇALVES + 001
**ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para ciência do despacho: ´´A demandada alega que as importâncias bloqueadas em sua conta bancária são provenientes de salário, portanto, impenhoráveis. Os documentos de fls. 62/64 corroboram a assertiva da devedora. Portanto, transfira-se a importância bloqueada às fls. 53 para a conta informada às fls. 62, com urgência``.

Notificação Nº: 7899/2008
Processo Nº: ET 01248-2008-101-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: GENILTON DIAS DE SOUZA + 003
**ADVOGADO....: MONIQUE MICHELLE SOUTHGATE MACHADO**
EMBARGADO(A): ADENIR DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: ``Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intimem-se os Embargantes para jungirem aos autos, em 05 dias, cópias autenticadas do título executivo judicial e prova da turbação (Auto de Penhora), sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).´´

Notificação Nº: 7923/2008
Processo Nº: RT 01283-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HEDGAR BARBOSA DE SOUZA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 7878/2008
Processo Nº: RT 01322-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO VENÂNCIO SOUSA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho de fls. 325: ´´Expeça-se mandado para intimação da testemunha arrolada às fls. 314 para que compareça à audiência designada, sob pena de multa e condução coercitiva. O pedido do autor para que se intime a reclamada para apresentar documentos relacionados ao paradigma e o pedido da reclamada de oitiva de testemunha por intermédio de carta precatória serão apreciados após a audiência designada``.

Notificação Nº: 7883/2008
Processo Nº: RT 01323-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAR DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES**
RECLAMADO(A): AIRONE FREITAS CRUVINEL
**ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho de fl. 58: ´´Expeçam-se mandados para intimação das testemunhas arroladas às fls. 08, com as cominações legais. Intime-se o reclamado para jungir aos autos as peças originais dos documentos de fls. 34/45, no prazo de 05 dias. Para deliberação acerca do pedido de perícia, formulado pelo autor, aguarde-se a produção da prova oral``.

Notificação Nº: 7908/2008
Processo Nº: RT 01337-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE DA SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
**ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto.

Notificação Nº: 7880/2008
Processo Nº: RT 01501-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARIA FERREIRA DE ARAÚJO (REPRESENTADA POR SUA GENITORA SÔNIA MARIA DE ARAÚJO) + 002
**ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BATISTA DO CARMO ARANTES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 01.09.2008, às 08h40min, para audiência UNA.

Notificação Nº: 7881/2008
Processo Nº: RT 01501-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELE MARIA FERREIRA DE ARAÚJO (REPRESENTADA POR SUA GENITORA SÔNIA MARIA DE ARAÚJO) + 002
**ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BATISTA DO CARMO ARANTES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 01.09.2008, às 08h40min, para audiência UNA.

Notificação Nº: 7882/2008
Processo Nº: RT 01501-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANTHIESCO SILVA FERREIRA DE ARAÚJO

(REPRESENTADA POR SUA GENITORA SÔNIA MARIA DE ARAÚJO) + 002
**ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BATISTA DO CARMO ARANTES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 01.09.2008, às 08h40min, para audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9549/2008
Processo Nº: RT 00449-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DÁRQUISON DE SOUZA LOBO
**ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO**
RECLAMADO(A): SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar no prazo de 05 dias, meios para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 9528/2008
Processo Nº: RT 00812-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CEZAR DA SILVA
**ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES**
RECLAMADO(A): WIRES MACHADO DA FONSECA
**ADVOGADO....: LUIZ CESAR MOREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para localizar o veículo de placa KER-5934, para que a constrição seja efetuada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9551/2008
Processo Nº: RT 01148-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LIVANIL LIMA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 003
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fls. 340/341, cujo teor é o seguinte: ``O bem arrematado nestes autos não foi suficiente para quitar a presente execução, conforme fls. 262, 287/291, 293/294, 298 e 319/326. Considerando que houve penhora e avaliação de bens em nome da Executada nos autos 143/2005-2ª VT, expeça-se carta precatória para penhora e avaliação do referido imóvel para garantia da presente execução, nomeando como depositário o sócio ALBERTO SABA MATRAK (CPF 077.353.401-72). Se houver possibilidade, as praças e leilões do referido imóvel, deverão ser marcadas em datas idênticas no juízo deprecado, para a presente execução e também para os autos 143/2005 – 2ª VT (autos do juízo deprecado nº 00438-2007-111-18-00-6). Havendo arrematação, mesmo antes da penhora, o valor remanescente deverá ser enviado a este juízo para quitação da presente execução, e também, caso exista numerário após adimplida esta execução, este deverá ser colocado a disposição, em frações iguais, aos juízos da quarta e oitava Varas de Goiânia – GO, (autos 01143-2008-102-18-00-7), conforme solicitação daqueles juízos (ofício nº 962/2008 dos autos 00355-2005-004-18-00-9). Oficie-se o juízo de Jataí (autos 00143-2005-102-18-00-7) e também de Goiânia (autos 00355-2005-004-18-00-9 e autos 1443-2008-008-18-00-6), com cópias destes despachos. Os juízos de Goiânia também deverão ser informados sobre a existência do imóvel de fls. 322 (autos 00143-2005-102-18-00-7), no qual este juízo determinou a indisponibilidade do presente bem, nos termos do despacho de fls. 324/325 dos autos nº 00143-2005-102-18-00-7. Intime-se o Exeqüente deste despacho´´.

Notificação Nº: 9518/2008
Processo Nº: RT 01181-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): SENTEL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA + 002
**ADVOGADO....: DR. FLAVIO MÁRCIO RANIERI DE ALBUQUERQUE**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9518/2008
Processo Nº: RT 01181-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): SENTEL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA + 002
**ADVOGADO....: DR. FLAVIO MÁRCIO RANIERI DE ALBUQUERQUE**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9585/2008
Processo Nº: RT 01200-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE GONÇALVES CABRAL
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA LTDA
**ADVOGADO....: CÍCERO FIDELIS SILVA**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: tomar ciência acerca do despacho de fl. 148, nos seguintes termos: ``A sócia da Executada apresentou nos autos proposta para efetuar o pagamento do valor relativo aos honorários do leiloeiro em quatro parcelas, sendo a primeira com prazo para 30 dias. Defiro o requerimento. Aguarde-se o vencimento da primeira parcela´´.

Notificação Nº: 9536/2008
Processo Nº: RT 01261-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA ELAINE DA SILVA CABRAL
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): JOSÉ CABRAL GUIMARÃES, ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9548/2008
Processo Nº: AAT 00160-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: LILIANE CAMPOS DE SOUZA E SILVA + 003
**ADVOGADO: DEJANE MARA MAFFISSONI**
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
**ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 1044, nos seguintes termos: ´´De acordo com a determinação de fls. 1035, a Reclamada foi intimada somente para oferecer resposta ao Agravo de Instrumento interposto pelos autos. Portanto, intime-se a Reclamada para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelos Reclamantes às fls. 881/889, conforme dicção do art. 897, §6º, da CLT. Por medida de economia e celeridade, bem como considerando que o Juízo ad quem poderá impingir o efeito devolutivo por profundidade no julgado (inteligência do art. 515, §3º, do CPC), deixo de determinar o desentranhamento do instrumento formado pelos Autores para que seja remetido através dos autos principais ao Eg. TRT 18ª Região``.

Notificação Nº: 9562/2008
Processo Nº: RT 00663-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE NUNES MESQUITA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
**ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, os seguintes dados, para que possa ser confeccionada a requisição de reembolso do adiantamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região: Nº DA CONTA, AGÊNCIA E NOME DO BANCO A SER CREDITADO O VALOR REQUISITADO E Nº DO CNPJ.

Notificação Nº: 9595/2008
Processo Nº: RT 01639-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACIR BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU**
RECLAMADO(A): SEFRAN- COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 81/84, cujo teor é o seguinte: Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada SEFRAN-COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, a cumprir a obrigação de fazer e dar(pagar) a MARIA DE LOURDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação será realizada em todas as modalidades que se fizerem necessária, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da legislação específica. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por ser tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor de R$ 6.480,12, valor da condenação, e no importe de R$ 96,64.

Notificação Nº: 9552/2008
Processo Nº: RT 01882-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SANTOS FILHO
**ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA**
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 137/138, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em julgado, recolha a secretaria o valor total depositado às fls. 134 a título de contribuição previdenciária. Isento as custas apuradas às fls. 89, em razão do exposto na Portaria MF 049/2004. Custas pela embargante, no importe de R$ 44,26, isentas na forma do artigo 790-A, da CLT. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 9560/2008
Processo Nº: AAT 01946-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO HERMENEGILDO
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.219, cujo teor é o seguinte: ``Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01/09/2008 às 16: 00 horas devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de serem consideradas confessas. Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

Notificação Nº: 9532/2008
Processo Nº: RT 01968-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO LOPES
**ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
**ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9565/2008
Processo Nº: RT 01993-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MODESTO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA**
RECLAMADO(A): RIO VERDÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.
**ADVOGADO....: DR. AUGUSTO CESAR LIMA TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9535/2008
Processo Nº: RT 02008-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CACIALDO BORGES GOUVEIA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9566/2008
Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
**ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA**
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GOIÁS + 013
**ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 591/599, cujo teor é o seguinte: Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GO + 013, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre R$ 100,000,00, valor atribuído à condenação.

Notificação Nº: 9567/2008
Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
**ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA**
REQUERIDO(A): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 013
**ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 591/599, cujo teor é o seguinte: Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GO + 013, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre R$ 100,000,00, valor atribuído à condenação.

Notificação Nº: 9568/2008
Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
**ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA**
REQUERIDO(A): WALDIR APARECIDO DA SILVA JÚNIOR + 013
**ADVOGADO....: NARCISIO JOSÉ DA SILVA NETO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 591/599, cujo teor é o seguinte: Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GO + 013, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre R$ 100,000,00, valor atribuído à condenação.

Notificação Nº: 9569/2008
Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
**ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA**
REQUERIDO(A): ELENITA VALÉRIO DA SILVA + 013
**ADVOGADO....: NARCISIO JOSÉ DA SILVA NETO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 591/599, cujo teor é o seguinte: Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GO + 013, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre R$ 100,000,00, valor atribuído à condenação.

Notificação Nº: 9571/2008
Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
**ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA**
REQUERIDO(A): JOEL VALÉRIO DA SILVA + 013
**ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 591/599, cujo teor é o seguinte: Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GO + 013, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre R$ 100,000,00, valor atribuído à condenação.

Notificação Nº: 9544/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): METALURGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar a documentação expedida pelo Ministério do Trabalho contendo informação acerca do motivo pelo qual o seguro-desemprego foi indeferido.

Notificação Nº: 9550/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): JOSÉ FAGUNDES + 004
**ADVOGADO....: JOSÉ FAGUNDES**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar sobre a petição de fls. 191/192, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada cumprida a quarta parcela do acordo.

Notificação Nº: 9574/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ORIVALDO SEVERINO MACEDO
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contestar os Embargos à Execução opostos pela Executada Cereal - Comércio Exportação e Representação Agropecuária LTDA., no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9539/2008
Processo Nº: RT 00350-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BENTO DA SILVEIRA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ci~encia acerca do despacho de fl. 498, nos seguintes termos: ´´Indefere-se o quesito complementar apresentado pelo Reclamante, vez que na conclusão do laudo pericial de fls. 438/454 ficou expressamente delineado pelo expert que a utilização de EPI´s neutraliza a exposição do trabalhador a agentes nocivos à saúde. Designa-se audiência de instrução para o dia 28/08/08 às 15: 30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores``.

Notificação Nº: 9556/2008
Processo Nº: RT 00476-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CELMO DOS SANTOS SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.85/87, cujo dispositivo é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os Embargos à Execução opostos por MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA na execução movida por CELMO DOS SANTOS SILVA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT. Após o trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se o despacho de fls.72.´´

Notificação Nº: 9557/2008
Processo Nº: RT 00476-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CELMO DOS SANTOS SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.85/87, cujo dispositivo é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os Embargos à Execução opostos por MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA na execução movida por CELMO DOS SANTOS SILVA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT. Após o trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se o despacho de fls.72.´´

Notificação Nº: 9534/2008
Processo Nº: RT 00488-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: IVONE DA SILVA EVANGELISTA
**ADVOGADO....: LEONARDO URIAS DE SOUSA**
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. (PRUDÊNCIA SERVIÇOS GERAIS) + 001
**ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da alegação do Reclamente de descumprimento do acordo, referente ao pagamento da terceira parcela, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9600/2008
Processo Nº: CCS 00548-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**
RÉU(RÉ).: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimada das determinações do r. despacho de fl. 90, cujo teor é o seguinte: ``Intime-se o Exeqüente para que informe, no prazo de 10 dias, o roteiro do imóvel pretendido em penhora, ou que, coloque-se a disposição do meirinho para o cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução´´.

Notificação Nº: 9590/2008
Processo Nº: CCS 00585-2008-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**
RÉU(RÉ).: ONDUMAR JOSÉ MARTINS
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Tomar ciência acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, a fim de requerer o que for de seu interesse, bem como fica Vossa Senhoria intimado a apresentar o endereço do CRI da cidade de Porteirão-GO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9533/2008
Processo Nº: RT 00669-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUZILENE LIMA ALVES
**ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS**
RECLAMADO(A): VANUSA RODRIGUES DE FREITAS
**ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 802,16. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 9519/2008
Processo Nº: RT 00770-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO VIEIRA RIBEIRO
**ADVOGADO....: TATIANA BARCELLOS DA SILVA PUCCINELLI**
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
**ADVOGADO....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para audiência de instrução designada para o dia 02/09/2008 às 16: 30 horas, devedno as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de serem consideradas confessas.

Notificação Nº: 9545/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HUMBERTO RODRIGUES DE SOUSA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): LAVAJATO DO POSTO CAMPESTRE + 001
**ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer as guias CD/SD para habilitação do Reclamante no benefício do seguro-desemprego, no prazo de 05 dias, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 9546/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HUMBERTO RODRIGUES DE SOUSA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): JOÃO DIAS DA FONSECA NETO + 001
**ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer as guias CD/SD para habilitação do Reclamante no benefício do seguro-desemprego, no prazo de 05 dias, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 9526/2008
Processo Nº: RT 00801-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALVES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. WEDSON GOMES DE SOUSA)
**ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): JANETE VIEIRA MORAES SILVA (CONTABILIDADE VIEIRA) + 001
**ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam Vossas Senhorias CITADAS a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R$ 4.971,78 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), referente às seguintes parcelas: Valor líquido devido ao Reclamante: R$ 4.850,52, Custas Processuais: R$ 97,01, Custas da Liquidação: R$ 24,25, valores atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 9527/2008
Processo Nº: RT 00801-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALVES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. WEDSON GOMES DE SOUSA)
**ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): VINTE VESTIR MODAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: THAIS PENHA BORGES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam Vossas Senhorias CITADAS a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R$ 4.971,78 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), referente às seguintes parcelas: Valor líquido devido ao Reclamante: R$ 4.850,52, Custas Processuais: R$ 97,01, Custas da Liquidação: R$ 24,25, valores atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 9524/2008
Processo Nº: RT 00930-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBERVAN FERREIRA DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
**ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar a comprovação dos recolhimentos da contribuição previdenciária e custas, conforme cálculos de fl. 66, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9521/2008
Processo Nº: CCS 01102-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**
RÉU(RÉ).: MIROTE MARTINS CAIXETA
**ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO ALVES**
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar sobre os Embargos Declaratórios opostos pelo réu, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9542/2008
Processo Nº: RT 01187-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA CAMARGO DOS SANTOS + 001
**ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY**
RECLAMADO(A): FRYSTHM FRANÇA SILVA
**ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 70, nos seguintes termos: ´´Cuida-se de Recurso Ordinário interposto pelas Autoras contra a sentença exarada às fls. 32/34. O recolhimento e comprovação do depósito recursal sobre o valor fixado na sentença é pressuposto de admissibilidade para interposição de recurso ordinário pela parte vencida, que restou condenada no pagamento de pecúnia. Verifica-se que as Autoras/Recorrentes não comprovaram o recolhimento do depósito recursal fixado no julgado, conforme art. 899, § 1º, da Consolidação. Diante do exposto, deixo de receber o Recurso Ordinário das Requerentes por considerá-lo deserto. Intimem-se``.

Notificação Nº: 9593/2008
Processo Nº: AAT 01280-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: FERNANDO ALVES DE ARAÚJO
**ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA**
RÉU(RÉ).: ALGODOEIRA COLORADO LTDA.
**ADVOGADO: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 155/162, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 80.000,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 1.600,00, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 9558/2008
Processo Nº: ET 01306-2008-102-18-00-1 2ª VT
EMBARGANTE..: FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA**
EMBARGADO(A): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.119/122, cujo dispositivo é o seguinte: ``Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação precedente. Transitada em julgado esta decisão, deverá ser juntado traslado da mesma nos autos principais. Custas pelo Embargante, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), cujo recolhimento deverá ser comprovado em 05 dias. Indefiro o pedido de honorários advocatícios, eis que ausentes os requisitos da Lei 5584/70. Prossigam os atos executórios nos autos principais. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, oficie-se ao DETRAN, com cópia de fls. 10, informando que a transferência efetuada em favor de Flávia Cristina dos Santos foi declarada fraudulenta por este Juízo, razão pela qual nos assentamentos daquele órgão deverá constar como proprietário do veículo de placa JWQ-1611 o Sr. Márcio Rodrigues Nogueira (CPF nº066.086.188-75).´´

Notificação Nº: 9523/2008
Processo Nº: AAT 01504-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: ANTONIO DIAS DA SILVA + 001
**ADVOGADO: MÁRCIA VICENTE MARTINS**
RÉU(RÉ).: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer em audiência designada para o dia 27/08/08, às 13: 20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9525/2008
Processo Nº: AAT 01504-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: JOSEMILDA INACIO ALVES + 001
**ADVOGADO: MÁRCIA VICENTE MARTINS**
RÉU(RÉ).: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer em audiência designada para o dia 27/08/08, às 13: 20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9598/2008
Processo Nº: RT 01509-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO ALVES
**ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da Ata de Extinção de fls.20/21, cujo teor é o seguinte: Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 315,88, calculadas sobre o valor da causa, de cujo recolhimento isento-o. Após o trânsito em julgado, libere-se ao Autor os ducumentos que acompanharam a inicial(fls.11/18) Prazo de 05(cinco) dias para recebimento. Decorridos in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9530/2008
Processo Nº: RT 01510-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGO DE ASSIS
**ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 28/08/08, às 13: 30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 196/2008
PROCESSO Nº AEXF 01161-2008-102-18-00-9
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: VALDECI CARLOS DE FREITAS, CPF: 095.252.201-25
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica citado o executado VALDECI CARLOS DE FREITAS, CPF: 095.252.201-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 7.019,95, atualizado até 26/03/2002) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. Nocaso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do executado VALDECI CARLOS DE FREITAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARINA DE CASTRO GUIMARÃES, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6131/2008
Processo Nº: RT 00864-2005-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): OSMAR ROSA DE SOUZA
**ADVOGADO....: ROSANA FLORENCIO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 226, cujo teor é o abaixo transcrito: "HOMOLOGA-SE o acordo nos termos da petição de fl. 222 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) no que pertine a incidência da multa de 50% sobre o valor total do acordo, deixo de homologá-lo nos termos pactuados, para determinar que a multa recaia sobre a parcela paga em atraso ou inadimplida, sob pena de enriquecimento ilícito; b) as contribuições previdenciárias e custas processuais deverão ser recolhidos consoante já apuradas (decisão de fl. 218), no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da última parcela (20/10/2008), sob pena de prosseguimento da execução, com os acréscimos legais (correção e juros sobre cada competência); c) decorridos 05 (cinco) dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação pela parte autora, considerar-se-á adimplido o respectivo valor. Suspendam-se os atos executórios

até adimplência integral de referido acordo. Intimem-se as partes.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6094/2008
Processo Nº: RT 00359-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): CUSTÓDIO E CUSTÓDIO LTDA (NA PESSOA DE EUDES DE OLIVEIRA CUSTÓDIO)
**ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 207, cujo teor abaixo se transcreve: 'Diante da ratificação do requerimento do autor, em que requer a busca e apreensão da sua CTPS, providencie a Secretaria a certificação do prazo concedido ao executado e, em não havendo cumprimento aos comandos de fl. 196, expeça-se carta precatória para busca e apreensão do correspondente documento (CTPS). Sem prejuízo do comando supra, indefere-se o desentranhamento dos documentos solicitados, eis que o requerimento deverá ser formulado pelo próprio interessado ou através de representante legalmente constituído. Dê-se ciência ao exeqüente. Quanto ao requerimento de penhora, via BACEN JUD, em nome da empresa sucessora FELLINE VEÍCULOS LTDA., defere-se tendo em vista o teor da decisão emanada pelo Juízo deprecado (fl. 185). Providencie a Secretaria o necessário.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6127/2008
Processo Nº: RT 00551-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: COLIVAL XAVIER FERRO, ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): PARAÚNA MEDICAMENTOS LTDA + 002
**ADVOGADO....: GUMERCINDO MARTINS FERRO**
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS De ordem, fica V. Sª. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos emolumentos (cód.8168) no importe de R$ 5,53 por reclamado, para recebimento da certidão negativa.

Notificação Nº: 6129/2008
Processo Nº: RT 00551-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: COLIVAL XAVIER FERRO, ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): NELSON CARMO DE NORAIS + 002
**ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO**
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS De ordem, fica V. Sª. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos emolumentos (cód.8168) no importe de R$ 5,53 por reclamado, para recebimento da certidão negativa.

Notificação Nº: 6130/2008
Processo Nº: RT 00551-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: COLIVAL XAVIER FERRO, ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): MARLY MARTINS DE MORAIS (ESPÓLIO REP. POR NELSON CARMO DE MORAES) + 002
**ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO**
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS De ordem, fica V. Sª. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos emolumentos (cód.8168) no importe de R$ 5,53 por reclamado, para recebimento da certidão negativa.

Notificação Nº: 6095/2008
Processo Nº: RT 01414-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DA ROCHA
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
**ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 6149/2008
Processo Nº: RT 00010-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MARTINS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 5 (CINCO) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 6090/2008
Processo Nº: RT 00084-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE ...)
(REPRESENTADO POR MARTINHO FERREIRA DE OLIVEIRA)
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): GERALDO MARQUEZ DE MACEDO (FAZENDA RETIRO)
**ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS e certidão narrativa nº 2448/2008, as quais se encontram acostadas à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6092/2008
Processo Nº: RT 00790-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRNEI RIBEIRO DE PAULA
**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO JM LTDA ME
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXECUTADA: De ordem, tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 189, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Às fls. 182 a executada solicitou a remessa dos autos ao cálculo para a atualização do remanescente devido, o que foi efetivado às fls. 184/188, assim, intime-se a mesma para efetuar o correspondente pagamento, conforme valores apurados...."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6132/2008
Processo Nº: AAT 00812-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: FÁBIO RIOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ**
RÉU(RÉ).: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
**ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMADA Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 6146/2008
Processo Nº: RT 01362-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO
**ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA Retirar nos autos e proceder, no prazo de 5 (cinco) dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. decisão de fls. 166/173. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6111/2008
Processo Nº: RT 01559-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO LOPES FREITAS
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 159, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Cuida a presente reclamatória trabalhista de pedido de indenização por doença do trabalho e diferenças salariais, ajuizada por RENATO LOPES FREITAS face INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA. Verifica-se que depois de se determinar a realização de perícia médica para se aferir a doença alegada na inicial e após a nomeação do profissional médico, diversas datas (03/04/2004; 24/04/2004; 15/05/2008 e 12/06/2008) foram agendadas pelo médico, no entanto, o autor, embora ciente de todas elas, não compareceu ou justificou suas ausências. Na seqüência, após requerimento do expert e diante do desinteresse manifestado pelo reclamante, este Juízo determinou pelo despacho de fl. 152 sua intimação para informar nos autos quanto ao interesse na realização da perícia, ficando expresso que o seu silêncio seria interpretado como renúncia aos pedidos formulados em exordial. Devidamente intimado, mais uma vez quedou-se silente o reclamante, conforme atesta a certidão de fl. 154. A reclamada pela manifestação de fl. 157 pugnou pelo julgamento com fulcro no art. 269, V do CPC, face a inércia do autor, contudo, entendo que o não comparecimento do autor para realização dos exames médicos periciais e o seu silêncio, revelam-se como abandono da ação, uma vez que deixou de promover os atos e diligências necessárias ao prosseguimento do feito por mais de 30 (trinta) dias e não como renúncia, posto que esta deve ser expressa. Assim, ante o exposto, resolve-se extinguir o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, III do CPC. Custas processuais no importe de R$ 682,48 calculadas sobre o valor da causa R$ 34.124,29, pelo reclamante, isento do recolhimento na forma da lei. Intimem-se. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. São Luís De Montes Belos, 14 de agosto de 2008, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6141/2008
Processo Nº: RT 00103-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada(o) para, no prazo legal, manifestar-se da impugnação ao cálculos interposta pela União. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6118/2008
Processo Nº: RT 00984-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JURCELENE ALVES
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY**
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 35, cujo teor é o abaixo transcrito: "Tendo em vista o teor da certidão de fl. 34, intime-se o demandado para manifestar-se acerca da conta de liquidação, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6122/2008
Processo Nº: RT 01214-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 140, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de cinco dias."

Notificação Nº: 6135/2008
Processo Nº: RT 01215-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANIO VIANA LIMA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 147, cujo teor é o abaixo transcrito: "Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de cinco dias.."Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6128/2008
Processo Nº: RT 01269-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOS SANTOS DE ALENCAR
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 72, cujo teor é o abaixo transcrito: "Defere-se o que requer o autor. Desentranhe-se em seu favor os documentos de fls. 12/37. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6093/2008
Processo Nº: AIN 01392-2008-181-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: ELIAS COSTA DE SOUZA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
REQUERIDO(A): ANICUNS S.A - ALCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S.A - ALCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 00 horas do dia 17/09/2008, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC OBS: DESCONSIDERAR OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO 6040/2008, POSTADA EM 15 DE AGOSTO DE 2008, EM RAZÃO DE INCORREÇÃO.

Notificação Nº: 6098/2008
Processo Nº: RT 01394-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO BATISTA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): MÓVEIS ROSANA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MÓVEIS ROSANA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09: 00 horas do dia 18/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6100/2008
Processo Nº: RT 01395-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): MÓVEIS ROSANA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MÓVEIS ROSANA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09: 30 horas do dia 18/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6103/2008
Processo Nº: RT 01396-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JONH LENNON ARAÚJO GUIMARÃES
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): MÓVEIS ROSANA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MÓVEIS ROSANA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 00 do dia horas do dia 18/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6096/2008
Processo Nº: RT 01397-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE SPINDOLA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS VALE DA GIRAFA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra LATICÍNIOS VALE DA GIRAFA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 00 horas do dia 08/09/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6106/2008
Processo Nº: RT 01398-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIDALVA NASCIMENTO DA SILVA
**ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA**
RECLAMADO(A): IND. COM. DE CARNES MINERVA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra IND. COM. DE CARNES MINERVA LTDA. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09: 00 horas do dia 11/09/200, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6109/2008
Processo Nº: RT 01399-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LORANY RIBEIRO DA S. OLIVEIRA
**ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA**
RECLAMADO(A): IND. COM. DE CARNES MINERVA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra IND. COM. DE CARNES MINERVA LTDA. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09: 20 horas do dia 11/09/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6113/2008
Processo Nº: RT 01400-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ETERNO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA**
RECLAMADO(A): IND. COM. DE CARNES MINERVA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra IND. COM. DE CARNES MINERVA LTDA. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09: 40 horas do dia 11/09/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6116/2008
Processo Nº: RT 01401-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE PEREIRA SOARES
**ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA**
RECLAMADO(A): IND. COM. DE CARNES MINERVA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra IND. COM. DE CARNES MINERVA LTDA. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 00 horas do dia 11/09/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6120/2008
Processo Nº: RT 01402-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEIRTO ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): DIRSON PEREIRA MAIA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra DIRSON PEREIRA MAIA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 30 horas do dia 22/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6123/2008
Processo Nº: RT 01404-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUÍS AGUIAR DUARTE
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra MINERVA S.A. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 00 horas do dia 23/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6126/2008
Processo Nº: RT 01405-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI PEDROSA RIBEIRO
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 30 horas do dia 23/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6134/2008
Processo Nº: RT 01407-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO ALVARENGA MARQUES
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): KILDERY LUCIANO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra KILDERY LUCIANO DOS SANTOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 00 horas do dia 22/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6137/2008
Processo Nº: RT 01408-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO INÁCIO RODRIGUES
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): JOSÉ DONIZETE CARNEIRO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra JOSÉ DONIZETE CARNEIRO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 30 horas do dia 22/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6139/2008
Processo Nº: RT 01409-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMÁRIO JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO**
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 00 horas do dia 23/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6143/2008
Processo Nº: RT 01410-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MENDES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA**
RECLAMADO(A): MARCIEL MARTINS BORGES
**ADVOGADO....: DR. ANTONIO APARECIDO PEREIRA.**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MARCIEL MARTINS BORGES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 30 horas do dia 23/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6145/2008
Processo Nº: RT 01410-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MENDES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA**
RECLAMADO(A): MARCIEL MARTINS BORGES
**ADVOGADO....: DR. ANTONIO APARECIDO PEREIRA.**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta VARA DO TRABALHO de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., às 14: 30 horas do dia 23/09/2008 para a AUDIÊNCIA UNA (RITO ORDINÁRIO), relativa à reclamação constante de cópia anexa. Nessa audiência deverá V. Sª. oferecer TODAS as provas que julgar necessárias, constante de documentos, bem ainda trazer as testemunhas, estas em número máximo de 03(três). O não comparecimento de V. Sª . à referida audiência importará em julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sª. estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Comparecer acompanhado (a) de advogado (a). Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo às determinações do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Segue, em anexo, cópia da inicial.

Notificação Nº: 6148/2008
Processo Nº: RT 01411-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS DOS ANJOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): WEST CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra WEST CONSTRUTORA LTDA. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 20 horas do dia 11/09/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6155/2008
Processo Nº: RT 01412-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELÂNDIO FEITOSA COSTA
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 40 horas do dia 11/09/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6156/2008
Processo Nº: RT 01413-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELÂNDIO FEITOSA COSTA
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11: 00 horas do dia 11/09/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6157/2008
Processo Nº: RT 01414-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILDO COSTA FEITOSA
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 20 horas do dia 15/09/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6158/2008
Processo Nº: RT 01415-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURÊNCIO ANJOS DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 40 horas do dia 15/09/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4808/2008
Processo Nº: RT 00124-2003-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES BATISTA (ASSIST. POR SUA MÃE - IZABEL ALVES NEVES BATISTA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): CERÂMINCA DOMINGOS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 364, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4809/2008
Processo Nº: RT 00486-2004-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES PEREIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): CERÂMICA DOMINGOS LTDA
**ADVOGADO....: INDIARA DIAS**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOAMR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 271, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4797/2008
Processo Nº: AAT 01007-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ EUSTÁQUIO DE FARIA
**ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA**
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4796/2008
Processo Nº: AAT 01008-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

**ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA**
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4794/2008
Processo Nº: AAT 01009-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: JOAQUIM FONTOURA DA SILVA
**ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA**
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4795/2008
Processo Nº: AAT 01012-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ROQUE PINTO DA SILVA
**ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA**
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S.A.
**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4811/2008
Processo Nº: RT 01017-2007-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WELITON PEIXOTO DE CARVALHO/INSS
**ADVOGADO....: FERNANDO LIVIO BUENO**
RECLAMADO(A): G DE JESUS PANIFICADORA ( REPRES LEGAL - GLAUCIA DE JESUE LEÃO OU GOODCHAL CARLOS DA CUNHA)
**ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência das diligências negativas retro, devendo indicar bens específicos para penhora, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 4810/2008
Processo Nº: RT 01019-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA PIRES ALVES RODRIGUES/ INSS
**ADVOGADO....: FERNANDO LIVIO BUENO**
RECLAMADO(A): G DE JESUS PANIFICADORA ( REPRES LEGAL - GLAUCIA DE JESUE LEÃO OU GOODCHAL CARLOS DA CUNHA)
**ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência das diligências negativas retro, devendo indicar bens específicos para penhora, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 4812/2008
Processo Nº: RT 01021-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA COSTA DA PAIXÃO ALVES/INSS
**ADVOGADO....: FERNANDO LIVIO BUENO**
RECLAMADO(A): G DE JESUS PANIFICADORA ( REPRES LEGAL - GLAUCIA DE JESUE LEÃO OU GOODCHAL CARLOS DA CUNHA)
**ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência das diligências negativas retro, devendo indicar bens específicos para penhora, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 4826/2008
Processo Nº: AAT 01063-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: VALDIR CABRAL DE ALMEIDA
**ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.267/273, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4813/2008
Processo Nº: RT 01080-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE FREITAS ARANTES/INSS
**ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): GLAUCIA DE JESUE LEÃO + 001
**ADVOGADO....: DANIELLE LEME DE ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência das diligências negativas retro, devendo indicar bens específicos para penhora, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 4824/2008
Processo Nº: AAT 01153-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: MIGUEL FLORÊNCIO DA CRUZ
**ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA**
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.320/327, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4798/2008
Processo Nº: AAT 01154-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO NUNES DOS SANTOS
**ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA**
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4806/2008
Processo Nº: RT 01195-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR DE PAULA SANTOS/INSS
**ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**
RECLAMADO(A): MARCILEY GOMES
**ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DOS CÁLCULOS NO PRAZO LEGAL, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO PARCIAL DE VALORES NO IMPORTE DE R$ 444,48, NA CONTA DE TITULARIDADE DO RECLAMADO, MARCILEI GOMES, DO BANCO ITAÚ, DEVENDO O MESMO MANIFESTAR, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4829/2008
Processo Nº: AAT 01230-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: DELSON DA ABADIA SILVA
**ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA**
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: APRESENTAREM QUESITOS COMPLEMENTARES, CASO QUEIRAM, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEVENDO A RECLAMADA DEPOSITAR ANTECIPADAMENTE O VALOR DE R$ 1.000,00(UM MIL REAIS), A TÍTULO DE HONORÁRIOS PERICIAIS.

Notificação Nº: 4822/2008
Processo Nº: RT 00094-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISMÁRIO ALVES DE GODOY
**ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA**
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
**ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTAS DA CONCLUSÃO TÉCNICA DO PERITO, NO PRAZO DE TRÊS DIAS.

Notificação Nº: 4821/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACYR CALDEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: LINCONL RAMOS DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
**ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4816/2008
Processo Nº: RT 00378-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURI LUIZ RODRIGUES
**ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar acerca dos bens indicados à penhora pelo executado, no prazo de 05 (cinco) dias, ressalta-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como anuente.

Notificação Nº: 4815/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ TEÓFILO QUIRINO
**ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar acerca dos bens indicados à penhora pelo executado, no prazo de 05 (cinco) dias, ressalta-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como anuente.

Notificação Nº: 4814/2008
Processo Nº: RT 00380-2008-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: ELIANO DA SILVA VIANA
**ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar acerca dos bens indicados à penhora pelo executado, no prazo de 05 (cinco) dias, ressalta-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como anuente.

Notificação Nº: 4817/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILIARD HELENO DE MATOS
**ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4823/2008
Processo Nº: AAT 00402-2008-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: HELIO DIVINO MENDES XAVIER + 001
**ADVOGADO: PAULO OMAR DA SILVA**
RÉU(RÉ).: ROTOMAX MONTAGEM IND. LTDA.
**ADVOGADO: ELIDETE BUENO OLINTO**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ DE FLS.122, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4819/2008
Processo Nº: RT 00462-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON BISPO DA PAIXÃO
**ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO**
RECLAMADO(A): CALDEBRAS EQUIPAMENTOS E METALÚRGICA LTDA
**ADVOGADO....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Toamr ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Deixo de receber o recurso ordinário, vez que não há preparo. Intime-se o reclamado. Não havendo manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, à contadoria para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 4831/2008
Processo Nº: AAT 00695-2008-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: REINÁ GERALDO BATISTA
**ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMEDES**
RÉU(RÉ).: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**ADVOGADO: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA A AUDIÊNCIA PARA A OITIVA DA TESTEMUNHA CLEIBER DE LIMA TAVARES, NA 1ª VT DE RIO VERDE DE GOIÁS PARA O DIA 01/09/2008 ÀS 16HS.

Notificação Nº: 4805/2008
Processo Nº: RT 00717-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO DE COELHO
**ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO RETRO, DEVENDO ENTREGAR A CTPS DO RECLAMANTE NESTA SECRETARIA, A FIM DE QUE SEJA ENTREGUE A RECLAMADA PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4825/2008
Processo Nº: ACP 00863-2008-201-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**
CONSIGNADO(A): STEFERSON BRUNO SILVA ROCHA
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, às 15 horas do dia 02 de setembro de 2008, para RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência, V. Sª poderá apresentar,se necessário, até duas testemunhas.

Notificação Nº: 4827/2008
Processo Nº: RT 00870-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROSA DA CRUZ
**ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, às 09h30min do dia 02 de setembro de 2008, para RITO Ordinário, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência, V. Sª poderá apresentar,se necessário, até três testemunhas.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3650/2008
Processo Nº: RT 00614-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE DA SILVA MOTTA AIDAR
**ADVOGADO....: ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): GABRIELA CRISTINA INABA LIMA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, apresentar nos autos endereço para penhora do veículo, indicar outros bens ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos, posto que já transcorrido o prazo de um ano do arquivamento provisório do feito.

Notificação Nº: 3639/2008
Processo Nº: RT 00752-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CAMELO DE JESUS FARIAS
**ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
**ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 3642/2008
Processo Nº: RT 01149-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON BARBOSA VELOSO
**ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): LANDI MÓVEIS LTDA - ME + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado do despacho de fl. 88, dos presentes autos abaixo transcrito: 'Vista ao exequente quanto ao noticiado na certidão de fl. 87 a fim de que informe o correto endereço do primeiro reclamado, ora executado, sob pena de suspensão da execução. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 3645/2008
Processo Nº: RT 01150-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA
**ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): LANDI MÓVEIS LTDA-ME + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado do despacho de fl. 97, dos presentes autos abaixo transcrito: 'Manifeste-se o exequente quanto ao noticiado na certidão de fl. 96, informando o correto endereço do primeiro reclamado, ora executado, sob pena de suspensão da execução. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 3643/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LINS DE SOUZA
**ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO**
RECLAMADO(A): JOSÉ DE MATOS RIBEIRO + 001
**ADVOGADO....: FRANCISCO DE SOUZA BRASIL**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO: Fica V. Sa. intimada para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar o alvará expedido, referente ao valor excedente.

Notificação Nº: 3644/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LINS DE SOUZA
**ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO**
RECLAMADO(A): DD COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME + 001
**ADVOGADO....: FRANCISCO DE SOUZA BRASIL**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO: Fica V. Sa. intimada para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar o alvará expedido, referente ao valor excedente.

Notificação Nº: 3651/2008
Processo Nº: RT 00530-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA CAETANO ANTERO CANDIDO DE JESUS

**ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO**
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
**ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se quanto às alegações apresentadas pela reclamada às fls. 52/54.

Notificação Nº: 3646/2008
Processo Nº: RT 00619-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ SIPAUBA DA SILVA
**ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA**
RECLAMADO(A): PROG-INFO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INFORMATIZADO
**ADVOGADO....: VANÚSIA DOS SANTOS RAMOS**
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fls. 44/45(descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 3648/2008
Processo Nº: CPE 00644-2008-241-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: MARIA LÚCIA DOS SANTOS ARRAIS
**ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA**
EXECUTADO(A): CONDOMÍNIO DA FEIRA DO ENTORNO JARDIM BRASÍLIA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, contatar a Secretaria desta Vara de Trabalho, a fim de marcar data e horário para acompanhar o Sr. Meirinho em uma nova diligência.

Notificação Nº: 3623/2008
Processo Nº: RT 00662-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAMIRO ALVES RABELO
**ADVOGADO....: ELIZA DE SOUZA MURGA**
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVO GAMA
**ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 175/178, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, declaro a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinando-se a remessa dos autos ao Juízo Cível da Comarca de Novo Gama-GO, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Cientes as partes (enunciado 197 do TST). Publique-se no dia .06.2008 às 08: 20h. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3614/2008
Processo Nº: RT 00732-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMIVALDO DE FREITAS VIEIRA
**ADVOGADO....: VINICIUS CARVALHO DANTAS**
RECLAMADO(A): AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado da decisão de fl. 50, dos presentes autos abaixo transcrita: 'DECISÃO Verifico pela certidão de fl. 49 que não foi possível efetuar a notificação inicial do primeiro reclamado, em razão de o mesmo não estar estabelecido no local e, ainda, que o mesmo teria encerrado as suas atividades. Neste sentido, emende-se o autor a petição inicial, informando o correto endereço para notificação do primeiro reclamado, sob pena de indeferimento. Prazo de dez dias. Diante da exiguidade do prazo, retire-se o feito de pauta. Intime-se o autor e a segunda reclamada, esta última por mandado, nos termos do anterior (fls. 46/47). Valparaíso De Goiás, 14 de agosto de 2008, quinta-feira. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3619/2008
Processo Nº: RT 00771-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE LIMA
**ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO**
RECLAMADO(A): FC CONSTRUÇÕES + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado da r. sentença de fls. 37/41, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por CARLOS ALBERTO DE LIMA em face de VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: aviso prévio, 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, saldo de salários, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, FGTS e indenização de 40% do FGTS, indenização correspondente ao vale transporte e salário-família. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, FGTS e indenização de 40% do FGTS, indenização correspondente ao vale transporte e salário-família. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Proceda a Secretaria as anotações acima determinadas. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho' Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por CARLOS ALBERTO DE LIMA em face de VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: aviso prévio, 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, saldo de salários, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, FGTS e indenização de 40% do FGTS, indenização correspondente ao vale transporte e salário-família. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos.

Notificação Nº: 3618/2008
Processo Nº: RT 00776-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA SABINO MONTEIRO
**ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ISAAC ALVES MATOS PEREIRA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada da r. sentença de fls. 17/20, dos presentes autos, cuja cópia parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes o pedidos formulados por JANAINA SABINO MONTEIRO em face de ISAAC ALVES MATOS PEREIRA, para condenar o reclamado a: 1) anotar a CTPS da reclamante; 2) recolher FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar à requerente o TRCT; 4) pagar à autora: aviso prévio indenizado, 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, saldo de salários, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, horas extras e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 doTST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT; 2) reflexos das horas extras em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá o reclamado recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias inclusive as incidentes sobre o período contratual (artigo 876, § único da CLT), autorizada a dedução dos valores que comprove já haverem sido recolhidos, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quotaparte da reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelo reclamado no importe de R$ 46,00, calculadas sobre R$ 2.300,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3621/2008
Processo Nº: RT 00777-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IGOR DE LIMA SANTANA
**ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ISAAC ALVES MATOS PEREIRA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado da r. sentença de fls. 17/20, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes o pedidos formulados por IGOR DE LIMA SANTANA em face de ISAAC ALVES MATOS PEREIRA, para condenar o reclamado a: 1) anotar a CTPS do reclamante; 2)recolher FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar ao requerente o TRCT; 4) pagar ao autor: aviso prévio indenizado, 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, saldo de salários, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, horas extras e reflexos, domingos laborados. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT; 2) reflexos das horas extras em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá o reclamado recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias inclusive as incidentes sobre o período contratual (artigo 876, § único da CLT), autorizada a dedução dos valores que comprove já haverem sido recolhidos, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quotaparte da reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios

determinados na fundamentação. Custas pelo reclamado no importe de R$ 58,00, calculadas sobre R$ 2.900,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3623/2008
PROCESSO: RT 00613-2007-241-18-00-5
CREDOR: MARIANO COSTA AMARAL
DEVEDOR: ACESSO TINTAS E TONES LTDA
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, ACESSO TINTAS E TONES LTDA, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 4.194,14 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos), atualizada até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, ACESSO TINTAS E TONES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3621/2008
PROCESSO: RT 00787-2007-241-18-00-8
CREDOR: JOSÉ CARLOS MARTINS CARVALHAIS
DEVEDOR: EUGENIO CLEBIO DA SILVA (JACAREZÃO)
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citado o executado(s), EUGENIO CLEBIO DA SILVA (JACAREZÃO), a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 1.807,98(um mil, oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos), atualizada até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, EUGENIO CLEBIO DA SILVA (JACAREZÃO), é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3607/2008
PROCESSO: RT 01088-2007-241-18-00-5
CREDOR: VANDUIR PEDROSO DO VALE
DEVEDOR: PANIFICADORA E SUPERMERCADO TAK E BOM LTDA. - ME
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, PANIFICADORA E SUPERMERCADO TAK E BOM LTDA.-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito), ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 3.150,57 (três mil, cento e cinqüenta reais e cinqüenta e sete centavos), atualizada até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, PANIFICADORA E SUPERMERCADO TAK E BOM LTDA.-ME, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3608/2008
PROCESSO: RT 01193-2007-241-18-00-4
CREDOR: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) (RECTE: ADAILZA CARNEIRO DA SILVA)
DEVEDORES: MARIA SANTANA MORAES MACIEL e REGINALDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, MARIA SANTANA MORAES MACIEL e REGINALDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 2.241,48(dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), atualizada até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento dos executados, MARIA SANTANA MORAES MACIEL e REGINALDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3610/2008
PROCESSO: RT 00099-2008-241-18-00-9
CREDOR: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) (RECTE: CRISTINO CASTRO NASCIMENTO)
DEVEDOR: ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 712,61 (setecentos e doze reais e sessenta e um centavos), atualizada até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3606/2008
PROCESSO: RT 00125-2008-241-18-00-9
CREDOR: ATAIR PEREIRA DA SILVA
DEVEDOR: ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 14.428,38 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), atualizada até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3616/2008
PROCESSO: RT 00158-2008-241-18-00-9
CREDOR: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) (RECTE: ROBERTH RICHARD DE MENEZES SEVERINO)
DEVEDOR: PERFORMANCE CALÇADOS E ESPORTES LTDA
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, PERFORMANCE CALÇADOS E ESPORTES LTDA, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 149,33 (cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), atualizada até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, PERFORMANCE CALÇADOS E ESPORTES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 3601/2008
PROCESSO: RT 00337-2008-241-18-00-6
CREDOR: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) (RECTE: MARCOS AURÉLIO QUADROS)
DEVEDOR: E. D. FRIGORÍFICO LTDA
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, E. D. FRIGORÍFICO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 481,77(quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), atualizada até 30/06/2008. Ficando, outrossim, INTIMADO para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda devido, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal. E para que chegue ao conhecimento do executado, E. D. FRIGORÍFICO LTDA, é mandado publicar o

presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2263/2008
Processo Nº: RT 00652-1996-052-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: GELÇO COSTA JUNIOR
**ADVOGADO....: JOEL FERREIRA VITORINO**
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
**ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado a fim de que complemente o valor recolhido a título de comissão do leiloeiro, no prazo de cinco dias, devendo observar, para tanto, o disposto no 4º parágrafo do despacho de fls. 948

Notificação Nº: 2264/2008
Processo Nº: RT 00301-2001-001-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SIND DOS TRAB NAS INDUST DA CONST DE ESTRADAS E PAV NO ESTADO DE GOIAS
**ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
**ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR**
DESPACHO: Ao Executado: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista da adequação dos cálculos de fls. 4.617/4.817, bem como da petição de fls. 4.822/4.824, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2262/2008
Processo Nº: RT 00026-2004-007-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO + 001
**ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO**
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Ficam intimados para tomar ciência do Despacho de fls. 1601 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Considerando que o valor da execução dos presentes autos excede o saldo existente na conta convênio nº 2555.014.01529525-6, preferencialmente usado para pagamento de execuções de pequena monta, bem como o fato de que aquela está garantida com a penhora de fls. 1.519/1.520, indefere-se os pleitos constantes nas petições de fls. 1.593 e 1.600.

Notificação Nº: 2268/2008
Processo Nº: RT 01015-2004-007-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MILTON DA SILVA MACEDO FILHO
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇAO
**ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES**
DESPACHO: Ao Exeqüente: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente da manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais (fls. 447), pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2266/2008
Processo Nº: RT 02038-2007-008-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: TADEU JOSÉ DE JESUS
**ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO**
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA + 001
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: tomar ciência do seguinte despacho: Vistos os autos. Exclua-se o feito da pauta do dia 21/08/08 e devolva-se à 8ª VT de Goiânia, visto que o reclamante não tem interesse em conciliar (174/175). Intimem-se.

Notificação Nº: 2267/2008
Processo Nº: RT 01705-2007-013-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RAMOS FRANÇA
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
**ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS**
DESPACHO: Ao Exeqüente: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos cálculos de fls. 201/213, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT. D

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO - Fone: (62)3901 3548
PROCESSO 01154-1998-011-18-00-7 - 11ª VT de Goiânia
Exeqüente: IZABEL BAHIA LOBO E OUTROS
**Advogado: ENEY CURADO BROM FILHO - OAB-GO nº 14.000**
Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A + 01
Data da 1ª praça: 24/09/2008 às 8h.
Data da 2ª praça: 06/10/2008 às 8h.
EDITAL DE PRAÇA Nº 016/2008
O Doutor Rodrigo Dias da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 24/09/2008 às 8h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.
Descrição do bem:
01 (um) terreno urbano com área de 20.000,00m², no Setor Oeste, na cidade de São Miguel do Araguaia - GO. O imóvel é cercado de muros de pedras no fundo e nas laterais, a frente é cercado por meio muro de pedras com grades de ferros, com 01 (um) potão de correr, no terreno existe 04 áreas construídas, sendo; 1 - 01 (uma) guarita de 5.00x6.00, contendo 01 sala com banheiro, balcão de tijolo com revestimento em azulejos, piso em cerâmica, vitraux de correr. 2 - 01 (uma) casa de 135 m², construída em tijolos comuns, com vigas de concretos horizontais e na parte superior, sendo 03 quartos com banheiros, 01 cozinha com sala de dispensa, 01 sala com a copa, com banheiro, uma área lateral, pisos em cerâmica, as paredes são rebocadas somente nas partes internas. 3 - 01 (uma) casa com 253 m², sendo 01 (uma) sala de escritório com cozinha, 01 sala com 02 quartos, 01 banheiro, 01 sala com banheiro, 01 sala de almoxarifado, área lateral coberta de telhas plan, piso cimentado. 4 - 01 (um) galpão medindo 207 m² com 04 cômodos, 01 banheiro, coberto de telhas plan, com vitraux de correr, piso em cimento rústico, com duas áreas abertas, uma com quarto de almoxarifado. 5 - 01 galpão antigo de 90 m², para guarda de materiais, com área lateral coberta de telhas francesas, com portas de ferros. 6 - 01 (uma) rampa de concreto rústico, para lavar equipamentos, contendo 01 casa de reservatório de água. OBSERVAÇÕES: 01 - As construções existentes na área são inservíveis, estando com madeiramento podre, telhado caindo, 01 parte do telhado já caiu, infiltrações generalizadas, lajes e paredes mofadas. 02 - O imóvel encontra sem energia, sem água, sendo que teve seu fornecimento cortado pele CELG e SANEAGO por falta de pagamento dos consumos, sendo que existem débitos em atraso com CELG e SANEAGO. 03 - No imóvel encontram-se instalados os equipamentos desativados a mais de 10 anos, referente a 01 posto de combustível, com os seguintes componentes: 1 - 01 (uma) bomba de abastecimento; 01 (um) filtro de combustível; 01 (um) tanque para estoque de óleo diesel, no entanto, estes componentes não foram incluídos na penhora ora realizada, vez que são de propriedade de terceiros - PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro, conforme contrato apresentado pelo Sr. Lúcio Benedito Martins, chefe de Patrimônio do CRISA. Avaliado, no estado em que se encontra, por R$110.000,00 (cento e dez mil reais) - (auto de penhora fls. 3.952/3.955).
OBSERVAÇÃO: O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro.
Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).
O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lanço, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas.
Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 06/10/2008, às 8h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.
Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 14 de agosto de 2008.
Juiz Rodrigo Dias da Fonseca
Auxiliar de Execução

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO - Fone: (62)3901 3548
PROCESSO 00026-2004-007-18-00-6 - 7ª VT de Goiânia
Exeqüente: ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE + 057
**Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA - OAB-GO nº 11.243**
Executada: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS + 001
Data da 1ª praça: 25/09/2008 às 8h.
Data da 2ª praça: 08/10/2008 às 8h.
EDITAL DE PRAÇA Nº 017/2008
O Doutor Rodrigo Dias da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 25/09/2008 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno,

Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.
Descrição do bem:
01 (uma) área de terras de cultura de primeira categoria, situada na "Fazenda Retiro", lugar denominado "Samambaia", próximo ao Campus II da Universidade Federal de Goiás, Município de Goiânia, GO, com área total de 8 (oito) alqueires, correspondente a 38ha., 72a., e 00ca., totalmente desmatada, com divisas e confrontações constantes da certidão expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Goiânia, GO, matrícula 35.112, contendo referida área um córrego que passa pelo seu interior e benfeitorias consistentes em 05 (cinco) casas residenciais simples, 03 (três) galpões desativados e, em parte, uma estrutura semelhante a de um loteamento, com ruas asfaltadas e postes para energia elétrica (sem fios). Toda a área acima referida é avaliada por R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
OBSERVAÇÃO: O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário GILMAR ANTÔNIO DA SILVA NICOLAU.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro.
Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).
O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lanço, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas.
Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 08/10/2008 às 8h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.
Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 19 de agosto de 2008.
Juiz Rodrigo Dias da Fonseca
Auxiliar de Execução

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Dados: 2008.08.20 16:46:34 -03'00'